



# Prefeitura Municipal de Capanema

440001

## PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

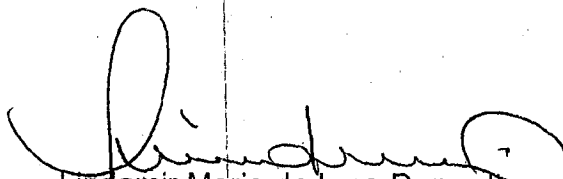
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

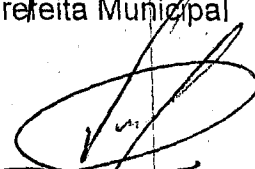
## RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Vilson José Borowski  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Capanema

~~0002~~

Tomada de preços: 016

CAPANEMA, 15/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 016

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 – FUNASA.

O Custo Maximo global importa em R\$ 260.000,11 (Duzentos e Sessenta Mil Reais e Onze Centavos).

Cordialmente

GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE



# Município de Capanema

Solicitação 114/2014

114/2014

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>114</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	13/08/2014	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	225/2014	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
199	Melhorias Sanitárias Domiciliares	A CADA 30 DIAS APÓS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
09	Secretaria de Saúde	5 Meses	
<b>Entrega</b>			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA

Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001	038330	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO, COM 3,22 M <sup>2</sup> , INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, COM CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	UN	37,00	7.027,03	260.000,11
<b>TOTAL</b>						<b>260.000,11</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>260.000,11</b>

  
GEANCARLO DENARDIN  
Secr. Municipal de Saúde



44004

# PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar!


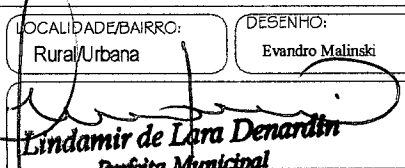
# MÓDULOS SANITÁRIOS



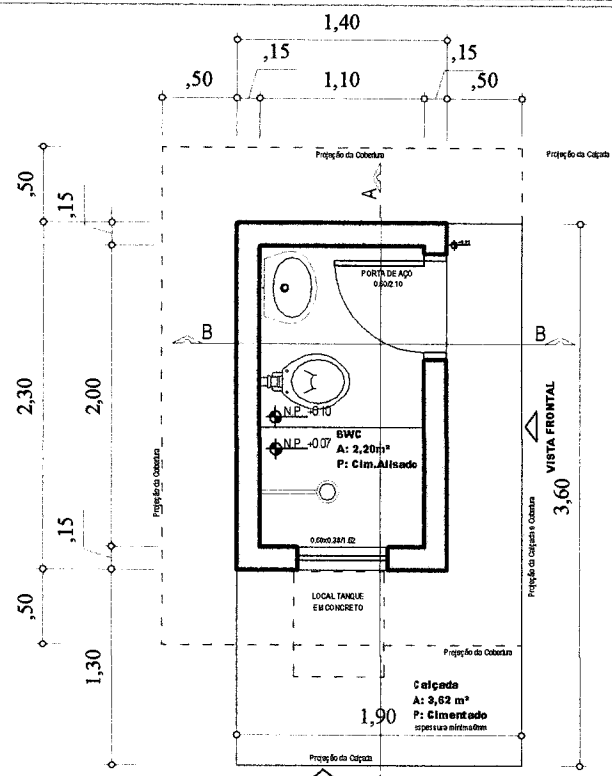
*Prefeitura Municipal de Capanema*

CNPJ - 75.972.760/000-60

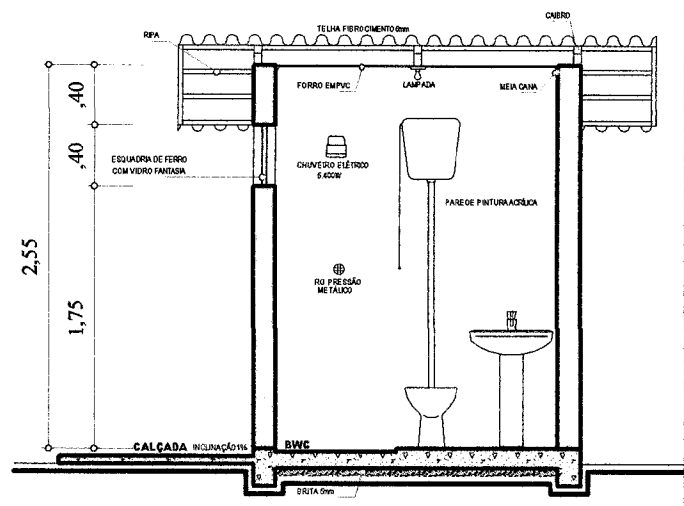
DBRA:  
**PROJETO ARQUITETÔNICO/ESTRUTURAL/HIDROSSANITÁRIO**  
ÁREA RURAL/URBANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:   <b>RUBENS L.R. SOUZA</b> CREA RS-88296-D Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho	ÁREA: 3,22 m <sup>2</sup>	LOCALIDADE/BAIRRO: Rural/urbana	DESENHO: Evandro Malinski
	ESCALA: INDICADA	 <b>Lindamir de Lara Denardin</b> <i>Prefeita Municipal</i> PREFEITA MUNICIPAL	
	DATA: JUNHO 2014		

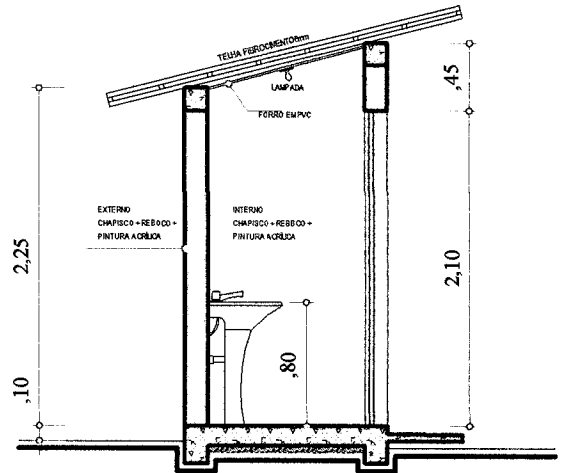
05



**PLANTA BAIXA**  
 ESCALA = 1/50  
 ÁREA BWC = 3,22m<sup>2</sup>  
 ÁREA CALÇADA = 3,62m<sup>2</sup>  
 ÁREA TOTAL = 6,84m<sup>2</sup>

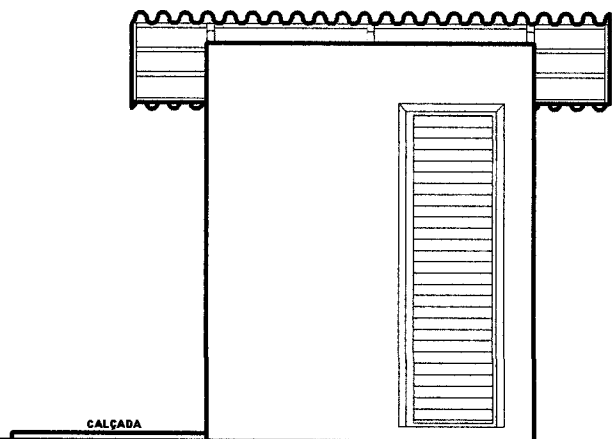


**CORTE AA"**  
 ESCALA = 1/50

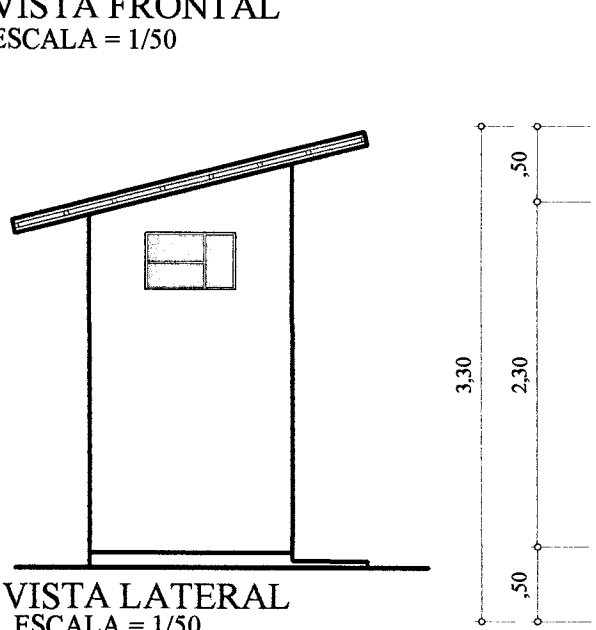


**CORTE BB"**  
 ESCALA = 1/50

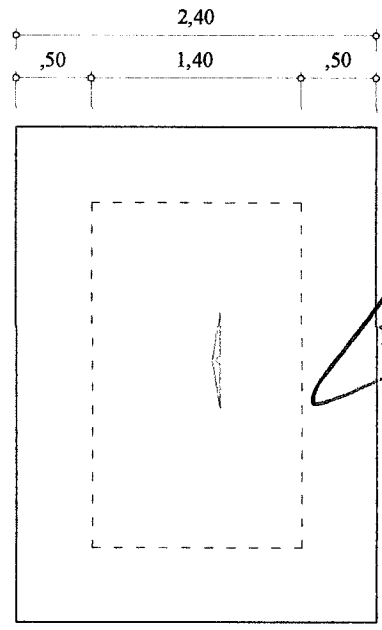
*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal



**VISTA LATERAL**  
 ESCALA = 1/50



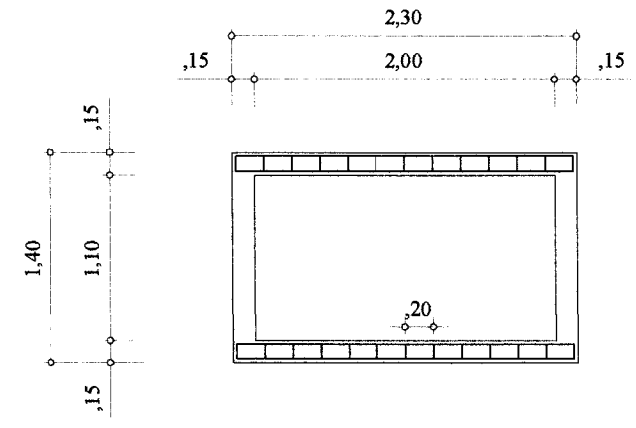
**VISTA FRONTAL**  
 ESCALA = 1/50



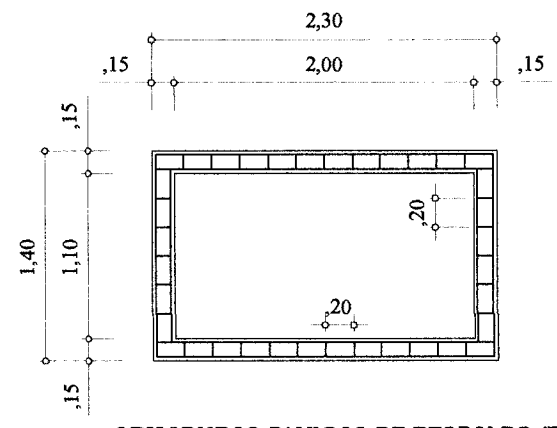
**COBERTURA**  
 ESCALA = 1/50

*Rubens Luis Rolando*  
 Eng. Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 58256-D

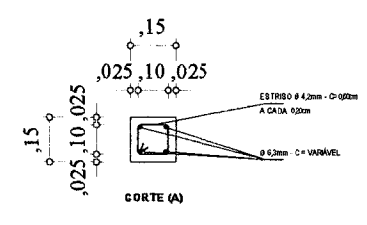
006



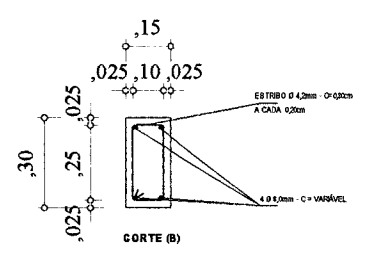
**ARMADURAS P/ VIGAS DE RESPALDO (A)**  
 ESCALA = 1/60



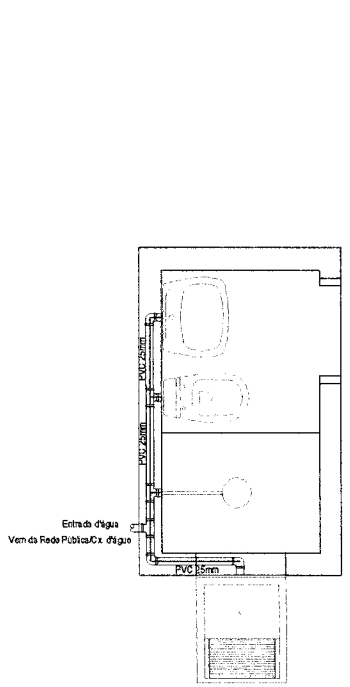
**ARMADURAS P/ VIGAS DE RESPALDO (B)**  
 ESCALA = 1/60



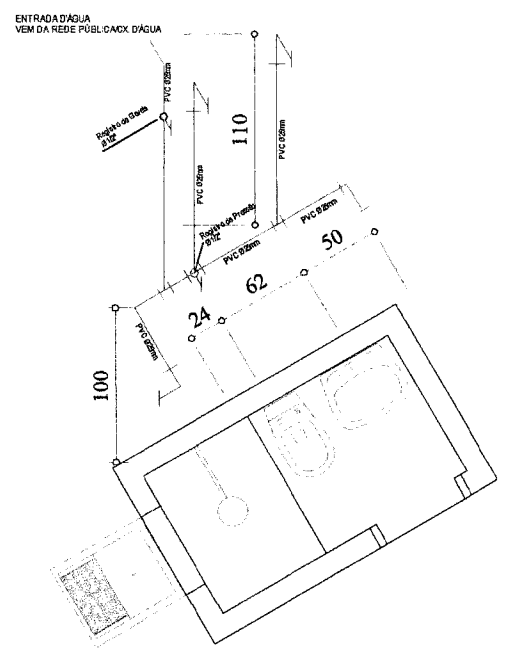
**CORTE (A)**



**CORTE (B)**



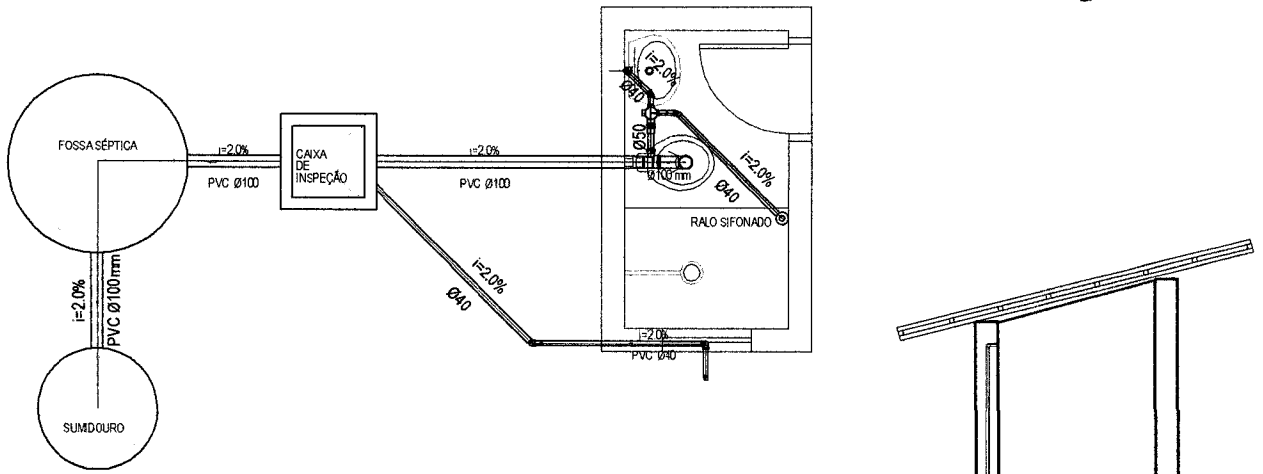
**INSTALAÇÃO DA ÁGUA**



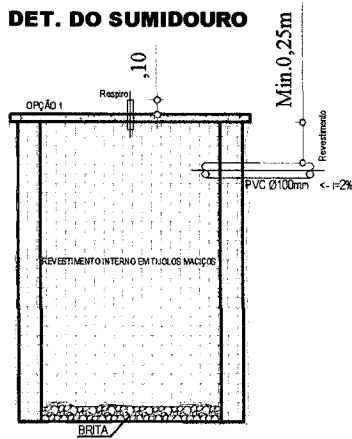
**DETALHE - ISOMÉTRICO**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 86296-D

*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal



**DET. DO SUMIDOURO**

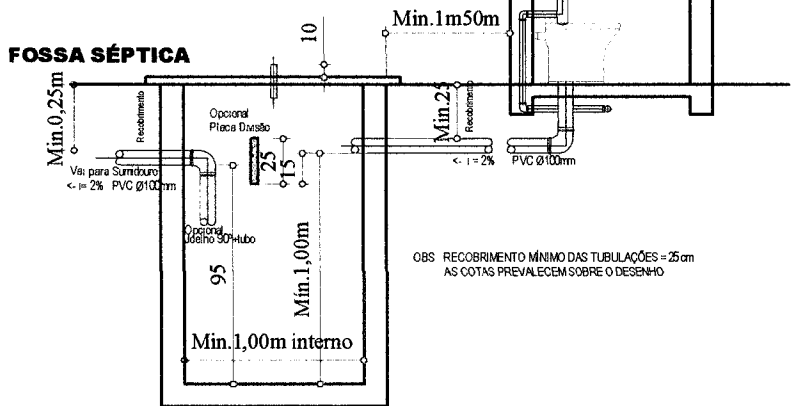


OBS ESCAVAÇÃO QUANDO REVESTIMENTO CERÂMICO

Ø 1,20m

Ø = Diam. Interno + 0,30m

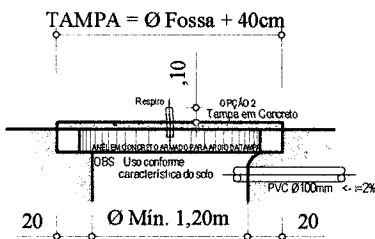
**FOSSA SÉPTICA**



OBS RECOBRIMENTO MÍNIMO DAS TUBULAÇÕES = 25cm  
AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO

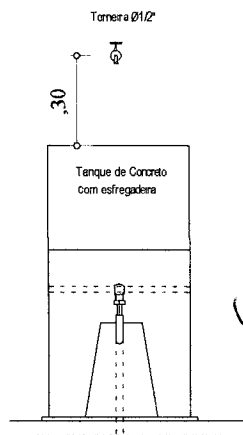
**DET. CORTE - INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA**

**DET. TAMPA DO SUMIDOURO**



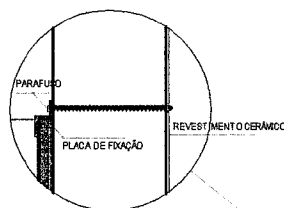
**DETALHE DA INSTALAÇÃO DO TANQUE**

ESCALA 1/25

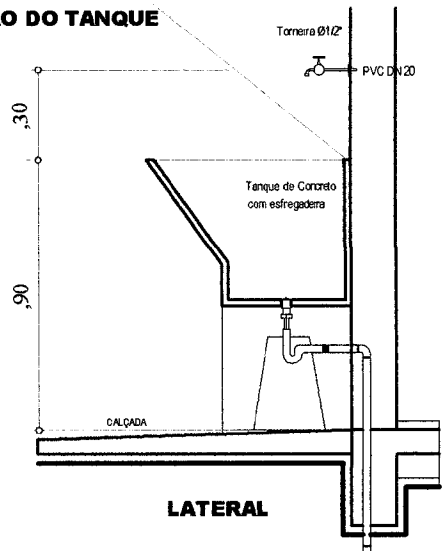


**FRONTAL**

VIA P/ CAIXA DE INSPEÇÃO  
SAÍDA Ø 40mm



**FIXAÇÃO DO TANQUE**



**LATERAL**

*Lindamir de Lara Denardin*  
Prefeita Municipal

Obs: A disposição dos componentes do sistema de tratamento deverá ser adaptada as condições locais.

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO  
COMPOSTO DE TAMBUQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
DATA: JUNHO/2014

108

ORÇAMENTO QUANTITATIVO PARA 01 MÓDULO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Limpeza manual do terreno	m2	6,84	1,02	6,98	1,47%
1.2	Placa da Obra em chapa galvanizada n 22 2,0 x 1,5 m colocada	Unid	1,00	450,00	450,00	94,92%
1.3	Locação da Obra sem auxílio de equipamento topográfico	m2	6,84	2,50	17,10	3,61%
TOTAL DO ÍTEM					<b>474,08</b>	<b>6,75%</b>
<b>2</b>	<b>ESTRUTURA</b>					
2.1	VIGAS BALDRAME					
2.1.1	Escavação Manual de Terra	m3	0,20	11,13	2,23	0,40%
2.1.2	Concreto Armado FCK=15 Mpa(armadura,formas,preparo e lanç)	m3	0,31	1.250,00	387,50	69,58%
2.1.3	Impermeabilização com tintas betuminosas(2 demãos)	m2	2,17	25,21	54,71	9,82%
2.2	VIGAS DE RESPALDO(15X15)					
2.2.1	Concreto Armado FCK=15 Mpa(armadura,formas,preparo e lanç)	m3	0,09	1.250,00	112,50	20,20%
TOTAL DO ÍTEM					<b>556,93</b>	<b>7,93%</b>
<b>3</b>	<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>					
3.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 rejuntado com argamassa comint/areia 1:8 espessura 15 mm	m2	14,46	55,00	795,30	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					<b>795,30</b>	<b>11,32%</b>
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					
4.1	Chapisco interno e externo com argamassa cimento/areia 1:4esp=5mm	m2	28,92	8,55	247,27	40,58%
4.2	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4esp=20mm	m2	28,92	12,52	362,08	59,42%
TOTAL DO ÍTEM					<b>609,34</b>	<b>8,67%</b>
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>					
5.1	Execução de cobertura com telhas de fibrocimento ondulada 6mm incluindo madeiramento	m2	7,92	40,00	316,80	51,28%
5.2	Forro em PVC de cor Branca colocado incluindo meia cana de PVC	m2	7,92	38,00	300,96	48,72%
TOTAL DO ÍTEM					<b>617,76</b>	<b>8,79%</b>
<b>6</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					
6.1	Fornecimento e instalação de porta de ferro em veneziana completa em chapa dobrada,incluindo ferragens e pintura esmalte sintética e demãos com fundo zarcão 60X210	unid	1,00	255,88	255,88	57,65%
6.2	Fornecimento e instalação de janela basculante em ferro 40x60cm,cant. vidro fantasia 4mm pintura esmalte sintético 2 demãos sobre fundo em zarcão	Unid	1,00	188,00	188,00	42,35%
TOTAL DO ÍTEM					<b>443,88</b>	<b>6,32%</b>
<b>7</b>	<b>PISO INTERNO</b>					
7.1	Lastro de brita espessura 5 cm	m3	0,11	5,89	0,65	0,65%
7.2	Contrapiso de concreto magro 1:4:8 espessura 10 cm	m2	2,20	45,00	99,00	99,35%
TOTAL DO ÍTEM					<b>99,65</b>	<b>1,42%</b>
<b>8</b>	<b>PISO EXTERNO - CALÇADA</b>					
8.1	Calçada em concreto desempenado traço 1:3 espessura 3 cm incluindo lastro de brita espessura de 3cm	m2	3,62	25,36	91,80	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					<b>91,80</b>	<b>1,31%</b>
<b>9</b>	<b>PINTURA</b>					
9.1	Pintura em parede interna em látex acrílica 2 demãos incluindo selador	m2	13,71	22,36	306,56	58,80%
9.2	Pintura em parede externa em látex PVA 2 demãos incluindo selador	m2	16,68	12,88	214,84	41,20%
TOTAL DO ÍTEM					<b>521,39</b>	<b>7,42%</b>
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
10.1	Fornecimento e colocação de quadro distribuidor de energia para disjun. termo-magnético até 3 disjuntores em aço galvanizado	Unid	1,00	100,10	100,10	18,23%
10.2	Fornecimento e colocação de disjuntor termomagnético unipolar 1DA	Unid	2,00	22,00	44,00	8,01%

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA D EPLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO  
 COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
 LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
 DATA: JUNHO/2014

112003

ORÇAMENTO QUANTITATIVO PARA 01 MÓDULO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
10.3	Instalação de ponto de luz e tomada, incluindo eletroduto flexível de 1/2"					
	fio de 1,5 mm2, caixa 4x2" conexões, luvas, curvas, interruptor com um					
	ponto de tomada de embutir com placa receptáculo para lâmpada, abertura					
	e fechamento de rasgo em alvenaria	Unid	1,00	250,00	250,00	45,53%
10.4	Ponto para chuveiro elétrico incluindo eletroduto flexível de 1/2" fio 4mm2					
	conexões, luvas curvas, placa com um furo, abertura e fechamento de					
	rasgo na alvenaria, com instalação do chuveiro	Unid	1,00	155,00	155,00	28,23%
TOTAL DO ÍTEM					<b>549,10</b>	<b>7,81%</b>
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
11.1	ÁGUA					
11.1.1	Joelho 90 em PVC soldável DN 20	Unid	4,00	3,08	12,32	0,55%
11.1.2	Joelho 90 em PVC soldável com bucha de latão DN 20	Unid	3,00	4,20	12,60	0,56%
11.1.3	Tubo PVC soldável DN 20	m	9,00	7,70	69,30	3,07%
11.1.4	Tubo PVC soldável DN 25	m	1,00	35,50	35,50	1,57%
11.1.5	Registro de esfera soldável em PVC DN 20	unid	1,00	12,36	12,36	0,55%
11.1.6	Te PVC soldável DN 20	unid	1,00	3,57	3,57	0,16%
11.1.7	CAP em PVC soldável DN 25	unid	1,00	21,20	21,20	0,94%
11.1.8	Ralo sifonado com saída 40 mm	unid	1,00	14,40	14,40	0,64%
11.2	ESGOTO					
11.2.1	Sifão em PVC DN 40	unid	1,00	9,45	9,45	0,42%
11.2.2	Curva 90 em PVC DN 40	unid	8,00	4,15	33,20	1,47%
11.2.3	Te PVC DN 40	unid	1,00	6,54	6,54	0,29%
11.2.4	Tubo PVC DN 40	m	9,00	6,15	55,35	2,45%
11.2.5	Curva 90 em PVC DN 100	unid	2,00	18,24	36,48	1,61%
11.2.6	Joelho 90 em PVC DN 100	unid	1,00	6,80	6,80	0,30%
11.2.7	Tubo PVC DN 100	m	7,00	10,00	70,00	3,10%
11.3	ACESSÓRIOS					
11.3.1	Assento sanitário de plástico padrão popular-fornecimento e colocação	unid	1,00	15,00	15,00	0,66%
11.3.2	Vaso sanitário em louça branca com caixa d edescarga plástica externa					
	fornecimento e colocação	unid	1,00	250,00	250,00	11,06%
11.3.3	Chuveiro elétrico plástico 110/220 V - 5400W com braço registro de					
	pressão colocado(sem instalações elétrica e hidráulica)incluindo haste					
	de alumínio de 37 cm de comprimento	Unid	1,00	115,00	115,00	5,09%
11.3.4	Lavatório de louça branca popular(42x30 cm em torno)com coluna sem					
	ladrão acessório de fixação, torneira de pressão de 1/2" em metal cromado					
	válvula de escoamento sifão e rabicho em PVC fornecimento e colocação	Unid	1,00	150,36	150,36	6,65%
11.4	CAIXA DE GORDURA					
11.4.1	Escavação manual de terra	m3	0,34	11,31	3,85	0,17%
11.4.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com					
	argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m2	1,96	55,00	107,80	4,77%
11.4.3	Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m2	1,96	8,55	16,76	0,74%
11.4.4	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4 esp=20mm	m2	1,96	12,52	24,54	1,09%
11.4.5	Base de concreto magro 1:4:8 com espessura 10 cm	m2	0,05	111,64	5,58	0,25%
11.5	FOSSA SÉPTICA					
11.5.1	Escavação manual de terra	m2	2,80	11,31	31,67	1,40%
11.5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com					
	argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m2	7,21	55,00	396,55	17,55%
11.5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com					
	argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 10 mm	m2	1,44	55,00	79,20	3,50%
11.5.4	Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m2	8,65	8,55	73,96	3,27%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO  
 COMPOSTO DE TAMBUQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
 LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
 DATA: JUNHO/2014



ORÇAMENTO QUANTITATIVO PARA 01 MÓDULO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
11.5.5	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4 esp=20mm	m2	8,65	12,52	108,30	4,79%
11.5.6	Base de concreto magro 1:4:8 com espessura 10 cm	m2	0,08	111,64	8,93	0,40%
11.5.7	Tampão de Concreto armado com inspeção	m2	1,84	80,15	147,47	6,53%
11.6	SUMIDOURO					
11.6.1	Escavação manual de terra	m3	6,41	11,31	72,50	3,21%
11.6.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m2	2,59	55,00	142,45	6,30%
11.6.3	Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m2	2,59	8,55	22,14	0,98%
11.6.4	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4 esp=20mm	m2	2,59	12,52	32,43	1,43%
11.6.5	Base de Brita n 3 ou 4 / 100 cm de altura	m3	1,13	49,89	56,38	2,49%
TOTAL DO ÍTEM					<b>2.259,93</b>	<b>32,16%</b>
.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
12.1	Limpeza final da obra	m2	6,84	1,15	7,87	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					<b>7,87</b>	<b>0,11%</b>
<b>TOTAL DO CUSTO DA OBRA PARA 01 MÓDULO</b>					<b>7.027,03</b>	<b>100,00%</b>

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 68296-D

*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA D EPLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO  
 COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
 LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
 DATA: JUNHO/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	474,08	6,75%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>474,08</b>	-	-	-	-	474,08
2	ESTRUTURA	556,93	7,93%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>55,69</b>	<b>445,55</b>	<b>55,69</b>	-	-	556,93
3	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	795,30	11,32%	0,00%	20,00%	70,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	<b>159,06</b>	<b>556,71</b>	<b>79,53</b>	-	795,30
4	REVESTIMENTO	609,34	8,67%	0,00%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	<b>60,93</b>	<b>487,48</b>	<b>60,93</b>	-	609,34
5	COBERTURA	617,76	8,79%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	-	<b>555,98</b>	<b>61,78</b>	-	617,76
6	ESQUADRIAS	443,88	6,32%	0,00%	0,00%	50,00%	10,00%	40,00%	100,00%
				-	-	<b>221,94</b>	<b>44,39</b>	<b>177,55</b>	443,88
7	PISO INTERNO	99,65	1,42%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
				-	-	<b>59,79</b>	<b>39,86</b>	-	99,65
8	PISO EXTERNO - CALÇADA	91,80	1,31%	0,00%	0,00%	0,00%	75,00%	25,00%	100,00%
				-	-	-	<b>68,85</b>	<b>22,95</b>	91,80
9	PINTURA	521,39	7,42%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	<b>469,25</b>	<b>52,14</b>	521,39
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	549,10	7,81%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	<b>494,19</b>	<b>54,91</b>	549,10
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2.259,93	32,16%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	<b>2.033,93</b>	<b>225,99</b>	2.259,93
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,87	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	<b>7,87</b>	7,87
<b>TOTAL</b>		<b>7.027,03</b>	<b>100,00%</b>	<b>529,77</b>	<b>665,54</b>	<b>1.937,59</b>	<b>3.352,72</b>	<b>541,41</b>	<b>7.027,03</b>

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 65206-D

*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal

11/06/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA D EPLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO  
 COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
 LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
 DATA: JUNHO/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Ítem	Descrição	R\$ 01 Módulo	R\$ 37 Módulos	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	Módulo Sanitário	7.027,03	260.000,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>260.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>7.027,03</b>	<b>260.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>260.000,00</b>

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal

*[Handwritten signature]*

2014  
 JUNHO



## *MEMORIAL DESCRITIVO*

### **MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO**

**OBRA:** Módulo Sanitário  
**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Capanema-PR  
**ÁREA CONSTRUÍDA:** 3,22 m<sup>2</sup> por unidade  
**ÁREA DE CALÇADA:** 3,62 m<sup>2</sup>  
**LOCAL:** Perímetro Urbano e Rural-Capanema-PR

#### *DISPOSIÇÕES GERAIS*

#### **01 - EXECUÇÃO DA OBRA:**

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal número 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

#### **02- TERRENO:**

Trata-se de propriedades rurais e urbanas em Capanema –PR, a ser definida pela prefeitura municipal de Capanema de acordo com a lista dos beneficiados.



Os serviços iniciais de movimentos de terra, com equipamentos mecânicos, compreendendo cortes, aterros, limpeza geral com patrolamento, serão executados por conta do município, para diminuir os custos do empreendimento.

### **03- TIPO DE SOLO:**

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas, com solo firme a uma profundidade média de 2,00 metros.

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **01 - NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

1.1. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

1.2. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo



Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

1.3. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.4. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

**1.5. SÃO OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

1.5.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

1.5.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;



- 1.5.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 1.5.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- 1.5.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.5.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- 1.5.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
- 1.5.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.5.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## **02 – FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao





117

empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas



Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

#### **04 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



## **05 – LIMPEZA DO TERRENO**

A limpeza do terreno compreende os serviços de capina ou roçado, destoca, deslocamento, e/ou remoção, que permita que a área fique livre de raízes, tocos de árvores, pedras, etc. Deverá ser providenciado a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno de implantação dos módulos sanitários.

## **06 – LOCAÇÃO**

A locação do módulo sanitário e do sistema de tratamento de esgoto doméstico adequado ao terreno (fossa séptica e/ou sumidouro) na propriedade do beneficiário será definida de acordo com as condições sanitárias e do espaço disponível no terreno.

Obs: A locação deverá ser realizada com a utilização de equipamento adequado.

## **07 – ESTRUTURA E FUNDAÇÕES**

O concreto a ser utilizado na construção do módulo sanitário deverá possuir traço 1:3:3. Após a retirada das formas será aplicado impermeabilizante (duas mãos) sobre a face em contato com os tijolos.

As formas e escoramentos deverão apresentar resistência necessária para que, sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade, não deformem.



A espessura do recobrimento das barras de co das peças estruturais deverá ser de no mínimo 1,50 cm de concreto ( $e > 1,5$  cm). A armação das barras será executada com arame cozido nº 16 respeitando rigorosamente o projeto estrutural. Precauções especiais deverão ser tomadas para garantir que durante a concretagem as barras mantenham suas posições.

Como proposta de padronização, a fundação a ser utilizada será á direta/rasa(viga baldrame). Na visita técnica preliminar. Se constatada a necessidade da utilização de outro tipo de fundação, essa será quantificada e incluída no item " Serviços Adicionais" da Planilha Orçamentária.

#### **08 – CONTRAPISO**

Após a compactação internamente do terreno, sobre esse deverá ser aplicada uma camada de brita nº 02 apiloada com 5,00 cm de espessura. Posteriormente sobre essa camada deverá ser executada uma camada com espessura de 5,00 cm de concreto traço 1:4:5 com impermeabilizante.

#### **09 – ALVENARIA**

As paredes serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, de boa qualidade, com dimensões e cores uniformes, cantos e arestas vivas. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:3 conforme a planta gráfica, observando seu perfeito alinhamento e nivelamento.

#### **10 – REVESTIMENTO**



Toda a alvenaria deverá ser chapiscada e rebocada, internamente e externamente. Sendo que o chapisco será de cimento e areia grossa no traço 1:4 com espessura mínima de 5 mm. O reboco será de cimento, cal e areia média no traço 1:2:6 com espessura mínima de 2,00 cm.

## **11 – COBERTURA**

A cobertura será de telha tipo "fibrocimento" espessura de 6 mm, com estrutura em madeira de boa qualidade (conforme projeto em anexo). O madeiramento deverá ser pintado com tinta óleo (duas demãos) de cor clara.

A fixação das telhas deverá ser feita com pregos zincados 18x27 nas cristas de 2ª e 5ª ondas acompanhadas de arruela plástica em cada linha de fixação, sendo previsto 5 gramas de massa de fixação em cada prego entre a arruela e a telha.

## **12 – ESQUADRIAS**

### **12.1 – PORTA**

A porta externa deverá ser de ferro em veneziana completa, em chapa dobrada incluindo ferragens e pintura esmalte sintético, e demãos com fundo zarcão.

Será utilizada uma fechadura tipo externa, sendo que as dobradiças e parafusos deverão ser de aço galvanizado. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões



correspondentes aos das peças de fixação e de acordo com as normas da ABNT.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças e fechaduras de embutir terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, soldas etc.

## 12.2 – JANELAS

A janela será confeccionada com esquadrias de ferro do tipo basculante com vidro fantasia comum, com espessura de 4 mm.

## 13 – PINTURA

### 13.1 – PINTURA INTERNA

As paredes internas serão pintadas com tinta acrílica na cor branca (2 demãos), sendo que cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará ebrugamentos e deslocamentos.

Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos.

Nos ambientes internos, as pinturas serão realizadas em condições de clima que permitam manter abertas as portas e janelas basculante.



### 13.2 – PINTURA EXTERNA

As paredes externas serão pintadas com tinta látex PVA na cor branca(2 demãos), sendo que cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos á pintura.

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos.

Nos ambientes externos, as pinturas não serão efetuadas nas ocasiões de ocorrência de chuvas e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

### 13.3 – PINTURAS NAS ESQUADRIAS

A porta e a janela deverão ser pintadas com esmalte sintético alto brilho na cor azul escuro(duas demãos), com uma de zarcão. A pintura deverá ser realizada conforme as especificações do fabricante da tinta, em se tratando do preparo da superfície(lixamento e lavação), demãos e diluição.



## **14 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ÁGUA FRIA**

As instalações hidráulicas de água fria do módulo sanitário consistem em tubos e conexões de PVC soldáveis com bucha de latão, no diâmetro de 20 mm, abastecidos diretos da rede de água existente. Antes da aplicação do chapisco e do reboco na alvenaria, as tubulações serão embutidas nos rasgos das paredes de alvenaria. As conexões serão em PVC, com bucha de latão inclusa.

## **15 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

As instalações sanitárias são as tubulações que direcionem os efluentes líquidos dos vasos sanitários, lavatórios e chuveiro para o sistema de caixas de inspeção e posterior tratamento.

Serão tubos de PVC, com junta elástica (anel de borracha), próprios para este tipo de aplicação, com diâmetros de 40 e 100 mm.

### **15.1 – INSTALAÇÕES DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS**

#### **15.1.1 – VASO SANITÁRIO**

O vaso sanitário será de louça nos padrões da ABNT, na cor branca (incluindo assento sanitário de plástico padrão popular), fixado no piso com parafuso de ¼" x 85 mm ou maior quando indicado pelo fabricante. Deverá ser utilizado bucha plástica compatível com o tamanho do parafuso e arruela de proteção lisa. O vaso deve estar perfeitamente alinhado com a parede, a uma distância adequada de forma a permitir a ligação do tubo de queda ao mesmo. Deverá ser utilizado uma camada fina de argamassa colante para assentar o





vaso, incluindo todas as conexões nas bitolas adequadas, visando a adequada instalação e o bom funcionamento do vaso sanitário. O aparelho não poderá ter trincas ou defeitos de fabricação e deverá ser testado e estar em perfeito estado de uso.

#### 15.1.2 – CAIXA DE DESCARGA

A caixa de descarga deve ser de polietileno na cor branca com volume de 12 litros, ligada á tubulação através de engate flexível branco a ao vaso por tibo de descida branco externo com comprimento de 1,50 m e curva de 90 °, no diâmetro de 40 mm. O tubo de descida deve ficar alinhado à parede do modulo conforme em planta. Não deverão ser utilizadas ferramentas para dar aperto aos engates.

#### 15.1.3 – LAVATÓRIO

O lavatório será de louça, com coluna nos padrões da ABNT, na cor branca com dimensões mínimas de 43x35 cm. A saída do esgoto terá sua descida pela parede, não admitindo em hipótese alguma a descida direta até o piso. O aparelho não poderá ter trincas ou defeitos de fabricação e deverá ser testado e estar em perfeito estado de uso.

#### 15.1.4 – CHUVEIRO

O chuveiro deve ter potência entre 2000 a 2800 W, fixado em haste de 37 cm de alumínio com guia p/fiação elétrica. Deve ser garantido a perfeita vedação das roscas e o perfeito alinhamento do chuveiro,



que deverá ficar na horizontal e perpendicular a parede e na linha média do box.

#### 15.1.5 – TORNEIRAS E REGISTROS

As torneiras serão metálicas longas com diâmetro 1/2" e deverão ser instaladas sem folgas, em posição perfeitamente horizontal e perpendicular a parede, ajustando-se ao reboco e centralizada em relação ao seu uso, o mesmo valendo para os registros de pressão com canopla metálica do mesmo diâmetro.

#### 15.1.6 – CAIXA SIFONADA

No piso do módulo sanitário deverá ser instalada caixa sifonada com grelha com diâmetro de 150 mm, perfeitamente nivelada com o piso, sendo que toda a água do módulo deverá escorrer em sua direção.

#### 15.1.7 – DESTINO DOS DEJETOS LÍQUIDOS

Os líquidos serão encaminhados para a fossa séptica, de câmara única com volume útil de 1139 litros, executada conforme projeto em anexo.

Para a disposição final será utilizado sumidouro dimensionado para solo argiloso, com baixo coeficiente de percolação, conforme projeto em anexo.

Em locais com terrenos de características diferentes, deverá ser realizado teste de percolação para redimensionamento do sumidouro, de acordo com as normas da ABNT.



## **16 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

O sistema elétrico será distribuído em dois circuitos: iluminação/tomadas e chuveiro. A fiação a ser utilizada será de cobre rígido nas bitolas 4 mm<sup>2</sup> e 1,5 mm<sup>2</sup>, conforme projeto em anexo. A fiação deverá estar protegida por eletroduto rígido ou flexível de ½" e ¼" , embutido na parede de alvenaria. A ligação final com a rede de energia elétrica será de responsabilidade do morador beneficiado, que deverá verificar a adequação da rede elétrica de sua residência para suportar esta nova demanda de energia.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si

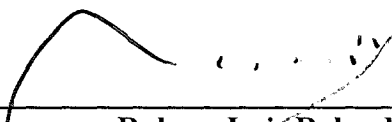


sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção do **52 MÓDULOS SANITÁRIOS**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

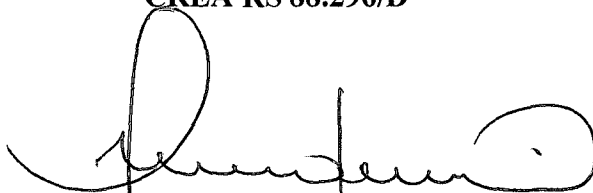
As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmicas, tintas, etc. citadas neste memorial, **serve apenas como referência comercial**, ficando a critério da empreiteira a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes da sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 25 de junho de 2014



---

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**



---

**Lindamir de Lara Denardim**  
**Prefeita Municipal**





**BENEFICIÁRIOS COM MÓDULOS SANITÁRIOS  
ATUALIZADOS – 12/08/14**

- Iria de Oliveira Machado – CPF: 005.919.089-21 – cel: 46 99190098 – Alto Faraday
- Noeli Fensteiseifer Mendges – CPF: 049.687.079-32 – Cel: 46 99190098 Alto Faraday
- Ana Roselei Azolin Silva – CPF: 021.836.119-01 – cel: 46 99190098 – Alto Faraday
- Maria Alves da Costa – CPF: 532.458.909-82 – cel: 46 99190098 – Alto Faraday
- Ana Roseli da Silva – Osamr Smaniotto – Cel. 99221080 – Alto Faraday
- Cesario Bilhalva – CPF: 212.078.609-72 – Cel: 46 99274469 – Bom Retiro
- Weslen Rodrigues – CPF: 065.884.809-70 – Cel: 46 99255171 – Linha União
- Maria Salete de Camargo – CPF: 007.305.459-38 – Cel: 46 35521027 – Duas Barras
- Valdelirio Soares – CPF: 982.715.719-15 – Cel: 46 35521027 – Esmeralda
- Valmir Oliveira Machado – CPF: 066.122.359-00 – Cel: 46 35521027 – L. Esmeralda
- Loni Kurschner – CPF: 647.882.969-34 – Cel: 46 99079665 – L. Jacaré
- José Ervino Contancio Rodrigues – CEL: 46 99126273 – Flor da Serra
- Marli Lucia Eckert Muller – CPF: 027.929.339-92 – Cel: 46 99053024 – Alto Pinheiro
- Katia Hernanda da Silveira – CPF: 085.076.719-93 – Cel: 46 88109024 – L. Brizola
- Norma Ulrich – CPF: 008.245.879-01 – Alto Pinheiro
- Ivan Martens – CPF: 071.371.439-54 – Cel: 46 99133442 – L. Jacaré
- Rosângela Pereira – CPF: 045.377.629-93 – Vila Pinheiro
- Marli Silva Lamin – CPF: 072.165.419-36 – Vila Pinheiro
- Erni Claudio Neuhaus – CPF: 028.587.029-77 – Timbaúva
- Nair Maria Strieder – CPF: 036.521.989-48 – Cel: 46 99381400 - Bom Retiro
- Eliza Bernadete Rampon Felippo – CPF: 581.092.269-49 – Cel: 46 99095102 – Bom Retiro
- Nelson Lauri Tatch – CPF: 627.972.719-04 – Cristo Rei
- Nair Bauermann- CPF: 000.486.069-10 – Cel: 46 99218643 – Volta Grande
- Loni Ledonia Schultz – CPF: 212.986.029-04 – Santa Maria
- Salete dos Santos Lopes – CPF: 999.641.399-34 – L. Dois Irmãos – Duas Barras
- Salete Matos Menezes – CPF: 003.646.660-30 – Cel: 46 99140216 – No asfalto novo indo para
- Porto, primeira casa depois do Ramon – Esquina São Francisco.
- Ivanir Peretto – CPF: 679.936.219-68
- Rafael Bueno de Souza – CPF: 098.423.129-33 – Cel; 46 99007168 – São Luiz
- Maria de Jesus Bottcher – CPF: 211.916.540-87 – Cel: 46 99230530 – São Luiz
- Osvaldo Bottcher – CPF: 746.664.269-04 – Cel: 46 99060292 – São Luiz
- Valdenir Alves Gomes – CPF: 632.102.159-87 – Cel: 46 99099227 – São Luiz
- Neuza Antunes Pedrito – CPF: 048.802.879-54 – Cel: 46 99214326 – Porto Lupion
- Carlos Adão Barbosa – CPF: 332.270.989-20 – Lageado Grande
- Cilene B. Muller – Lageado Tigrinho
- Elimar kirschner – cel; 46 88079351 – linha Jacaré
- Nelci Maria Casaril – Na terra do poço do Ouro Azul
- Orli de Fátima Camargo – 45 99509200 – Vargem Bonita



# Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de preços: 016

CAPANEMA, 15/08/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 016

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 016 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

~~0031~~

Tomada de preços: 016

CAPANEMA, 15/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 016

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **016** expedido por Vossa Senhoria em, 15/08/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2080	09.001.17.512.17011-199	000
2014	2081	09.001.17.512.17011-199	846

Cordialmente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/032

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE SAÚDE

## 1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Unitário, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

### 1.1- Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 04/09/2014, e serão abertos no dia 04/09/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2. Os objetos da licitação estão agrupados em apenas um LOTE, obrigando ao licitante a construção de todos os módulos sanitários previstos no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO do módulo sanitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores– anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14





# Prefeitura Municipal de Capanema

033

## 2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA, conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

## 3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 260.000,11 (Duzentos e Sessenta Mil Reais e Onze Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2080	09.001.17.512.17011-199	000
2014	2081	09.001.17.512.17011-199	846

## 4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.



# Prefeitura Municipal de Capanema

124/2011

## 5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais, referente a esta licitação.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);



5.3.8-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9-Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

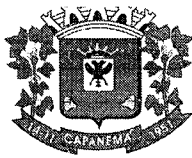
6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## **7- DO CREDENCIAMENTO**

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



# Prefeitura Municipal de Capanema

*[Handwritten signature]*

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## 8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA PREÇOS Nº 016/2014 ABERTURA DIA 04/09/2014 às nove horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014 ABERTURA DIA 04/09/2014 às nove horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

*[Handwritten signature]*



## 8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

**b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

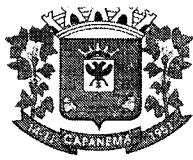
**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

## 8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;



# Prefeitura Municipal de Capanema

138

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

## 8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

## 8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

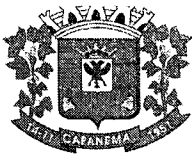
## 8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, construção de edificação civil;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o



# Prefeitura Municipal de Capanema

2013

empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Construção de edificações civis, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 03/09/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita aos locais das obras.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Capanema

10

¶ Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

### 8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

#### c) Documentos facultativos:

##### **c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

##### **c.2) Termo de Renúncia**

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.





## 9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), e/ou modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

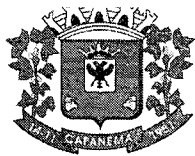
- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço unitário e global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

### 9.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e



# Prefeitura Municipal de Capanema

1142

quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

## 9.1.3 – Cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7- As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/10/13

## 10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/14

diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



# Prefeitura Municipal de Capanema



10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

## 11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital:
  - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis:
  - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
    - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
  - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## 12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





# Prefeitura Municipal de Capanema

46

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.



# Prefeitura Municipal de Capanema

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

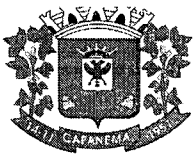
14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## 15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

## 16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de CINCO meses.



## 17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:

17.2.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o





# Prefeitura Municipal de Capanema

49

recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações:

**17.2.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**17.2.7-** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**17.2.8-** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**17.2.9-** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**17.2.10-** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**17.2.11-** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**17.2.12-** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**17.2.13-** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**17.2.14-** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**17.2.15-** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**17.2.16-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou



# Prefeitura Municipal de Capanema

50

por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**17.2.17-** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**17.2.18-** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.2.19-** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**17.2.20-** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**17.2.21-** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**17.2.22-** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**17.2.23-** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**17.2.24-** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**17.2.25-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**17.2.26-** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**17.2.27-** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**17.2.28-** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**17.2.29-** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**17.2.30-** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;



17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

17.3.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.3.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.3.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.3.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.3.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.3.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.3.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.3.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## 19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 20- DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro de cada módulo sanitário**, considerando os preços unitários constantes



# Prefeitura Municipal de Capanema

~~44403~~ 3

da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

**20.2. Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

**20.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**20.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**

20.6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.7- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.8- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.9- A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;



# Prefeitura Municipal de Capanema

054

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.10 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.11- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.12- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.12.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.13- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado,

20.17- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



# Prefeitura Municipal de Capanema

~~55~~ 55

## 21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

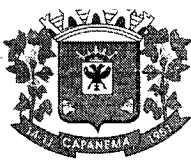
## 22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;





# Prefeitura Municipal de Capanema

111057

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;



# Prefeitura Municipal de Capanema

444058

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

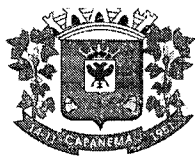
24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2009

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**25.2-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**25.3-** A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil

especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**25.4-** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

**25.5-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.6- Compete especificamente à Fiscalização:**

**25.6.1-** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

**25.6.2-** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**25.6.3-** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**25.6.4-** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**25.6.5-** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**25.6.6-** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**25.6.7-** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**25.6.8-** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**25.6.9 -** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**25.7-** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos,



# Prefeitura Municipal de Capanema



quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

**25.8-** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.9-** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.10-** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.11 -** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

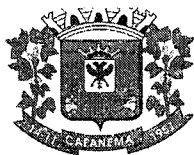
**25.12 -** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a

Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**25.13 -** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

## **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a



# Prefeitura Municipal de Capanema

~~0001~~

critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**26.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**26.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## **27. DO FORO**

**27.1-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.2-** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**28.3-** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

**28.4-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**28.5-** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

**28.6-** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a



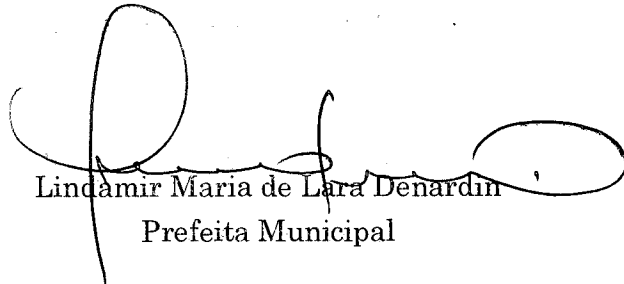
# Prefeitura Municipal de Capanema

~~111102~~

data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 15 de Agosto de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/10/14

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(carimbo da proponente, nome, RG e assinatura do representante legal (COM  
RECONHECIMENTO DE FIRMA)



# Prefeitura Municipal de Capanema

~~44064~~

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Tomada de Preços nº 016/2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo da empresa





# Prefeitura Municipal de Capanema

~~46-3552-1321~~ 5

---

## ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA, assinatura do responsável pelo Licitador e carimbo da proponente)



# Prefeitura Municipal de Capanema

06

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/2014

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 016/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços n° 016/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



# Prefeitura Municipal de Capanema

0046/2013

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)  
(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 – FUNASA.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ .....(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



# Prefeitura Municipal de Capanema

~~11100009~~

## TERMO DE RENÚNCIA -- ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



# Prefeitura Municipal de Capanema

~~4310~~ 70

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 016/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/10/11

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos



# Prefeitura Municipal de Capanema

~~11110~~ 72

e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

#### 4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou





# Prefeitura Municipal de Capanema

~~111073~~

incorrções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo CINCO meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;



# Prefeitura Municipal de Capanema

075

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em



# Prefeitura Municipal de Capanema

76

sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



# Prefeitura Municipal de Capanema

1077

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

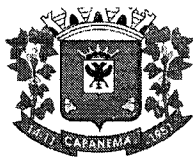
## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

1278

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2080	09.001.17.512.17011-199	000
2014	2081	09.001.17.512.17011-199	846

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666,



# Prefeitura Municipal de Capanema

~~079~~

de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

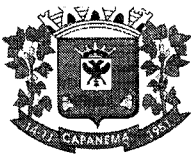
## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos,



# Prefeitura Municipal de Capanema

1124/80

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.





# Prefeitura Municipal de Capanema

4481

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Contratada

Prefeita Municipal

Representante legal

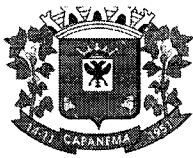
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Capanema

014082

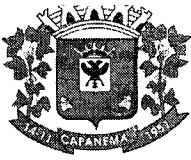
ANEXO 13

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
CREA n° \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes  
no Tomada de Preços n° 016/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, para a  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE  
MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E  
HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A  
SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA.

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF, RG e assinatura do declarante)



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/13

---

ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 016/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

\_\_\_/\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Capanema

 084

Tomada de preços: 016

CAPANEMA, 15/08/2014

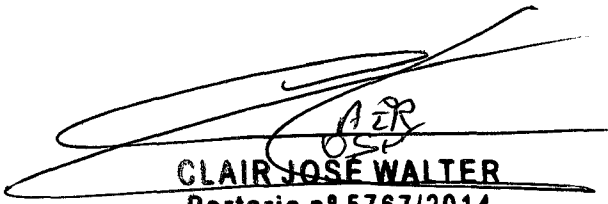
PROTOCOLO NÚMERO: 016

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 016, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz  
Presidente Comissão de Licitação

  
**CLAIR JOSÉ WALTER**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão





**PARECER JURÍDICO Nº 103/2014**  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2014

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 – FUNASA.

**1 – CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de tomada de preços, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa para construção de módulos sanitários, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial – anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02, Atestado de visita – anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04, Declaração de idoneidade – anexo 05, Carta proposta de preços – anexo 06, Termo de renúncia – anexo 07, Minuta do contrato – anexo 08, Cronograma físico-financeiro – anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10, Memorial descritivo – anexo 11, Projetos – anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14.

É o relatório.



## **2 – PARECER:**

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.**

### **2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, “b” e II, “b”, da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração, para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 260.000,11, possibilitando a realização de licitação por tomada de preços.

### **2.2- Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.



Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei n°. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.



### 2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

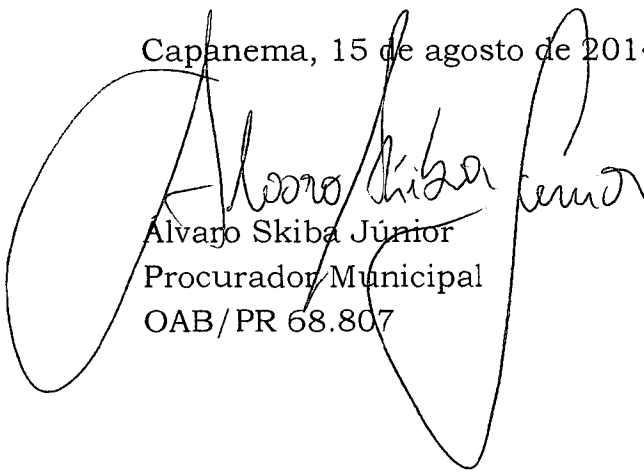
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

### **3 – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 15 de agosto de 2014.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807





# Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de preços: 016

CAPANEMA, 15/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 016

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO N° 016**



# Prefeitura Municipal de Capanema



(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Sessão de entrega de envelopes: 04/09/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 04/09/2014 às nove horas.

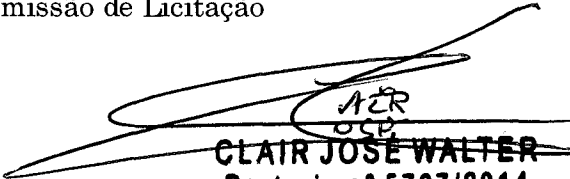
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz  
Presidente Comissão de Licitação

  
CLAIR JOSÉ WALTER  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: . . / -      Fornecedor :      E-mail:      Telefone:      Fax:      Celular:  
 Endereço :      Contador:      Telefone contador:  
 Inscrição Estadual:      CPF: . . . -      RG:      Telefone representante:  
 Representante:      Endereço representante:  
 E-mail representante:      Banco:      Agência:      Conta:      Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO, COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, COM CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	37,00	UN	7.027,03			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -



Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará  
Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M²,  
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA,  
FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA  
RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM  
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–  
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário  
normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Agosto de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação



[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2014
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Número edital/processo*	16
Descrição do Objeto*	MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M <sup>2</sup> , INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900117512170111992080449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	260.000,11
Data de Lançamento do Edital	15/08/2014
Data da Abertura das Propostas	04/09/2014

[Continuar](#)

 CPF: 8472608956 ([Logout](#))

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** torna público que requereu **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um Conjunto Habitacional com 70 Unidades, que levará o nome de Nova Gaúcha II, localizada na Avenida Rio Grande do Sul chácara 60-61-62-63 Setor S.O., no município de Capanema, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A **COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 75.984.906/0015-92** torna público que recebeu o IAP, a Renovação da Licença de Operação para Depósito, Comércio de Agrotóxicos e Prestação de Serviços Fitossanitários nº 4376 validade 28/07/2018 instalada Rua 1, S/N, distrito de Centro Novo, Planalto, Paraná.

**AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**  
**GERAÇÃO CÉU AZUL S.A., CNPJ 09.136.819/0001-55** torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Florestal para corte de vegetação na área de influência da linha de transmissão de 230kV que ligará a subestação de Cascavel à UHE Baixo Iguaçu, nos municípios de Capitão Leônidas Marques, Capanema, Santa Lúcia, Lindoeste, Santa Tereza do Oeste e Cascavel.



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA Nº 5.909 DE 01 DE AGOSTO DE 2014**

Promove por merecimento servidores efetivos.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo I, seção IX, Artigo 27 da Lei Municipal nº 877/2001

**RESOLVE**

Art. 1º - Promover por merecimento, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Nível
1974-1	Olavio Lira	Aux Serviços Gerais	Educação	008
1784-1	Manno Emmal	Lindolfo Mestre de Obras	Viação, Obras	010

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Mari Lucca  
Secretária de Administração



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA Nº 5.914 DE 08 DE AGOSTO DE 2014**

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001, o funcionário faz jus a essa licença

**CONSIDERANDO** o pedido protocolado sob nº 64.256

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial a servidora, Senhora **CELDNI TESH DA SILVA**, RG nº 4.963.228-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada pelo Decreto nº 1384/90 do dia 01 de fevereiro de 1990, com todos os direitos e vantagens desse cargo, a partir do dia 08 de agosto de 2014

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Mari Lucca  
Secretária de Administração



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA Nº 5.915 DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Concede Licença por motivo de doença na pessoa da família.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, incisos X e XX, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

**CONSIDERANDO** o pleito da servidora imarassada, por meio do Requerimento Protocolado sob nº 64.282 de 11 de agosto de 2014  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 72, § 2º, da Lei Municipal nº 877/2001, possibilitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;  
**CONSIDERANDO** os documentos médicos anexados ao requerimento;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de trinta dias, à servidora **ROSANGELA QUANZ**, RG nº 8.586.477-7, ocupante do cargo efetivo da Educadora Infantil, nomeada pelo Decreto nº 5.145/2012, de 05 de junho de 2012, a partir de 11 de agosto de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Mari Lucca  
Secretária de Administração



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA Nº 5.916 DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Designa Servidor efetivo para responder pela Farmácia.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o Servidor **KENNEDY LUIS ZUTTON**, RG nº 4.244.913-0, nomeado pelo Decreto nº 4.748/2011, para responder pela Farmácia, junto a Secretaria de Saúde, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 5.825/2014 de 02 de abril de 2014.  
Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Mari Lucca  
Secretária de Administração



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**DECRETO Nº 5.781 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

Nomeia a Senhora **CLEIDE MARCELE DAVID**, para exercer cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por tempo determinado.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a aprovação da candidata no Teste Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado de que trata o Edital nº 03/2013, do dia 19 de setembro de 2013, homologado no dia 18 de outubro de 2013.

**CONSIDERANDO** que a mesma preenche os requisitos exigidos no Artigo 4º de Lei nº 1450/2013 de 14 de junho de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLEIDE MARCELE DAVID**, RG nº 5.988.492-0, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 08 de agosto de 2015, nos termos do Edital nº 03/2013

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Mari Lucca  
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CAIXA UM COM 3,22 M3, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FINANSA

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Agosto de 2014

Fuacano Dyrnczowicz - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Capanema**



Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CABINHOES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TURNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem indetizados os demais preços homologados em 13 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Capanema**



Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem indetizados os demais preços homologados em 05 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração. Lists various vehicles and their corresponding traffic violation codes and dates.

Table with columns: Item, Descrição do Item, Preço Unitário, Quantidade, Valor Total. Lists items for a procurement process.

Câmara Municipal de Vereadores de Verê

Designa Pregoeiro, Autoridade Competente a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Verê.

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Pregoeiro, Autoridade Competente a Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão, no âmbito legislativo municipal de Verê.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2014
Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Details the procurement item and its valuation.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2014
(Lai nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS REGIONAIS NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/09/2014 até às 15h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA COM PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL E CAPACITADO A REALIZAR EXAMES GINECOLÓGICOS, TÁIS COMO ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA E TRANSGRÁVICA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS SENDO 3 PERÍODOS DE 4 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, E CLÍNICA MÉDICA PARA CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO NA ESF BAIRRO ORLA-ESF COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/09/2014 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO UNIFORME DE FIGURINO EXCLUSIVO PARA O PROJETO ARTE E VIDA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INCLuíDOS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, CUSTEADOS COM RECURSOS FEDERAIS - SPV-PSEF DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 070/2014 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME SITUADA À RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 426, SALA 13 - CENTRO - SÃO MIGUEL D'ESTE - SC, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 13.578.678/0001-42 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PALESTRINA MOTIVACIONAL PARA DOSADOS PROMÍDIA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FORNECEDOR: MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME CNPJ Nº. 13.578.407/0001-42, com sede na R. Almirante TAMANDARÉ, 538 - CEP: 89900-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADELUX. São Miguel do Oeste/SC. CNPJ.

TRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); RECONHECIMENTO: 14/08/2014, por Ivanir da Silva, Secretário de Administração; RATIFICAÇÃO: 14/08/2014, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná. Gilmar Paixão - Prefeito

Prefeitura Municipal de Verê

PORTARIA Nº 012/2014
DATA: 06/08/2014
Designa membros da Comissão Julgadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2014.

Table with columns: Nome, Cargo, CPF, RG. Lists members of the football tournament judging committee.

Art. 2º - Apresenta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 704/2014
DATA: 14/08/2014

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DIFERENCIADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ APROVOU, E EU, ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Os resíduos especiais, conforme definidos na presente Lei, devem ser objeto de tratamento e destinação final diferenciada dos demais resíduos sólidos urbanos, ficando proibida sua disposição para coleta pública, sua descarte sob qualquer forma e em qualquer local.
Art. 2º O gerenciamento dos resíduos especiais definidos nesta Lei, incluindo sua separação, seu acondicionamento, sua coleta, reutilização e reciclagem, seu tratamento e sua disposição final, deverá ser realizado de forma a minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e proteger a saúde pública.
Art. 3º Para efeito desta Lei, consideram-se como resíduos especiais, toda e qualquer substância e produto descartado após qualquer tempo de uso, independentemente de sua validade, com potencial poluidor, de contaminação ao meio ambiente, que contenham substâncias de caráter contaminante ou que prejudiquem a correta disposição dos resíduos com características domiciliares, abaixo relacionados:
I - pneumáticos;
II - pilhas e baterias;
III - lâmpadas;
IV - embalagens de tintas, solventes e óleos lubrificantes;
V - equipamentos e componentes eletroeletrônicos.
Art. 4º Os fabricantes nacionais, os importadores, os distribuidores e os revendedores dos produtos geradores dos resíduos especiais previstos na presente Lei são responsáveis pela coleta, nos pontos de entrega, acondicionamento, armazenamento, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, ambientalmente adequados, dos resíduos, bem como pelo passivo ambiental e pela recuperação ambiental de áreas degradadas quando causados por sua disposição inadequada.
§ 1º Os revendedores dos produtos que dão origem aos resíduos especiais previstos nesta Lei ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores o serviço de recolhimento dos resíduos no próprio estabelecimento, em local ambientalmente adequado e sinalizado, onde poderão permanecer armazenados até sua coleta para destinação final.
§ 2º O consumidor dos produtos que derem origem aos resíduos especiais previstos nesta Lei ficam obrigados a entregar, nos pontos de recolhimento previstos no § 1º, os respectivos resíduos.
Art. 5º O Município deverá elaborar, manter e executar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, tendo como premissas a:
I - redução da fonte e da periculosidade dos resíduos perigosos;
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de práticas sustentáveis da produção e consumo de bens e serviços;
IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;
XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.
Art. 6º O descumprimento ao disposto na presente Lei implicará nas seguintes penalidades, e serem aplicadas pela fiscalização municipal:
I - Aos consumidores finais, pela disposição inadequada dos resíduos previstos na presente Lei ou por sua disposição para coleta pública: Multa de R\$ 100,00 (cem reais);
II - Aos revendedores, pela não disponibilização aos consumidores de serviço de recolhimento dos resíduos no próprio estabelecimento, por sua disponibilização em local ambientalmente inadequado ou não sinalizado: Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais);
III - Aos distribuidores, pelo descarte inadequado dos resíduos previstos na presente Lei ou por sua disposição para coleta pública, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
§ 1º Independentemente do ato do Executivo, os valores das multas serão atualizados monetariamente pela taxa de inflação.
§ 2º As multas aplicadas com base na presente lei, conforme regulamentação, poderão sofrer redução de valores em até 80% (oitenta por cento)
§ 3º As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pelo Município, se comprometer a interromper e corrigir a degradação ambiental.
§ 4º A responsabilidade cabe à aplicação de multa em dobro.
§ 5º A imposição das penas previstas nesta lei pressupõe a notificação prévia do administrado, a fim de que promova a regularização de sua situação.
Art. 7º Os valores arrecadados com as multas oriundas da aplicação da presente Lei serão destinados para aplicação em programas, projetos e ações ambientais.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.
Prefeitura de Verê, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2014.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014
Contratado: Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais da Verê
CNPJ Nº: 76.898.378/0001-16
Contratante: Município de Verê-PR
Objeto: Locação de Espaço físico Hospitalar para atendimento de emergência aos pacientes do município nos horários em que não há expediente nos serviços públicos municipais.
Valor: R\$ 252.000,00
Prazo Validade: 12 Meses
Verê, 03 de Agosto de 2014.

**Campo Largo****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/14****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**ABERTURA:** 27/08/14 – 09:00 horas.

Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) – empresa – licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 13 dias do mês de agosto de 2.014.

AGLAIR T.R. ANDRADE  
PREGOEIRA

R\$ 96,00 - 78074/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/14****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13, P45 E BOLIÃO (CASCOS 13 F. 45)**ABERTURA:** 29/08/14 – 09:00 horas

Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) – empresa – licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 13 dias do mês de agosto de 2.014.

SANDRA LUTF  
PREGOEIRA

R\$ 120,00 - 78112/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/14****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CADASTRAMENTO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**ABERTURA:** 29/08/14 – 14:00 horas.

Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) – empresa – licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 13 dias do mês de agosto de 2.014.

ROSINAIDE XAVIER SCARDINI  
PREGOEIRA

R\$ 120,00 - 78079/2014

**Capanema**Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 – SEAB.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Agosto de 2014  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 77837/2014

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Agosto de 2014  
Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 77840/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu Licença AMBIENTAL SIMPLIFICADA junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um Conjunto Habitacional com 70 Unidades, que levará o nome de Nova Gaúcha II, localizado na Avenida Rio Grande do Sul chácara 60-61-62-63 Sctor S O., no município de Capanema, Estado do Paraná.

R\$ 48,00 - 77842/2014

**Capitão Leônidas Marques**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2014.**PREÂMBULO:** O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tanereto Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 001/2014 de 02.01.2014, torna público, que se realizará no dia 05 de setembro de 2014 às 09:30 horas, licitação na **MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução inavetada, empreitada por preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**OBJETO:** Construção da segunda etapa do Estádio Municipal, sito à Rua Imbatu, Quadra 31, Lote 11- Unificado com área total de 10.500,00m², Matrícula 10.049, neste Município, execução do **Contrato de Repasse n.º 781975/2012ME/CAIXA - Processo n.º 1002667-29/2012**, com o objetivo de executar ações relativas ao Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação – Ministério do Esporte.**VALOR:** O valor estimado importa em um total de até R\$ 362.594,75 (trezentos e sessenta e dois reais quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Até as 09:15 horas de dia 05 de setembro de 2014, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2014.  
Valdoir Rodrigues dos Santos  
Presidente da Comissão

R\$ 216,00 - 77687/2014

**Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 89/2014 – M.C.A.Objeto: Registro de preços para fururas e eventuais aquisições de faixas, banner, adesivos auto colante, cartazes, crachá, etiqueta, serviços de sonorização, datashow, locações de estruturas para realização de eventos, compreendendo: equipamento de som para shows, palco, carpetim, tendas, stands internos e externos, banheiros, gerador e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 10 meses). Abertura: dia 27/08/2014 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-5266-1122, e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br), Céu Azul/PR, 14/08/2014. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 96,00 - 78301/2014



097



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.004/2014**

PROCESSO Nº 24.117/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.004/2014  
DATA DE ABERTURA: 27/08/2014 - ÀS 9:00h  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Oficial, Srª Juliana Pereira de Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação, situada na Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB. Fonte de Recurso: AIH SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 7.892/2013, Decretos Municipais nºs. 4.985/2003 e 7.884/2013, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Consultas com a Pregoeira e a sua equipe de apoio no HORÁRIO ÚNICO de 08:00h às 12:00h, no telefone: (83) 3214-7937, ou pelo e-mail: cel.smsj@gmail.com.

João Pessoa, 12 de agosto de 2014.  
JULIANA PEREIRA DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014**

A CPL toma público aos licitantes interessados que por motivo de interesse público da Administração, e por motivo superveniente ocasionado pelo atraso na publicação do Diário Oficial da União só ter ocorrido no dia 11/08/2014, o julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, que estava marcada para o dia 25.08.2014, às 08:00 horas, FICA PRORROGADO A DATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA REFERIDA TOMADA DE PREÇO PARA O DIA 01/09/2014, às 08:00 no mesmo local.

Proceda a CPL com novas publicações para o Diário Oficial do Estado da Paraíba, Jornal Correio da Paraíba e Diário Oficial da União

Em 11 de agosto de 2014.  
JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014**

Objeto: Aquisição de um veículo 1,0 km, tipo passeio, modelo popular, 04 portas, destinado ao aparelhamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência no município de Patos - PB. Abertura: 28/08/2014 às 09h (Horário de Brasília). Informações: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins - Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, Patos (PB), em todos os dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min, mediante apresentação de comprovante de pagamento no valor de R\$30,00 (trinta reais) que pode ser feito na sede da Prefeitura Municipal de Patos (PB). Informações pelo telefone 0(x) 83-3423-3610 - ramal 212 e 231. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Patos - PB, 13 de agosto de 2014.  
RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO  
NÓBREGA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SALGADO DE SÃO FELIX**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem HOMOLOGAR/RATIFICAR o Pregão Presencial nº 00013/2014 ao licitante MERCADINHO CESTÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.200.882/0001-16, com o Valor Total de R\$ 365.447,50 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Félix

Salgado de São Félix-PB, 1º de agosto de 2014.  
ADAURIO ALMEIDA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - ESTADO DA PARAIBA, reuniu-se nesta data para julgamento da documentação das empresas participantes na Tomada de Preço Nº 00007/2014, uma vez que foi decorrido o prazo de 08 (oto) dias úteis, conforme

previsto no Art. 48 §3 da Lei 8.666/1993, e publicação no Diário Oficial da União em 30 de Julho de 2014.

As empresas participantes no Certame NÃO apresentaram as documentações descritas na 1ª Ata de Reunião, assim a Comissão declara o Certame FRACASSADO.

EMPRESAS INABILITADAS  
NSEG CONSTRUÇÕES, CNPJ 16.715.147/0001-06  
GV CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 18.632.662/0001-40  
ADONIS DE AQUINO SALES JUNIOR - ME CNPJ 16.896.799/0001-86  
COINPA CONSTRUTORA E IND. DE PRE MOLD PARAIBA LTDA CNPJ 07.323.388/0001-00.

Salgado de São Félix, 11 de agosto de 2014.  
ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
Presidente da Comissão

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde(Porte I) no Conjunto João Alves Cardoso, Zona Urbana de Salgado de São Félix.  
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014.  
DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária:  
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1013.1043  
4490.51.00 - Obras e Instalações  
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.  
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Salgado de São Félix e ADCRUZ Indústria e Comércio Ltda  
CONTRATO Nº: 00145/2014 de 05.08.2014  
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 373.503,76 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde(Porte I) na Comunidade de Dois Riachos, Zona Rural de Salgado de São Félix.  
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2014.  
DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária:  
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1013.1043  
4490.51.00 - Obras e Instalações  
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias  
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Salgado de São Félix e ADCRUZ Indústria e Comércio Ltda.  
CONTRATO Nº: 00146/2014 de 05.08.2014  
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 373.503,76 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção das atividades da Secretária de Educação desse município.  
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2014.  
DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária:  
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
12.300.1003.2008 - Manut. do Programa da Merenda Escolar  
33.90.30 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e Mercadinho Cestão Ltda.  
CONTRATO Nº: 00152/2014 de 04.08.2014  
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 365.447,50 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix.  
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2014.  
DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária:  
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1022.2.041 - Manut. das Atividades do CRA5  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
08.244.2008.2.042 - Manut. das Atividades da Sec. do Trab. de Assist. Social  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.  
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix e Mercadinho Cestão Ltda.  
CONTRATO Nº: 00153/2014 de 04.08.2014  
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 69.685,10 (Sessenta e Nove Mil e Sessentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014**

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem HOMOLOGAR/RATIFICAR o Pregão Presencial nº 00014/2014 ao licitante MERCADINHO CESTÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.200.882/0001-16, com o Valor Total de R\$

69.685,10 (Sessenta e Nove Mil e Sessentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix.

Salgado de São Félix-PB, 1º de agosto de 2014.  
ELISABET CRISTINA CORREIA GOMES  
Presidente do FMSAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, S/N - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 27 de Agosto de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS DESTINADAS AO PROJETO ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB - Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 748/2006. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, S/N - Centro - Sumé - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Agosto de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE BALCÔ E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DESTINADOS AO PROJETO ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB - Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 748/2006. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274.

Sumé - PB, 14 de agosto de 2014  
DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA  
Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Primeiro de Abril, S/N - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 01 de Setembro de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Reforma e Ampliação de Duas Unidades Básicas de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274.

Sumé - PB, 14 de agosto de 2014  
BONILSON TIMOTEO MENDONÇA DE LIMA  
Presidente da Comissão

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/14**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CADASTRAMENTO DE CADADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  
ABERTURA: 29/08/14 - 14:00 horas.  
Autorização: Afonso Portugal Guimarães - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações.

Campo Largo, 13 de agosto de 2014  
ROSINAIDE XAVIER SCARDINI  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor Preço GLOBAL.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários, cada um com 3,22 m², instalação elétrica e hidrossanitária, caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, a serem construídos na zona rural e urbana do Município de Capanema - PR, em atendimento ao convênio nº EP 0046/2013 - FUNASA.  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014.  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.



# Prefeitura Municipal de Capanema

098

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/08/2014

Edital nº: 016

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

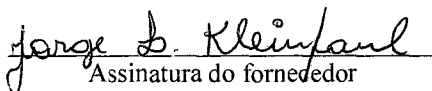
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

75.981.993/0002-00

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 -

BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema



DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/08/2014

Edital n°: 016

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

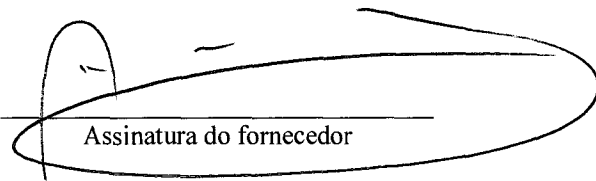
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

444100

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/08/2014

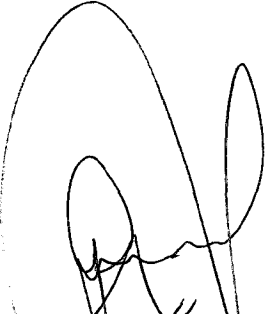
Edital nº: 016

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME  
03.574.097/0001-34  
R TAMOIOS, 688 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

101

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/08/2014

Edital nº: 016

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP

10.312.795/0001-27

R PRINCESA IZABEL, 3343 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

*Romeri Zanzerin*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

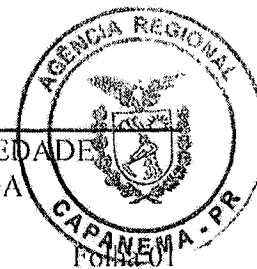
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS n° 016/2014 ABERTURA DIA 04/09/2014 às  
09:00Hs**

**PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA**

**CNPJ: 75.981.993/0002-00**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas – R\$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas – R\$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03.09.14





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 03

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ nº 75.981.993/0001-29**

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14

Handwritten initials and signatures on the right side of the page, including a large 'g' and 'R'.

Handwritten signature and date '03/09/14' at the bottom right of the page.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MICEMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 05

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antônio Müller

Ines Salete Müller

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

124108

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

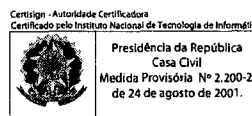
Nome Empresarial <b>MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>				
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0165794-9	75.981.993/0001-29	28/04/1975	01/04/1975	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AV INDEPENDENCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>				
Objeto Social <b>COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, VIDROS E FERRAGENS EM GERAL, CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOTEAMENTO.</b>				
Capital: R\$ 1.180.000,00 (UM MILHAO CENTO E OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)		Não		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	590.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	590.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 30/05/2014		Número: 20143421298		
Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 41 9 0048049-5		CNPJ: 75.981.993/0002-00		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL				
2 - NIRE: 41 9 0118835-6		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL				

CURITIBA - PR, 09 de julho de 2014

14/262758-5

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 142627585 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 09/07/2014  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

109

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>	
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0165794-9</b>	CNPJ <b>75.981.993/0001-29</b>
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <b>3 - NIRE: 41 9 0118837-2</b> <b>CNPJ: XXXXXXXXXXXXX</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL</b>	

CURITIBA - PR, 09 de julho de 2014

14/262758-5

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 142627585 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.981.993/0002-00</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/05/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS</b>	NÚMERO <b>1563</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO CHACARA 82 N.E.</b>	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/04/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/08/2014** às **14:26:47** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 208512014-88888993

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em ~~31/07/2014~~  
Válida até ~~27/01/2015~~

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/08/2014 14:06

IMPRIMIR VOLTAR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75981993/0002-00  
**Razão Social:** MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2014 a 10/09/2014

**Certificação Número:** 2014081201100139455206

Informação obtida em 20/08/2014, às 14:10:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

20/08/2014 14:10



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 75.981.993/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

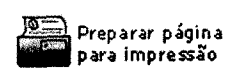
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 08:10:31 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 31/01/2015.  
 Código de controle da certidão: **CD77.C46C.B87C.00A7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

*[Large handwritten signature at the bottom right]*

112011



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12215816-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.981.993/0002-00

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 18/12/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	<b>Certidão Nº 12215816-97</b>
Emitida Eletronicamente via Internet 20/08/2014 - 14:18:22	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

J

do

R

o

n

[Handwritten signature]

20/08/2014 14:19



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/10/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 8728/2014**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QE5J5444XEQ9**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2968	75.981.993/0002-00	33500648 - 84	342

**ENDEREÇO**

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Agosto de 2014.  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5J5444XEQ9**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

110

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Agosto de 2014, 17:02:09

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14



**PÓDER JUDICIÁRIO**

Juiz de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Pedro Viriato Souza, 1212  
Cartório do Conselho Distribuidor, Partidos  
Depositário Público e Avelador Judicial  
CNPJ 01.289.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top right, a signature below the municipal certificate, and several initials and signatures at the bottom right.

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO  
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 698, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., sociedade empresária limitada situada na Rua Otávio Francisco de Mattos nº 1563, Bairro Santa Cruz em Capanema - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002 00, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco)

anos. O referido é verdade dou fé. Capanema, 29 de agosto de 2014.

*[Handwritten signature]*  
Vera Satete Tschá de Wallau  
Escrevente Substituta  
CPF 524.418.069-04

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
Uv1uG.NGLzz.4inXH  
Controle:  
qsJMN.YXw1

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO DE PROTESTO DE  
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
Mário Sílvio Cargini Martins Filho  
Tabelião  
Vera S. Tschá de Wallau  
Escrevente Substituta  
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro  
Capanema - Paraná  
R5760-000

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo Funarp	11,46	1,80
<b>Total</b>	<b>81,46</b>	<b>12,78</b>

*[Handwritten initials and signatures]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.981.993/0002-00  
Certidão n°: 58846448/2014  
Expedição: 20/08/2014, às 14:35:28  
Validade: 15/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.981.993/0002-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 78348/2014**

**Validade: 20/11/2014**

**Razão Social:** MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 75981993000129

**Num. Registro:** 4840

**Registrada desde :** 08/05/1978

**Capital Social:** R\$ 1.680.000,00

**Endereço:** AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

**Município/Estado:** CAPANEMA-PR

**CEP:** 85760000

**Objetivo Social:**

(CNAE - 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral; (CNAE - 4120-4/00) - Construtora; (CNAE - 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE - 4110-7/00) - Incorporadora; (CNAE - 6810-2/03) - Loteamento; (CNAE - 7112-0/00) - Serviços de Engenharia; (CNAE - 7111-1/00) - Serviços de Arquitetura; (CNAE - 6399-2/00) - Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços de operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; (CNAE - 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Filial(ais):**

1 - CNPJ:75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ:75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ:75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D Data de Expedição: 09/02/1987

Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996

Desde: 03/02/1997  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: ~~PR-50508/D~~ Data de Expedição: 14/02/2000  
Desde: 20/05/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/05/2003  
Desde: 10/07/2003 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/07/2004  
Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 4:0 H/D  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/283133, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/08/2014 17:31:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30678/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: RAFAEL FERRONATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D

Registro Nacional : 1701719193

Registrado(a) desde : 14/02/2000

Data Vcto Registro :

Filiação : LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

Data de Nascimento : 27/01/1977

Carteira de Identidade : 57368829

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/02/2000

Diplomação : 12/02/2000

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/09/2002

Diplomação : 18/09/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

~~119~~129

CREA

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidao.asp?SESSAO=j8fuHZO...>

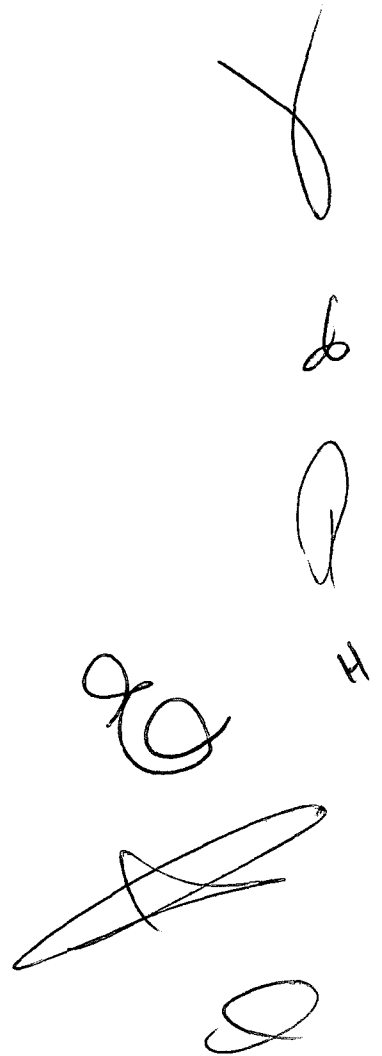
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/104275.

Emitida via Internet em 02/04/2014 15:42:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

2 de 2

02/04/2014 15:35

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, arranged vertically on the right side of the page. From top to bottom, there is a large, stylized signature, a smaller signature, a signature that looks like the letter 'P', a signature that looks like the letter 'H', a signature that looks like the number '20', a large, complex signature, and a final signature at the bottom.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

---

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional: PR-50508/D  
Acervo Técnico N.º: **2879/2010**

RNP N.º: 1701719193  
Protocolo N.º: **2010/00075021**

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional: PR-50508/D  
Acervo Técnico Nº.: **2879/2010**

RNP Nº.: 1701719193  
Protocolo Nº.: **2010/00075021**

---

ART Nº.....: 3040385078 0..... Registrada: 20/06/2006.....  
ART Correspons.....: ..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora...: MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....  
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:  
7597276000160.....  
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....  
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....: 41,00 UN..... Área Existente:.....  
Área Ampliada.....: ..... Área de Reforma:.....  
Local da Obra.....: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO,.....  
Município/Estado...: CAPANEMA/PR.....  
Data de Início.....: 01/06/2006..... Data de Conclusão: 01/12/2006.....  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 41 MÓDULOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA.....  
Observação.....: .....

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
**RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional: PR-50508/D

RNP N.º.: 1701719193

Acervo Técnico N.º.: **2879/2010**

Protocolo N.º.: **2010/00075021**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00075021.

Emitida via Internet em 20/08/2014 14:56:30 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.


Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO



**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PIS/PASEP  
**127.11905.50-2**

NUMERO <b>0156307</b>	SERIE <b>001-0</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------	-----------------

*Rafael Ferronato*

ASSINATURA DO TITULAR

	
POLEGAR DIREITO	

### QUALIFICAÇÃO CIVIL 02

NOME <b>RAFAEL FERRONATO</b> DATA DO NASCIMENTO <b>27/01/1977</b> LOCAL DO NASCIMENTO <b>PLANALTO - PR</b> FILIAÇÃO <b>LUIZ FERRONATO</b> TÂNIA MARIA FERRONATO DOC. APRESENTADO <b>R.G. 5.736.882-9 SESC PR</b> ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	RG <b>5.736.882-9</b> CNH <b>521.303370</b> CPF <b>980.158.269-34</b> T. ELEITOR <b>65665000620</b> SEÇÃO <b>0185</b> ZONA <b>178</b> NATURALIZADO PORT. M. J. Nº <b>08/04/1999</b> LOCAL DA EMISSÃO <b>DRITE/PR</b> DATA DA EMISSÃO	DATA <b>08/04/1999</b> ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR 
---	--	--

### ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO DATA DE NASC. DE / / PARA / / DOCUMENTO	MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME DOCUMENTO	MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME DOCUMENTO	MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
<b>LEGENDA</b> A - CASAMENTO   C - DIVÓRCIO   E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE   G - DATA DE NASCIMENTO B - SEP. JUDICIAL   D - ADOÇÃO   F - AJUDANÇA VOLUNTÁRIA	

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 03/10/2014

Handwritten signature and scribbles.

75981993/0002 00

06 **CONTRATO DE TRABALHO**

MICEMETAL - Muller Industria

EMPREGADOR e Comércio Ltda.

Rua Pernambuco, 1079 - Centro  
 CGC/CPF/CEI 85760-000 - CAPANEMA - PR  
 ENDEREÇO

MUNICÍPIO CAPANEMA UF PR  
 ESP. DO ESTABELECIMENTO Construtora Civil  
 CARGO Engenheiro Civil  
 CBO Nº 3142 05

DATA DE ADMISSÃO 25 DE Junho DE 2008  
 REGISTRO Nº 01514 FLS. / FICHA 027  
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 7.200,00  
 Seleções e Vistos Resumidos

1ª ..... 2ª .....

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE 19.....  
 1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

**CONTRATO DE TRABALHO** 07

EMPREGADOR .....

CGC/CPF/CEI .....

ENDEREÇO .....

MUNICÍPIO ..... UF .....

ESP. DO ESTABELECIMENTO .....

CARGO .....

CBO Nº .....

DATA DE ADMISSÃO ..... DE ..... DE 19.....  
 REGISTRO Nº ..... FLS. / FICHA .....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA .....

1ª ..... 2ª .....

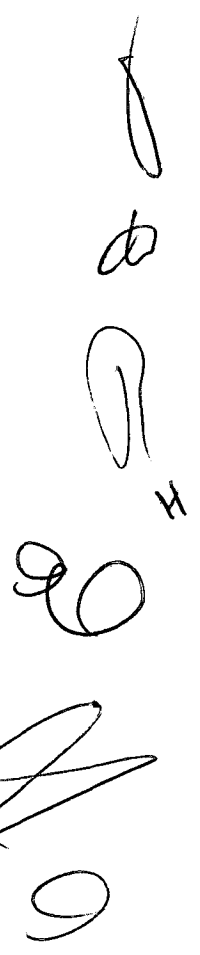
DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE 19.....  
 1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 03/09/14







**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, situada à Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Milton Kaffer, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo como responsável o Eng<sup>o</sup>. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA PR-50508/D, de que foi responsável pela execução da obra abaixo relacionada:

- EXECUÇÃO DE 41 MÓDULOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA;
- ART Nº 3040385078;
- ALVARÁ Nº 02/2007;

Data de início da obra: 01/06/2006.

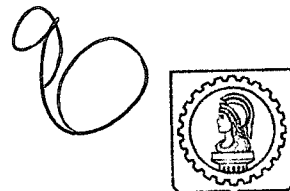
Data de conclusão da obra: 01/12/2006.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Capanema, 09 de dezembro de 2009.

  
Milton Kaffer  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/2014



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenheiros, Arquitetos  
e Agrônomos do Paraná  
008241





# Prefeitura Municipal de Capanema

11/09/2014

## ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 016/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro Rafael Ferronato, CREA PR n° 50.508 da empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 03 de Setembro de 2014

*Gilwann A. Miorim*  
Gilwann Alves Miorim  
**GILWANN ALVES MIORIM**  
Eng.º Civil  
CREA/PR 133539/D  
CPF 051.710.589-62

*[Handwritten signatures and initials]*



130

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 13**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 016/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS A ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 – FUNASA.**

Capanema-Pr, 04 de Setembro de 2014.

RAFAEL FERRONATO  
Engenheiro Civil  
CREA PR 50508/D

RAFAEL FERRONATO  
CREA PR-50508/D  
ENGº CIVIL

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 -- Inscr. Est.: 33.500.048-04  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL FERRONATO	ENGº. CIVIL	PR-50508/D	23/06/2003	<i>RAFAEL FERRONATO</i> Engenheiro Civil CREA PR - 50508/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-Pr, 04 de Setembro de 2014.

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Indu...  
e Comercio Ltda

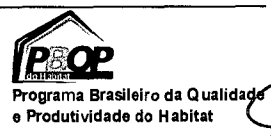
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr  
NOME: IVO ANTONIO MULLER

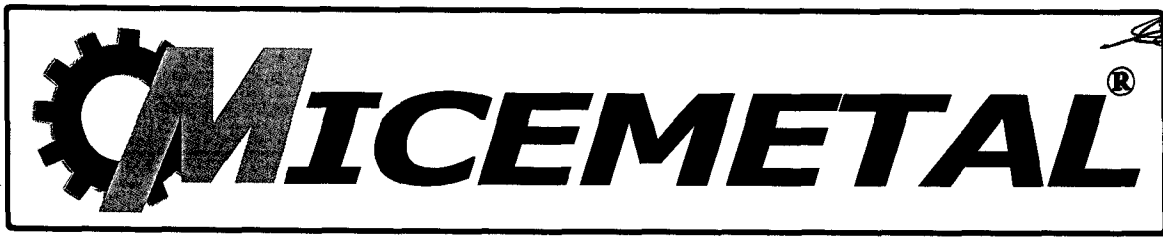
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

*[Handwritten marks and signatures on the right side of the page]*

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

GNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.048-04  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000





132

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05**

À Comissão de Licitação

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços, sob nº 016/2014**, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 04 de Setembro de 2014.

75.921.993/0002-00

Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda

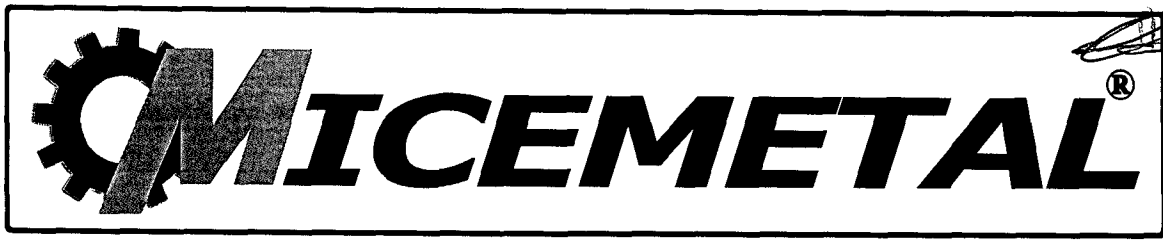
**NOME: W O ANTONIO MULLER**  
**RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49**  
**CARGO: SÓCIO/GERENTE**

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

GNPJ 75.921.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.640-04  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 04 de Setembro de 2014.

Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1083 - Santa Cruz - 85760-000 - Capanema - Paraná

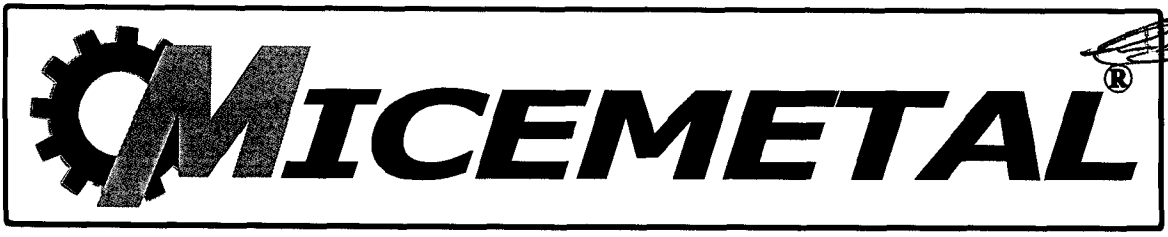
NOME: IVO ANTONIO MULLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.640-04  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat



110134

**TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 016/2014**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 04 de Setembro de 2014.

75.981.993/0002-00

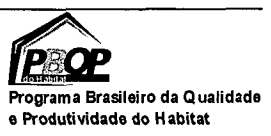
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda

Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr

NOME: IVO ANTONIO MULLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

GNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est. 33.560.040-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000




**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

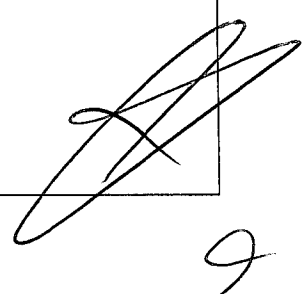
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS n° 016/2014 ABERTURA DIA 04/09/2014 às  
09:00Hs**

**PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA**

**CNPJ: 75.981.993/0002-00**



  
9



2400136

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06**

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.  
CNPJ: 75.981.993/0002-00  
Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.  
Tel: 46-3552-1442 Email: [compras@micemetal.com.br](mailto:compras@micemetal.com.br)

Capnema-Pr, 04 de Setembro de 2014.

À Comissão de Licitações  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS A ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 – FUNASA.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 255.308,51** (Duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oito reais cinquenta e um centavos), sendo **R\$ 102.123,40** (Cento e dois mil cento e vinte três reais quarenta centavos) referentes à mão-de-obra e **R\$ 153.185,11** (Cento e cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco reais onze centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

75.981.993/0002-00  
Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda

NOME: IVÔ ANTONIO MULLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 -- Inscr. Est.: 33.500.648-84  
[projetos@micemetal.com.br](mailto:projetos@micemetal.com.br) - Fone/Fax: (46)3552-1442  
[www.micemetal.com.br](http://www.micemetal.com.br) - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0002-00 Fornecedor : MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E-mail: esc.saggin4@hotmail.com  
 Endereço : R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000 Telefone: Fax: Celular:  
 Inscrição Estadual: 33500648 - 84 Contador: Telefone contador:  
 Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL CPF: 020.495.409-65 RG: 6.311.591-6  
 Endereço representante: RUA MARECHAL FLORIANO, S/N SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000 Telefone representante: 46-9914-4016  
 E-mail representante: compras@micemetal.com.br  
 Banco: 104 - CEF Agência: 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR Conta: 1285-8 Data de abertura: 03/08/2013-8


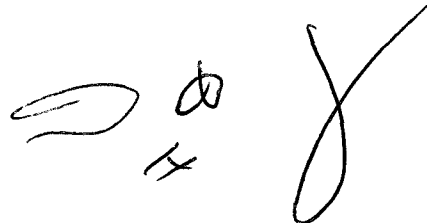


Lote : 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO, COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, COM CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	37,0000	UN	7.027,0300	MICEMETAL	6.900,2300	255.308,5100	


PREÇO TOTAL DO LOTE : 255.308,5100  
 TOTAL DA PROPOSTA : 255.308,5100

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 5 meses

75.981.993/0002-00  
 MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CNPJ: 75.981.993/0002-00  
 Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
 85760-000 - Capanema - Paraná

4



**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIO, COM ÁREA DE 3,22M² CADA UM, COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO

ENDEREÇO: ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR


PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>465,46</b>	<b>6,75%</b>
1.1		Limpeza manual do terreno	m²	6,84	1,00	6,84	
1.2		Placa da Obra em chapa galvanizada n 22 2,0 x 1,5 m colocada	ud	1,00	441,86	441,86	
1.3		Locação da Obra sem auxílio de equipamento topográfico	m²	6,84	2,45	16,76	
<b>2.0</b>		<b>ESTRUTURA</b>				<b>546,86</b>	<b>7,93%</b>
2.1		VIGAS BALDRAME					
2.1.1		Escavação Manual de Terra	m³	0,20	10,93	2,19	
2.1.2		Concreto Armado FCK=15 Mpa(armadura,formas,preparo e lanç)	m³	0,31	1.227,39	380,49	
2.1.3		Impermeabilização com tintas betuminosas(2 demãos)	m²	2,17	24,75	53,71	
2.2		VIGAS DE RESPALDO(15X15)					
2.2.1		Concreto Armado FCK=15 Mpa (armadura, formas, preparo e lanç)	m³	0,09	1.227,39	110,47	
<b>3.0</b>		<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>				<b>780,98</b>	<b>11,32%</b>
3.1		Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 rejuntado com argamassa comintno/areia 1:8 espessura 15 mm	m²	14,46	54,01	780,98	
<b>4.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				<b>598,36</b>	<b>8,67%</b>
4.1		Chapisco interno e externo com argamassa cimento/areia 1:4esp=5mm	m²	28,92	8,40	242,93	
4.2		Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4esp=20mm	m²	28,92	12,29	355,43	
<b>5.0</b>		<b>COBERTURA</b>				<b>606,60</b>	<b>8,79%</b>
5.1		Execução de cobertura com telhas de fibrocimento	m²	7,92	39,28	311,10	
5.2		Forro em PVC de cor Branca colocado incluindo meia cana de PVC	m²	7,92	37,31	295,50	
<b>6.0</b>		<b>ESQUADRIAS,</b>				<b>435,85</b>	<b>6,32%</b>
6.1		Fornecimento e instalação de porta de ferro em veneziana completa em chapa dobrada,incluindo ferragens e pintura esmalte sintética e demãos com fundo zarcão 60X210	ud	1,00	251,25	251,25	
6.2		Fornecimento e instalação de janela basculante em ferro 40x60cm,cant. vidro fantasia 4mm pintura esmalte sintético 2 demãos sobre fundo em zarcão	ud	1,00	184,60	184,60	
<b>7.0</b>		<b>PISO INTERNO</b>				<b>97,86</b>	<b>1,42%</b>
7.1		Lastro de brita espessura 5 cm	m³	0,11	5,78	0,64	
7.2		Contrapiso de concreto magro 1:4:8 espessura 10cm	m²	2,20	44,19	97,22	
<b>8.0</b>		<b>PISO EXTERNO - CALÇADA</b>				<b>90,14</b>	<b>1,31%</b>
8.1		Calçada em concreto desempenado traço 1:3 espessura 3 cm incluindo lastro de brita espessura de 3cm	m²	3,62	24,90	90,14	
<b>9.0</b>		<b>PINTURA</b>				<b>512,07</b>	<b>7,42%</b>
9.1		Pintura em parede interna em látex acrílica 2 demãos incluindo selador	m²	13,71	21,96	301,07	

  
 H



**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84  
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000  
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014  
MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIO, COM ÁREA DE 3,22M² CADA UM, COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
ENDEREÇO: ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR  
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
LOTE: ÚNICO  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
9.2		Pintura em parede externa em látex PVA 2 demãos incluindo selador	m²	16,68	12,65	211,00	
<b>10.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>539,17</b>	<b>7,81%</b>
10.1		Fornecimento e colocação de quadro distribuidor de energia para disjun. termo-magnético até 3 disjuntores em aço galvanizado	ud	1,00	98,29	98,29	
10.2		Fornecimento e colocação de disjuntor termomagnético unipolar 10A	ud	2,00	21,60	43,20	
10.3		Instalação de ponto de luz e tomada, incluindo eletroduto flexível de 1/2" fio de 1,5 mm², caixa 4x2" conexões, luvas, curvas, interruptor com um ponto de tomada de embutir com placa receptáculo para lâmpada, abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	ud	1,00	245,48	245,48	
10.4		Ponto para chuveiro elétrico incluindo eletroduto flexível de 1/2" fio 4mm² conexões, luvas curvas, placa com um furo, abertura e fechamento de rasgo na alvenaria, com instalação do chuveiro	ud	1,00	152,20	152,20	
<b>11.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				<b>2.219,15</b>	<b>32,16%</b>
11.1		<b>ÁGUA</b>					
11.1.1		Joelho 90 em PVC soldável DN 20	ud	4,00	3,02	12,08	
11.1.2		Joelho 90 em PVC soldável com bucha de latão DN 20	ud	3,00	4,12	12,36	
11.1.3		Tubo PVC soldável DN 20	m	9,00	7,56	68,04	
11.1.4		Tubo PVC soldável DN 25	m	1,00	34,86	34,86	
11.1.5		Registro de esfera soldável em PVC DN 20	ud	1,00	12,14	12,14	
11.1.6		Te PVC soldável DN 20	ud	1,00	3,51	3,51	
11.1.7		CAP em PVC soldável DN 25	ud	1,00	20,82	20,82	
11.1.8		Ralo sifonado com saída 40 mm	ud	1,00	14,14	14,14	
11.2		<b>ESGOTO</b>					
11.2.1		Sifão em PVC DN 40	ud	1,00	9,28	9,28	
11.2.2		Curva 90 em PVC DN 40	ud	8,00	4,07	32,56	
11.2.3		Te PVC DN 40	uu	1,00	6,42	6,42	
11.2.4		Tubo PVC DN 40	m	9,00	6,04	54,36	
11.2.5		Curva 90 em PVC DN 100	ud	2,00	17,91	35,82	
11.2.6		Joelho 90 em PVC DN 100	ud	1,00	6,68	6,68	
11.2.7		Tubo PVC DN 100	m	7,00	9,82	68,74	
11.3		<b>ACESSÓRIOS</b>					
11.3.1		Assento sanitário de plástico padrão popular-fornecimento e colocação	ud	1,00	14,73	14,73	
11.3.2		Vaso sanitário em louça branca com caixa d edescarga plástica externa fornecimento e colocação	ud	1,00	245,48	245,48	
11.3.3		Chuveiro elétrico plástico 110/220 V - 5400W com braço registro de pressão colocado(sem instalações elétrica e hidráulica)incluindo haste de alumínio de 37 cm de comprimento	ud	1,00	112,92	112,92	
11.3.4		Lavatório de louça branca popular(42x30 cm em torno)com coluna sem ladrão acessório de fixação, torneira de pressão de 1/2" em metal cromado válvula de escoamento sifão e rabicho em PVC fornecimento e colocação	ud	1,00	147,64	147,64	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84  
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000  
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014  
MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIO, COM ÁREA DE 3,22M² CADA UM, COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
ENDEREÇO: ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR  
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
LOTE: ÚNICO  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
11.4		CAIXA DE GORDURA					
11.4.1		Escavação manual de terra	m³	0,34	11,11	3,78	
11.4.2		Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m²	1,96	54,01	105,86	
11.4.3		Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m²	1,96	8,40	16,46	
11.4.4		Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4esp=20mm	m²	1,96	12,29	24,09	
11.4.5		Base de concreto magro 1:4:8 com espessura 10 cm	m²	0,05	109,62	5,48	
11.5		FOSSA SÉPTICA					
11.5.1		Escavação manual de terra	m³	2,80	11,11	31,11	
11.5.2		Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m²	7,21	54,01	389,41	
11.5.3		Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 10 mm	m²	1,44	54,01	77,77	
11.5.4		Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m²	8,65	8,40	72,66	
11.5.5		Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4esp=20mm	m²	8,65	12,29	106,31	
11.5.6		Base de concreto magro 1:4:8 com espessura 10 cm	m²	0,08	109,62	8,77	
11.5.7		Tampão de Concreto armado com inspeção	m²	1,84	78,70	144,81	
11.6		SUMIDOURO					
11.6.1		Escavação manual de terra	m³	6,41	11,11	71,22	
11.6.2		Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m²	2,59	54,01	139,89	
11.6.3		Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m²	2,59	8,40	21,76	
11.6.4		Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4esp=20mm	m²	2,59	12,29	31,83	
11.6.5		Base de Brita nº 3 ou 4 / 100 cm de altura	m³	1,13	48,99	55,36	
12.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				7,73	0,11%
12.1		Limpeza final da obra	m²	6,84	1,13	7,73	

**TOTAL DO CUSTO DA OBRA** 6.900,23 100,00%  
(seis mil e novecentos reais e vinte e três centavos)

75.981.993/0002-00  
Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda  
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563 - Capanema - Paraná  
RG Nº 799.512-PR

Capanema, 04 de setembro de 2014  
RAFAEL FERRONATO  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 50508/D  
RAFAEL FERRONATO  
RG Nº 5.736.832-9 - PR  
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84  
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000  
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014  
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIO, COM ÁREA DE 3,22M² CADA UM, COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
 ENDEREÇO: ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (por módulo sanitário)**

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total % / R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	465,46	6,75%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>465,46</b>	-	-	-	-	<b>465,46</b>
2.0	ESTRUTURA	546,86	7,93%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>54,69</b>	<b>437,49</b>	<b>54,68</b>	-	-	<b>546,86</b>
3.0	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	780,98	11,32%	0,00%	20,00%	70,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	<b>156,20</b>	<b>546,69</b>	<b>78,09</b>	-	<b>780,98</b>
4.0	REVESTIMENTO	598,36	8,67%	0,00%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	<b>59,84</b>	<b>478,69</b>	<b>59,83</b>	-	<b>598,36</b>
5.0	COBERTURA	606,60	8,79%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	-	<b>545,94</b>	<b>60,66</b>	-	<b>606,60</b>
6.0	ESQUADRIAS,	435,85	6,32%	0,00%	0,00%	50,00%	10,00%	40,00%	100,00%
				-	-	<b>217,93</b>	<b>43,59</b>	<b>174,33</b>	<b>435,85</b>
7.0	PISO INTERNO	97,86	1,42%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
				-	-	<b>58,72</b>	<b>39,14</b>	-	<b>97,86</b>
8.0	PISO EXTERNO - CALÇADA	90,14	1,31%	0,00%	0,00%	0,00%	75,00%	25,00%	100,00%
				-	-	-	<b>67,61</b>	<b>22,53</b>	<b>90,14</b>
9.0	PINTURA	512,07	7,42%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	<b>460,86</b>	<b>51,21</b>	<b>512,07</b>
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	539,17	7,81%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	<b>485,25</b>	<b>53,92</b>	<b>539,17</b>

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

1141



**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84  
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000  
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014  
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIO, COM ÁREA DE 3,22M² CADA UM, COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
 ENDEREÇO: ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (por módulo sanitário)**

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total % / R\$
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2.219,15	32,16%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	<b>1.997,24</b>	<b>221,91</b>	<b>2.219,15</b>
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,73	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	<b>7,73</b>	<b>7,73</b>
<b>TOTAL</b>		<b>6.900,23</b>	<b>100,00%</b>	520,15	653,53	1.902,65	3.292,27	531,63	<b>6.900,23</b>
<b>PERCENTUAL DA PARCELA (%)</b>				7,54%	9,47%	27,57%	47,71%	7,70%	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL GERAL ACUMULADO</b>				<b>520,15</b>	<b>1.173,68</b>	<b>3.076,33</b>	<b>6.368,60</b>	<b>6.900,23</b>	

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda

IVO ANTONIO MÜLLER

RG Nº 799.512-PR

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
 85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR - 50508/D

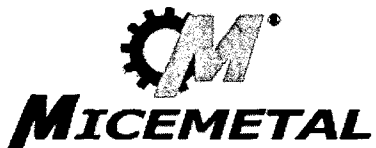
RAFAEL FERRONATO  
 RG Nº 5.736.832-9 - PR  
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

Capanema, 04 de setembro de 2014

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*  
142



## MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84  
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000  
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014  
MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIO, COM ÁREA DE 3,22M<sup>2</sup> CADA UM, COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
ENDEREÇO: ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR  
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

Item	Descrição	R\$ 1 MÓDULO	R\$ 37 MÓDULOS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total % / R\$
1.0	MÓDULO SANITÁRIO	6.900,23	255.308,51	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				<b>51.061,70</b>	<b>51.061,70</b>	<b>51.061,70</b>	<b>51.061,70</b>	<b>51.061,71</b>	<b>255.308,51</b>
<b>TOTAL</b>		<b>6.900,23</b>	<b>255.308,51</b>	51.061,70	51.061,70	51.061,70	51.061,70	51.061,71	<b>255.308,51</b>
<b>PERCENTUAL DA PARCELA (%)</b>				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL GERAL ACUMULADO</b>				<b>51.061,70</b>	<b>102.123,40</b>	<b>153.185,10</b>	<b>204.246,80</b>	<b>255.308,51</b>	

75.981.993/0002-00

Capanema, 04 de setembro de 2014

Micemetal Müller Indústria  
e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara nº 82 NE,  
Bairro Santa Cruz, Capanema - Paraná - CEP 85760-000

IVO ANTONIO MÜLLER  
RG Nº 799.512-PR

RAFAEL FERRONATO  
Engenheiro Civil  
CREA PR 50508/D

RAFAEL FERRONATO  
RG Nº 5.736.832-9 - PR  
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

143

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME  
CNPJ N° 03.574.097/0001-34  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, n.º 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar sua razão social, que passa a ser: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve aumentar seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 115.562,21 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), dividido em 115.562 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000,00 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 104.437 (cento e quatro mil e quatrocentas e trinta e sete) quotas, no valor de R\$ 104.437,79 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), é subscrito e a integralizar nas seguintes proporções:

- 1) O sócio LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, subscreve 5.020 (cinco mil e vinte) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.020,79 (cinco mil e vinte reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 3.740,79 (três mil e setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

1  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14

H  
b  
o  
o  
a



1111 45

JUNTA COMERCIAL

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME DO PARANÁ

CNPJ N° 03.574.097/0001-34

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 2) O sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, subscreve 9.032 (nove mil e trinta e duas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais), sendo que R\$ 2.301,76 (dois mil e trezentos e um reais e setenta e seis centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 6.730,24 (seis mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.
- 3) O sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, subscreve 90.385 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 90.385,00 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais), sendo que R\$ 23.028,22 (vinte e três mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 67.356,78 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) será a integralizar até 31/12/2014.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO.....	10.583	quotas - R\$	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO.....	19.032	quotas - R\$	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO.....	<u>190.385</u>	quotas - R\$	<u>190.385,00</u>
T O T A L .....	220.000	quotas - R\$	220.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO para: Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

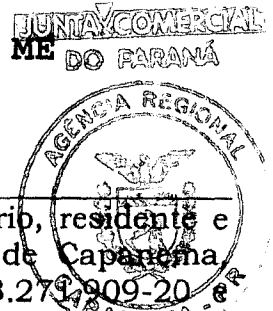
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME  
 CNPJ N.º 03.574.097/0001-34  
 CONTRATO SOCIAL

H  
do  
R  
2

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 03/09/14

46

**FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME DO PARANÁ**  
**CNPJ N° 03.574.097/0001-34**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.279.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, atualizam e consolidam o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro na cidade de Capanema - Estado do Paraná, na Rua Tamoio, n.º 688, Centro, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 2000.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade tem por objeto social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
- 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem;

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14

3

147



FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME  
CNPJ N° 03.574.097/0001-34  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 43.30-4-04 - Serviços de pinturas de edifícios em geral;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto prod. perigosos e mudanças;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
- 43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.


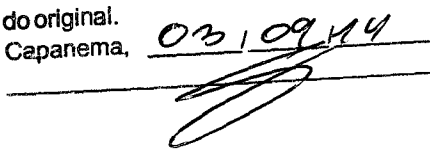

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e a integralizar na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	4,81%	10.583	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	8,65%	19.032	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO	86,53%	190.385	190.385,00
TOTAL	100,00%	220.000	220.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  4  
 do original.  
 Capanema, 03/09/14  

48

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME  
CNPJ N° 03.574.097/0001-34  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

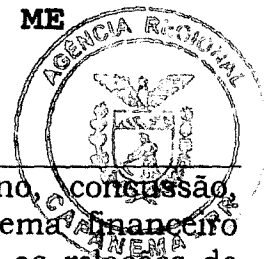
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME  
CNPJ N° 03.574.097/0001-34  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Capanema - PR, 26 de Maio de 2014.

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO

GUSTAVO MATTES FACHINELLO

ROBERTO MATTES FACHINELLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2014  
SOB NÚMERO: 20143421344  
Protocolo: 14/342134-4, DE 29/05/2014

Empresa: 41 2 0425197 8  
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA  
LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



1111150

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0425197-8	<b>CNPJ</b> 03.574.097/0001-34	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 28/12/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 05/01/2000
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA TAMOIO, 688, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;</li> <li>- OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;</li> <li>- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;</li> <li>- FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL;</li> <li>- FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO;</li> <li>- SERVICOS DE CONFECOES DE ARMACOES MATALICAS PARA A CONSTRUCAO;</li> <li>- FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO;</li> <li>- COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;</li> <li>- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;</li> <li>- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS;</li> <li>- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;</li> <li>- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;</li> <li>- SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL;</li> <li>- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;</li> <li>- CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;</li> <li>- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANCAS;</li> <li>- INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;</li> <li>- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;</li> <li>- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;</li> <li>- OBRAS DE FUNDACOES;</li> <li>- INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO;</li> <li>- INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.</li> </ul>			
<b>Capital: R\$</b> 115.562,21 (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 115.562,21 (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> <u>Microempresa</u>	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LEONIR ROGERIO FACHINELLO 483.271.909-20	5.562,21	SOCIO	Administrador
ROBERTO MATTES FACHINELLO 046.399.549-05	100.000,00	SOCIO	Administrador
GUSTAVO MATTES FACHINELLO 046.399.349-71	10.000,00	SOCIO	

CAPANEMA - PR, 03 de setembro de 2014

14/524792-9



SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 03/09/14

20 9



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



151

**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME		
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0425197-8	<b>CNPJ</b> 03.574.097/0001-34	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 30/05/2014 Ato: ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20143421344	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 03 de setembro de 2014

14/524792-9



*S. Motta*  
\_\_\_\_\_

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.483.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 03/09/14

9




152

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.574.097/0001-34</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/12/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACHINELLO CONSTRUTORA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R TAMOIO</b>	NÚMERO <b>688</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		153	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.574.097/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/12/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R TAMOIO</b>	NÚMERO <b>688</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/08/2014 às **16:46:03** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

154

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 220382014-88888097

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2014.

Válida até 17/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1100155

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03574097/0001-34  
**Razão Social:** FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** FACHINELLO CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2014 a 09/09/2014

**Certificação Número:** 2014081105184951870505

Informação obtida em 21/08/2014, às 16:53:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

H



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

156

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.574.097/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n<sup>o</sup> 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:50:39 do dia 21/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2015.

Código de controle da certidão: **8092.DA8A.2F77.E607**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1141957



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12223888-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.574.097/0001-34

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 19/12/2014 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná
	Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	<b>Certidão Nº 12223888-80</b>
	Emitida Eletronicamente via Internet: 21/08/2014 - 16:51:50
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

158



Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/10/2014, SEM RASURAS E NÃO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8758/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QE5Z544429EX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

**ENDEREÇO**

R TAMOIOS, 688 - Empresa - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Fabricação de esquadrias de metal, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 21 de Agosto de 2014.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5Z544429EX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

159

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 03.574.097/0001-34, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Setembro de 2014, 15:48:51

*Dirce Stevens Faccio*  
DIRCE STEVENS FACCIO

 **PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Distribuidor e Anexos, Partidor  
Depositário Funcional - Advogado Judicial  
CNPJ 01.259.104/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

Custas = R\$ 24,35  
Página 0001/0001  
Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14

*[Handwritten signature]*

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 710, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME** **sociedade empresária limitada situada na Rua Tamoio nº 688 em Capanema - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001 34,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 03 de setembro de 2014.

*Mário Sérgio Cargini Martins Filho*  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL N°  
Uv1uf.10w1z.4Bo0z  
Controle:  
KFJMy.PWF8

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**  
Mário Sérgio Cargini Martins Filho  
Tabelião  
Uera S. Tachá de Wallau  
Escrevente Substituta  
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro  
Capanema - Paraná  
85760-000

	VRC	RS
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 03/09/14

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten mark]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Certidão nº: 59054626/2014

Expedição: 21/08/2014, às 16:51:09

Validade: 16/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

H

162



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 82422/2014**

**Validade: 02/12/2014**

**Razão Social:** FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

**CNPJ:** 03574097000134

**Num. Registro:** 39977

**Registrada desde :** 09/09/2002

**Capital Social:** R\$ 220.000,00

**Endereço:** RUA TAMOIO, 688 CENTRO

**Município/Estado:** CAPANEMA-PR

**CEP:** 85760000

**Objetivo Social:**

41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 42.22-7-02 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.30-4-04 - Serviços de pinturas em edifícios em geral; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado; 43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

**Restrição de Atividade :** O engenheiro civil não possui atribuições para se responsabilizar por instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado nem por metalurgia. E pode se responsabilizar tecnicamente apenas por instalações elétricas em baixa tensão e sistemas de redes de gás GLP e gás natural em edificações.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-25846/D

Data de Expedição: 09/02/1994

Desde: 09/09/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 10/09/2003

Desde: 27/10/2004 Carga Horária: 4: H/D Até: 19/01/2011

Desde: 07/08/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA



2 - JOÃO PAULO ZAVACKI

Carteira: PR-116903/D Data de Expedição: 06/04/2011

Desde: 28/03/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

---

**Para fins de:** Licitações

---

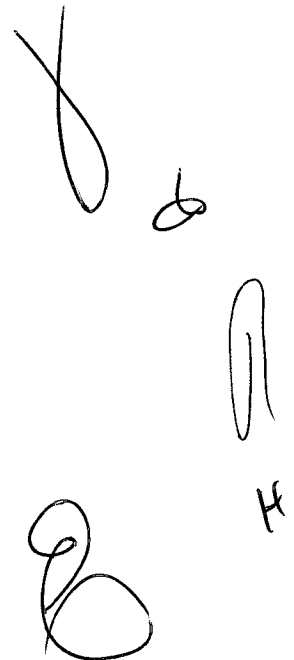
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/298098, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/09/2014 18:14:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



03/09/2014 18:15



110164

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82423/2014**

Validade: 02/12/2014

Nome: JOÃO PAULO ZAVACKI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-116903/D

Registro Nacional : 1709499826

Registrado(a) desde : 06/04/2011

Filiação : PAULO ROBERTO ZAVACKI

SOELI ZOLIN ZAVACKI

Data de Nascimento : 24/06/1988

Carteira de Identidade : 8.654.996-4

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

CPF : 04662724996

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG

Data da Colação de Grau : 11/03/2011

Situação : Regular

Diplomação : 11/03/2011

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/298099.

Emitida via Internet em 03/09/2014 18:15:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



165

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82425/2014**

Validade: 02/12/2014

Nome: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

Carteira - CREA-PR Nº: **PR-135970/D**

Registro Nacional : 1712744232

Registrado(a) desde : 20/12/2013

Data Vcto Registro : 20/12/2014

Filiação : **LENOIR ROGERIO FACHINELLO**

**CLARICI MATTES FACHINELLO**

Data de Nascimento : 26/04/1987

Carteira de Identidade : 82409408

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 04639954905

Título(s):

**ENGENHEIRO CIVIL**

**FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG**

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

**DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA**

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/298096.

Emitida via Internet em 03/09/2014 18:16:21



166

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82424/2014**

Validade: 02/12/2014

Nome: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº: PR-25846/D

Registro Nacional : 1703968166

Registrado(a) desde : 09/02/1994

Filiação : PEDRO MACHADO DE SOUZA

ANGELA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 14/11/1969

Carteira de Identidade : 43606417

CPF : 66161061953

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/02/1993

Diplomação : 04/02/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/298095.

Emitida via Internet em 03/09/2014 18:16:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.




CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**JOÃO PAULO ZAVACKI**

Carteira Profissional: PR-116903/D  
Acervo Técnico N.º.: **1328/2014**  
Selos de autenticidade: **A 019.594**

RNP N.º: 1709499826

Protocolo N.º.: **2014/00089652**

~~4700~~168

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO PAULO ZAVACKI**

Carteira Profissional: PR-116903/D

Acervo Técnico Nº.: **1328/2014**

Selos de autenticidade: **A 019.594**

RNP Nº.: 1709499826

Protocolo Nº.: **2014/00089652**

ART Nº.....:20132546444 0..... Registrada:12/07/2013.....  
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora....:FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA.....  
 Contratante(s).....:MUNICIPIO DE CAPANEMA.....  
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:841,45 M2..... Área Existente:841,45 M2 .....  
 Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:841,45 M2 .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:RUA AIMORES, ESQUINA AV. ESPIRITO SANTO, S/N CENTRO  
 L. 04E14 Q. 30.....  
 Município/Estado....:CAPANEMA/PR.....  
 Data de Início.....:03/07/2013..... Data de Conclusão:03/01/2014.....  
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA DO CENTRO  
 DE SAÚDE NISI DE CAPANEMA -PR.....  
 Observação.....:.....

*[Handwritten signatures and initials]*





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**JOÃO PAULO ZAVACKI**

Carteira Profissional: PR-116903/D

Acervo Técnico Nº.: **1328/2014**

Selos de autenticidade: **A 019.594**

RNP Nº.: 1709499826

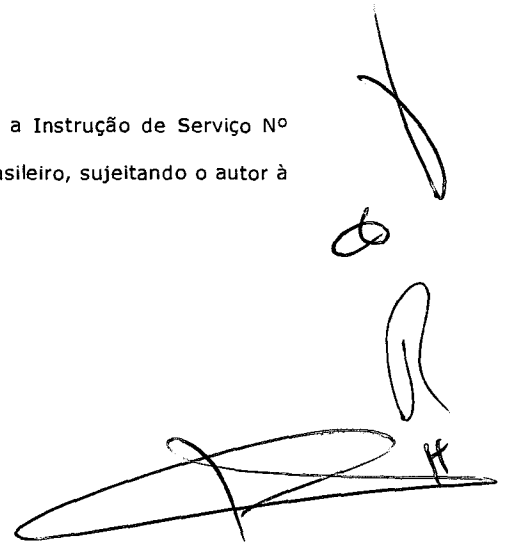
Protocolo Nº.: **2014/00089652**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00089652.

Emitida via Internet em 28/03/2014 09:30:17 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





170

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

---

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**  
Carteira Profissional: PR-25846/D  
Acervo Técnico Nº.: **2995/2010**

RNP Nº: 1703968166  
Protocolo Nº.: **2010/00077691**

---

90

9

171



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: ~~PR-25846/D~~  
Acervo Técnico Nº.: **2995/2010**

RNP Nº.: 1703968166  
Protocolo Nº.: **2010/00077691**

ART Nº.: 20070747357 0..... Registrada: 18/04/2007.....  
 ART Co-Respons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: METALPLAN METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA.....  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.....  
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....  
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.: 33,59 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....  
 Dados Complementares: 1,00 PAVT° .....  
 Local da Obra.: AV. GERALDO FULBER, S/N PARQUE EXPOSIÇÕES L. 79 Q.  
 S/N.....  
 Município/Estado.: CAPANEMA/PR.....  
 Data de Início.: 18/04/2007..... Data de Conclusão: 18/07/2007.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COLETIVOS NO PARQUE DE  
 EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA COM ÁREA TOTAL DE 33,59 M2,  
 CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO  
 LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 33/2007.....  
 Observação .....

172



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**  
Carteira Profissional: PR-25846/D  
Acervo Técnico Nº.: **2995/2010**

RNP Nº.: 1703968166  
Protocolo Nº.: **2010/00077691**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00077691.

Emitida via Internet em 24/03/2010 16:50:54 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

9



173

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

## **Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**  
Carteira Profissional: PR-25846/D  
Acervo Técnico Nº.: **3654/2014**  
Selos de autenticidade: **A 013.842**

RNP Nº: 1703968166  
Protocolo Nº.: **2014/00253025**

~~174~~ 174



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

**Certidão de Acervo Técnico**

**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D

RNP Nº.: 1703968166

Acervo Técnico Nº.: **3654/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00253025**

Selos de autenticidade: **A 013.842**

ART Nº.....: 3005253063 0..... Registrada: 05/03/2003.....  
 ART Correspons.....: ..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...: METALPLAN METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:  
 75972760000160.....  
 Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 422,00 M2..... Área Existente:.....  
 Área Ampliada.....: ..... Área de Reforma:.....  
 Dados Complementares: 1,00 PAV .....  
 Local da Obra.....: COMUNIDADE SANTA CLARA, LINHA SANTA CLARA.....  
 Município/Estado...: CAPANEMA/PR.....  
 Data de Início.....: 21/02/2003..... Data de Conclusão: 21/07/2003.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: .....  
 Observação.....: .....

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

175



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **3654/2014**Selos de autenticidade: **A 013.842**

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: **2014/00253025**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00253025.

Emitida via Internet em 21/08/2014 15:35:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **METALPLAN METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Maurício Machado de Souza, CREA-Pr 25846/D**, realizaram a EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA PARA ESPAÇO CULTURAL, COM ÁREA DE 422,00 M<sup>2</sup> NA LOCALIDADE DE SANTA CLARA, no Município de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área Total= **422,00 m2**,
- ART n.º **3005253063**,
- Data de início: **21/02/2003**,
- Data de conclusão: **21/07/2003**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 29 de julho de 2014

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engº CIVIL CREA RS 88.296/D**



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
**Adelar Miguel Pezzini**  
Agente designado

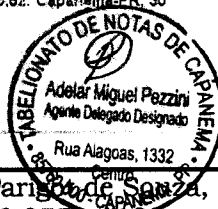
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° dypc6.gngSc.wmQw6, Controle: eQCnJ.6m9S

Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por semelhança e assinatura indicada de RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, do que dou fé. Custas: R\$3.41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0.62. Capanema-PR, 30 de julho de 2014, às 08:38:18 horas

Em Teste da Verdade.  
**Luiz da Silva Pedrosa** - Escrevente



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 04/09/14



## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, autarquia do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.133.824/0001–27, com sede à Rua da Bandeira, 500 – Cabral – CEP 80035–270 – Curitiba – Paraná, ATESTA que a empresa FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tamoios, 688, na cidade de Capanema, estado do Paraná, inscrita sob CNPJ nº 03.574.097/0001–34, executou, sob regime de empreitada global de obra, a reforma e ampliação do escritório da Unidade Municipal do Instituto EMATER de Capanema-Pr, tendo como responsável o Engenheiro Civil João Paulo Zavacki – CREA-PR 116903/D.

ART n.º: 20131160089

Área Total: 82,23m<sup>2</sup>

Área Ampliada: 25,03m<sup>2</sup>

Declaramos que os serviços prestados pela empresa foram de boa qualidade, seguindo projetos e especificações técnicas solicitadas.

Observação: Este atestado não exime a empresa de responsabilidade sobre a obra, bem como de vícios ocultos que venham a surgir.

CAPANEMA, 07 de maio de 2013.

*TAB NOTAS Capanema PR*

*Gerta*

Gerta Alaide Kolas  
Gerente Local EMATER  
U.L. CAPANEMA  
CPF: 213.023.919-68

Gerta Alaide Kolas  
Extencionista Municipal  
CPF: 213.023.919-68  
EMATER - Paraná

EMATER - PR  
ESCRITÓRIO LOCAL DE  
CAPANEMA

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente de Notas designado  
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-001 - aforiopezzini@hotmail.com (48) 3552-3710

Reconheço semelhança a assinatura indicada de GERTA ALAIDE KOLAS, 0022-FCNBS2C63-63066D-11, do Rds. dou fé. Capanema-PR 10 de maio de 2013.  
Hora: 11:07:37.

SELO FUNARPEN  
TABELIONAT DE NOTAS EQM89375

Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
Rua Alagoas nº 1332 - Capanema - PR - CEP 85760-001

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 03/09/14



**ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil João Paulo Zavacki, CREA-Pr 116903/D**, realizaram a EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 86,56 M<sup>2</sup>, no Município de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área Total= **170,56 m2**,
- Área Existente= **84,00 m2**,
- Área Ampliada= **86,56 m2**,
- ART n.º **20132546797**,
- Data de início: **03/07/2013**,
- Data de conclusão: **03/12/2014**.

Anexo a esse atestado, segue orçamento quantitativo da obra.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 07 de Março de 2014

*[Handwritten signature]*  
Rubens Luis Rolando Souza  
Engº Civil CREA RS 88.296/D



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema

*03/09/14*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ 75.972.760/0001-60**

179

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Metalplan Metalúrgica e Construtora Ltda. , CNPJ nº 03.574.097/0001-34 executou para a Prefeitura Municipal de Capanema, os serviços de CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COLETIVOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA COM ÁREA DE 33,59 M2 no município de Capanema-PR.

Local dos Serviços: Município de Capanema  
Objeto: Banheiros Coletivos com 33,59 m2  
Período de Execução: 01/02/2007 a 19/04/2007  
Responsável Técnico: Eng. Mauricio Machado de Souza  
CREA 25846-D/PR  
ART 2007074735-7

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Metalplan Metalúrgica e Construtora Ltda, sendo que a obra ficou dentro da normalidade sem nenhum problema técnico.

Capanema, 27 de Outubro de 2008.



Rubens Luis Rolando Souza  
CREA RS 88.296/D

Engenheiro Civil Responsável Técnico Município



Milton Kafer  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/10/2008



**ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil João Paulo Zavacki, CREA-Pr 116903/D**, realizaram a Execução de Reforma Sem Ampliação de Área do Centro de Saúde NISI no Município de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área = **841,45 m2**,
- ART n.º **20132546444**,
- Data de início: **03/07/2013**,
- Data de conclusão: **03/01/2014**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 07 de Março de 2014

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

*[Handwritten signature]*

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engº Civil CREA RS 88.296/D**



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
**Adelar Miguel Pezzini**

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº XJxp5.gs0QM.in7w6, Controle: ehnU.5mES  
Consulte esse selo em <http://www.rapen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 12 de março de 2014, às 16:12:34 horas.

*[Handwritten signature]*  
Elo/Inst. da Verdade.  
Adelar Miguel Pezzini - Substituto

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 03/09/14





# Prefeitura Municipal de Capanema

181

## ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro Roberto Mattes Fachinell, CREA PR nº 135.970 da empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 03 de Setembro de 2014

*Gilwann A. Miorim*  
Gilwann Alves Miorim  
**GILWANN ALVES MIORIM**  
Eng.º Civil  
CREA/PR 133539/D  
CPF 051.710.589-62

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# FACHINELLO

## CONSTRUTORA E ENGENHARIA

182

### ANEXO 13

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

João Paulo Zavacki, CPF nº 046.627.249-96, CREA nº PR - 116.903/D; Roberto Mattes Fachinello, CPF nº 046.399.549-05, CREA nº PR - 135970/D e Mauricio Machado de Souza, CPF 661.610.619-53, CREA nº PR - 25846/D, declaram que são conhecedores das condições constantes no Tomada de preços nº 013/2014 e que aceitam participar da Equipe Técnica da Empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.574.097/0001-34, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Capanema, 20 de agosto de 2014.

**03.574.097/0001-34**  
**FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.**  
RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.  
Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

**FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**  
Maurício Machado de Souza  
Eng.º Civil - CREA N.º 25846-D  
CPF 661.610.619-53 / CIC 4380841-7  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

João Paulo Zavacki  
RG: 8.654.996-4  
CPF: 046.627.249-96  
ENGENHEIRO CIVIL

João Paulo Zavacki  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 116.903/D - CPF 046.627.249-96

Roberto Mattes Fachinello  
RG: 8.240.940-8  
CPF: 046.399.549-05  
ENGENHEIRO CIVIL

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.  
Roberto Mattes Fachinello  
Responsável Técnico  
Eng.º Civil - CREA-PR 135970/D  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Maurício Machado de Souza  
RG: 4.360.641-7  
CPF 661.610.619-53  
ENGENHEIRO CIVIL

Maurício Machado de Souza  
Eng.º Civil - CREA N.º 25846-D  
CPF 661.610.619-53 / CIC 4380841-7  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



# FACHINELLO

## CONSTRUTORA E ENGENHARIA

183

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 016/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
João Paulo Zavacki	Engenheiro Civil	PR-116903/D	06/04/2011	
Roberto Mattes Fachinello	Engenheiro Civil	PR-135970/D	20/12/2013	
Mauricio Machado de Souza	Engenheiro Civil	PR-25846/D	07/08/2014	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 20 de agosto de 2014.

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Roberto Mattes Fachinello  
RG 8.240.940-8

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG 8.240.940-8 CPF 046.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

João Paulo Zavacki  
Engenheiro Civil  
CREA PR 116.903/D - CPF 046.627.240-06

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Maurício Machado de Souza  
Eng.º Civil - CREA N.º 25846-D  
CPF 691.810.619-63 / CIC 4300841-7  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Responsável Técnico  
Eng.º Civil - CREA-PR 135970/D  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



# FACHINELLO

## CONSTRUTORA E ENGENHARIA

420184

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

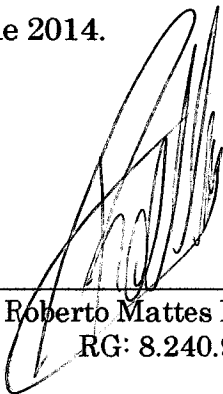
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 016/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 013/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 20 de agosto de 2014.



Roberto Mattes Fachinello

RG: 8.240.940-8

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG 8.240.940-8 - CPF 048.390.549-06  
Rua Tamóios, 688 - Capanema - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Responsável Técnico  
Eng.º Civil - CREA-PR 13697/O  
Rua Tamóios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMÓIOS, 688  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR







**FACHINELLO**  
**CONSTRUTORA E ENGENHARIA**

185

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

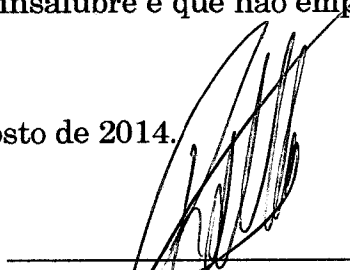
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM**  
**ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Tomada de Preços nº 016/2014

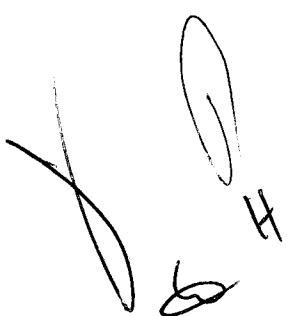
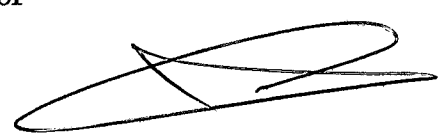
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Mattes Fachinello, portador do documento de identidade RG nº 8.240.940-8 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.399.549-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 20 de agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Mattes Fachinello  
RG: 8.240.940-8  
CPF: 046.399.549-05  
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

  
  
03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



# FACHINELLO

## CONSTRUTORA E ENGENHARIA

186

### ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 016/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 20 de agosto de 2014.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
Roberto Mattes Fachinello  
RG 8.240.940-8  
CPF 046.399.549-05  
Representante Legal

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05  
Rua Tamboios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMBOIOS, 688  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

#### SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° 0Dmm6 gU0h J93FJ, Controle: 4n0hG.HQIS

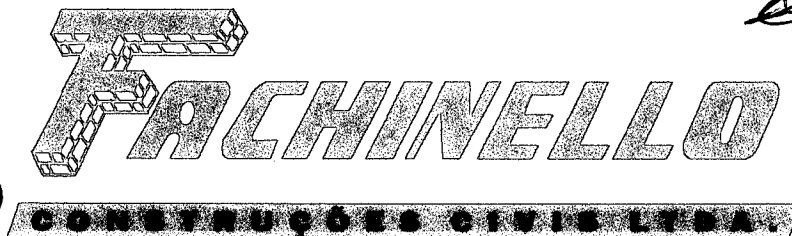
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ROBERTO MATTES FACHINELLO, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 03 de setembro de 2014, às 16:26:47 horas.

Em Teste de Verdade.

Leila da Silva Pedreira - Escrevente





187


## TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 013/2014.

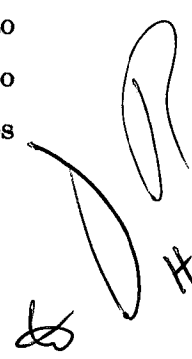
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 008/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 20 de agosto de 2014.

  
Roberto Mattes Fachinello  
RG: 8.240.940-8  
CPF: 046.399.549-05  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

  
03.574.097/0001-34  
FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



**FACHINELLO**  
**CONSTRUTORA E ENGENHARIA**

188

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06**

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.  
Rua Tamoios, 688 Capanema-PR (46)3552-1196  
CNPJ: 03.574.097/0001-34 I.E.: 9020111884

Capanema - Pr, 20 de agosto de 2014.

À Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 016/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 – FUNASA.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 208.000,00(duzentos e oito mil reais) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Roberto Mattes Fachinello  
RG: 8.240.940-8

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.398.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Responsável Técnico  
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



# FACHINELLO

## CONSTRUTORA E ENGENHARIA

1

189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO  
COMPOSTO DE TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA  
DATA: JUNHO/2014

ORÇAMENTO QUANTITATIVO PARA 01 MÓDULO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Limpeza manual do terreno	m2	6,84	1,02	6,98	1,47%
1.2	Placa da Obra em chapa galvanizada n 22 2,0 x 1,5 m colocada	Unid	1,00	450,00	450,00	94,92%
1.3	Locação da Obra sem auxílio de equipamento topográfico	m2	6,84	2,50	17,10	3,61%
TOTAL DO ÍTEM					<b>474,08</b>	<b>6,75%</b>
<b>2</b>	<b>ESTRUTURA</b>					
2.1	<b>VIGAS BALDRAME</b>					
2.1.1	Escavação Manual de Terra	m3	0,20	11,13	2,23	0,40%
2.1.2	Concreto Armado FCK=15 Mpa(armadura,formas,preparo e lanç)	m3	0,31	1.250,00	387,50	69,58%
2.1.3	Impermeabilização com tintas betuminosas(2 demãos)	m2	2,17	25,21	54,71	9,82%
2.2	<b>VIGAS DE RESPALDO(15X15)</b>					
2.2.1	Concreto Armado FCK=15 Mpa(armadura,formas,preparo e lanç)	m3	0,09	1.250,00	112,50	20,20%
TOTAL DO ÍTEM					<b>556,93</b>	<b>7,93%</b>
<b>3</b>	<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>					
3.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 rejuntado com argamassa comint/areia 1:8 espessura 15 mm	m2	14,46	55,00	795,30	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					<b>795,30</b>	<b>11,32%</b>
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					
4.1	Chapisco interno e externo com argamassa cimento/areia 1:4esp=5mm	m2	28,92	8,55	247,27	40,58%
4.2	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4esp=20mm	m2	28,92	12,52	362,08	59,42%
TOTAL DO ÍTEM					<b>609,34</b>	<b>8,67%</b>
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>					
5.1	Execução de cobertura com telhas de fibrocimento ondulada 6mm incluindo madeiramento	m2	7,92	40,00	316,80	51,28%
5.2	Forro em PVC de cor Branca colocado incluindo meia cana de PVC	m2	7,92	38,00	300,96	48,72%
TOTAL DO ÍTEM					<b>617,76</b>	<b>8,79%</b>
<b>6</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					
6.1	Fornecimento e instalação de porta de ferro em veneziana completa em chapa dobrada,incluindo ferragens e pintura esmalte sintética e demãos com fundo zarcão 60X210	unid	1,00	255,88	255,88	57,65%
6.2	Fornecimento e instalação de janela basculante em ferro 40x60cm,cantividro fantasia 4mm pintura esmalte sintético 2 demãos sobre fundo em zarcão	Unid	1,00	188,00	188,00	42,35%
TOTAL DO ÍTEM					<b>443,88</b>	<b>6,32%</b>
<b>7</b>	<b>PISO INTERNO</b>					
7.1	Lastro de brita espessura 5 cm	m3	0,11	5,89	0,65	0,65%
7.2	Contrapiso de concreto magro 1:4:8 espessura 10 cm	m2	2,20	45,00	99,00	99,35%

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.  
Roberto Matos Fachinello  
Responsável Técnico  
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



# FACHINELLO

## CONSTRUTORA E ENGENHARIA

2  
190

TOTAL DO ÍTEM					99,65	1,42%
8	<b>PISO EXTERNO - CALÇADA</b>					
8.1	Calçada em concreto desempenado traço 1:3 espessura 3 cm incluindo lastro de brita espessura de 3cm	m2	3,62	25,36	91,80	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					<b>91,80</b>	<b>1,31%</b>
9	<b>PINTURA</b>					
9.1	Pintura em parede interna em látex acrílica 2 demãos incluindo selador	m2	13,71	22,36	306,56	58,80%
9.2	Pintura em parede externa em látex PVA 2 demãos incluindo selador	m2	16,68	12,88	214,84	41,20%
TOTAL DO ÍTEM					<b>521,39</b>	<b>7,42%</b>
10	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
10.1	Fornecimento e colocação de quadro distribuidor de energia para disjun. termo-magnético até 3 disjuntores em aço galvanizado	Unid	1,00	100,10	100,10	18,23%
10.2	Fornecimento e colocação de disjuntor termomagnético unipolar 10A	Unid	2,00	22,00	44,00	8,01%
10.3	Instalação de ponto de luz e tomada, incluindo eletroduto flexível de 1/2" fio de 1,5 mm2, caixa 4x2" conexões, luvas, curvas, interruptor com um ponto de tomada de embutir com placa receptáculo para lâmpada, abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	Unid	1,00	250,00	250,00	45,53%
10.4	Ponto para chuveiro elétrico incluindo eletroduto flexível de 1/2" fio 4mm2 conexões, luvas curvas, placa com um furo, abertura e fechamento de rasgo na alvenaria, com instalação do chuveiro	Unid	1,00	155,00	155,00	28,23%
TOTAL DO ÍTEM					<b>549,10</b>	<b>7,81%</b>
11	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
11.1	<b>ÁGUA</b>					
11.1.1	Joelho 90 em PVC soldável DN 20	Unid	4,00	3,08	12,32	0,55%
11.1.2	Joelho 90 em PVC soldável com bucha de latão DN 20	Unid	3,00	4,20	12,60	0,56%
11.1.3	Tubo PVC soldável DN 20	m	9,00	7,70	69,30	3,07%
11.1.4	Tubo PVC soldável DN 25	m	1,00	35,50	35,50	1,57%
11.1.5	Registro de esfera soldável em PVC DN 20	unid	1,00	12,36	12,36	0,55%
11.1.6	Te PVC soldável DN 20	unid	1,00	3,57	3,57	0,16%
11.1.7	CAP em PVC soldável DN 25	unid	1,00	21,20	21,20	0,94%
11.1.8	Ralo sifonado com saída 40 mm	unid	1,00	14,40	14,40	0,64%
11.2	<b>ESGOTO</b>					
11.2.1	Sifão em PVC DN 40	unid	1,00	9,45	9,45	0,42%
11.2.2	Curva 90 em PVC DN 40	unid	8,00	4,15	33,20	1,47%
11.2.3	Te PVC DN 40	unid	1,00	6,54	6,54	0,29%
11.2.4	Tubo PVC DN 40	m	9,00	6,15	55,35	2,45%
11.2.5	Curva 90 em PVC DN 100	unid	2,00	18,24	36,48	1,61%
11.2.6	Joelho 90 em PVC DN 100	unid	1,00	6,80	6,80	0,30%
11.2.7	Tubo PVC DN 100	m	7,00	10,00	70,00	3,10%
11.3	<b>ACESSÓRIOS</b>					
11.3.1	Assento sanitário de plástico padrão popular-fornecimento e colocação	unid	1,00	15,00	15,00	0,66%
11.3.2	Vaso sanitário em louça branca com caixa d edescarga plástica externa fornecimento e colocação	unid	1,00	250,00	250,00	11,06%
11.3.3	Chuveiro elétrico plástico 110/220 V - 5400W com braço registro de pressão colocado(sem instalações elétrica e hidráulica)incluindo haste de alumínio de 37 cm de comprimento	Unid	1,00	115,00	115,00	5,09%
11.3.4	Lavatório de louça branca popular(42x30 cm em torno)com coluna sem ladrão acessório de fixação, torneira de pressão de 1/2" em metal cromado					

**03.574.097/0001-34**  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.**  
 RUA TAMOIOS, 688 - CENTRO - CAPANEMA - PR  
 85760-000

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Matos Fachinello  
 Responsável Técnico  
 Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D  
 Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



# FACHINELLO

## CONSTRUTORA E ENGENHARIA

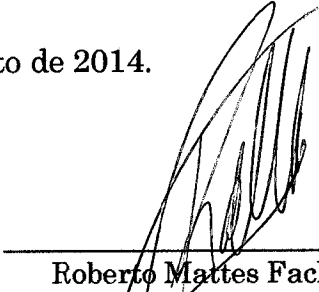
3

191

	válvula de escoamento sifão e rabicho em PVC fornecimento e colocação	Unid	1,00	150,36	150,36	6,65%
11.4	CAIXA DE GORDURA					
11.4.1	Escavação manual de terra	m3	0,34	11,31	3,85	0,17%
11.4.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m2	1,96	55,00	107,80	4,77%
11.4.3	Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m2	1,96	8,55	16,76	0,74%
11.4.4	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4 esp=20mm	m2	1,96	12,52	24,54	1,09%
11.4.5	Base de concreto magro 1:4:8 com espessura 10 cm	m2	0,05	111,64	5,58	0,25%
11.5	FOSSA SÉPTICA					
11.5.1	Escavação manual de terra	m2	2,80	11,31	31,67	1,40%
11.5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m2	7,21	55,00	396,55	17,55%
11.5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 10 mm	m2	1,44	55,00	79,20	3,50%
11.5.4	Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m2	8,65	8,55	73,96	3,27%
11.5.5	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4 esp=20mm	m2	8,65	12,52	108,30	4,79%
11.5.6	Base de concreto magro 1:4:8 com espessura 10 cm	m2	0,08	111,64	8,93	0,40%
11.5.7	Tampão de Concreto armado com inspeção	m2	1,84	80,15	147,47	6,53%
11.6	SUMIDOURO					
11.6.1	Escavação manual de terra	m3	6,41	11,31	72,50	3,21%
11.6.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m2	2,59	55,00	142,45	6,30%
11.6.3	Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m2	2,59	8,55	22,14	0,98%
11.6.4	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4 esp=20mm	m2	2,59	12,52	32,43	1,43%
11.6.5	Base de Brita n 3 ou 4 / 100 cm de altura	m3	1,13	49,89	56,38	2,49%
TOTAL DO ÍTEM					<b>2.259,93</b>	<b>32,16%</b>
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
12.1	Limpeza final da obra	m2	6,84	1,15	7,87	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					<b>7,87</b>	<b>0,11%</b>

**TOTAL DO CUSTO DA OBRA PARA 01 MÓDULO 7.027,03 100,00%**  
(SETE MIL E VINTE E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Capanema, 20 de agosto de 2014.

  
Roberto Mattes Fachinello  
RG: 8.240.940-8  
CPF: 046.399.549-05  
CREA-PR 135970/D  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Responsável Técnico  
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



# FACHINELLO

## CONSTRUTORA E ENGENHARIA

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
CONSTRUÇÃO DE MÓDULO  
SANITÁRIO  
COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
DATA: JUNHO/2014

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
				100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	474,08	6,75%	<b>474,08</b>	-	-	-	-	474,08
				10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	ESTRUTURA	556,93	7,93%	<b>55,69</b>	<b>445,55</b>	<b>55,69</b>	-	-	556,93
				0,00%	20,00%	70,00%	10,00%	0,00%	100,00%
3	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	795,30	11,32%	-	<b>159,06</b>	<b>556,71</b>	<b>79,53</b>	-	795,30
				0,00%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	100,00%
4	REVESTIMENTO	609,34	8,67%	-	<b>60,93</b>	<b>487,48</b>	<b>60,93</b>	-	609,34
				0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
5	COBERTURA	617,76	8,79%	-	-	<b>555,98</b>	<b>61,78</b>	-	617,76
				0,00%	0,00%	50,00%	10,00%	40,00%	100,00%
6	ESQUADRIAS	443,88	6,32%	-	-	<b>221,94</b>	<b>44,39</b>	<b>177,55</b>	443,88
				0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
7	PISO INTERNO	99,65	1,40%	-	-	<b>59,79</b>	<b>39,86</b>	-	99,65

Fachinello Construtora e Engenharia  
Roberto Carlos Fachinello  
Responsável Técnico  
Eng.º Civil - CRÉD. Nº. 19397/D  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

2014





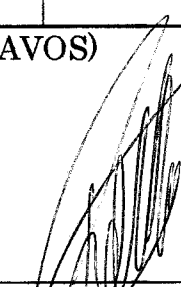
# FACHINELLO

## CONSTRUTORA E ENGENHARIA

8	PISO EXTERNO - CALÇADA	91,80	1,31%	0,00%	0,00%	0,00%	75,00%	25,00%	100,00%
				-	-	-	<b>68,85</b>	<b>22,95</b>	91,80
9	PINTURA	521,39	7,42%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	<b>469,25</b>	<b>52,14</b>	521,39
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	549,10	7,81%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	<b>494,19</b>	<b>54,91</b>	549,10
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2.259,93	32,16%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	<b>2.033,93</b>	<b>225,99</b>	2.259,93
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,87	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	<b>7,87</b>	7,87
<b>TOTAL</b>		<b>7.027,03</b>	<b>100,00%</b>	<b>529,77</b>	<b>665,54</b>	<b>1.937,59</b>	<b>3.352,72</b>	<b>541,41</b>	<b>7.027,03</b>

(SETE MIL E VINTE E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Capanema, 20 de agosto de 2014.

  
 Roberto Mattes Fachinello  
 RG: 8.240.940-8  
 CPF: 046.399.549-05  
 CREA-PR 135970/D  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
 Responsável Técnico  
 Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D  
 Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

2014



# FACHINELLO

## CONSTRUTORA E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA D EPLANEJAMENTO  
CONSTRUÇÃO DE MÓDULO  
SANITÁRIO  
COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO  
LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
DATA: JUNHO/2014

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ 01 Módulo	R\$ 37 Módulos	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	Módulo Sanitário	7.027,03	260.000,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>7.027,03</b>	<b>260.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>260.000,00</b>

(DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

Capanema, 20 de agosto de 2014.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Responsável Técnico  
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Roberto Mattes Fachinello  
RG: 8.240.940-8  
CPF: 046.399.549-05  
CREA-PR 135970/D  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

fachinello@wln.com.br

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



# Município de Capanema - 2014

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 16/2014

Data abertura: 04/09/2014

Data julgamento: 04/09/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 75.981.993/0002-00		CNPJ: 03.574.097/0001-34	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO,	UN	37,00	6.900,23	MICEMETAL	6.900,00 * FACHINELLO
3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, COM CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO						
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>						
255.300,00						

CNPJ: 75.981.993/0002-00 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.574.097/0001-34 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 a

04/09/2014 09:32:36



**Município de Capanema - 2014**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Tomada de preços 16/2014**

*196*

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 1699-3 FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME</b>							255.300,00	
<b>CNPJ: 03.574.097/0001-34 Telefone: (46) 3552 - 1196 Status: Habilitado</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							255.300,00	
001	38330 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO, COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, COM CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	UN	37,00	Habilitado	FACHINELLO	6.900,00	255.300,00 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>							255.300,00	

*9*



# Prefeitura Municipal de Capanema


197

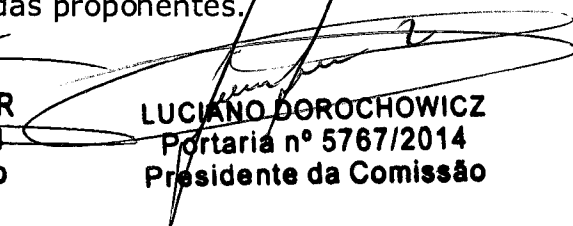
## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 016 - Tomada de preços

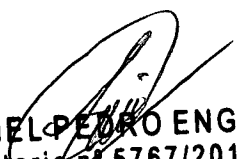
Aos quatro dias de setembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME e MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

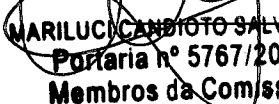
VENCEDORES					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	1	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO, COM 3,22 M <sup>2</sup> , INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, COM CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA	37,00 6.900,00

Conforme os benefícios de ME/EPP, a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME tornou-se vencedora após cobrir o lance de R\$ 6.900,23 da empresa MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

  
**CLAIR JOSÉ WALTER**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
Portaria nº 5767/2014  
Presidente da Comissão

  
**HELIEL PEDRO ENGEL**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
**MARILUCI CANDIOTO SALVADORI**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122  
**CAPANEMA - PR**

  
**EDINA LUCIANE ESCHER SOTT**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão



PORTARIA 5933/2014

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 016 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 016/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO, COM 3,22 M <sup>2</sup> , INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, COM CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA	37,00	6.900,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 016/2014, R\$ 255.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

6.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 120/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LIGADA A PONTO TURISTICO DO ROTEIRO DE TURISMO DOCE IGUAUSSI EM ATENDIMENTO AO SICON Nº 76437/2011...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permaneceram inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Junema 18/09/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
A.A. COLUSSI & CIA LTDA ALDENIR COLUSSI
TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 852,22 M² NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA RUA AMORÉS, LOTES 04 E 14 DA QUADRA 30, SETOR N.E., EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 042/2014 - SESA/FUNSAÚDE.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 19 de Setembro de 2014
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS E CAMISETAS DE UNIFORME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 19 de Setembro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2014
Tomada de preços Nº 016/2014

Data da Assinatura: 12/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2014
Convite Nº 041/2014

Data da Assinatura: 12/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MANICA & MANICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2014
Pregão Presencial Nº 043/2014

Data da Assinatura: 17/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5933/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 016 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 016/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 016/2014, R\$ 255.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 12 de setembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5934/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 041 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 041/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MANICA & MANICA LTDA
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 041/2014, R\$ 29.660,52 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 12 de setembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5936/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 043 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 8666/93 e 10.520/02, e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Table with columns: Item, Quantidade, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for gas and transport.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2014, R\$ 25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 17 de setembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5935/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 016 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 016/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 016/2014, R\$ 255.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 12 de setembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Capanema

016/200

CONTRATO Nº 194/2014

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA  
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.097/0001-34, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, inscrito no CPF nº 046.399.549-05, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº **016/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 016/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações





que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



#### 4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2013

- 4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo CINCO meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDACÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato.



7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de R\$ 255.300,00.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 12/09/2014 e encerramento em 11/02/2015.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados



em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/2007

Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2080	09.001.17.512.17011-199	000
2014	2081	09.001.17.512.17011-199	846

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO





14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual,



# Prefeitura Municipal de Capanema

210

Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 12/09/2014.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
FACHINELLO CONSTRUTORA E  
ENGENHARIA LTDA - ME

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04


**Prefeitura Municipal de  
Capanema**

6.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 120/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI CPF: 524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LIGANDO A FONTE TURÍSTICO DO ROTEIRO DE TURISMO DOCE IGUAÇUS EM ATENDIMENTO AO SICOM Nº 76437/2011 E CONTRATO DE REPASSE Nº 373569-45/2011-MINISTERIO DO TURISMO/CADCA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 120/2012 para mais 03 (três) meses corridos a partir da data de término do 5º aditivo do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 852,22 M² NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA RUA ALMORÉS, LOTES 04 E 14 DA QUADRA 30, SETOR N.E., EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 042/2014 - SESA/FUNSAÚDE.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Setembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS E CAMISETAS DE UNIFORME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro


**Prefeitura Municipal de  
Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2014  
Tomada de preços Nº 016/2014

Data da Assinatura: 12/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CADA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Data Inicial de vigência 12/09/2014, data final de vigência 11/02/2015.

Valor total: R\$ 255.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal


**Prefeitura Municipal de  
Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2014  
Convite Nº 041/2014

Data da Assinatura: 12/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MANICA & MANICA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES DFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Data Inicial de vigência 12/09/2014, data final de vigência 11/09/2015.

Valor total: R\$ 29.660,52 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal


**Prefeitura Municipal de  
Capanema**

EXTRATO DA ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2014  
Pregão Presencial Nº 043/2014

Data da Assinatura: 17/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal


**Prefeitura Municipal de  
Capanema**

PORTARIA 5933/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 016 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 016/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CADA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0048/2013 - FUNASA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Item	Descrição	Valor
1	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 016/2014, R\$ 255.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 12 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL


**Prefeitura Municipal de  
Capanema**

PORTARIA 5934/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 041 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 041/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Quantidade
1	MANICA & MANICA LTDA	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 041/2014, R\$ 29.660,52 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 12 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL


**Prefeitura Municipal de  
Capanema**

PORTARIA 5936/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 043 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 8666/93 e 10.520/02, e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES					
Item	Descrição	Valor	Marca	Quantidade	Preço
1	DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	250,00	34,90
2	DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg.	120,00	139,90

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2014, R\$ 25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 17 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL


**Prefeitura Municipal de  
Capanema**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2014

AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE E CANALETAS PARA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DA REDE INTERNA DA SEDE DA PREFEITURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 09/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2014  
Processo dispensa Nº 015/2014

Data da Assinatura: 09/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUNI MARTINI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE E CANALETAS PARA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DA REDE INTERNA DA SEDE DA PREFEITURA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/09/2014, data final de vigência 08/10/2014.

Valor total: R\$ 7.885,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



212

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 016/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 016/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 194/2014 para mais 05 (cinco) meses, devido à necessidade da finalização da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME  
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

GABRIEL F. CIPRIANI  
RG 10.844.410-0  
CPF 084.726.089-56

GILSON AMAURI HUBER  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04

Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

# Trombeteira

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 13 de fevereiro de 2015 - Edição 1227 - Ano XXVI - Publicações Legais

**Município de Capanema - PR**

**DECRETO Nº 591, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.108,30.*

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1540, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.108,30 (setecentos e sessenta mil, cento e oito reais e trinta centavos), em regime de aplicação funcional programada, em:

**ÓRGÃO 0800 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
UNIDADE: 0801 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
PROF. 15.451.1501-151 - PAVIMENT E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS  
CONTABILIZADO: 1518 - 400.000,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR  
VALOR: R\$ 400.000,00 (recurso por superávit financeiro)

**ÓRGÃO 0900 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
UNIDADE: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROF. 10.301.1001-035 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
CONTABILIZADO: 1251 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FUNTE RECURSO: 500 - INVESTIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 4.800,00 (recurso por excesso de arrecadação)

**ÓRGÃO 0900 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
UNIDADE: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROF. 10.301.1001-035 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
CONTABILIZADO: 1251 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FUNTE RECURSO: 500 - INVESTIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 4.800,00 (recurso por excesso de arrecadação)

**ÓRGÃO 0900 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
UNIDADE: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROF. 10.301.1001-035 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
CONTABILIZADO: 1251 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FUNTE RECURSO: 500 - INVESTIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 4.800,00 (recurso por excesso de arrecadação)

**ÓRGÃO 1000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
UNIDADE: 1001 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGRÍCOLA INDUSTRIAL  
PROF. 20.200.2001-209 - INCUBIDOR AGRÍCOLA INDUSTRIAL (LIVRE DE JURA)  
CONTABILIZADO: 2111 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR  
VALOR: R\$ 19.000,00 (recurso por superávit financeiro)

**ÓRGÃO 1000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
UNIDADE: 1001 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGRÍCOLA INDUSTRIAL  
PROF. 20.200.2001-209 - INCUBIDOR AGRÍCOLA INDUSTRIAL (LIVRE DE JURA)  
CONTABILIZADO: 2111 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR  
VALOR: R\$ 19.000,00 (recurso por superávit financeiro)

**ÓRGÃO 1100 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
UNIDADE: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.241.0801-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS  
CONTA ELABORADO: 2560 - 3300.000,00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FUNTE RECURSO: 916 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EX ANTERIOR  
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro-ACSSUS)

**ÓRGÃO 1100 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
UNIDADE: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.241.0801-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS  
CONTA ELABORADO: 2560 - 3300.000,00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FUNTE RECURSO: 916 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EX ANTERIOR  
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro-ACSSUS)

**ÓRGÃO 1100 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
UNIDADE: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.241.0801-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS  
CONTA ELABORADO: 2560 - 3300.000,00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FUNTE RECURSO: 916 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EX ANTERIOR  
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro-ACSSUS)

**ÓRGÃO 1100 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
UNIDADE: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.241.0801-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS  
CONTA ELABORADO: 2560 - 3300.000,00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FUNTE RECURSO: 916 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EX ANTERIOR  
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro-ACSSUS)

**ÓRGÃO 1100 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
UNIDADE: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.241.0801-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS  
CONTA ELABORADO: 2560 - 3300.000,00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FUNTE RECURSO: 916 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EX ANTERIOR  
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro-ACSSUS)

Excesso Arrecadação Fonte 514 - Receita 1990.21.01.00.00	R\$10.000,00
Excesso Arrecadação Fonte 500 - Receita 2421.01.03.00.00	R\$ 4.800,00
Excesso Arrecadação Fonte 052 - Receita 2471.99.99.68.08	R\$ 243.750,00

Superávit Financeiro da Exercício Anterior - Fonte 000 R\$ 425.000,00  
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 514 R\$ 21.561,01  
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 497 R\$ 35.924,30  
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 934 R\$ 17.824,57  
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 936 R\$ 876,81  
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Fonte 937 R\$731,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 11 de fevereiro de 2015.

Lindamar Maciel de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Mari Luiza  
Secretária de Administração

**Município de Capanema - PR**

**Sector de Licitações**

**Município de Capanema - Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014**

**OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de Novembro de 2014.**

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregueiro

**Município de Capanema - PR**

**Sector de Licitações**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 016/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 016/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FORÇA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 194/2014 para mais 05 (cinco) meses, devido à necessidade da finalização da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

**Município de Capanema - PR**

**Sector de Licitações**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, R. TAMOIOS, 809 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF: 971.410.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 07/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para Repasse de recursos recebidos do SUS à APAE para pagamento dos profissionais que prestam serviços de Assistente Social, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pediatra e Outros, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93 Devido à necessidade da continuidade do repasse, renova-se o presente contrato para mais 01 (um) ano.

Nº	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Repasse de recursos recebidos do SUS à APAE para pagamento dos profissionais que prestam serviços de Assistente Social, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pediatra e Outros, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93	Un	1,00	188.105,60	188.105,60

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR APAE DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN NELSON JUNIOR KRAEMER

TESTEMUNHAS:

**Município de Capanema - PR**

**Sector de Licitações**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV PORTO ALEGRE, 958 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.625/0001-03, neste ato por seu representante legal, ALCEO FRANCISCO MULLER, CPF:368.663.789-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Devido ao saldo positivo de alguns itens, renova-se o prazo de vigência do contrato para mais 05 (seis) meses para a finalização da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR IND. MULLER E PRE MOLDADOS LTDA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALCEO FRANCISCO MULLER

TESTEMUNHAS:



016/2014

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

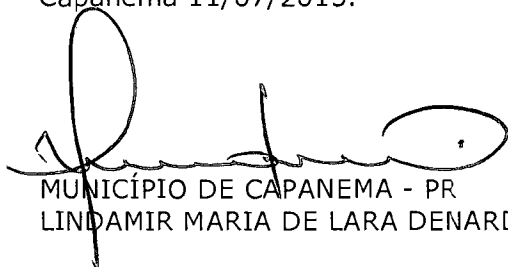
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 016/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 016/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 194/2014 para mais 05 (cinco) meses, devido à necessidade da finalização da obra.

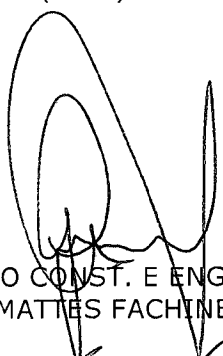
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/07/2015.

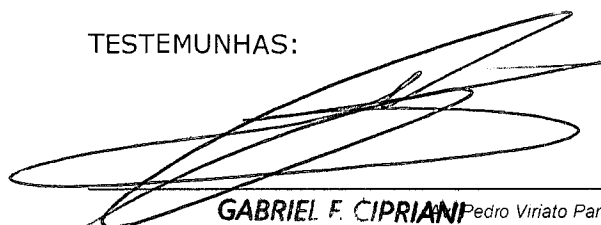


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



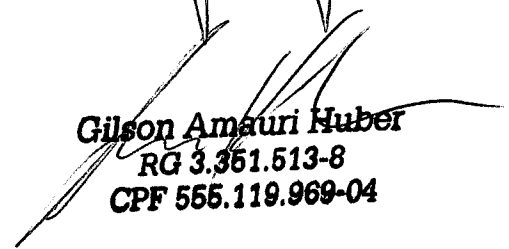
FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME  
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



**GABRIEL F. CIPRIANI**

Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
RG 10.844.410-0 Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122  
CPF 084.726.089-56 CAPANEMA - PR



**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04

2015



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BOTÂNICOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUITHON, nº 3859 - CEP: 85770000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por sua representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF 024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 010/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PREFABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMOBILIZABILIZADAS, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E OINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 19.23.2013.070 - SEDUP/AM II, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 085/2014 para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da conclusão da obra e sua posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº053/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 786 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.322/0001-63, neste ato por sua representante legal, ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, CPF:804.409.939-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 632/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 632/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATO. Devido ao saldo positivo da licitação e a necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESTER RAQUEL KRUGEL ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na cidade de Capanema, Estado de Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP, pessoa jurídica do direito privado, situada a AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400 SULA 03 - CEP: 85000000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.961/0001-65, neste ato por sua representante legal, ANTONIO GERALDO TOPANDOTTI, CPF:508.602.411-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 027/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Table with 3 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Preço Unitário. Row 1: PESQUISA PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOS DAS SECRETARIAS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, 1200, 0,960000. Row 2: PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOS DAS SECRETARIAS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, 1200, 0,960000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 027/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA, devido ao saldo positivo do contrato, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANTONIO GERALDO TOPANDOTTI

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº048/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MADR CIDIO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 81.660.503/0001-65, neste ato por sua representante legal, ALOEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-58 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 012/2014 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 012/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REFORMAÇÃO DE PAVIMENTOS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO, REFORMAÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO E TERRAPLENAGEM NAS RUAS PARQUE CIDIO, MATO GROSSO, TEUCILA, PAULO DE MATEO E PERIFÉRICAS "A" E "B" AMARIL DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.374,41 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 149/2014 para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da finalização das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALOEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAVADIOS, 68B - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.374.097/0001-34, neste ato por sua representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 066.390.543-03 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 016/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 016/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CASA UPA COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CASA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SANITÁRIA, S. SEREN CONSTRUTORA E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 194/2014 para mais 05 (cinco) meses, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST & ENG LTDA - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome: CPF:





194/2014

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 194/2014 – Contratação de Empresa para Construção de Módulos Sanitários.**

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios firmou o Contrato nº 194/2014, com vigência de 12/09/2014 a 11/12/2015 com a Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda – ME, para construção de 37 unidades de Módulos Sanitários, em atendimento ao Convênio nº EP 0046/2013 firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Ocorre que os aportes financeiros por parte do Governo Federal não estão sendo repassados em dia aos Municípios devido a crise financeira e notória no País.

Com base no fato ocorrido, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do contrato nº 194/2014, por um período de 08 (oito) meses para a conclusão e prestação de contas.

Capanema, 5 de novembro de 2015.

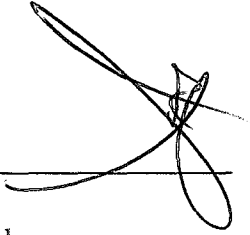
  
**Rubens Luis Rolando Souza**

Engenheiro Civil

CREA RS 88296-D

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br





217

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

Minuta do 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 016/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 016/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses para a possibilidade da finalização da obra, conforme Parecer Jurídico nº \_\_\_/2015, pois os aportes financeiros por parte do Governo Federal não estão sendo repassados em dia devido à crise financeira que assola o País.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

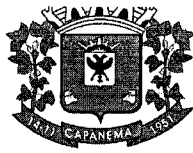
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema XX/XX/XXXX.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME  
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

 218

---

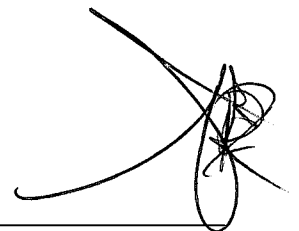
DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 27 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL





000019  
000218

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

### **PARECER JURÍDICO Nº 172/2015** **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 194/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014.**

#### **1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Requerimento de aditamento contratual, referente à Tomada de Preços nº 16/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 194/2014, por 08 (oito) meses, tendo em vista os atrasos no repasse dos aportes financeiros por parte do Ministério ao Município.

Consta no PA o Termo de Justificativa Técnica (fl. 216), Minuta do 3º Termo Aditivo ao contrato (fl. 217) e o despacho de encaminhamento (fl. 218).

É o relatório.

#### **2. PARECER:**

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



00000820

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 200/210, prazo de vigência inicial era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 12/09/2014. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 12/09/2014 a 11/02/2015. Por força do 1º e 2º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 11/12/2015.

O Termo de Justificativa Técnica da Secretaria de Planejamento e Projetos, pleiteia a prorrogação contratual, em virtude do atraso no repasse dos aportes financeiros por parte do Ministério ao Município.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-



0000021

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).


### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 08 (oito) meses, **desde que sejam providenciados:**

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 03 de dezembro de 2015.

  
**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000002

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 03 de Dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



00000223

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 016/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 016/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses para a possibilidade da finalização da obra, conforme Parecer Jurídico nº 172/2015, pois os aportes financeiros por parte do Governo Federal não estão sendo repassados em dia devido à crise financeira que assola o País.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME  
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

GABRIEL F. CIPRIANI  
RG 10.844.410-0  
CPF 084.726.089-56

Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.750/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N, MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 16.375.027/0001-56, inscrita por seu representante legal, DENILSON JOSÉ GONCALVES, CPF: 619.924.459-15 ou firm assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 017/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 14/10/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 017/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 852,22 m² NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE, LOTES 04 E 14 DA QUADRA 30, SETOR I.E., EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 042/2014 - SESA/FUNSAÚDE, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 1772/2015, devido ao fato de que como a obra está sendo realizada com aportes do Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SESA / FUNSAÚDE, através do Convênio nº 042/2014, o repasse destas verbas não estão sendo feitos em dia que Município deva a máxime crise no País, nos Estados e nos Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA**, As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 13/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DENILSON JOSÉ GONCALVES

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.750/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. VANDERLINS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-24, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 016/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 016/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 m² INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSE SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0146/2013 - FUNSA, conforme memorial descritivo (anexo 1) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditivo-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses para a possibilidade da finalização da obra, conforme Parecer Jurídico nº 172/2015, pois os aportes financeiros por parte do Governo Federal não estão sendo repassados em dia devido à crise financeira que assola o País.

**CLÁUSULA SEGUNDA**, As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 11/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME  
LINDAMIR MARIADA LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.854 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Mapa de Valores Censitários do Município de Capanema.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada o Plano de Valores Imobiliários conforme segue:  
I - VALORES DO TERRENO POR M²

ZONA	FRAÇÃO EM U.F.M.
01	0,5667
02	0,2991
03	0,1661
04	0,0621
05	0,0347
06	0,0259

II - VALORES DE CONSTRUÇÕES POR M²

TIPO	FRAÇÃO EM U.F.M.
Alvenaria	2,7363
Madreiro	0,9174
Mosaico/Alad.	1,4268
Alvenaria Simples	2,7363
Tijolo à vista	2,7363
Metalica	2,2050
Madeira bruta	0,9174
Ouroso	1,6652

Parágrafo Único - O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município, estabelecido em R\$60,20 (sessenta reais e vinte centavos), fixado pelo Decreto nº 5867/2014 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.056 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o valor do U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal).

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 630 da Lei Municipal 850/2000, alterado pelo artigo 1º da Lei 918/2002.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), o valor do U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2016

Parágrafo Único - O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) verificada de dezembro de 2014 a novembro de 2015.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.048 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Senhora Sara Egresiele Follmann Raffaeli de cargo em comissão.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei 877 de 18 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela parte interessada sob nº 67.682, na data de 1º de dezembro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora SARA EGRESIELE FOLLMANN RAFFAELLI, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor Pedagógico, nível C4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, aos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 1º dia do mês de dezembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.053, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Regulamenta a escala de revezamento do Plantão das Farmácias para a exercício de 2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, E considerando o disposto no Código de Posturas, Lei nº 3 de 20 de fevereiro de 1970, Lei nº 673 de 16 de dezembro 1996, Lei nº 961 26 de abril de 2004, Lei nº 1.365 de 15 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.458 29 de agosto de 2013;

**DECRETA:**

Art. 1º - As farmácias da cidade de Capanema que fazem parte do Plantão, obedecerão ao revezamento semanal de atendimento ao público, iniciando sempre às 12:00 horas de sábado até às 12:00 horas do sábado seguinte, na forma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - Ficam como as demais, na obrigação de cumprir o horário comercial vigente, na Lei nº 1.458 29 de agosto de 2013.

Art. 2º - Ficam todas as Farmácias, bem como os hospitais, obrigadas a manter uma placa com o nome do estabelecimento análogo que estiver de plantão.

Art. 3º - Para os infratores do presente Decreto, será aplicado à multa correspondente prevista no Artigo 244, da Lei 370 - Código de Posturas, alterado pelo Artigo 5º da Lei nº 1.365 de 15 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Para o início do serviço de Plantão será obedecida à escala de revezamento estipulada pelo Departamento de Tributação Municipal, que integra este Decreto.

§ 1º - Não é permitida a transferência do Plantão de uma farmácia para outra, salvo por motivo de força maior, e com prévia autorização do Departamento de Tributação.

§ 2º - É obrigatório à permanência de um farmacêutico Técnico Responsável inscrito no Conselho Regional de Farmácias do Paraná, durante o horário de funcionamento do Plantão

§ 3º - Quando for autorizado ponto facultativo para funcionamento do comércio fora do horário e dias habituais, as farmácias poderão permanecer abertas, dentro do mesmo critério estabelecido para o setor comercial.

Art. 5º - As farmácias que vierem a se instalar, serão incluídas na Escala de Revezamento de Plantões, somente no exercício seguinte.

Art. 6º - O Presente Decreto entrará em vigor as data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESCALA DE REVEZAMENTO DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS

PERÍODO	FARMÁCIA	PERÍODO	FARMÁCIA
02/01/16 à 09/01/16	CONFIANÇA	09/07/16 à 16/07/16	CAPANEMA
09/01/16 à 16/01/16	CAPANEMA	16/07/16 à 23/07/16	BOM JESUS
16/01/16 à 23/01/16	BOM JESUS	23/07/16 à 30/07/16	SÃO LUCAS
23/01/16 à 30/01/16	SÃO LUCAS	30/07/16 à 06/08/16	MAX FARMA
30/01/16 à 06/02/16	MAX FARMA	06/08/16 à 13/08/16	PARANÁ
06/02/16 à 13/02/16	PARANÁ	13/08/16 à 20/08/16	SÁUDE
13/02/16 à 20/02/16	SÁUDE	20/08/16 à 27/08/16	SÃO JOSÉ
20/02/16 à 27/02/16	SÃO JOSÉ	27/08/16 à 03/09/16	SÃO CRISTÓVÃO
27/02/16 à 05/03/16	SÃO CRISTÓVÃO	03/09/16 à 10/09/16	SANTA CLARA
05/03/16 à 12/03/16	SANTA CLARA	10/09/16 à 17/09/16	SÃO FRANCISCO
12/03/16 à 19/03/16	SÃO FRANCISCO	17/09/16 à 24/09/16	FARMA VIDA
19/03/16 à 26/03/16	FARMA VIDA	24/09/16 à 01/10/16	SANTA CRUZ
26/03/16 à 02/04/16	SANTA CRUZ	01/10/16 à 08/10/16	CONFIANÇA
02/04/16 à 09/04/16	CONFIANÇA	08/10/16 à 15/10/16	CAPANEMA
09/04/16 à 16/04/16	CAPANEMA	15/10/16 à 22/10/16	BOM JESUS
16/04/16 à 23/04/16	BOM JESUS	22/10/16 à 29/10/16	SÃO LULAS
23/04/16 à 30/04/16	SÃO LULAS	29/10/16 à 05/11/16	MAX FARMA
30/04/16 à 07/05/16	MAX FARMA	05/11/16 à 12/11/16	PARANÁ
07/05/16 à 14/05/16	PARANÁ	12/11/16 à 19/11/16	SÁUDE
14/05/16 à 21/05/16	SÁUDE	19/11/16 à 26/11/16	SÃO JOSÉ
21/05/16 à 28/05/16	SÃO JOSÉ	26/11/16 à 03/12/16	SÃO CRISTÓVÃO
28/05/16 à 04/06/16	SÃO CRISTÓVÃO	03/12/16 à 10/12/16	SANTA CLARA
04/06/16 à 11/06/16	SANTA CLARA	10/12/06 à 17/12/16	SÃO FRANCISCO
11/06/16 à 18/06/16	SÃO FRANCISCO	17/12/16 à 24/12/16	FARMA VIDA
18/06/16 à 25/06/16	FARMA VIDA	24/12/16 à 31/12/16	SANTA CRUZ
25/06/16 à 02/07/16	SANTA CRUZ	31/12/16 à 07/01/17	CONFIANÇA
02/07/16 à 09/07/16	CONFIANÇA		



**FACHINELLO**  
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

## REQUERIMENTO

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Tomada de Preços 016/2014.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, vem mui respeitosamente **REQUERER REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** para a obra **CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**. O contrato fora assinado no dia 12/09/2014, com a ordem de início dada no dia 09/03/2015. Ressalta-se que até a presente data não houve qualquer depósito de verba para o convênio em questão, bem como qualquer pagamento ou medição, apesar de solicitação feita no dia 04/02/2016.

Dessa forma, solicitamos:

- 1- Reajuste de preços pelo INCC desde 12/09/2015, quando completou um ano da assinatura do contrato.
- 2- Reajuste de 2,5% referente a diferença de alíquota do INSS sobre o faturamento, que na data de assinatura do contrato era de 2% e com a MP 669 publicada em 27 de fevereiro de 2015 passou a 4,5%.

Capanema, 01 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**  
Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-06  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

**03.574.097/0001-34**  
**FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.**  
RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



11/06/2016  
RSC


## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Em atenção ao Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro (fls. 225), formulado pela Empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, referente ao contrato 194/2014, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica.

Capanema - PR, 06 de junho de 2016.

  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Presidente da Comissão Permanente de**  
**Abertura e Julgamento de Licitações**



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 144/2016**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao pedido Realinhamento de Preços no Contrato nº 194/2014, oriundo da Tomada de Preços nº 16/2014.**

**EMENTA: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS. NÃO APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL. PARECER CONTRÁRIO.**

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do pedido de Realinhamento de preços, pugnando pela atualização do contrato através da variação do INCC, indicando correção pelo citado indexador desde 12/09/2015, quando o ajuste completou um ano de assinatura, bem como requereu reajuste contratual em decorrência do aumento da alíquota do INSS sobre o faturamento de 2,5% para 4,5, por força da MP 669/2015.

Por força do despacho de fl. 226, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.



1001/28

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

---

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do pedido de Realinhamento de preços pretendido constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Do pedido de Realinhamento de Preços:**

Conforme assegura o Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993 o instrumento convocatório indicará obrigatoriamente o ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.***

Nesse sentido, transcrevo as disposições da Cláusula 15 do Contrato Administrativo nº 194/2014:



110429

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.** (destaquei)

Na contratação em análise o critério de reajuste eleito foi o índice INPC/IBGE, a ser utilizado em caso de prorrogação contratual descritos nos incisos do §1º, do art. 57, da Lei Geral de Licitações.

Compulsando o PA, nota-se que a vigência inicial do contrato fora expandida através de 03 (três) termos aditivo de prazo, conforme se vislumbra as fls. 212, 214 e 217.

Analisando detidamente cada aditivo de prazo, observa-se que não há motivação explícita nos dois primeiros (fls. 212 e 214), quanto ao terceiro (fl. 217) a motivação explicitada indica que ante a crise financeira que assola o país Governo Federal através do FUNASA deixou de enviar os aportes financeiros para fazer pagamento da presente obra, que registre-se não é realizada com recursos próprios, mas com recursos federais repassados a esta municipalidade por força do Convênio nº EP 0046/2013.

Quanto ao terceiro aditivo de prazo, nota-se que as razões que o justificaram não atribuem responsabilização da Administração no Realinhamento de Preços, vez que como frisado acima a presente contratação não é realizada com recursos próprios, mas com recursos federais, logo a própria municipalidade aguarda a realização dos repasses financeiros para promover o pagamento da empresa contratada.

Dessa forma, as despesas decorrentes do retardamento na execução do contratado revelam-se ser por razões alheias a Administração



*Handwritten signature or initials.*

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Municipal. Logo, ante a inexistência de causas retardadoras motivadas pela Administração municipal, conclui-se que eventuais prejuízos decorrentes do atraso na execução da obra não devem ser suportados pelo Município de Capanema.

Dessa forma, considerando a falta de explicitação da motivação dos primeiros dois aditivos, bem como considerando a motivação do terceiro termo aditivo, esta Procuradoria se manifesta contrária ao pretendido Realinhamento de Preços.

**2.2. Do aumento da alíquota do INSS sobre o Faturamento /**  
**MP 669/2015:**

Convém abordar o pedido de reajuste apresentado pela empresa Contratada, fundado na MP 669/2015, alegando aumento na alíquota do INSS de 2,5 para 4,5% sobre o faturamento.

É sabido que a MP 669/2015, faz parte das políticas públicas do Governo Federal de reajuste fiscal, entretanto, o Senado Federal devolveu a dita MP, que posteriormente voltou e foi aprovada de Lei federal que modificou a redação da Lei nº 12.546/2011.

Contudo, tal situação não se enquadra como pedido de reajuste, mas sim de reequilíbrio contratual, que não somente deve ser argumentado, mas o reflexo decorrente do aumento tributário deve ser documentalmente comprovado pela Empresa Contratada.


Dessa forma, a mingua das necessárias comprovações, esta Procuradoria manifesta-se contrária ao pleito da empresa contratada.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **impossibilidade** de realinhamento de preços, requerido as fls. 225.

É o parecer.

Capanema, 07 de julho de 2016.

  
**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000021

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Licitação: Tomada de Preços 16/2014  
Contrato Administrativo: 194/2014  
Empresa Interessada: Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Em resposta ao requerimento protocolado sob nº 1120/2016 de 01 de julho de 2016, onde a empresa requer REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO para obra CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informo que acato o Parecer Jurídico nº 144/2016 que se manifesta pela IMPOSSIBILIDADE de realinhamento de preços.

Determino que notifique-se a empresa da impossibilidade do Reequilíbrio econômico financeiro.

Capanema, 07 de julho de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





1111199

## Município de Capanema - PR

---


### NOTIFICAÇÃO

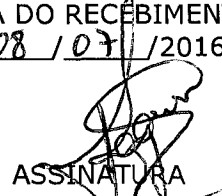
Licitação: Tomada de Preços 16/2014  
Contrato Administrativo: 194/2014  
Empresa Interessada: Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Em resposta ao requerimento protocolado sob nº 1120/2016 de 01 de julho de 2016, onde a empresa requer REALINHAMENTO DE PREÇOS para obra CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Notificamos da impossibilidade de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme Parecer jurídico nº 144/2016 que está em anexo.

Capanema, 08 de julho de 2016

  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Presidente da Comissão Permanente**  
**De Abertura e Julgamento de Licitações**

DATA DO RECEBIMENTO <u>08 / 07 / 2016</u>
 ASSINATURA



11/11/2016

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 150/2016**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao pedido Realinhamento de Preços no Contrato nº 194/2014, oriundo da Tomada de Preços nº 16/2014.**

**EMENTA: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS. APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL. PARECER PARCIALMENTE FAVORÁVEL.**

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do pedido de Realinhamento de preços, pugnando pela atualização do contrato através da variação do INCC, indicando correção pelo citado indexador desde 12/09/2015, quando o ajuste completou um ano de assinatura, bem como requereu reajuste contratual em decorrência do aumento da alíquota do INSS sobre o faturamento de 2,5% para 4,5, por força da MP 669/2015.

Por força do despacho de fl. 226, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.



## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

---

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do pedido de Realinhamento de preços pretendido constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Do pedido de Reajuste de Preços:**

Conforme assegura o Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993 o instrumento convocatório indicará obrigatoriamente o ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.***

Nesse sentido, transcrevo as disposições da Cláusula 15 do Contrato Administrativo nº 194/2014:



11/11/25

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.** (destaquei)

Na contratação em análise o critério de reajuste eleito foi o índice INPC/IBGE, a ser utilizado em caso de prorrogação contratual descritos nos incisos do §1º, do art. 57, da Lei Geral de Licitações.

Compulsando o PA, nota-se que a vigência inicial do contrato fora expandida através de 03 (três) termos aditivo de prazo, conforme se vislumbra as fls. 212, 214 e 217.

Analisando detidamente cada aditivo de prazo, observa-se que não há motivação explícita nos dois primeiros (fls. 212 e 214), quanto ao terceiro (fl. 217) a motivação explicitada indica que ante a crise financeira que assola o país Governo Federal através do FUNASA deixou de enviar os aportes financeiros para fazer pagamento da presente obra, que registre-se não é realizada com recursos próprios, mas com recursos federais repassados a esta municipalidade por força do Convênio nº EP 0046/2013.

O pleito de fl. 225 merece parcial acolhimento, vez que durante a execução do contrato ocorreram 03 (três) prorrogações contratuais, sendo inclusive, possível aferir que o 3º Termo Aditivo de prazo (fl. 217) se deu por razões alheias ao contratado, mas afetas ao Governo Federal.

Dessa forma, as despesas decorrentes do retardamento na execução do contratado revelam-se ser por razões da Administração Pública. Logo, ante a existência de causas retardadoras motivadas pela Administração municipal, conclui-se que eventuais prejuízos decorrentes do atraso na



11/11/2016

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

execução da obra devem ser suportados pela Administração Pública, para o fim de restabelecer a equação econômico-financeira através do Realinhamento de Preços pleiteado, todavia, adotando o INPC/IBGE, conforme cláusula 15.3 do Edital, e não o INCC requerido pela Contratada.

### 2.2. Do aumento da alíquota do INSS sobre o Faturamento / MP 669/2015:

Convém abordar o pedido de reajuste apresentado pela empresa Contratada, fundado na MP 669/2015, alegando aumento na alíquota do INSS de 2,5 para 4,5% sobre o faturamento.

É sabido que a MP 669/2015, faz parte das políticas públicas do Governo Federal de reajuste fiscal, entretanto, o Senado Federal devolveu a dita MP, que posteriormente voltou e foi aprovada de Lei federal que modificou a redação da Lei nº 12.546/2011.

Contudo, tal situação não se enquadra como pedido de reajuste, mas sim de reequilíbrio contratual, que não somente deve ser argumentado, mas o reflexo decorrente do aumento tributário deve ser documentalmente comprovado pela Empresa Contratada.

Dessa forma, a mingua das necessárias comprovações, esta Procuradoria manifesta-se contrária ao pleito da empresa contratada.

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

- a) pela **possibilidade** de reajuste de preços, com base no INPC/IBGE, nos termos da Cláusula 15.3 do Edital;
- b) pela **impossibilidade** de reajuste requerido as fls. 225, com base na MP 669/2015, com base nos fundamentos expostos acima.

É o parecer.

Capanema, 12 de julho de 2016.

  
**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000000

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### DESPACHO

Encaminha-se o processo licitatório Tomada de Preços nº 16/2014 para o Setor de Engenharia para justificar aditivo de prazo do Contrato nº194/2014.

Capanema , 01 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 194/2014 –  
Contratação de Empresa para Construção de Módulos  
Sanitários.**

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios firmou o Contrato nº 194/2014, com vigência de 12/09/2014 a 11/08/2016) com a Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda – ME, para construção de 37 unidades de Módulos Sanitários em atendimento ao convênio nº 046/2013 firmado com a FUNASA

A empresa executou 03 unidades. A FUNASA aportou metade do recurso no dia 06/07/2016, entretanto segundo a Lei eleitoral nº 9504/97 no seu artigo nº 73 veda pagamentos no período eleitoral, sendo liberado após as eleições.

Com base no fato explicitado acima, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do contrato nº 194/2014, por um período de 08 (oito) meses para a conclusão e prestação de contas.

Capanema, 01 de agosto de 2016

---

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**




**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2014 Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, encaminho para vossa apreciação a solicitação de aditivo de prazo conforme JUSTIFICATIVA TÉCNICA emitida pelo Setor de Engenharia.

Capanema, 01 de agosto de 2016

  
**Roselia Kriger Böcker Pagani**  
**Presidente da Comissão Permanente**  
**De Abertura e Julgamento de Licitações**





1240

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 179/2016**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 194/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL. OBRA ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 046/2013 FIRMADO COM A FUNASA. PARECER FAVORÁVEL PELO PRAZO RECOMENDADO.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Justificativa Técnica” de fl. 238 e “Despacho” de fl. 239, solicitando a necessidade do aditamento do prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses para conclusão e prestação de contas da obra.

Consta no PA o Justificativa Técnica (fl. 238) e Despacho (fl. 239).

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



241

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**



11/08/2016

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

---

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;  
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;  
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;  
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.  
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 200/210, prazo de vigência inicial era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 12/09/2014. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 12/09/2014 a 11/02/2015. Por força do 1º, 2º e 3º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 11/08/2016.

A “Justificativa Técnica” subscrita pelo Engenheiro Civil Municipal, Rubens Luis Rolando Souza solicita a prorrogação contratual, para cumprimento da Lei Eleitora nº 9.504/1997, bem como para conclusão da obra e prestação de contas.

Ademais, o Departamento de Engenharia já estimou o prazo máximo necessário para execução de todos os módulos sanitário e prestação de contas, qual seja: 08 (oito) meses.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou



243

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 08 (oito) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 10 de agosto de 2016.

  
**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**


**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

241

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.574.097/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/12/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACHINELLO CONSTRUTORA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R TAMOIO</b>	NÚMERO <b>688</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF <b>PR</b>	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/08/2016** às **10:24:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		<i>245</i>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.574.097/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/12/1999</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>				
LOGRADOURO <b>R TAMOIO</b>	NÚMERO <b>688</b>	COMPLEMENTO		
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/08/2016** às **10:24:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/08/2016



01/08/2016  
246

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03574097/0001-34  
**Razão Social:** FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** FACHINELLO CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2016 a 13/08/2016

**Certificação Número:** 2016071504215874439618

Informação obtida em 01/08/2016, às 10:28:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

NR 247

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.574.097/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:14:02 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2016.

Código de controle da certidão: **6D38.298D.1234.E5C5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

000248

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Certidão nº: 73595468/2016

Expedição: 01/08/2016, às 10:34:34

Validade: 27/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015046900-98

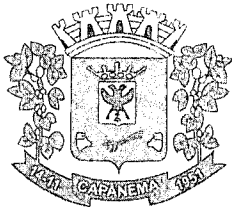
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.574.097/0001-34  
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000210

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/09/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 2303/2016**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**TTTXXBJXUFFH4JTXTH99U7**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107

**ENDEREÇO**

R TAMOIOS, 688 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia **Capanema, 01 de Agosto de 2016.**  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **TTTXXBJXUFFH4JTXTH99U7**

251



Município de Capanema - PR

252

**4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014,**  
que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA –**  
**PARANÁ** e de outro lado a empresa  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E**  
**ENGENHARIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, doravante designado **CONTRATANTE** neste ato representada pela Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, ajustam as partes o presente **Termo Aditivo de Prazo do Contrato**, estando sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes bem como ao disposto no Edital **Tomada de Preços nº 016/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado entre as partes acima identificadas em 12/09/2014, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 – FUNASA**, de acordo com o Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 016/2014, bem como memorial descritivo e especificado e proposta de preço, adita-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses para a possibilidade da finalização da obra, haja vista solicitação apresentada por parte do engenheiro do **CONTRATANTE** acostada nos autos do referido processo de licitação na fl. 238 e fundamentado conforme Parecer Jurídico nº 179/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para



Município de Capanema - PR

03/253

---

Capanema-PR, 11 de agosto de 2016.

  
**LINDAMIR MARIA DE LARA**

**DENARDIN**

*Prefeita Municipal*

  
**ROBERTO MATTES FACHINELLO**

*Representante legal*

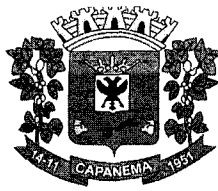
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

*Contratante*

**FACHINELLO CONSTRUTORA E**

**ENGENHARIA LTDA - ME**

*Contratada*



254

## Município de Capanema - PR

---

Ao  
Setor de Engenharia

Com relação a Tomada de Preços 16/2014, contrato administrativo nº 194/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, solicito um aditivo de prazo de vigência e Execução para mais 120 (cento e vinte) dias após o seu vencimento, pois a obra ainda não foi concluída e para sua execução seja completa necessita de mais prazo. Também será necessário a substituição de alguns nome de beneficiários dos Módulos Sanitários.

Capanema, 07 de março de 2017

Sandra Isaete Stevens Pagno  
Secretária Municipal da Família e  
Desenvolvimento Social



255

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

**PARECER TÉCNICO nº 019/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ( FUNASA),** oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014 no que tange a solicitação para o Setor de Engenharia folha nº 0254 do PA, segue o seguinte.

Na data de 01 de fevereiro de 2017 (em anexo) foi enviada a Eminente Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social a Srª Sandra Isaete Stevens Pagno um memorando interno nº 02/2017, contendo todo o histórico físico e financeiro da obra (no intuito de informar para que a mesma de posse da real situação do contrato fizesse a gestão o qual é de sua atribuição), inclusive apontando um problema sobre o cadastramento dos beneficiários que está defasado do original, haja visto solicitei que a mesma providenciasse a regularização junto a FUNASA uma vez que a obra está impossibilitada de continuar.

Diante da Solicitação protocolada e os fatos relatados no conteúdo do memorando interno supracitado na avaliação desse departamento concluo, **que se dilate os prazos de execução e de vigência em mais 120(cento e vinte) dias a contar dos seus vencimentos a fim de sanar os problemas explicitados.**

Segue em anexo o memorando interno nº 02/2017, contendo a medição acumulado nº 02, o levantamento simplificado das condições





250

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

de Saneamento Domiciliar com as famílias beneficiadas aprovadas pela FUNASA, a correspondência eletrônica com as informações a serem executadas para regularizar a nova lista dos beneficiários.

Solicito a essa Comissão Permanente de Licitações que encaminha o PA a Procuradoria Municipal para que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 10 de março 2017

---

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
*Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR*  
*Matricada n.º 1943-1*  
*CREA-RS 88.296/D*



Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 02/2017

A/C: SECRETARIA DA FAMLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Sr<sup>a</sup> SANDRA ISALETE STEVENS PAGNO



Com relação a obra "Execução de Melhorias Sanitárias e Domiciliares no Município de Capanema-PR, atendendo ao Convênio nº 0046/2013 com essa municipalidade e a Fundação Nacional de Saúde(FUNASA)" , cabe informar a referida secretária, como gestora do convênio, que no intuito de explicitar algumas informações na qual achamos muito pertinente a ciência de tal fotos, a fim de evitarmos futuros problemas de ordem técnica e social do empreendimento.

- 1)A obra está no seu 4º termo aditivo de prazo de vigência, vencendo em 11 de abril de 2017. Sendo que se for necessário dilatar o prazo esse controle e justificativa do mesmo deverá ser protocolado com antecedências no PA e encaminhado a esse departamento para emissão do parecer técnico e posterior parecer jurídico para decisão final do prefeito municipal.
- 2)Na data de 03 de outubro de 2016 foi medido e pago a última medição contendo acumulado 07 unidades executadas na cidade, Linha Brizola e Três Angicos, conforme medição 002, tendo um saldo remanescente de 30 unidades a executar.



**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

3) Em correio eletrônico com o nosso fiscal da FUNASA Engenheiro Cezar Augusto Medeiros, elucidei algumas dúvidas pertinentes a lista de beneficiários, tais como:

Foi solicitado e o mesmo encaminhou, a lista oficial aprovada pela FUNASA, pois não tínhamos em nossos arquivos e a equipe da Secretaria de Ação Social da Administração anterior tinha extraviado.

Em relação a troca de beneficiários o Engenheiro Cezar nos determina que "Caso a Prefeitura Municipal de Capanema tenha interesse em alterar alguns dos beneficiários já aprovados para o programa, deverá ser enviada uma nova lista constando as alterações e o motivo, devidamente assinadas pelos responsáveis (engenheiro, assistente social e beneficiário), nesta lista, informar caso a caso da alteração e a nova localização. Assim que a nova lista estiver de posse da FUNASA, a nossa equipe técnica irá efetuar uma nova visita para a aprovação de um novo beneficiário, e uma visita ao beneficiário que está sendo excluído, para verificação de que este indivíduo não necessita mais do programa".

Diante os fatos explicitados acima, peço que a referida Pasta Municipal, informe a esse departamento de engenharia se vai ser adotada a mesma lista ou vai ser trocado algum beneficiário, se o for, por favor tomem as devidas providências perante o órgão detentor dos recursos e informem a essa fiscalização, para que se proceda a continuação da obra e se realize a prestação de conta de maneira correta, sem nenhum ônus para o município.




**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

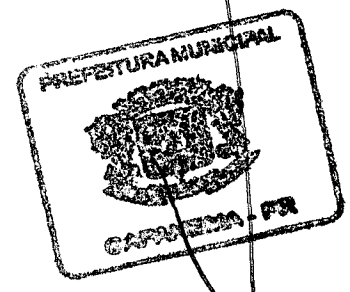
---

Segue em anexo a medição 002 acumulada da obra, a Lista Oficial aprovado pela FUNASA e o correio eletrônico trocado por mim e o Engenheiro Cezar da FUNASA.

Capanema, 01 de fevereiro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.298/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.298/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO

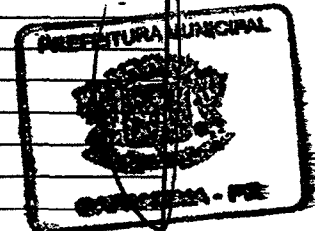
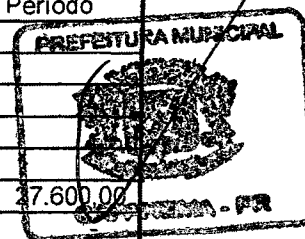
COMPOSTO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO  
ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0002

CONTRATADO: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		CNPJ Nº: 03.574.097/0001-34			Período: 02/07/2015 a 03/10/2016			
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	No Período		Acumulado	No Período
1	OBRA CIVIL							
1.1	MÓDULO SANITÁRIO							
1.1.1	Módulo sanitário por Localidade							
1.1.2	Linha Bom Retiro	Unidade	2,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.3	Linha Vargem Bonita	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.4	Cidade	Unidade	6,00	4,00	4,00	6.900,00	27.600,00	27.600,00
1.1.5	Localidade São Luiz	Unidade	3,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.6	Linha Porto Lupion	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.7	Linha Flor da Serra	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.8	Linha Santa Maria	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.9	Linha Ouro Azul	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.10	Linha Lageado Tigrinho	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.11	Linha Alto faraday	Unidade	2,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.12	Linha Moura	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.13	Linha Esmeralda	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.14	Linha Volta Grande	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.15	Linha Lageado Grande	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.16	Linha Jacaré	Unidade	2,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.17	Linha Brizola	Unidade	3,00	1,00	-	6.900,00	6.900,00	-
1.1.18	Linha Três Angicos	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.19	Linha Pinheiro	Unidade	2,00	2,00	-	6.900,00	13.800,00	-
1.1.20	Linha Timbaúva Alta	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.21	Linha Nova Gaúcha	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.22	Linha Barra Siemens	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.23	Linha São Pedro	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.24	Linha Engenheiro Pinto	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
1.1.25	Linha São Sebastião	Unidade	1,00	-	-	6.900,00	-	-
Total item 1							48.300,00	27.600,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>							48.300,00	27.600,00
DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES								27.600,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>								

Roberto Mattes Fachinello

Eng.º Civil  
CREA-PR 1359789  
CPF 046.399.549/03  
RG 8.240.940-8



200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO  
 COMPOSTO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO  
 ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0002

CONTRATADO: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		CNPJ Nº: 03.574.097/0001-34			Período: 02/07/2015 a 03/10/2016			
Item	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	No Período		Acumulado	No Período
LÍQUIDO A RECEBER							27.600,00	
OBSERVAÇÕES: Referente a segunda medição do contrato número 0194/2014 referente a tomada de preço 016/2014								
Engº Empreiteira:		Engº Fiscal:			Prefeita Municipal:			

Roberto Mattes Fachinello  
 Engº Civil  
 CREA-PR 135970/D  
 CPF 046.399.548-05  
 RG 8.240.940-8

*[Assinatura]*  
 Leticia de Lara Dequatin  
 Prefeita Municipal



*[Assinatura]*  
 2015

It  
1.1  
1.1.1  
1.2  
1.3  
1.4  
s  
6  
l  
L  
Li  
Lir  
Lin  
nh  
nh  
nh  
ha  
ha  
a  
T  
N  
3a  
ar  
ig  
o  
l  
l  
l  
C  
N



ALBERTO GEHN	TRES ANGICOS	2	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
ROSANGELA PEREIRA	PINHEIRO	5	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
MARLI SILVA LAMIN	PINHEIRO	3	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
TEREZINHA SOARES DE OLIVEIRA	RUA PADRE CIRILO, 610	3	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
VERA LUCIA FLORIANO	RUA PARÁ, 1177 - B. S.CRISTÓVÃO	6	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N
SERINO GONÇAVEL	LINHA TIMBAÚVA ALTA	5	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
FÁTIMA DE MELO EBERT	LINHA BRIZOLA	3	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
DARCI GUILLANT	NOVA GAÚCHA	2	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
MARIA GENI DA SILVA DE ARAUJO	RUA TUPI, 934 B.S. CRISTÓVÃO	2	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N
PEDRO ERNI DE SOUZA	RUA TUPI, 1008 B.S.CRISTÓVÃO	2	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N
ADRIANO ALEXANDRE WAGNER	LINHA BARRA DOS SIEMENS	5	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
GILSON CAMILO	LINHA SÃO PEDRO	5	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
SEVERINO MENUZZI	ENGENHEIRO PINTO	4	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
YAGO ZIVANINSKI	SÃO SEBASTIÃO	5	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
EVA FÁTIMA PEREIRA	SÃO LUIZ	3	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N

**LEGENDA:**

S - SIM  
N - NÃO

MODELO PROPOSTO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

RESPONSÁVEL:

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D



2003



**rubens**

---

**De:** Cesar Augusto Medeiros <cesar.medeiros@funasa.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 10:55  
**Para:** rubens  
**Assunto:** RES: Convênio nº 046/2016 Módulos Sanitários  
**Anexos:** CCF01022017.pdf



Bom dia caro colega

Estou encaminhando anexo a lista aprovada de beneficiários.

Caso a PM de Capanema tenha interesse em alterar alguns dos beneficiários já aprovados para o programa, deverá ser enviada uma nova lista constando as alterações e motivo, devidamente assinadas pelos responsáveis (engenheiro, assistente social e beneficiário), nesta nova lista, informar caso a caso o motivo da alteração e a nova localização.

Assim que a nova lista estiver em posse da Funasa, a nossa equipe técnica irá efetuar uma nova visita para a aprovação do novo beneficiário, e uma visita ao beneficiário que está sendo excluído, para verificação de que este indivíduo não necessita mais do programa.

Dúvidas estamos a disposição.

att

**De:** rubens [mailto:rubensengenharia@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 16:49  
**Para:** Cesar Augusto Medeiros <cesar.medeiros@funasa.gov.br>  
**Assunto:** Convênio nº 046/2016 Módulos Sanitários



Caro Eng Cesar,

Com relação ao convênio supracitado venho através deste solicitar duas dúvidas a respeito do mesmo para dar seguimento as obras.

- 1) Foi executado 07 módulos medidos e pagos, se por ventura a administração municipal resolver alterar alguns beneficiários(30 restantes), como devemos proceder em relação a outra lista nova, aos critérios de seleção dos beneficiários dentro do programa e a responsabilidade assinada pela Ação Social e da Engenharia do município, uma vez que foi dada anuência por parte da FUNASA os 37 primeiros selecionados.
- 2) Qual a lista atualizada dos beneficiários, até mesmo porque existe uma escrita a punho(fornecida pela antiga equipe da Secretaria de Ação Social) sem carimbo da FUNASA dando anuência a mesma.

Att

Rubens Luis Rolando Souza  
Engº Civil CREA RS 88.296/D  
Fiscal do Contrato



88.296/D



124260

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 016/2014, Contrato Administrativo nº 194/2014, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA**, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico referente a Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência e Execução para mais 120 dias e Substituição de alguns Nomes de Beneficiários.

Capanema, 10 de março de 2017.

*Roseli S. Marcom*  
Roseli Strozack Marcom

Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



11/03/2017

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 74/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 194/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO VIGENCIA E EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. OBRA ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 046/2013 FIRMADO COM A FUNASA. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL PELO PRAZO SOLICITADO.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Solicitação” de fl. 254 e “Parecer Técnico nº 19/2017” de fls. 255/256, solicitando a necessidade do aditamento do prazo contratual de vigência e execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias para conclusão e prestação de contas da obra.

Por força do despacho da Comissão Permanente de Licitação, o PA foi encaminhado à Procuradoria.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



120265

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

---

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo de vigência e execução pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



11/03/17

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

---

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**
  - III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
  - V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Conforme se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 194/2014, acostado as fls. 200/210, o prazo inicial de execução era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 12/09/2014. Portanto, o prazo de execução inicial do contrato compreendia o período de 12/09/2014 a 11/02/2015. Por força do 1º, 2º, 3º e 4º Termo aditivo o prazo foi estendido até 11/04/2017.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, o prazo de vigência inicial era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 12/09/2014. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 12/09/2014 a 11/02/2015. Por força do 1º, 2º, 3º e 4º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 11/04/2017.

O “Parecer Técnico nº 19/2017”, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal Rubens Luis Rolando Souza, manifestou-se favorável a prorrogação contratual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para conclusão da obra e prestação de contas.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.



11/03/2017

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

---

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

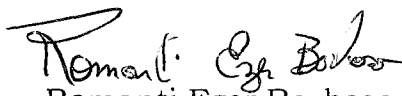
### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias meses, **desde que sejam providenciados:**

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 13 de março de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



1279

## Município de Capanema - PR

---

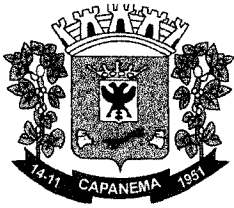
### DESPACHO

Com relação a Tomada de preços 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, acato o Parecer Jurídico nº 74/2017 pela possibilidade do Aditivo de mais 120 de Prazo de vigência e Execução em favor da empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME, Determino ao Setor de Licitações que tome todas providências no sentido da elaboração do termo aditivo.

Capanema, 13 de março de 2017

Américo Belle  
Prefeito Municipal





**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1336/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QETM244249R9**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
---------------------	----------	--------------------	--------

23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107
-------	--------------------	------------	-----

**ENDEREÇO**

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Abril de 2017.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETM244249R9

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03574097/0001-34  
**Razão Social:** FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** FACHINELLO CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2017 a 06/05/2017

**Certificação Número:** 2017040705160855552464

Informação obtida em 12/04/2017, às 10:06:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.574.097/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 20:41:07 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/06/2017.

Código de controle da certidão: **6BC9.9D0C.B271.CFCA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016172832-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

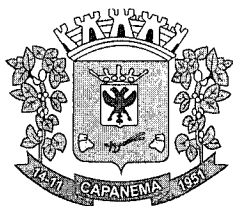
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO POSITIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.**

**POSITIVA Nº: 1288/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMM2442MQSQ**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{ \$nrControle }	03.574.097/0001-34	9059960293	107

**ENDEREÇO**

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 07 de Abril de 2017.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMM2442MQSQ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### DECRETO Nº 6.345, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Declara vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Administração, Anexo II da Lei Municipal nº 1.280/2010, ocupado pela servidora Dorli Pelentir Fontes, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS, a partir de 17 de abril de 2017.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 6.696, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Concede Licença Especial a servidora efetiva Martha Helena Pontin Bersch.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que a Servidora preenche os requisitos legais para o gozo da Licença Especial,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora Martha Helena Pontin Bersch, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada pelo Decreto nº 4.196/2008, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, a ser gozada no período de 13/04/2017 a 13/07/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 6.697, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Concede Licença sem vencimentos à servidora efetiva Jurema da Costa Kafer.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-A e 74-B, Subseção IV, do Estatuto dos Servidores Municipais.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos a partir do dia 13 de abril de 2017, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos à servidora Jurema da Costa Kafer, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 5.115/2010.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 6.698, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Converte Licença Especial da servidora Dorli Pelentir Fontes em verba indenizatória.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.345/2017, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência da aposentadoria da Senhora Dorli Pelentir Fontes;

#### RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da servidora Dorli Pelentir Fontes, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único - As verbas indenizatórias previstas nesse artigo serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 6.699, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Designa redistribuição de Auxiliares de Serviços Gerais dentre as Unidades de Saúde do Município.

O Secretário Municipal de Saúde de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e delegadas, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 6.264, de 02 de janeiro de 2017,

Considerando a necessidade de readequação de pessoal para atender demanda permanente de serviço na Secretaria de Saúde

#### RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir os servidores abaixo relacionados:

I - Sueli Carbone, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1167-1, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, da Unidade de Saúde Central - NIS-1, para as Unidades de São José Operário (20 horas semanais no período matutino), e Santa Cruz (20 horas semanais no período vespertino), a partir de 10 de abril de 2017.

II - Maria Ivete de Moura ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1271-1, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, da Unidade de Saúde Central - NIS-1, para exercer suas funções em dois períodos semanais (terças e quintas-feiras no período vespertino, totalizando 8 horas semanais) na Unidade de Santo Expedito, a partir de 10 de abril de 2017. As outras 16 horas semanais serão cumpridas na Unidade de São Cristóvão.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2017.

Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril.

Jonas Welter - Secretário de saúde

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS - MAC - Ambulatorial e Hospitalar - 624010-5	13/04/2017	24.929,83
	13/04/2017	7.500,00
FNAS - BL GBF - 27.441-0	17/04/2017	2.413,50
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	17/04/2017	51.321,84

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### 5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

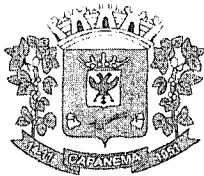
CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013-FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 74/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 194/2014 para mais 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 10 de abril 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME - Contratada
-------------------------------------	---



0001.21/5

## Município de Capanema - PR

---

### CERTIDÃO

Certifico que observou-se que estavam faltando as folhas de nº 333 a 335 do PA Tomada de Preços 16/2014, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA em busca no setor foi encontrado o Parecer Jurídico nº 150/2016 datado de 12/07/2016 e já está anexado ao processo. Após análise do Parecer Jurídico verificou-se que o mesmo não teve decisão administrativa do prefeito. Certifico que o Processo será encaminhado para o Prefeito fazer análise da conclusão desse parecer para que possamos dar andamento ao que foi concluído pelo Procurador Jurídico.

Capanema, 18 de abril de 2017

Roseliã Kriger Becker Bagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



~~000280~~

000279

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

**PARECER TÉCNICO nº 036/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA)**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange ao andamento da referida obra em questão segue o seguinte.

Na data de 01 de fevereiro de 2017 foi enviado a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social na pessoa da senhora Sandra Isaete Stevens Pagno folhas nº 0257 a 0265 do PA na qual retrata justamente dos procedimentos passo a passo que a Secretaria teria que obrigatoriamente realizar junto a FUNASA para que se possa dar andamento da obra. Entretanto como na data de hoje que se passou 77 dias corridos e ainda não obtivemos resposta formal por parte da Secretaria Municipal da família e Desenvolvimento Social, na qualidade de fiscal do contrato temo pela possibilidade da empresa executora se recusar a executar os serviços contratados em função da falta de definição por parte dessa municipalidade.

Solicito a essa Comissão Permanente de Licitações que encaminhe esse PA para a Senhora Sandra Isaete Stevens Pagno, eminente Secretária Municipal que na qualidade de Gestora do Contrato avalie acerca da interrupção da execução das obras até que se resolva a





*[Handwritten signature]*

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

questão da lista dos beneficiários junto ao órgão detentor dos recursos no caso a FUNASA.

Capanema, 18 de abril de 2.017

*[Handwritten signature]*  

---

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
*Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR*  
*Matricula n.º 1943-1*  
*CREA-RS 88.296/D*



Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

**PARECER TÉCNICO nº 037/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA)**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange ao despacho emitido pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0275 segue o seguinte.

O referido Parecer Jurídico se manifesta pela possibilidade de reajuste de preços com base no INPC/IBGE nos termos da Cláusula 15.3 do edital. Com isso segue abaixo a memória de cálculo dos valores atualizados.

Atualização de R\$255.300,00 de 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

**Valor atualizado: R\$311.980,44(global)**

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017

Em percentual: 22,2015%

Em fator de multiplicação: 1,222015

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%; Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016



0000082

**Município de Capanema – PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

= 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%; Fevereiro-2017 = 0,24%; Março-2017 = 0,32%.

Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$255.300,00 \* 1,222015

**Valor atualizado = R\$311.980,44(Global)**

Atualização de R\$6.900,00 de 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

**Valor atualizado: R\$8.431,90(modulo individual)**

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017

Em percentual: 22,2015%

Em fator de multiplicação: 1,222015

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%; Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016 = 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%; Fevereiro-2017 = 0,24%; Março-2017 = 0,32%.

Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$6.900,00 \* 1,222015

**Valor atualizado = R\$8.431,90(modulo individual)**



11011783

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

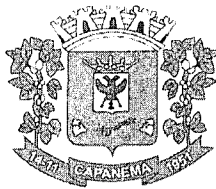
<b>RESUMO FINANCEIRO DE VALORES GLOBAIS</b>	
VALOR GLOBAL DO ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 255.300,00
VALOR GLOBAL REALINHADO ATÉ A DATA DE 18/04/2017	R\$ 311.980,44
DIFERENÇA GLOBAL REALINHADO ATÉ A DATA DE 18/04/2017	R\$ 56.680,44

<b>RESUMO FINANCEIRO DE VALORES INDIVIDUAIS POR MÓDULOS</b>	
VALOR DO MÓDULO ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 6.900,00
VALOR DO MÓDULO REALINHADO ATÉ A DATA DE 18/04/2017	R\$ 8.431,90
DIFERENÇA GLOBAL REALINHADO ATÉ A DATA DE 18/04/2017	R\$ 1.531,90

Capanema, 18 de abril de 2017

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR  
Matrícula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D



000284

## Município de Capanema - PR

---


A Senhora  
Sandra Isalete Stevens Pagno  
Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

Com relação a Tomada de Preços 16/2014, contrato administrativo nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, conforme solicitação do Engenheiro Civil, estamos encaminhando o Parecer Técnico nº 36/2017 para que tome conhecimento e cumprimento do solicitado no Parecer Técnico nº 36/2017.

Capanema, 17 de abril de 2017

Recebido

18/04/17  
Sandra

  
Roselina Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



00285

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

**RELATÓRIO TÉCNICO**

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA)**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange a medição nº 02 do período entre as datas de 02/07/2015 a 03/10/2016 no que tange a fiscalização in loco dos módulos sanitários segue o seguinte.

Em visita técnica juntamente com o engenheiro responsável pela execução da obra mais especificamente nos dois módulos sanitários dos senhores PAULO SERGIO VIEIRA , PEDRO ERNI DE SOUZA E PLINIO BRIXNER BUHRING moradores no bairro São Cristóvão constatou se que nos dois casos não foi necessário executar os itens 11.5 Fossa Séptica e 11.6 Sumidouro, vez que no local existe rede de esgoto cloacal na rua, com isso a empresa deixou de executar tais serviços entretanto em contrapartida ligou direto na rede de esgoto da SANEPAR, utilizando mais escavação em material em 2ª categoria, tubulação de PVC DN 100 mm e reaterro de valas , serviços que se equacionam, sem falar que a nível de meio ambiente é muito mais salutar a ligação numa rede de esgoto tratado do que tratar o esgoto de maneira doméstica (Fossa e Sumidouro) como consta no projeto básico.

Também convém explicitar que como o material era de 2ª categoria e em alguns lugares em 3ª categoria seria impossível executar o



070286

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

tratamento doméstico uma vez que o esgoto não percolaria pois existem pedras aflorando no local.

Deixando claro que tais serviços adicionais e serviços supridos se compensam sem alterar valores financeiros do contrato em questão.

Capanema, 03 de outubro de 2.016

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
*Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR*  
*Matrícula n.º 1943-1*  
*CREA-RS 88.296/D*

CIENTE:

  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL EXECUÇÃO DA OBRA



000287

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

CIDADE PERIMETRO URBANO  
PROPRIETÁRIO JOSÉ DOS SANTOS CAVALHEIRO



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)





000288

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



004289

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

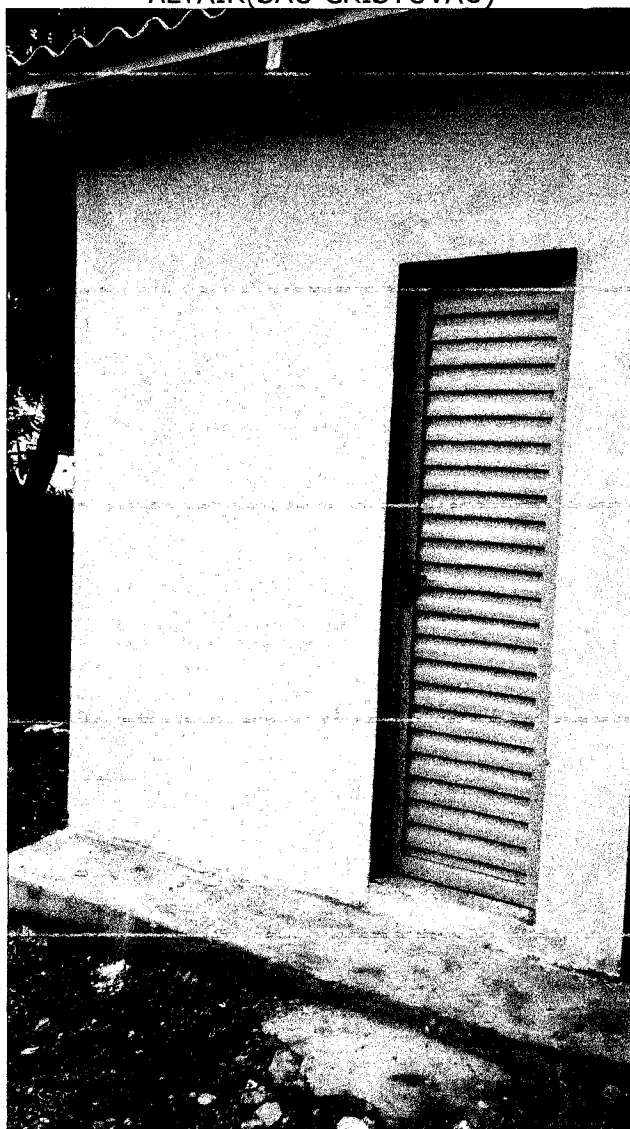


000290

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

ALTAIR(SÃO CRISTÓVÃO)



---

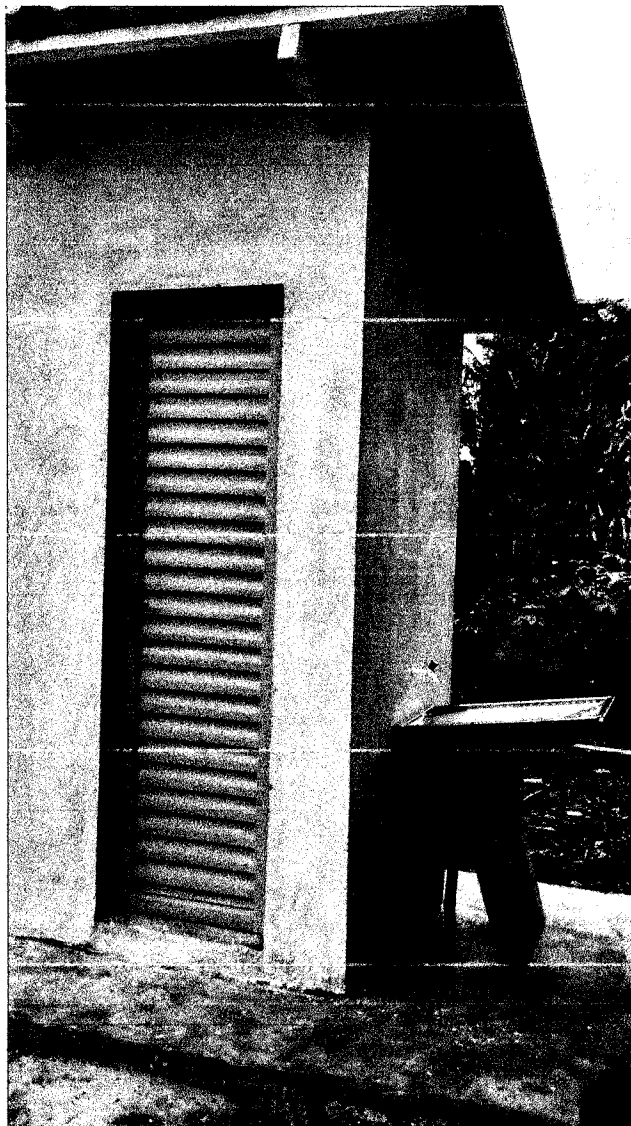
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



002291

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000292

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

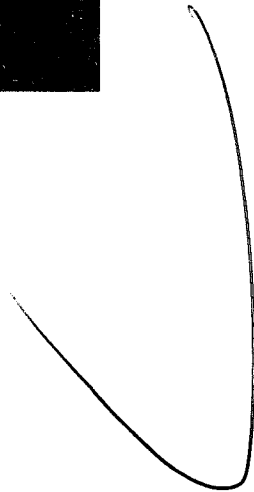


00293

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

PAULO SÉRGIO VIEIRA(SÃO CRISTÓVÃO)





002294

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

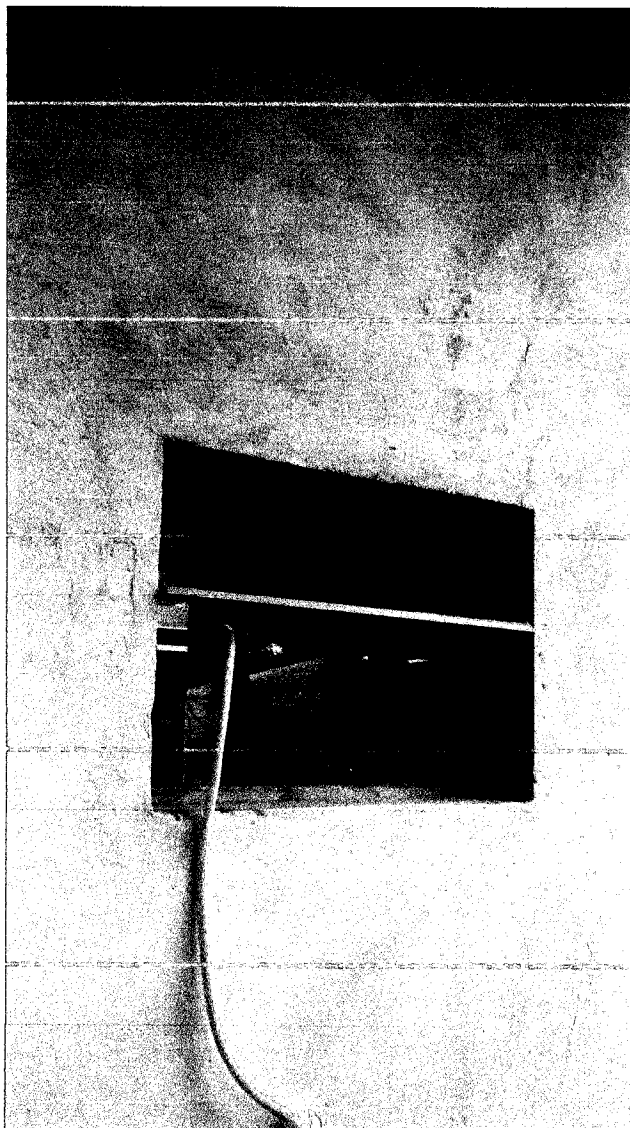
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



030295

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br





009296

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

PAULO SERGIO VIEIRA(SÃO CRISÓVÃO)



---

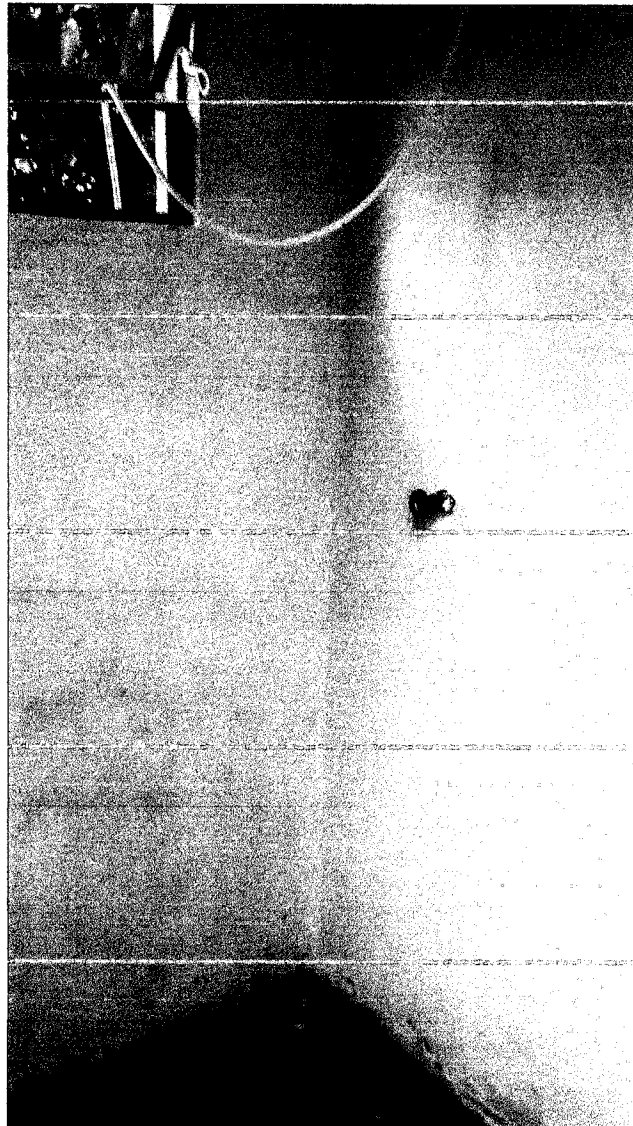
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000297

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



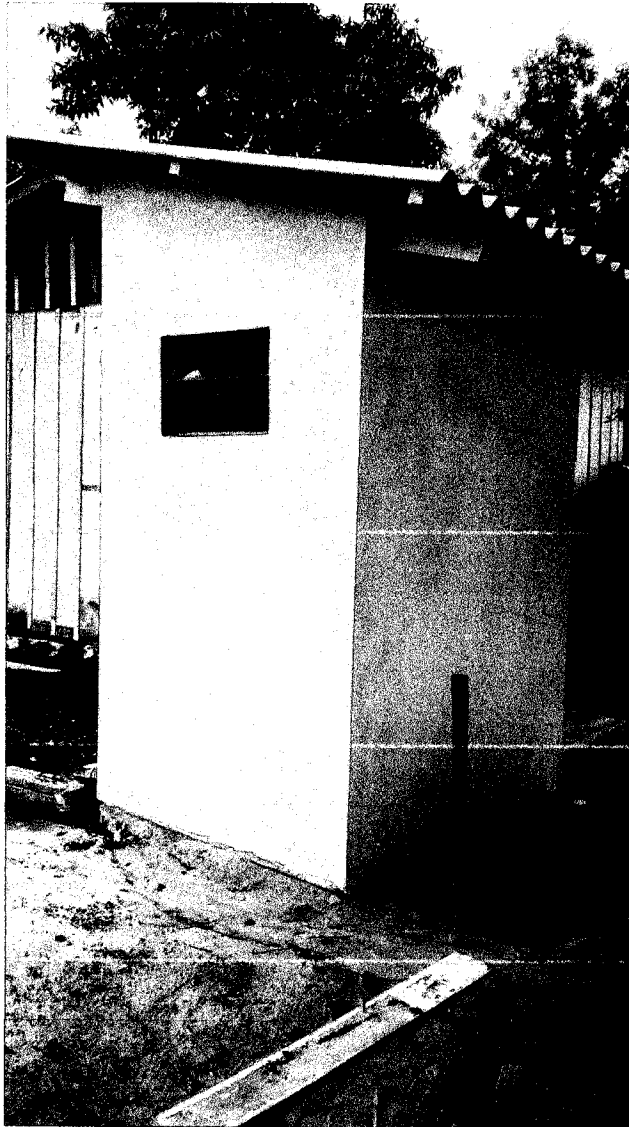
*[Handwritten signature]*



000/298

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



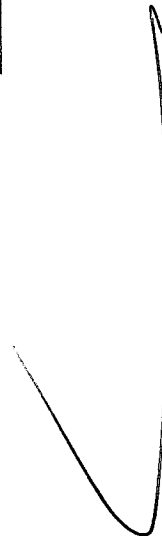


007/299

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

PEDRO ERNI DE SOUZA(SÃO CRISTÓVÃO)



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000300

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

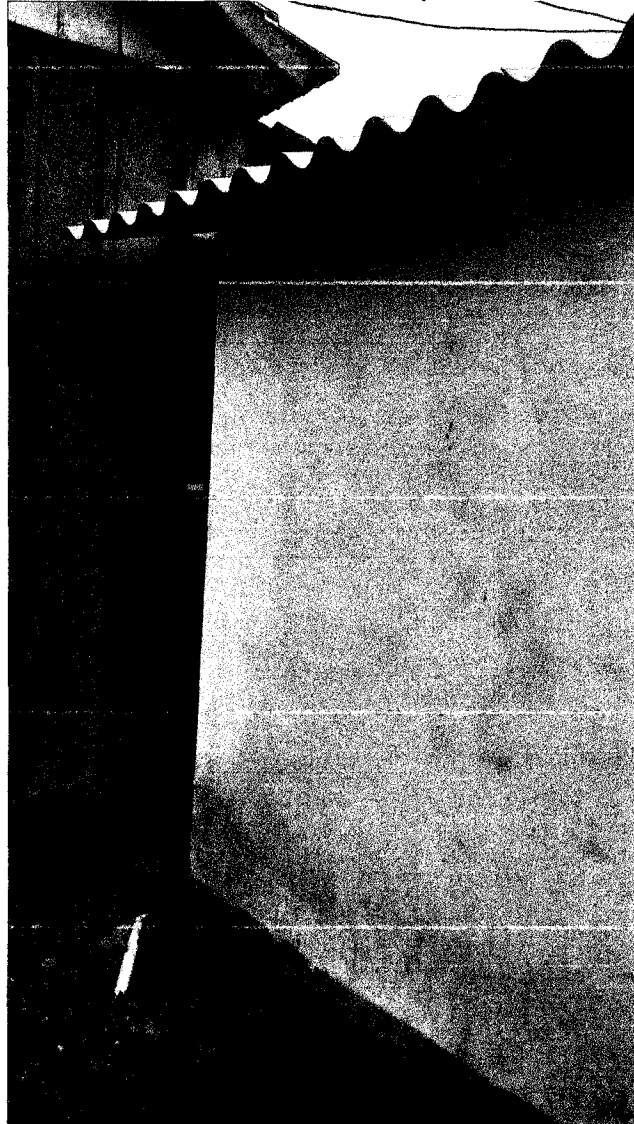


000301

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

KATIA FERNANDA DA SILVEIRA(LINHA BRIZOLA)

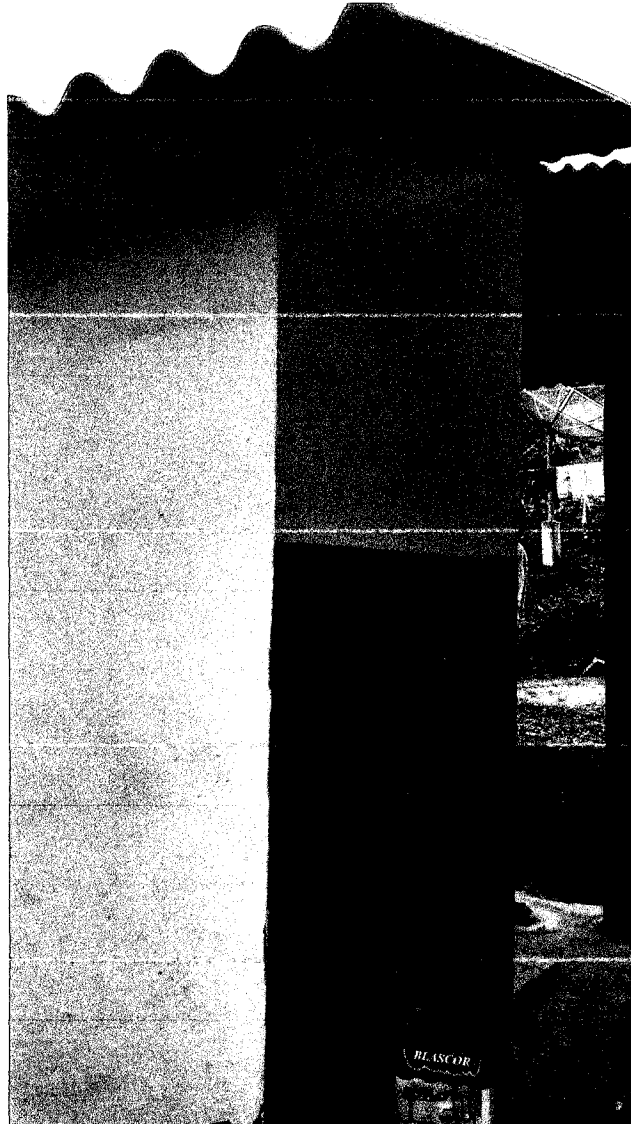




007302

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000303

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---







000304

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

MARLI LÚCIA MULHER (LOCALIDADE PINHEIRO)

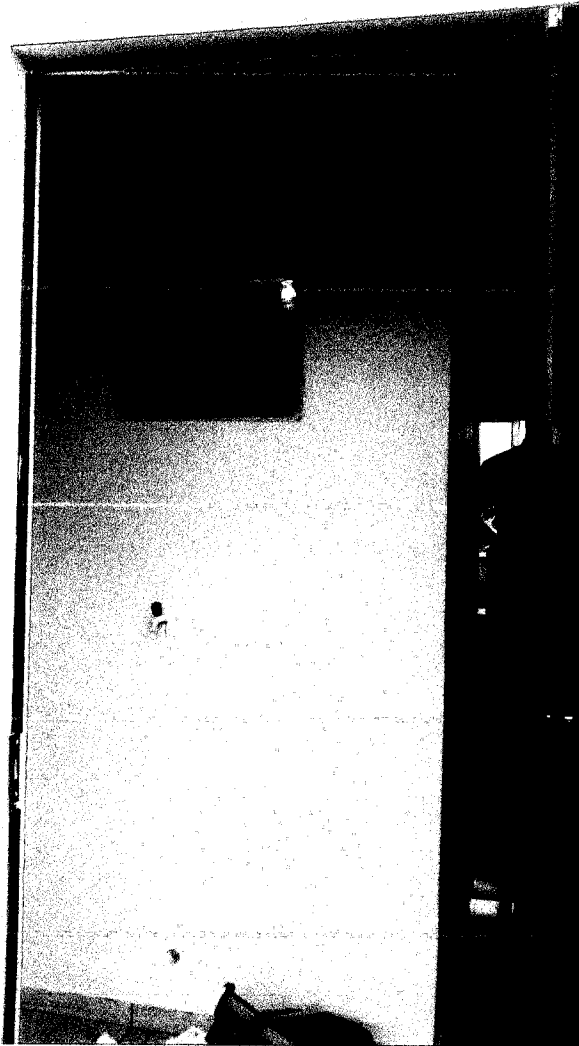




000305

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



000306

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



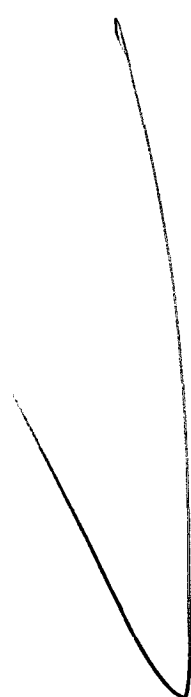
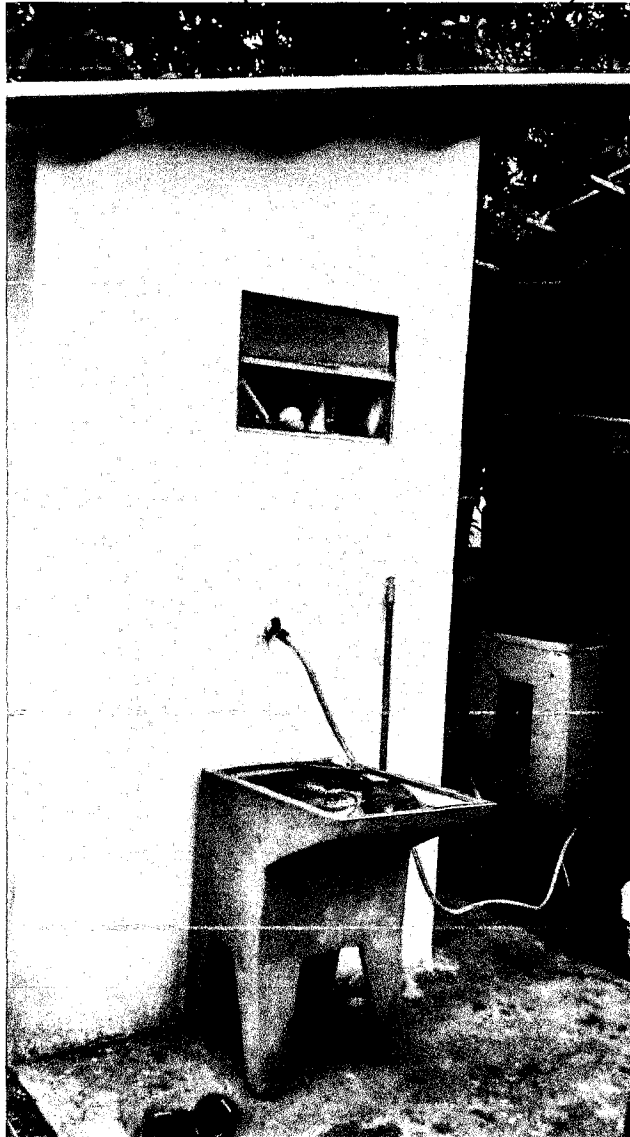


008/307

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

MARLI SILVA (LOCALIDADE PINHEIRO)

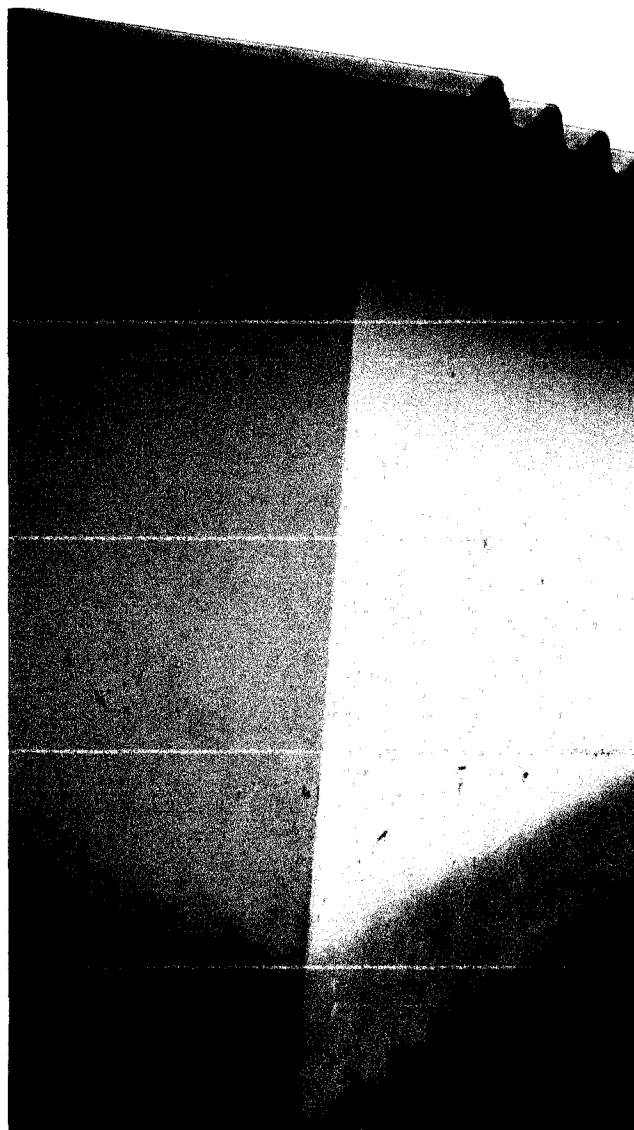




008308

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

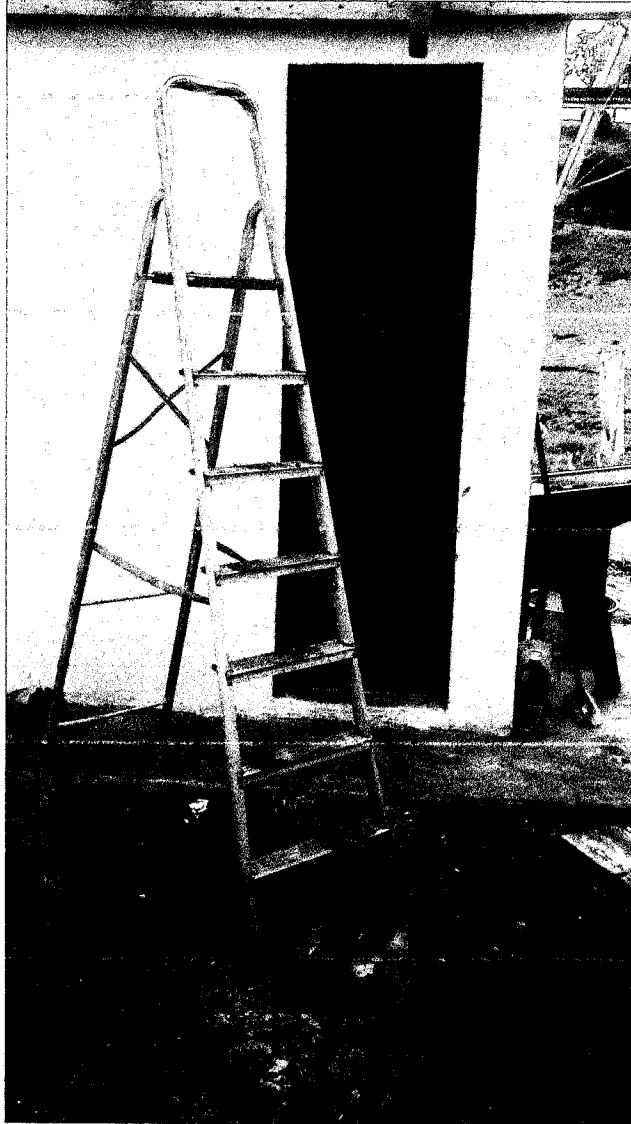




000309

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



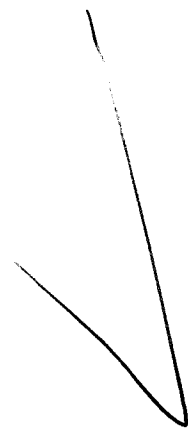


000310

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

OLINA NERCI ADAMAN(PERIMETRO URBANO CIDADE)



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



07/311

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---







010/312

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

**CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS  
SANITÁRIOS**

Valor Total da obra: R\$ 255.300,00  
Município: Capanema  
Objeto: Construção de Módulos Sanitários

Inicio da Obra: 09/03/2015  
Termino da Obra: 09/06/2015

FUNASA Fundação Nacional de Saúde  
SUS Ministério da Saúde

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



313

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



027/314

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



CAPANEMA, 03 DE OUTUBRO DE 2016

  
Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



**FACHINELLO**  
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000315

## RESPOSTA A PARECER TÉCNICO

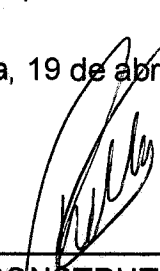
Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Tomada de Preços 016/2014.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, referente ao PARECER TÉCNICO nº 037/2017, no qual se estabeleceu um realinhamento de preços de 22,2015%, informamos que concordamos com os índices propostos, conforme cláusula 15.3 do contrato nº 194/2014.

Salientamos que ainda estamos no aguardo da lista dos beneficiários dos módulos sanitários, para que possamos dar continuidade aos serviços.

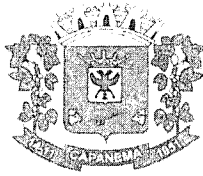
Capanema, 19 de abril de 2017.

  
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador

03.574.097/0001-34  
FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.  
RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.  
Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.394.119-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema

Processo: **994/2017**  
Data: 19/04/2017 Hora: 04:49  
Assunto:  
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANEJAMENTO  
Requerente:  
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA



000316

## Município de Capanema - PR

---

### DESCISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Analisa o pedido de realinhamento de preços do contrato.

Contrato Administrativo: 194/2014  
Licitação: Tomada de Preços 16/2014

1. Trata-se de licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 16/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de módulos sanitários, cada um com 3,22m<sup>2</sup>, instalação elétrica e hidrossanitária, caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, a serem construídas na zona rural e urbana do Município de Capanema/Pr, em atendimento ao convênio nº EP 0046/2013-FUNASA.

Em sessão pública realizada no dia 04/09/2014, a empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda. – ME sagrou-se vencedora do certame, com proposta comercial no valor de R\$ 6.900,00 para cada unidade de módulo sanitário, montando valor total de R\$ 255.300,00, para construção de 37 módulos sanitários.

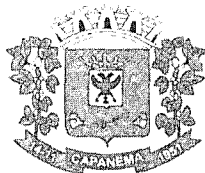
Em 12/09/2014 a contratação pública se aperfeiçoou, mediante a assinatura do contrato nº 194/2014 (fls. 200/210). O prazo de execução e de vigência contratual estava previsto em 05 meses.

Em virtude de atrasos financeiros no repasse dos recursos pela FUNASA, a vigência contratual foi expandida em cinco aditivos (fls. 212, 214, 217, 252 e 277).

Por fim a empresa contratada apresentou pedido de Realinhamento de preços do contrato em 01/07/2016 (fl. 225), pugnando pelo reajuste de preços do contrato com base no INCC, bem como requerendo Reequilíbrio contratual referente ao impacto causado pelo aumento da alíquota do INSS decorrente da MP 669/2015.

A Procuradoria Municipal emitiu Parecer Jurídico nº 144/2016 (227/230), oportunidade que se manifestou pela impossibilidade do realinhamento de preços requerido a fl. 225.

Remetido o PA novamente a Procuradoria para reanálise do pleito, emitiu-se o Parecer Jurídico nº 150/2016 (fls. 233/236), ocasião que fora revista a impossibilidade de reajuste de preços do contrato, manifestando-



000817

## Município de Capanema - PR

---

se favorável ao reajuste contratual com base no INPC/IBGE, nos termos da cláusula 15.3 do Contrato.

O Parecer Técnico nº 37/2017 (fls. 281/283) projetou o valor do reajuste contratual, atualizado pelo INPC/IBGE, passando de R\$ 255.300,00, para R\$ 311.980,44.

Através do Protocolo nº 994/2017, a empresa contratada manifestou (fls. 315) expressa concordância em prosseguir a execução da obra ante o reajuste contratual.

É o relatório.

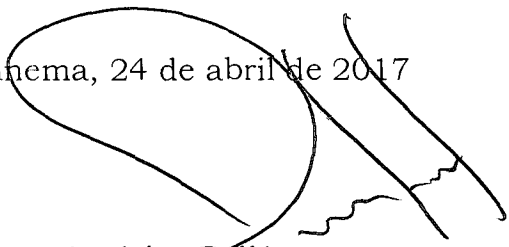
2. Analisando o Processo Licitatório, bem como considerando a atuação dos agentes públicos envolvidos na avaliação do pedido de Realinhamento de Preços (fl. 225), e sobretudo, considerando o disposto na Cláusula 15.3 do Contrato Administrativo nº 194/2014, acolho o Parecer Jurídico nº 150/2016, nos valores apontados no Parecer Técnico nº 37/2017, para o fim de determinar o reajuste do valor pactuado inicialmente com base no INPC/IBGE.

Expeça-se Termo Aditivo de Valor, encaminhando-o previamente a publicação a Procuradoria Municipal para a aprovação, nos termos do art. 38, P.Ú, da Lei nº 8.666/1993.

Em tempo, diligencie a Gestora do Contrato, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, acerca da resposta formal da FUNASA, quanto a aprovação da alteração da lista de beneficiários, anexando ao presente Processo Licitatório decisão sobre o tema.

Com a juntada da informação de aprovação da FUNASA, encaminhe-se o Processo Administrativo a Engenharia Municipal para que trace novo Cronograma Físico Financeiro da Obra, considerando o percentual remanescente da obra, para retomada da execução da obra.

Capanema, 24 de abril de 2017



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000318

## Município de Capanema - PR

---

### MINUTA

**6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME DA**, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO** CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 194/2014**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de preços nº 16/2014** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **12/09/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico **150/2016** emanado pela Procuradoria do Município, adita-se **R\$ 56.680,44 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)** ao valor original do contrato 194/2014 em virtude do reajuste de preços com base no INPC/IBGE, nos termos da cláusula 15.3. do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.



000319

## Município de Capanema - PR

---

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

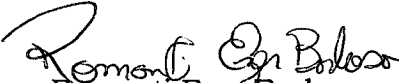
Capanema – PR, 24 de abril de 2017

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
*Representante Legal*  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E**  
**ENGENHARIA LTDA - ME**  
*Contratada*

APROVADO   
REPROVO

a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



111-820

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03574097/0001-34  
**Razão Social:** FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** FACHINELLO CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2017 a 06/05/2017

**Certificação Número:** 2017040705160855552464

Informação obtida em 25/04/2017, às 10:11:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

11.921



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1336/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QETM244249R9**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107
<b>ENDEREÇO</b>			

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Abril de 2017.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETM244249R9

001322



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016217542-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**  
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.574.097/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 21:49:02 do dia 24/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2017.

Código de controle da certidão: **A85D.1304.EDE0.D3AB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA****NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo - 12.254-8	24/04/2017	14.737,50
FNS - PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 624008-3	17/04/2017	40.235,00
FNS - PAB VARIÁVEL - Saúde da Família - 624008-3	25/04/2017	36.520,00
	25/04/2017	20.000,00
FNS - PAB VARIÁVEL - Incidência Bucal - 624008-3	25/04/2017	8.190,00
FNS - PAB VARIÁVEL - PMAQ - Progr. Melh. Acesso Qual. - 624008-3	25/04/2017	11.700,00
FNS - PAB VARIÁVEL - Assist. Financ. Complem. ACS - 95% - 624008-3	25/04/2017	30.825,60
FNS - PAB VARIÁVEL - Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5% - 624008-3	25/04/2017	1.622,40
FNDE - Fundeb - 19.144-2	25/04/2017	12.100,56

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232464

**6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME D. Pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 194/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 16/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 12/09/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013-FUNASA, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 150/2016 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se R\$ 56.680,44 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) ao valor original do contrato 194/2014 em virtude do reajuste de preços com base no INPC/BGE, nos termos da cláusula 15.3. do contrato.

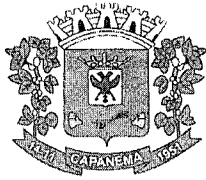
**CLÁUSULA SEGUNDA.**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 25 de abril de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME - Contratada
-------------------------------------	---

Cod232303



000325

## Município de Capanema - PR

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 74/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 194/2014 para mais 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 10 de abril 2017

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
*Representante Legal*  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**  
*Contratada*

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



000306

## Município de Capanema - PR

**6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME DA**, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO** CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 194/2014**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de preços nº 16/2014** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **12/09/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico **150/2016** emanado pela Procuradoria do Município, adita-se **R\$ 56.680,44 (Cinquenta e seis mil, seiscientos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)** ao valor original do contrato 194/2014 em virtude do reajuste de preços com base no INPC/IBGE, nos termos da cláusula 15.3. do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.



000327

## Município de Capanema - PR

---

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

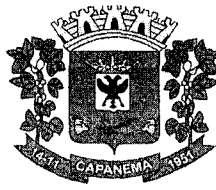
Capanema - PR, 25 de abril de 2017

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
*Representante Legal*  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E**  
**ENGENHARIA LTDA - ME**  
*Contratada*

*Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.*  
*Roberto Mattes Fachinello*  
*Sócio-Administrador*  
*RG 8.240 940-8 - CPF 046.398.549-05*  
*Rua Tambois, 688 - Capanema - PR*





0011327  
A

## Município de Capanema - PR


---

### NOTIFICAÇÃO

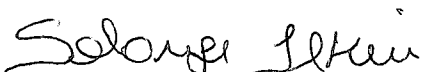
A Senhora  
Santa Isaete Stevens Pagno

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, Notifico a Sra. Santa Isaete Stevens Pagno, Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, o contrato acima vence na data de 09/08/2017. Lembro que a Sra. Deverá protocolar no prazo máximo de 5 dias a solicitação de aditivo, indicando o prazo e devidamente justificada, endereçado ao Procurador Jurídico, o mesmo deverá ser entregue no setor de licitações da Prefeitura, que dará as devidas providências.

Capanema, 12 de julho de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

12-07-2017





000368

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

Ofício nº 270/2017

Capanema 17 de julho de 2017

Ilma. Senhora

Roselia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de


Abertura e Julgamento de Licitações.

Através do presente instrumento, nos dirigimos a Vossa Senhoria, com a finalidade de solicitar a prorrogação com relação da tomada de preço nº 16/2014 Contrato Administrativo nº 194/2014 objeto Contratação de Empresa Especializada para construção de Módulos Sanitários, cada um com 3,22 m<sup>2</sup>, Instalação Elétrica e Hidrosanitária, Caixa de Gordura, Fossa Séptica e Sumidouro, a serem construídos na Zona Rural e Urbana do Município de Capanema-PR, em atendimento ao Convênio nº EP0046/2013 FUNASA.

Justificamos que realize o contrato para mais 6 meses, e que seja tomada as devidas providências.

Sem mais para o momento nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

  
Sandra Stevens Pagno  
Dec. 6.266/2017  
Sec. Municipal da Família  
e Desenvolvimento Social

---

Sandra Stevens Pagno

Secretária da Família e Desenvolvimento Social.



000329

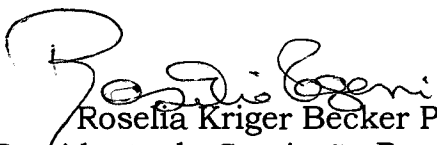
## Município de Capanema - PR

---

### DESPECHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2014 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico, para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre o aditivo de prazo de Vigência e Execução conforme solicitação da Secretária da Pasta.

Capanema, 17 de julho de 2017

  
Roselía Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



0003/0

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---


**MANIFESTAÇÃO PRÉVIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014**

**Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Preliminarmente, solicito encaminhamento do PA ao Engenheiro Municipal/Fiscal do Contrato, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente Cronograma Físico Financeiro do saldo remanescente da obra, assinado em conjunto com o responsável técnico da empresa contratada, contemplando a execução integral dos Módulos Sanitários restantes no prazo de 06 (seis) meses, solicitados pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Sandra Stevens Pagno (fl. 328).

Decorrido o prazo assinalado acima, com ou sem o Cronograma Físico Financeiro assinado em conjunto, solicito retorno do PA para emissão de Parecer Jurídico.

Capanema, 17 de julho de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000331

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2016, Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.** Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para providenciar no prazo de 5 dias o solicitado no Manifestação Prévia.

Capanema, 18 de julho de 2017

Roseliá Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



Equiplano

## Tramitação do Processo

11/1332

Página 1 de 1

Processo: **1120 / 2016** Data: **18/07/2017 11:21** Situação: **Encaminhado**  
Requerente: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA** CNPJ: **03574097000134**  
Contato: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME - Tel: (46) 3552 - 1196 -**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PARA A OBRA CONSTRUCAO DE MODULOS SANITARIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES**

---

Ocorrência: 10 Data: 18/07/2017 11:21:00 Previsão: 08/08/2017  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: MANIFESTAÇÃO PRÉVIA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014 Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação Preliminarmente, solicito encaminhamento do PA ao Engenheiro Municipal/Fiscal do Contrato, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente Cronograma Físico Financeiro do saldo remanescente da obra, assinado em conjunto com o responsável técnico da empresa contratada, contemplando a execução integral dos Módulos Sanitários restantes no prazo de 06 (seis) meses, solicitados pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Sandra Stevens Pagno (fl. 328). Decorrido o prazo assinalado acima, com ou sem o Cronograma Físico Financeiro assinado em conjunto, solicito retorno do PA para emissão de Parecer Jurídico. Capanema, 17 de julho de 2017. Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 9 Data: 27/12/2016 13:59:00 Previsão: 17/01/2017  
De: LUCIANO DOROCHOWICZ Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: ok

Ocorrência: 8 Data: 10/08/2016 12:28:00 Previsão: 31/08/2016  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: LUCIANO DOROCHOWICZ  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL. OBRA ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 046/2013 FIRMADO COM A FUNASA. PARECER FAVORÁVEL PELO PRAZO RECOMENDADO. (PGM, TP 16/2014, PJ 179/2016, Procurador Romanti Ezer Barbosa, Lavrado em 10/08/2016)

Ocorrência: 7 Data: 12/07/2016 17:33:00 Previsão: 02/08/2016  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: Correção do movimento anterior.  
EMENTA: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS. APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL. PARECER PARCIALMENTE FAVORÁVEL. (PGM, TP 16/2014, PJ 150/2016, Procurador Romanti Ezer Barbosa, Lavrado em 12/07/2016)

Ocorrência: 6 Data: 07/07/2016 13:32:00 Previsão: 28/07/2016  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: EMENTA: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS. NÃO APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL. PARECER CONTRÁRIO. (PGM, TP 16/2014, PJ 144/2016, Procurador Romanti Ezer Barbosa, Lavrado em 07/07/2016).

Ocorrência: 5 Data: 06/07/2016 10:40:00 Previsão: 19/07/2016  
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA  
Etapa: PROCURADORIA  
Anexo:  
Descrição: PARA ANÁLISE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



## Tramitação do Processo

Processo: **1120 / 2016** Data: **18/07/2017 11:21** Situação: **Encaminhado**  
Requerente: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA** CNPJ: **03574097000134**  
Equiplano Contato: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME - Tel: (46) 3552 - 1196 -**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REEQUILIBRO ECONOMICO FINANCEIRO PARA A OBRA CONSTRUCAO DE MODULOS SANITARIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES**

Ocorrência: **4** Data: **06/07/2016 10:40:00** Previsão: **27/07/2016**  
De: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** Para: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
Etapa: **LICITAÇÃO\***  
Anexo:  
Descrição: **ok**

Ocorrência: **3** Data: **01/07/2016 15:35:00** Previsão: **08/07/2016**  
De: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** Para: **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
Etapa: **PLANEJAMENTO**  
Anexo:  
Descrição: **Encaminhado despacho para análise de Reequilíbrio Econômico Financeiro**

Ocorrência: **2** Data: **01/07/2016 15:11:00** Previsão: **22/07/2016**  
De: **EDINA LUCIANE ESCHER SOTT** Para: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
Etapa: **LICITAÇÃO\***  
Anexo:  
Descrição: **REEQUILIBRO ECONOMICO FINANCEIRO PARA A OBRA CONSTRUCAO DE MODULOS SANITARIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES**

Ocorrência: **1** Data: **01/07/2016 15:11:38** Previsão: **22/07/2016**  
De: **EDINA LUCIANE ESCHER SOTT** Para: **VANDA FATIMA SIGNORI**  
Etapa: **ETAPA INICIAL**  
Anexo:  
Descrição: **Abertura do processo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO  
 COMPOSTO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO  
 ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 194/2014

Descrição	Quantidade Total	Quantidade Executada	Datas Previstas					
			09/08/2017	09/09/2017	09/10/2017	09/11/2017	09/12/2017	09/01/2018
Módulos	37,00	8,00	4,00	8,00	8,00	4,00	4,00	1,00

Valor atualizado por Módulo R\$ 8.431,90

Descrição	Quantidade R\$	Quantidade Executada	Datas Previstas					Diferença do reajuste quantidade executada	
			09/08/2017	09/09/2017	09/10/2017	09/11/2017	09/12/2017		09/01/2018
Módulos	R\$ 311.980,44	R\$ 55.200,00	R\$ 33.727,60	R\$ 67.455,20	R\$ 67.455,20	R\$ 33.727,60	R\$ 33.727,60	R\$ 8.431,90	12.255,20

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
 Matrícula n.º 1943-1  
 CREA-RS 48.755/D



1334





PA 335


## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administração nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 07 de agosto de 2017

  
Roselia Kriger Becker Bagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



336

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

**PARECER JURÍDICO Nº 269/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 194/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO VIGENCIA E EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. OBRA ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 046/2013 FIRMADO COM A FUNASA. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL PELO PRAZO SOLICITADO.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Solicitação" de fl. 328 e "Cronograma físico financeiro da Obra atualizado" de fl. 334, solicitando a necessidade do aditamento do prazo contratual de vigência e execução pelo período de 06 (seis) meses para conclusão e prestação de contas da obra.

Por força do despacho de fl. 335, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se



337

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

---

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo de vigência e execução pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### 2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



338

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

---

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Conforme de verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 194/2014, acostado as fls. 200/210, o prazo inicial de execução era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 12/09/2014. Portanto, o prazo de execução inicial do contrato compreendia o período de 12/09/2014 a 11/02/2015. Por força do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termo aditivo o prazo de execução foi elastecido até 09/08/2017.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, o prazo de vigência inicial era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 12/09/2014. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 12/09/2014 a 11/02/2015. Por força do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 09/08/2017.

Considerando a motivação da decisão administrativa de fls. 316/317, bem como considerando o Cronograma Físico Financeiro atualizado de fl. 334, o aditivo de prazo de vigência e execução revela-se plausível e razoável, sobretudo, considerando que a morosidade na execução da presente obra deu-se em virtude do não envio de recursos pela Funasa.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso**



339

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

**de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 06 (seis) meses, **desde que sejam providenciados:**

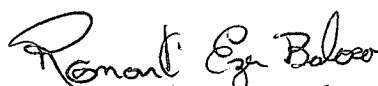
a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

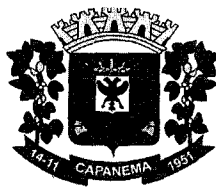
c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 07 de agosto de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



1/310

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 16/2014, Contrato Administração nº 194/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Acato o Parecer Jurídico nº269/2017 pelo aditivo de mais 180 dias de Prazo de Vigência e Execução.

Capanema, 08 de agosto de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

341



Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/10/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**RELEVANDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 3441/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QEMT54422QQC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107

**ENDEREÇO**

P. TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 08 de Agosto de 2017.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMT54422QQC

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016712794-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**  
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/12/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.574.097/0001-34  
Certidão nº: 135044367/2017  
Expedição: 08/08/2017, às 11:08:54  
Validade: 03/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.574.097/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:47:40 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/01/2018.

Código de controle da certidão: **7ACE.8633.E1C8.1FC5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS-PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 624008-3	07/08/2017	40.235,00
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	07/08/2017 08/08/2017	11.608,34 777,23
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	07/08/2017 08/08/2017	24.358,20 2.627,40
FNDE - Fundeb - 19.144-2	02/08/2017 08/08/2017 09/08/2017	68.800,79 9.455,99 33.379,01

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### 7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao firm assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013-FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2017, fica prorrogado o Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 194/2014 para mais 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 08 de agosto de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME - Contratada
-------------------------------------	---

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTAFISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 05 de maio de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULGANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/04/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA E PSQUIATRIA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS DENTRO DAS SALAS DE AULA DOS CMEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO DO SETOR DE LICITAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, LEIS RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira



346

## Município de Capanema - PR

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2017, fica prorrogado o Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 194/2014 para mais 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 08 de agosto de 2017

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
*Representante Legal*  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E**  
**ENGENHARIA LTDA - ME**  
*Contratada*



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

00347

## **MANIFESTAÇÃO PRÉVIA**

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA)**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange ao cronograma de execução da obra segue o seguinte.

Foi solicitado pela empresa executora um realinhamento de preços no qual esse departamento fez o cálculo dos valores e a Procuradoria Municipal se manifestou favorável, na sequência a empresa através da folha nº 0315 do PA concordou com os valores. O Prefeito foi favorável na sua decisão administrativa e foi feito o 6º termo aditivo de valor referido contrato.

Através da folha nº 334 do PA foi feito um cronograma físico financeiro do saldo remanescente assinado por esse fiscal e o executor, na data de 09/08/2017, com isso trouxe como consequência mais um termo aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses.

Pois bem, acontece que em conversa conjunta com os Eminentes Secretário Municipal de Planejamento e Projetos o Senhor Paulo Fernando Lazzareti Orso, o senhor Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal, foi colocada a situação pelo Secretário que teríamos problemas na prestação de contas perante o SICONV órgão do



348

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Ministério do planejamento detentor dos recursos e em função disso não começaríamos a obra até termos uma posição da FUNASA.

Diante disso é a minha preocupação, se devemos ou não continuar a obra, pois temos um aditivo assinado, dinheiro na conta corrente e a obra a ser feita com o empreiteiro aguardando o município entregar a lista dos beneficiários dos módulos sanitários e o cronograma não sendo seguido.

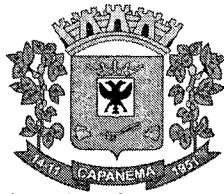
Nesse sentido peço a essa Procuradoria Municipal um Norte de como devemos proceder nesse caso.

Capanema, 10 de outubro de 2.017

---

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
*Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR*  
*Matricula n.º 1943-1*  
*CREA-RS 88.296/D*



140349

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

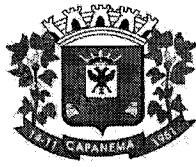
---

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 016/2014, Contrato Administrativo N° 194/2014, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA** Conforme manifestação prévia do Setor de Planejamento através de seu responsável Técnico FLs 347 e 348 deste PA, encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico referente a solicitação do Engenheiro Municipal em sua manifestação prévia.

Capanema, 11 de outubro de 2017

**Maicon Douglas de Castro Coito**  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

00350

**MANIFESTAÇÃO PRÉVIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014**

350

**Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Convém esclarecer, que em viagem realizada na semana do dia 30 de outubro de 2017 à Brasília, o Sr. Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Planejamento, em reunião perante a Funasa, construíram solução pela continuidade imediata da obra nos termos do Aditivo de Realinhamento de preço determinado pela decisão administrativo de fls. 316/317 e publicado através do 6º Termo Aditivo de fls. 326/327.

Ante ao exposto, a PGM entende prescindível a emissão de Parecer Jurídico solicitado pela Manifestação Prévia de fls. 347/348.

Outrossim, a PGM não vislumbra óbices a imediata retomada da execução da obra, devendo tão somente ser encaminhado o PA a Secretaria Municipal de Planejamentos para ser atualizado o cronograma físico financeiro de fl. 334.

Capanema, 09 de novembro de 2017.



Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





## Município de Capanema - PR


110351

25

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administração nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Conforme solicito pelo Procurador Jurídico em sua manifestação prévia de folhas 350, encaminho esse PA ao Secretário Municipal de Planejamento para que tome as providências solicitada na manifestação.

Capanema, 09 de novembro de 2017

  
Roselma Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



# FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

352

Processo: **3192/2017**

Data: 17/11/2017 Hora: 02:22

Assunto:  
**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**

**REQUERIMENTO**

Requerente:  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGEN**

33

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Tomada de Preços 016/2014.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, tendo em vista o ofício nº 197/2017, recebido no dia 10/11/2017, e os seguintes fatos:

1- O prazo de vigência do contrato fora ampliado no dia 08/08/2017, por um prazo de 180 dias.

2- Conforme cronograma anexo, não há prazo suficiente para a conclusão dos serviços nesse período.

3- Após a conclusão dos serviços, se faz necessário a regularização da mesma junto ao INSS para posterior pagamento da última medição, o que requer que a última nota fiscal seja emitida e seja recolhido os impostos referentes a essa nota fiscal para posterior apresentação a receita federal.

Tendo em vista esses fatos, viemos mui respeitosamente **REQUERER ADITAMENTO DE PRAZO PARA UM PERÍODO DE 04(QUATRO) MESES** para a obra **CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, contados a partir da data de vencimento do atual contrato.

Capanema, 17 de novembro de 2017.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador

03.574.097/0001-34  
FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.  
RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello - Material de Construção Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
RG: 8.240.940-8 CPF: 048.399.549-91  
Av. Brasil, 622 - Capanema - Paraná



Referente: Tomada de preço 016/2014 e Contrato Administrativo 194/2014.

Em atendimento ao Ofício nº 197/2017, datado do dia 10/11/2017, adequamos e atualizamos o cronograma físico-financeiro da referida obra.

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 194/2014**

Descrição	Quantidade Total	Quantidade Executada	Quantidade e datas previstas de entrega dos módulos sanitários						Total
			20/12/2017	20/01/2018	20/02/2018	20/03/2018	20/04/2018	20/05/2018	
Módulos	37,00	8,00	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00		37,00

Valor atualizado por Módulo R\$ 8.431,90

Descrição	Quantidade R\$	Quantidade Executada	Datas Previstas						Diferença do reajuste quantidade executada
			20/12/2017	20/01/2018	20/02/2018	20/03/2018	20/04/2018	20/05/2018	
Módulos	R\$ 311.980,44	R\$ 55.200,00	R\$ 42.159,50	R\$ 50.591,40	R\$ 50.591,40	R\$ 50.591,40	R\$ 50.591,40	R\$ -	R\$ 12.255,34

Capanema, 17 de novembro de 2017.

03.574.097/0001-34  
**FACHINELLO CONSTRUTORA  
 E ENGENHARIA LTDA.**  
 RUA TAMOIOS, 688  
 CENTRO  
 CAPANEMA - PR

Fachinello - Materiais de Construção Ltda.  
 Roberto Mattos Fachinello  
 RG: 8.240.940/8 CPF: 046.399.549-05  
 Capanema - Paraná

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.  
 Roberto Mattos Fachinello  
 Responsável Técnico  
 Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D  
 Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



00354

## Município de Capanema - PR

---

354

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administração nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para avaliação do documento protocolado pela empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA.

Capanema, 21 de novembro de 2017

Roseliã Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

00355

---

**PARECER TÉCNICO nº 091/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA)**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange ao despacho emitido pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0354 do PA segue o seguinte.

O referido despacho refere se ao requerimento de aditivo de prazo da empresa executora dilatando o prazo de vigência e execução em mais 04 meses, conforme folhas nº 0352 e 0353 do PA.

Através do ofício 197/2017 datado de 10 de novembro de 2017 o município entregou oficialmente a lista com os novos beneficiados para a construção dos módulos sanitários remanescentes que seguem em anexo.

Como o município retardou a entrega da lista para a empresa começar a executar os serviços, realmente até o prazo inicial que é de 07 de fevereiro de 2018 não existe tempo hábil , trazendo como consequência o pleito da dilatação dos prazos, entretanto na folha nº 0353 do PA a empresa propôs um novo cronograma que esta com a dia errado, o dia certo 07/ dezembro/janeiro/fevereiro/março/abril, com isso elaborei um novo cronograma que segue abaixo.



00356

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 194/2014

Descrição	Quantidade Total	Quantidade Executada	Datas Previstas					Total
			07/12/2017	07/01/2018	07/02/2018	07/03/2018	07/04/2018	
Módulos	37,00	8,00	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	29,00

Valor atualizado por Módulo R\$ 8.431,90

Descrição	Quantidade R\$	Quantidade Executada	Datas Previstas					Diferença do reajuste quantidade executada
			07/12/2017	07/01/2018	07/02/2018	07/03/2018	07/04/2018	
Módulos	R\$ 311.980,44	R\$ 55.200,00	R\$42.159,50	R\$ 50.591,40	R\$50.591,40	R\$ 50.591,40	R\$ 50.591,40	12.255,20

**Data de vencimento da execução é 07/04/2018.**

CRONOGRAMA FISICO DA VIGÊNCIA DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 194/2014

Descrição	Datas Previstas					
	07/12/2017	07/01/2018	07/02/2018	07/03/2018	07/04/2018	07/05/2018
Módulos						

**Data de vencimento da vigência é 07/05/2018.**

Solicito a essa comissão de licitações que encaminhe o PA a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 21 de novembro de 2017

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**



357

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos**

Capanema, 10 de novembro de 2017.

Ofício nº 197 /2017

Ilustríssimo Senhor  
**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
Representante Legal  
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
Capanema/PR

Com relação a CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, oriunda do contrato administrativo nº 194/2014 e tomada de preço nº 016/2014 segue o seguinte..

- Em anexo a nova lista dos beneficiários aprovados pela FUNASA , juntamente com as declarações de troca.
  - Em anexo o novo cronograma de execução em duas vias que deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa dando anuência ao mesmo.
  - Com esses elementos a empresa deve começar os serviços imediatamente e observando que não deve ser trocada em hipótese se nenhuma qualquer modulo sem a quecência do fiscal do contrato.
  - Apenas para alertar, será fiscalizado o projeto individualmente, ao invés de fossa ligar direto no rede de esgoto cloacal, ou executar com medidas diferentes do projeto, ou seja qualquer alteração feita sem anuência do fiscal do contrato a empresa será penalizada.
- Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR  
Matrícula nº 12134  
CREA RS 88296/D

**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido  
10-11-2017



MP 0358

**Município de Capanema – PR**  
**Secretaria da Família e Desenvolvimento Social**

Capanema, 20 de março de 2017.

Ofício nº047/2017

Ilustríssima Senhora  
**ALINE PINHEIRO MACEDO COUTO**  
Coordenadora Geral de Convênios  
Fundação Nacional da Saúde – Ministério da Saúde  
Curitiba-PR

SCDWEB - FUNASA/MS  
UP - SUSEPR  
25220.000.556 2017-99

Com relação ao convênio nº 0046/2013 Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, no sentido de dar proceimento no mesmo, efetuamos uma nova revisão na lista dos beneficiários, uma vez que com o passar do tempo alguns foram se mudando ou eles mesmo executaram os módulos, para elucidar tais situações segue em anexo as declarações dos beneficiários que foram trocados e uma nova lista resumida abaixo para que a FUNASA de Anuência a tais alterações.

RESUMO DO LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS				
Nº	NOME ORIGINAL	LOCALIDADE DRIGINAL	NOME SUBSTITUIDO	LOCALIDADE TROCADA
1	Cezário Bilhalva	Linha Bom Retiro	-	-
2	Elisa Bemadete Felippo	Linha Bom Retiro	-	-
3	Jairo Pereira dos Santos	Linha Vargem Bonita	-	-
4	Silvana Bueno de Souza	São Luiz	-	-
5	Mari Lucia Ecker Mulher	Alto Pinheiro	Neusa Antunes Brito	Alto Pinheiro
6	José Ervino Constância Rodrigues	Flor da Serra	-	-
7	Olina Nerci Adams	Arroio Gaúcho	Maria de Jesus Bottier	Arroio Gaúcho
8	Loni Ledonia Schultz	Linha Santa Maria	-	-
9	Nelse Maria Casari	Ouro Azul	-	-
10	Cileme Bischoff Muller	Lageado Tigrinho	-	-
11	Maria Alves da Costa	Alto Faraday	-	-
12	Iracema de Fátima de Moura	Linha Moura	-	-
13	Maria de Lurdes da Costa	Esquina Egon	-	-
14	Paulo Sergio Vieira	São Cristóvão	Iria Oliveira Machado	São Cristóvão
15	Valdelirio Soares	Linha Esmeralda	-	-
16	Nair Bauerman	Linha Volta Grande	-	-
17	Carlos Adão Barbosa	Lageado Grande	-	-
18	Ivan Martens	Linha Jacaré	-	-
19	José dos Santos Cavalheiro	Rua Loreno Lagmann	-	-
20	Elimar Kirschner	Linha Jacaré	-	-
21	Katia Heranda da Silveira	Linha Brizola	-	-
22	Maicon Douglas Batisit	Linha Brizola	-	-
23	Alberto Gehn	Três Angicos	-	-
24	Rosângela Pereira	Pinheiro	-	-
25	Mari Silva Lamin	Pinheiro	-	-
26	Plinio Brixner Buhning	São Cristóvão	Teresinha Soares de Oliveira	São Cristóvão
27	Cleverso Luiz Wolf	Tamoios 1346 São Cristóvão	Vera Lucia Floriano	São Cristóvão
28	Lanir Weller	Linha Gaúcha	Serinho Gonçalves	Timbaúva Alta
29	Fátima de Melo Ebert	Linha Brizola	-	-
30	Pricila Mauro da Costa	Cristo rei	Darci Giullant	Nova Gaúcha
31	Lurdes Maria Carloto	Cambuí	Maria Geni da Silva Araújo	São Cristóvão
32	Pedro Emi de Souza	Rua Tupi São Cristóvão	-	-
33	Adriano Alexandre Wagner	Linha Barra do Siemens	-	-
34	Neusa Fernandes	Cambuí	Gilson Camilo	Cambuí
35	Severino Menuzzi	Engenheiro Pinto	-	-
36	Yago Zivaniski	São Sebastião	-	-
37	Nerci Soares	Flor da Serra	Eva Fátima Pereira	Flor da Serra





000359

**Município de Capanema – PR**  
**Secretaria da Família e Desenvolvimento Social**

---

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada  
estima e consideração.

Atenciosamente,

**SANDRA ISALETE STEVENS PAGNO**  
**SECRETARIA DA FAMLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR**  
**Matricula n.º 1943-1**  
**CREA-RS 88.296/D**



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

100360

Capanema 13 de Março de 2017


## DECLARAÇÃO

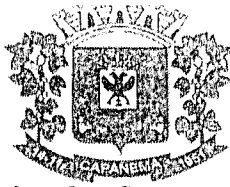
Declaro para os devidos fins que a Sra. Eva Fátima Pereira, residente na Localidade de São Luiz, Zona Rural do município de Capanema-Pr., possui banheiro de alvenaria junto ao sua casa.

Justificamos que o mesmo fica substituído para o Sr. Nerci Soares, residente na Localidade de Flor da Serra, Zona Rural de Capanema-Paraná.

Sem mais a declarar nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente.

  
Loiri Albanese Moraes  
Assistente Social  
CRESS 11ª Região-PR  
Reg. N° 11604



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

00361

Capanema 13 de Março de 2017

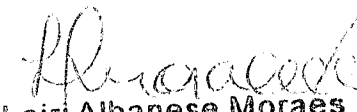
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sr. Gilson Camilo, residente na Localidade de São Pedro, Zona Rural do Município de Capanema-Pr., já construiu seu módulo sanitário.

Justificamos que o mesmo fica substituído para a Sra. Neusa Fernandes, residente na Localidade de Cambuí, Zona Rural de Capanema-Paraná.

Sem mais a declarar nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente.

  
Loir Albanese Moraes  
Assistente Social  
CRESS 11ª Região - PR  
Reg. N° 11604



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

00362

Capanema 13 de Março de 2017


## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Sra. Terezinha Soares de Oliveira, residente na rua Padre Cirilo, 610, bairro São Cristóvão, Município de Capanema-Pr., mudou-se para outra cidade.

Justificamos que este modulo ficará substituído para o Sr. Plinio Brixner Buhning, residente na rua Tupi, 765, bairro São Cristóvão - Capanema-Paraná, necessita de módulo sanitário.

Sem mais a declarar nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente.

  
Loir Albanese Moraes  
Assistente Social  
CRESS 11ª Região - PR  
Reg. Nº 11604



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

900363

Capanema 13 de Março de 2017

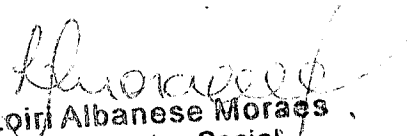
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Sra. Iria Oliveira Machado, residente na Localidade de Alto Faraday, Zona Rural, Município de Capanema-Pr., construiu seu módulo sanitário.

Justificamos que este modulo ficará substituído para o Sr. Paulo Sergio Vieira, residente na rua Guarani, bairro São Cristóvão - Capanema-Paraná.

Sem mais a declarar nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente.

  
Loira Albanese Moraes  
Assistente Social  
CRESS 11ª Região - PR  
Reg. Nº 11604



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

000364

Capanema 13 de Março de 2017

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Sra. **Maria Geni da Silva Araújo**, residente na Rua Tupi, 1008, Bairro São Cristóvão, Município de Capanema-Pr., faleceu à dois anos em 2015.

Justificamos que o mesmo fica substituído para a Sra. **Lurdes Maria Carloto**, residente na Localidade de Cambuí, Zona Rural de Capanema-Paraná.

Sem mais a declarar nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente.

  
Loriz Albanese Moraes  
Assistente Social  
CRESS 11ª Região-PR  
Reg. Nº 11604



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

000365

Capanema 13 de Março de 2017

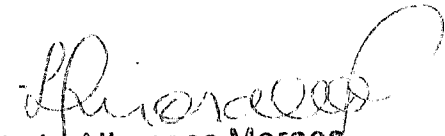
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sr. **Darci Giullant**, residente na Linha Nova Gaúcha, Zona Rural de Capanema-Pr., faleceu em setembro de 2016.

Justificamos que o mesmo fica substituído para a Sra. **Priscila Mauro da Costa**, residente na Localidade de Cristo Rei, Zona Rural de Capanema-Paraná.

Sem mais a declarar nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente.

  
Loir Albanese Moraes  
Assistente Social  
CRESS 11ª Região - PR  
Reg. Nº 11604



000366

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

Capanema 13 de Março de 2017

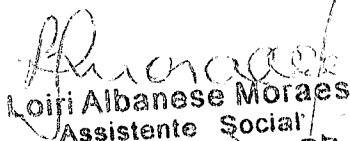
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sr. Serino Gonçalves, localizado na Linha Timbaúva Alta, Zona Rural de Capanema-Pr., não é mais morador do local.

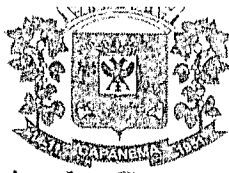
Justificamos que o mesmo fica substituído para a Sra. Lanir Weller, residente na Rua Tupã, 1122, Linha Gaúcha, Zona Rural de Capanema-Paraná.

Sem mais a declarar nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente.

  
Loiri Albanese Moraes  
Assistente Social  
CRESS 11ª Região - PR  
Reg. Nº 11604





Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

00367

Capanema 13 de Março de 2017

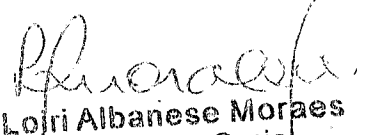
## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Sra. Vera Lucia Floriano, residente na Rua Pará , 1177, bairro São Cristóvão não tem espaço para a construção do modulo sanitário e a fossa.

Justificamos que fica Substituído pelo Cleverson Luis Wolf, residente na Rua Tamoios, 1346, bairro São Cristóvão-Capanema-Paraná.

Sem mais a declarar nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

  
Lojri Albanese Moraes  
Assistente Social  
CRESS 11ª Região - PR  
Reg. N° 11604



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

900368

Capanema 13 de Março de 2017

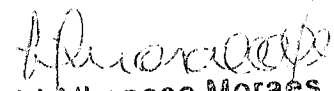
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Sra. María de Jesus Bottier, residente no São Luiz, Zona Rural, Município de Capanema-Pr., não tem espaço para construir o modulo sanitário e a fossa séptica.

Justificamos que este modulo ficará substituído para a Sra. Olina Nerci Adams, Arroio Gaúcho, Zona Rural -Capanema-Paraná.

Sem mais a declarar nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente.

  
Loiri Albanese Moraes  
Assistente Social/  
CRESS 11ª Região.-PR  
Reg. N° 11604



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

0369

Capanema 13 de Março de 2017

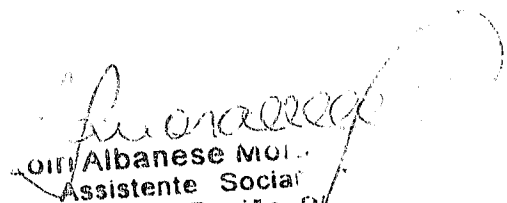
## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Sra. **Neusa Antunes Brito**, residente no Porto Moisés Lupion, Zona Rural, Município de Capanema-Pr., faz dois anos que foi para Foz do Iguaçu-Pr.

Justificamos que fica substituído pela Sra. **Marli Lucia Eckert Muller**, Alto Pinheiro, Zona Rural -Capanema-Paraná.

Sem mais a declarar nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente.

  
Albanese MUI.  
Assistente Social  
CRESS 11ª Região - Pr.  
Reg. Nº 11604



Município de Capanema - PR

*Nº 00370*

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 016/2014, Contrato Administrativo Nº 194/2014, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA** Conforme manifestação prévia do Setor de Planejamento através de seu responsável Técnico FLs 355 e 356 deste PA, encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico referente a solicitação do Engenheiro Municipal em sua manifestação prévia em relação ao prazo de vigência e execução.

Capanema, 21 de novembro de 2017

**Maicon Douglas de Castro Coito**  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



009371

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

**PARECER JURÍDICO Nº 403/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 194/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO VIGENCIA E EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. OBRA ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 046/2013 FIRMADO COM A FUNASA. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL PELO PRAZO SOLICITADO.

**1. CONSULTA:**

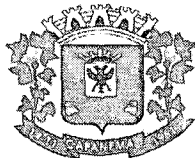
O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo protocolo nº 3.192/2017, apresentado pela empresa Fachinelo Construtora e Engenharia Ltda., acostado a fl. 352, no qual informa impossibilidade de concluir a obra no prazo de vigência e execução atualmente previsto. Por fim, solicitou a prorrogação contratual pelo prazo de mais 04 (quatro) meses, a contar do vencimento dos atuais prazos de vigência e execução.

Instada, a Engenharia Civil Municipal se manifestou através do Parecer Técnico nº 091/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal Rubens Luis Rolando Souza, acostado às fls. 355/356, através do qual ponderou pela necessidade de reprogramação do prazo de execução contratual em até 07/04/2017, e reprogramação do prazo de vigência contratual até 07/05/2018.

Por força do despacho de fl. 370, o PA foi encaminhado à Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



00237

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

---

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo de vigência e execução pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

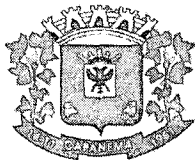
A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



00037

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

---

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Conforme se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 194/2014, acostado as fls. 200/210, o prazo inicial de execução era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 12/09/2014. Portanto, o prazo de execução inicial do contrato compreendia o período de 12/09/2014 a 11/02/2015. Por força do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º Termo aditivo o prazo de execução foi estendido até 05/02/2018.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, o prazo de vigência inicial era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 12/09/2014. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 12/09/2014 a 11/02/2015. Por força do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 05/02/2018.

Considerando a motivação da decisão administrativa de fls. 316/317, a Manifestação Prévia da PGM de fl. 350, bem como considerando Parecer Técnico nº 91/2017 de fls. 355/356, o aditivo de prazo de vigência e execução revela-se plausível e razoável nos prazos propostos pela Engenharia Civil Municipal.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-



00037

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de execução por 02 (dois) meses a contar do vencimento do 7º Aditivo, encerrando em 05/04/2018, e, pela **possibilidade** de celebração do termo aditivo pelo prazo de vigência por 03 (três) meses a contar do vencimento do 7ª Aditivo, encerrando em 05/05/2018, **desde que sejam providenciados:**


a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 21 de novembro de 2017..

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





000375

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administração nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Acato o Parecer Jurídico nº 403/2017 , solicito ao setor de licitações para que tome as medidas cabíveis no sentido da elaboração do termo aditivo de Prazo de Execução e Vigência do referido contrato.

Capanema, 21 dias de novembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



002376

## Município de Capanema - PR

---

8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 403/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 194/2014 por 2(dois) encerrando-se na data de 05/04/2018, fica também aditivado o prazo de vigência para mais 3(três) meses encerrando-se em 05/05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 21 de novembro de 2017

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
*Representante Legal*  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E**  
**ENGENHARIA LTDA - ME**  
*Contratada*

000377

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03574097/0001-34  
**Razão Social:** FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** FACHINELLO CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2017 a 20/12/2017

**Certificação Número:** 2017112106473254334090

Informação obtida em 21/11/2017, às 14:21:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.574.097/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:21:49 do dia 08/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/05/2018.

Código de controle da certidão: **9ED7.0F33.49C9.E5CF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017235027-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**  
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000390



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/01/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 5339/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMTX442CEBT**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107

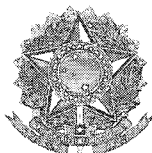
**ENDEREÇO**

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

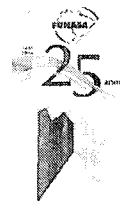
Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 08 de Novembro de 2017.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMTX442CEBT



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
Rua Cândido Lopes, 208 – Centro  
Curitiba – PR – CEP 80.020-060

000391



Ofício nº 669/2017 SECOV/SUEST/PR

Curitiba, 12 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Sousa, nº 1080 - Centro  
85.760-000 – CAPANEMA/PR

Assunto: Termo Aditivo – CV 0046/2013


Senhor Prefeito,

Conforme solicitação do Município, 084/2017 de 12 de maio de 2017, informo que a vigência do Termo de Convênio CV 0046/2013 **foi prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

Assim, saliento que a data-limite para o final da execução é até o dia **30/06/2018** e o prazo final para apresentação da prestação de contas é até o dia **29/08/2018.**

2. Para um maior controle por parte dessa entidade, encaminho anexo, o termo de prorrogação e a respectiva publicação no D.O.U.

3. Esclareço que quaisquer outras informações poderão ser obtidas no setor Serviço de Convênios - SECOV por meio do telefone (41) 3310-8285 e 3310-8163.

  
**LUIZ HENRIQUE COELHO BARRETO**  
Superintendente Estadual do Paraná Substituto

  
**SÍLVIA FERNANDES NOVAES**  
Chefe do Serviço de Convênios



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

000387

**4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CV Nº 0046/2013**

**ENTIDADE:**  
Município de CAPANEMA

**CNPJ Nº:**  
75.972.760/0001-60

**UF:**  
PR

**OBJETO DO CONVENIO:** Melhorias Sanitárias Domiciliares.

**ENDEREÇO:**  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Sousa, nº 1080 – Centro - CEP: 85.760-000 – CAPANEMA/PR

**REPRESENTANTE LEGAL:**  
AMERICO BELLÉ

**CARGO/FUNÇÃO:**  
Prefeito Municipal de CAPANEMA/PR

**CPF:**  
240.595.879-15

**C. IDENT/ORG. EXPEDIDOR:**  
1.391.770-1 SSP/PR

**PROCESSO N.º:**  
25100.031.041/2013-73

**PEDIDO DA CONVENIENTE (Parte integrante deste Termo)**  
Ofício nº 084/2017 de 12/05/2017 à fl. 124.

**APROVAÇÃO DA FUNASA EM:** 25/05/2017  
Parecer técnico de Prorrogação nº 057/DIESP/SUEST/PR à fl. 128.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:**  
Prorrogação do Convênio CV nº 0046/2013 por **365 dias**, vedada alteração do objeto do convênio original.

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 31/12/2013

**VIGÊNCIA INTERMEDIÁRIA:** 30/06/2017

**VIGÊNCIA ATUALIZADA:** 30/06/2018

O Superintendente Estadual no Estado do Paraná, JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA nomeado pela Portaria nº 615/2016 da Presidência da Fundação Nacional da Saúde, publicada no D.O.U. nº 156, de 15/08/2016, portador da Carteira de Identidade nº 4.936.890-9 - SSP/PR e CPF nº 814.593.009-04, no uso da competência delegada pela Portaria 1.104, de 23 de setembro de 2010. RESOLVE: celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, para atender o objeto descrito.

O presente Termo é assinado em duas vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

  
**JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA**  
Superintendente Estadual do Paraná





e financeiras apontadas pelas áreas técnicas desta Fundação em 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data de Publicação desta, e/ou ressarcar ao Erário o valor total de R\$ 6.066.032,55 atualizado até 18/05/2017, referente ao Convênio nº 3122/2001, inscrito no SIAFI sob nº 445274, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/PA, que objetivou a execução de "Sistema de Esgotamento Sanitário" processo nº 25100.003.047/2001-08, na Sala do Serviço de Convênios, sito Av. Visconde de Souza Franco, 616, bairro Reduto, Belém-PA, no horário de 08.30 às 17.30 horas. O não atendimento implicará em inscrição do responsável na Conta Diversos Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, assim como, instauração de tomandas de contas especial com posterior encaminhamento do processo para julgamento das contas pelo TCU

MARIA DE NAZARE AYRES DOS SANTOS
Chefe do Setor Suest

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo Simplificado Ao Convênio Cv Nº 0046/2013. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/00023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Capanema/PR, CNPJ: 75.973.760/0001-60, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Sousa, nº 1090 - Centro - CEP: 85.760-000. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio, a pedido, até o dia 30/06/2018. Data de assinatura: 05/06/2017. Processo nº 25100.031.0041/2013-73.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde convoca a comparecer - no endereço: Rua Cândido Lopes, 208 - Sala 801. Nº andar - Centro, Curitiba/PR - CEP: 80020-060 - o Sr. FLIEZER JOSÉ FONTANA, CPF nº 577.891.269-20, ex-prefeito do Município de Corbélia/PR, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da situação referente ao Convênio nº EP 1509/2007, celebrado entre a Funasa e o Município de Corbélia/PR. O não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, implicará no encaminhamento dos autos a Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo para julgamento do Tribunal de Contas da União.

JOSE ALEXANDRE FERREIRA
Superintendente Estadual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo Ao Tc/Pac 0677-2014. Compromissária: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ/ME: 26.989.350/0008-92, situada na Av. João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina-PI. COMPROMISSÁRIA: Município de São Francisco do Piauí-PI, CNPJ/MJ: 06.553.994/0001-50, sediado na Avenida Laurentino Pereira, 678 - Centro. Objeto: Integrar ao Termo de Compromisso original novo Plano de Trabalho, Data de assinatura: 07/06/2017. Processo: 25100.007.624/2014-64. Signatários: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva, Superintendente Estadual, CPF/ME: 001.486.603-04 e Antonio Martins de Carvalho, Prefeito, CPF/ME: 116.743.851-53.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, convoca o Sr. JOSIEL BATISTA DA SILVA, ex-prefeito municipal de José de Freitas/PI, CPF 226.841.823-53, não encontrado pela FCT no endereço informado, para comparecer ao Serviço de Convênios, retirar e atender a notificação nº 138/17, referente ao Convênio 1320/07, firmado entre aquele município e a FUNASA, situada na Av. João XXIII, nº 1317 - Bairro Jockey Clube, Teresina-PI CEP: 64.049-010, expediente de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. O não atendimento no prazo de QUINZE dias, contados da data de publicação deste, implicará em Tomada de Contas Especial, inscrição no CADIN, julgamento pelo TCU e demais sanções cabíveis.

Em 8 de junho de 2017
GILBERTO A. N. PEREIRA DA SILVA
Superintendente Estadual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo 25255001669201712. Objeto: Pagamento de inscrição da servidora Anadélia Brito Lima Câmara, para participar do curso completo sobre Gestão de Convênios Públicos com Ênfase no SICONV, captação de recursos, celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e tomadas de contas especial (TCE), a ser realizado no período de 19 a 22 de junho de 2017, em João Pessoa-PB com carga horária de 33 horas Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O serviço solicitado tem como finalidade capacitar a servidora na sua área de atuação, o evento encontra-se no PAC/2017. Declaração de Inexigibilidade em 02/06/2017. ANGELO JOSE VARELA BARCA, Chefe da Salog, Ratificação em 02/06/2017. MARIA ELIZABETE SILVA DE MOURA, Substituta Eventual do Superintendente Estadual da Funasa, Valor Global: R\$ 3.190,00. CNPJ CONTRATADA: 35.963.479/0001-46 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP.

RELA BARCA, Chefe da Salog, Ratificação em 02/06/2017. MARIA ELIZABETE SILVA DE MOURA, Substituta Eventual do Superintendente Estadual, Valor Global: R\$ 3.190,00. CNPJ CONTRATADA: 35.963.479/0001-46 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP.

(SIDEC - 08.06.2017) 255020-36211-2017NE800099

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 25255001255201785. Objeto: Pagamento de inscrições dos servidores Clímario Macedo de Souza, Francisco Cezar da Silva, Maria de Fátima Paiva e Maria de Fátima Teixeira Buna, para participar no 47º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado no período de 19 a 22 de junho de 2017, em CAMPINAS-SP, com carga horária de 32 hora Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O evento será de suma importância para adquirir novos conhecimentos de saneamento e proporcionar subsídios aos servidores. Declaração de Inexigibilidade em 05/06/2017. ANGELO JOSE VARELA BARCA, Chefe da Salog, Ratificação em 05/06/2017. MARIA ELIZABETE SILVA DE MOURA, Substituta Eventual do Superintendente Estadual da Funasa, Valor Global: R\$ 3.700,00. CNPJ CONTRATADA: 20.057.071.0001-38 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVICOS MUNICIP DE SANEAMENTO.

(SIDEC - 08.06.2017) 255020-36211-2017NE800099

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo 25255001545201729. Objeto: Pagamento de inscrição da servidora Gilza Vidal de Negreiros Lima, para participar no 47º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado no período de 19 a 22 de junho de 2017, em CAMPINAS-SP, com carga horária de 32 hora Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O evento será de suma importância para adquirir novos conhecimentos de saneamento e proporcionar subsídios a servidora. Declaração de Inexigibilidade em 05/06/2017. ANGELO JOSE VARELA BARCA, Chefe da Salog, Ratificação em 05/06/2017. MARIA ELIZABETE SILVA DE MOURA, Substituta Eventual do Superintendente Estadual da Funasa, Valor Global: R\$ 500,00. CNPJ CONTRATADA: 20.057.071.0001-38 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVICOS MUNICIP DE SANEAMENTO.

(SIDEC - 08.06.2017) 255020-36211-2017NE800099

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo 2525500149201774. Objeto: Pagamento de inscrição da servidor João Carlos dos Santos, para participar do curso completo sobre Gestão de Convênios Públicos com Ênfase no SICONV, captação de recursos, celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e tomadas de contas especial (TCE), a ser realizado no período de 19 a 22 de junho de 2017, em João Pessoa-PB com carga horária de 33 horas Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço solicitado tem como finalidade capacitar a servidora na sua área de atuação, o evento encontra-se no PAC/2017. Declaração de Inexigibilidade em 02/06/2017. ANGELO JOSE VARELA BARCA, Chefe da Salog, Ratificação em 02/06/2017. MARIA ELIZABETE SILVA DE MOURA, Substituta Eventual do Superintendente Estadual da Funasa, Valor Global: R\$ 3.190,00. CNPJ CONTRATADA: 35.963.479/0001-46 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP.

(SIDEC - 08.06.2017) 255020-36211-2017NE800099

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2017

CELLEBRANTES: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ 26.989.350/0011-98 e a Empresa Salmos Comércio, Representações e Serviços Ltda., CNPJ: 06.982.630/0001-95 - A Substituta Eventual da Superintendência Estadual da FUNASA/RN resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 01/2015, por meio do Termo de Apostilamento nº 04/2017, entre esta Superintendência e a Empresa Salmos Comércio, Representações e Serviços Ltda., com vista a conceder reajuste de 4,91% sobre R\$ 94.486,48, passando o valor mensal devido para R\$ 99.129,13 nos termos previstos na Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2015, a contar do dia 01/01/2017 a 31/05/2017, com dotação orçamentária: Prog.Trab.: 090803, PI: Magmur, Fonte: 6151000009, Nat. Desp.: 339037, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, passando o presente a fazer parte integrante do mesmo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05.06.2017. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Nacional de Saúde - Maria Elizabeth Silva de Moura, Substituta Eventual da Superintendência Estadual, CPF nº 199.853.604-20 e pela Empresa Salmos Comércio Representações e Serviços Ltda. - Sr. João Maria Moura de Melo CPF nº 466.639.244-00.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 25245003318201757. Objeto: Inscrições de 2 (dois) servidores no 47º Congresso Nacional de Saneamento promovido pela ASSEMAE a ser realizado no período de 19 a 22/06/2017, em Campinas/SP, com 32 horas de duração. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A empresa promotora do evento é a única que atende as exigências contidas nos autos. Declaração de Inexigibilidade em 23/05/2017. TONY JORGE KUHN, Chefe da Divisão de Administração, Ratificação em 23/05/2017. CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ, Superintendente Estadual, Valor Global: R\$ 2.000,00. CNPJ CONTRATADA: 20.057.071/0001-38 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVICOS MUNICIP DE SANEAMENTO.

(SIDEC - 08/06/2017) 255019-36211-2017NE800034

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

14º Termo Aditivo Ao Tc/Pac Nº 0164/09. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde Superintendência Estadual de Rondônia, CNPJ: 26.989.350/0180-82, situada na Rua Festojos, nº 167 - Costa e Silva - Porto Velho/RO e o Município de Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, situado na Rua Jair Dias nº 150 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até 09/09/2017. Data de assinatura: 08.06.2017 - Processo nº 25100.043.680/2009-03.

6º Termo Aditivo Ao Convênio Nº 0111/12. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde Superintendência Estadual de Rondônia, CNPJ: 26.989.350/0180-82, situada na Rua Festojos, nº 167 - Costa e Silva - Porto Velho/RO e o Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ: 01.254.422/0001-56, situado na Av. Guaporé, nº 4557 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 27/12/2017. Data de assinatura: 08/06/2017. Processo nº 25100.027.920/2012-10.

12º Termo Aditivo Ao Tc/Pac 0565/07. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde Superintendência Estadual de Rondônia, CNPJ: 26.989.350/0180-82, situada na Rua Festojos, nº 167 - Costa e Silva - Porto Velho/RO e o Município de Cumbiara/RO, CNPJ: 63.762.041/0001-35, situado na Avenida Olavo Pires, nº 2129 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até 06/04/2018. Data de assinatura: 05/06/2017. Processo nº 25100.044.168/2007-12.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

14º Termo Aditivo Ao Convênio Nº 0964/2006. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Santa Catarina, CNPJ: 26.989.350/0024-02, situada na Av. Max Schramm, nº 2179 - Estreito - Florianópolis/SC, e o Município de Presidente Getúlio/SC, CNPJ: 83.102.434/0001-20, situado na Praça Otto Muller, nº 10 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 24/12/2017. Data de assinatura: 08.06.2017. Signatários: Adenor Piovesan, CPF 743.493.419-00, e Nelson Virtuoso, CPF 310.320.289-04. Processo nº 25100.059.970/2006-18.

11º Termo Aditivo Ao Termo de Compromisso Nº 1027/2009. Compromissários: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Santa Catarina, CNPJ: 26.989.350/0024-02, situada na Av. Max Schramm, nº 2179 - Estreito - Florianópolis/SC, e o Município de Presidente Getúlio/SC, CNPJ: 83.102.434/0001-20, situado na Praça Otto Muller, nº 10 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de compromisso até o dia 30/12/2017. Data de assinatura: 13/06/2017. Signatários: Adenor Piovesan, CPF 743.493.419-00 e Nelson Virtuoso, CPF 310.320.289-04. Processo nº 25100.067.380/2003-10.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - EASG 254452

Numero do Contrato: 8.2015. Nº Processo: 25027000017201584. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 03497401000197. Contrato: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, referente à prestação da empresa Brasfort Empresa de Segurança Ltda., para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, de natureza contínua, conforme condições, limitações e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo do edital. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8666/93. IN 02/2008 e suas respectivas alterações. Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$1.762.500,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE300973. Data de Assinatura: 30.05.2017.

(SICON - 08/06/2017) 254452-25201-2017NE800017



## Município de Capanema - PR

~~000387~~  
000387

8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 403/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 194/2014 por 2(dois) encerrando-se na data de 05/04/2018, fica também aditivado o prazo de vigência para mais 3(três) meses encerrando-se em 05/05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 21 de novembro de 2017

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
*Representante Legal*  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**  
*Contratada*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

#### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	20/11/2017	137.195,30
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	20/11/2017	340,36
FNS-Vigilância em Saúde - 624012-1	21/11/2017	2.029,34
FNDE - Fundeb - 19.144-2	20/11/2017	15.207,73
	21/11/2017	41.906,10

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod253369

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº145/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$574.639,65 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Nove

is e Sessenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18/12/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br) - Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod253387

#### 8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. O presente Contrato foi firmado em conformidade com o Parecer Jurídico nº 403/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 194/2014 por 2(dois) encerrando-se na data de 05/04/2018, fica também aditivado o prazo de vigência para mais 3(três) meses encerrando-se em 05/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME - Contratada
-------------------------------------	---

Cod253411

000385

000380 000380

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

Os prefeitos Capanema, Américo Bellé, de Planalto, Inácio José Werle, de Pérola D'Oeste, Nilson Engels e de Bela Vista da Caroba, Dilson Storch, esclarecem que, diferente do que foi divulgado, as audiências públicas realizadas nos municípios de Planalto, Pérola D'Oeste, Capanema, Bela Vista da Caroba e Realeza, entre os dias 23 a 31 de outubro, foram convocadas com o objetivo único de discutir a viabilidade de instalação de um Pequeno Hospital Regional de Fronteira, formado por meio de consórcio intermunicipal entre os cinco municípios citados. Esclarece ainda que, em todas as audiências, o SEBRAE, por meio do consultor técnico Tarcísio Reinehr, apresentou estudo de viabilidade realizado, o qual foi submetido à aprovação da comunidade presente, tendo sido aprovado por unanimidade em todas as audiências, conforme atas elaboradas e assinadas naquele momento.

## Beto Richa terá apoio maciço prefeitos no Paraná

Fernando Tupan

No sábado, Beto Richa foi aclamado antecipadamente, na convenção estadual do PSDB, candidato ao Senado. A posição indica que em abril, ele deixará o comando da política paranaense para tentar uma das duas cadeiras que o Paraná terá em 2018. Militantes de esquerda espalham nas redes sociais que o governador não conseguirá sucesso nas urnas. O que os esquerdistas não sabem, é que Richa virá com apoio de aproximadamente 380 prefeitos, o que torna a previsão furada. O Estado tem 399 municípios.



Prefeitura Municipal  
de Capanema

FONE: (49) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº138/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARTIGOS DE CAMA, BANHO E OBJETOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CÍMEL JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$77.719,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Dezenove Reais)  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13/12/2017  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº139/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO VIA FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 04/12/2017 - AS 14:00 HORAS.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº140/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$ 8.607,33 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavosais)  
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 09/12/2017 - AS 9:00 HORAS.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº141/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$ 228.400,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reaisais)  
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 09/12/2017 - AS 14:00 HORAS.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº142/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, BRINQUEDOS E DEMAIS MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS PARA USO NO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$ 50.426,64 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavosais)  
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 09/12/2017 - AS 9:00 HORAS.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº143/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$ 151.430,31 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Trinta e Um Centavosais)  
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 09/12/2017 - AS 14:00 HORAS.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº144/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$ 15.682,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reaisais)  
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 07/12/2017 - AS 9:00 HORAS.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**8º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014**, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Presidente Nacional de Pessoa Jurídica assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TANCIOS, 688 - CEP: 05700000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0048/2013 - FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 403/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 194/2014 por 2(dois) encerrando-se na data de 05/04/2018, fica também aditivo o prazo de vigência para mais 3(três) meses encerrando-se em 05/05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 21 de novembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO  
Representante Legal

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME  
Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº145/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$574.639,65 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavosais)  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18/12/2017  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADESICAUXA, PROCESSO Nº 2608.104/902-75/2017  
Valor da Licitação: R\$ 267.075,29 Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos.  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 22 de novembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADESICAUXA- PROCESSO Nº 2608104/904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.  
Valor da Licitação: R\$ 394.365,25 Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos.  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 22/11/2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

~~002387~~  
002387



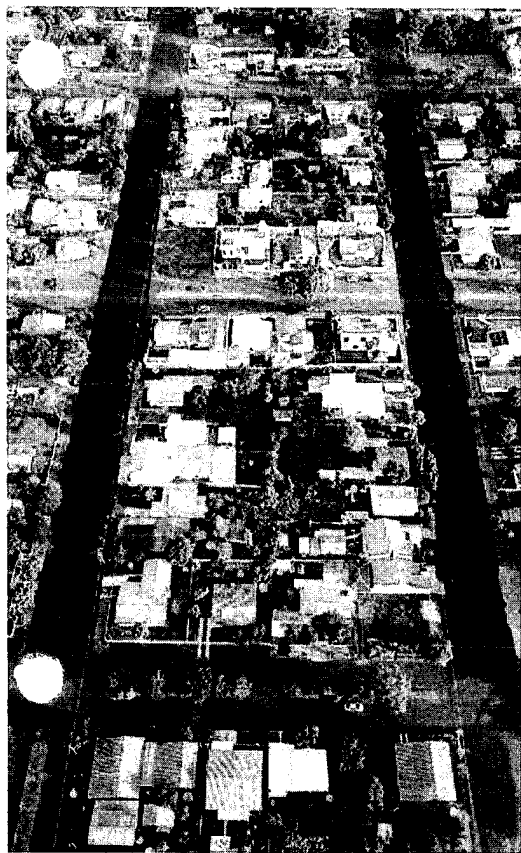
# Jornal **NOVO** tempo<sup>®</sup>



Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017 | Edição 1323  
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
www.jornalnovotempo.com.br

## Santa Izabel do Oeste: Bairro Santo Antônio recebe asfaltamento

Pág. 08



## Beltrão recebe mais de R\$ 46 milhões para controle das enchentes

Pág. 02

## Pinhal investirá R\$ 120 mil para reforma e ampliação de CMEI

Pág. 15

## Milhares de pessoas são aguardadas para a abertura do Natal Encantado nesta sexta-feira

Pág. 09



## Richa confirma mais R\$ 100 milhões para obras em 250 cidades

Pág. 15





**PARECER TÉCNICO nº 0100/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA)**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange ao despacho emitido pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0275 segue o seguinte.

O referido Parecer Jurídico se manifesta pela possibilidade de reajuste de preços com base no INPC/IBGE nos termos da Cláusula 15.3 do edital. Com isso segue abaixo a memória de cálculo dos valores atualizados.

Foram medidos e pagos 08 módulos sanitários ao valor inicial de R\$ 6.900,00 totalizando R\$ 55.200,00 em 13/02/2017.

O valor global inicial para os 37 módulos é de R\$ 255.300,00 sendo descontado os R\$ 55.200,00 que já foram pagos, o valor a reajustar será de R\$ 200.100,00.

**VALORES GLOBAIS DO SALDO DOS 29 MÓDULOS**

Atualização de R\$200.100,00 de 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

**Valor atualizado: R\$244.525,21**

Memória do Cálculo



**Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017**

Em percentual: 22,2015%  
Em fator de multiplicação: 1,222015

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%;  
Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015  
= 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%;  
Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%;  
Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016  
= 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 =  
0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%; Fevereiro-2017 =  
0,24%; Março-2017 = 0,32%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$200.100,00 \* 1,222015

**Valor atualizado = R\$244.525,21**

**VALORES UNITÁRIOS DO SALDO POR MÓDULOS**

Atualização de R\$6.900,00 de 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

**Valor atualizado: R\$8.431,90**

**Memória do Cálculo**

**Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017**

Em percentual: 22,2015%  
Em fator de multiplicação: 1,222015

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%;  
Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015  
= 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%;  
Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%;  
Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016  
= 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 =  
0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%; Fevereiro-2017 =  
0,24%; Março-2017 = 0,32%.

**Atualização**



~~111-310~~  
30/390

Valor atualizado = valor \* fator = R\$6.900,00 \* 1,222015

Valor atualizado = R\$8.431,90

Diante o exposto segue abaixo um resumo dos valores globais e unitários do contrato em questão.

**RESUMO DOS VALORES GLOBAIS:**

1) VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	255.300,00
2) VALOR A SER PAGO COM 29 MODULOS	200.100,00
3) VALOR REALINHADO DOS 29 MÓDULOS	244.525,21
4) DIFERENÇA DO REALINHAMENTO (3)-(2)	44.425,21
5) VALOR FINAL DO CONTRATO REALINHADO(4)+(1)	299.725,21

**RESUMO DOS VALORES POR MÓDULO**

1) VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	6.900,00
2) VALOR REAJUSTADO	8.431,90
3) DIFERENÇA DO REALINHAMENTO (2)-(1)	1.531,90

Capanema, 27 de novembro de 2.017

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**





Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

~~111041~~  
000391

**MEMORANDO INTERNO 030/2017**

A/C:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA), oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange ao parecer técnico 100/2017 encadernado ao PA, solicito encaminhamento ao procuradoria municipal de Capanema a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 01 de dezembro 2017

**PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Projetos**

*Paulo Fernando Lazzaretti Orso*  
*Eng. Agrônomo - CREA-SC 39552/D*  
*Dec. 6286/2017*  
*Sec. Mun. Planejamento e Projetos*




## Município de Capanema - PR

1111242  
000392

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administração nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Conforme solicitação pelo Secretário Municipal de Planejamento, de página 341 encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da matéria.

Capanema, 01 de dezembro de 2017

  
Roseliã Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



**FACHINELLO**  
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000393

**REQUERIMENTO**

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Tomada de Preços 016/2014.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, tendo em vista a decisão do município de interromper o empenho de notas fiscais no dia 08/12/2017, conforme imagem abaixo:



**Prefeitura de Capanema PR**

Outem as 12:53

A Prefeitura de Capanema, através da Secretaria de Finanças, comunica que só estará recebendo empenhos de notas a pagar até o dia 08 de dezembro, sexta-feira. Após essa data a secretaria estará dedicada aos fechamentos de balanço financeiro do ano 2017. Se você tem serviços ou produtos para receber da Prefeitura de Capanema, emita sua nota e encaminhe para empenho até esta sexta-feira, dia 08.

Desde já nosso agradecimento por ter prestado serviços ou comercializado com a Prefeitura de Capanema neste ano de 2017.

**PREFEITURA DE CAPANEMA – TRABALHO E RESPEITO PELO NOSSO POVO!**

Vem mui respeitosamente **REQUERER MEDIÇÃO REFERENTE AOS SEGUINTE MÓDULO SANITÁRIO EM CONSTRUÇÃO:**

- 1- SILVANA BUENO DA SILVA
- 2- LURDES MARIA CARLOTTO
- 3- NEUSA FERNANDES

Todos referente a obra **CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Capanema, 05 de dezembro de 2016.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA**

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Processo: **3341/2017**

Data: 05/12/2017 Hora: 05:15

Assunto:  
**RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO**

Requerente:  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA**

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos**

000394

Capanema, 05 de dezembro de 2017.


Ofício nº 216 /2017

Ilustríssimo Senhor  
**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
Fachinello Construtora e Engenharia Ltda  
Sócio Administrador  
Capanema/PR

Com relação ao CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, oriunda do certame licitatório tomada de preço nº 016/2014 contrato administrativo nº 194/2014 no que tange o requerimento protocolado sob o nº 3341/2017 datado de 05/12/2017, segue em anexo um relatório técnico referente ao solicitado.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA RS 88.296/D**



000395

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

**RELATÓRIO TÉCNICO**

Com relação a **CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, oriunda do contrato administrativo nº 194/2017 e tomada de preço nº 016/2014, no que tange ao requerimento da empresa executora protocolado sob o número 3341/2017 datado de 05/12/2017 segue o seguinte.

A empresa nos solicitou medição de três unidades das beneficiárias SILVANA BUENO DA SILVA, LURDES MARIA CARLOTTO E NEUSA FERNANDES, pois bem nesse entorno, na data de hoje em vistoria no local constatamos os seguintes apontamentos.

Como pode se constatar através das fotos abaixo os três módulos não estão finalizados.

De propriedade Senhora Silvana Bueno da Silva está na fase do baldrame e escavação da fossa, neste caso cabe observar que falta no baldrame impermeabilizante.

De Propriedade das senhoras Lurdes Maria Carlotto e Neusa Fernandes os mesmos estão ainda na fase de alvenaria, revestimentos, execução das fossas e sumidouros, instalações elétricas hidros sanitárias e assim por diante. A título de observação cabe observar que consta no projeto fossa séptica, sumidouro e também uma caixa de inspeção que não foi vista em nenhum dos casos.

Para que se efetue a medição de cada módulo essa fiscalização somente ira medir o módulo global ou seja quando estiver totalmente pronto que não é o caso.

Segue abaixo um relatório fotográfico dos três módulos sanitárias elucidando as fases da obra em que se encontram.



000396

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---



✓



000397

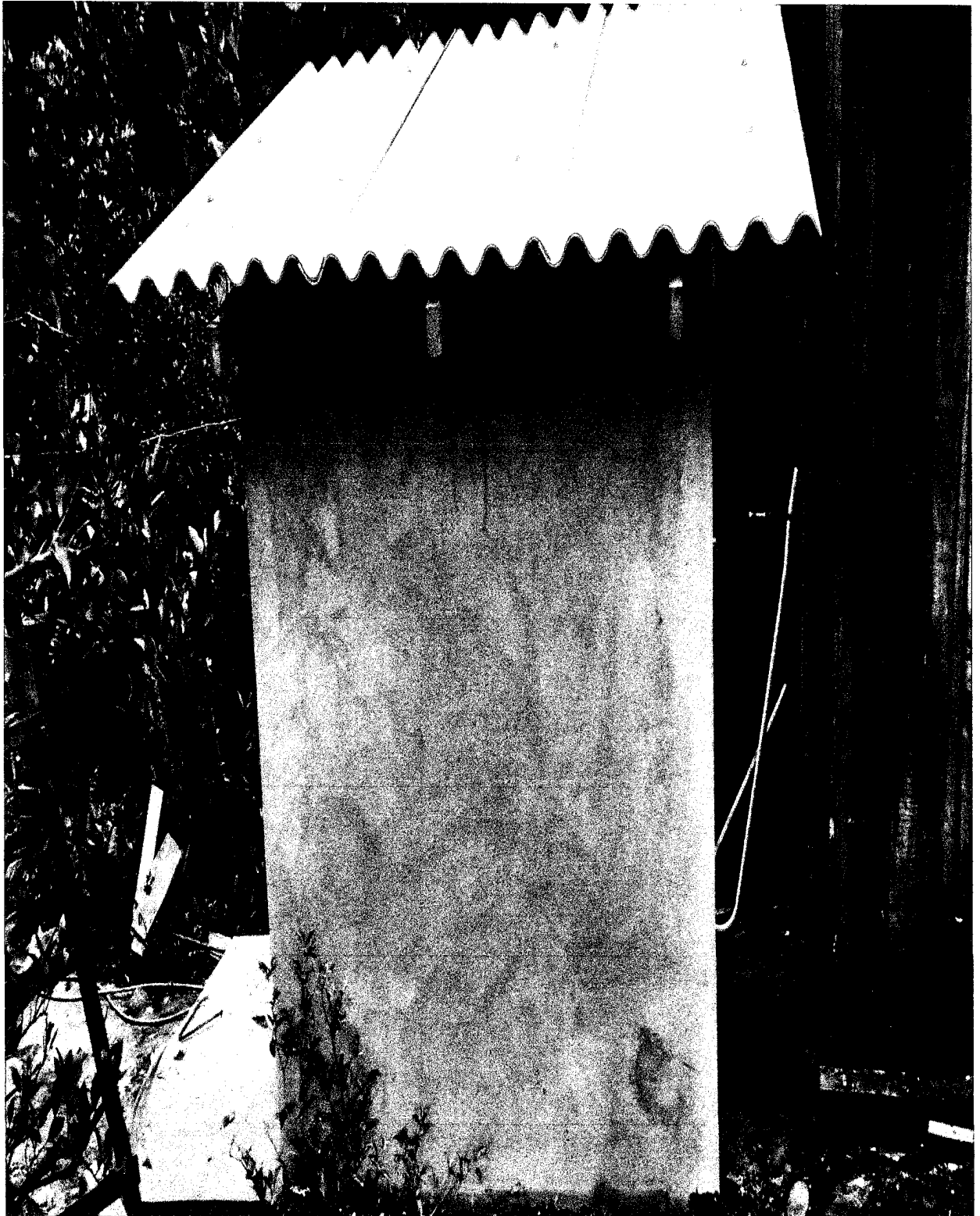
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





000398

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos







000399

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---





000400

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

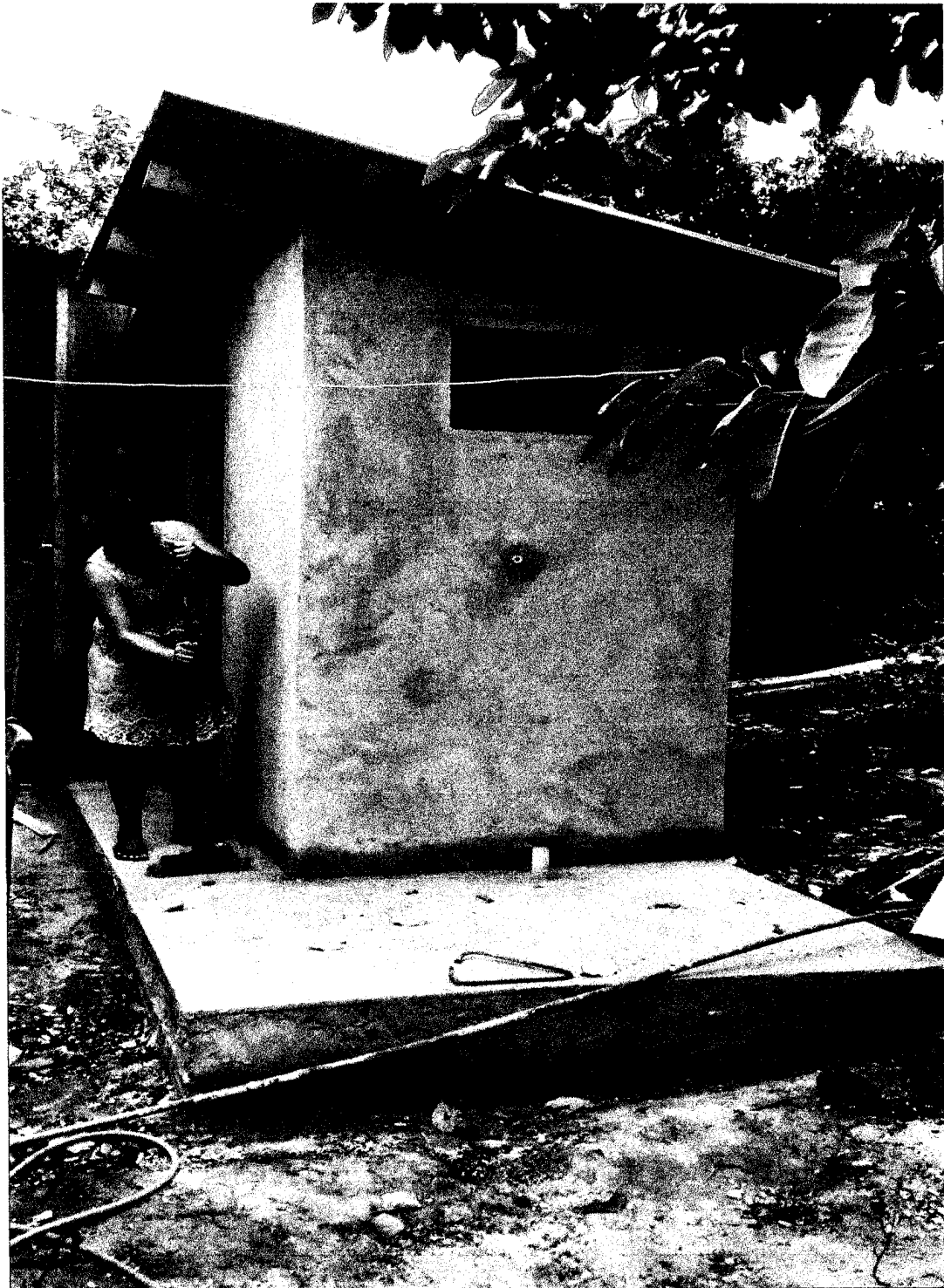




000401

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

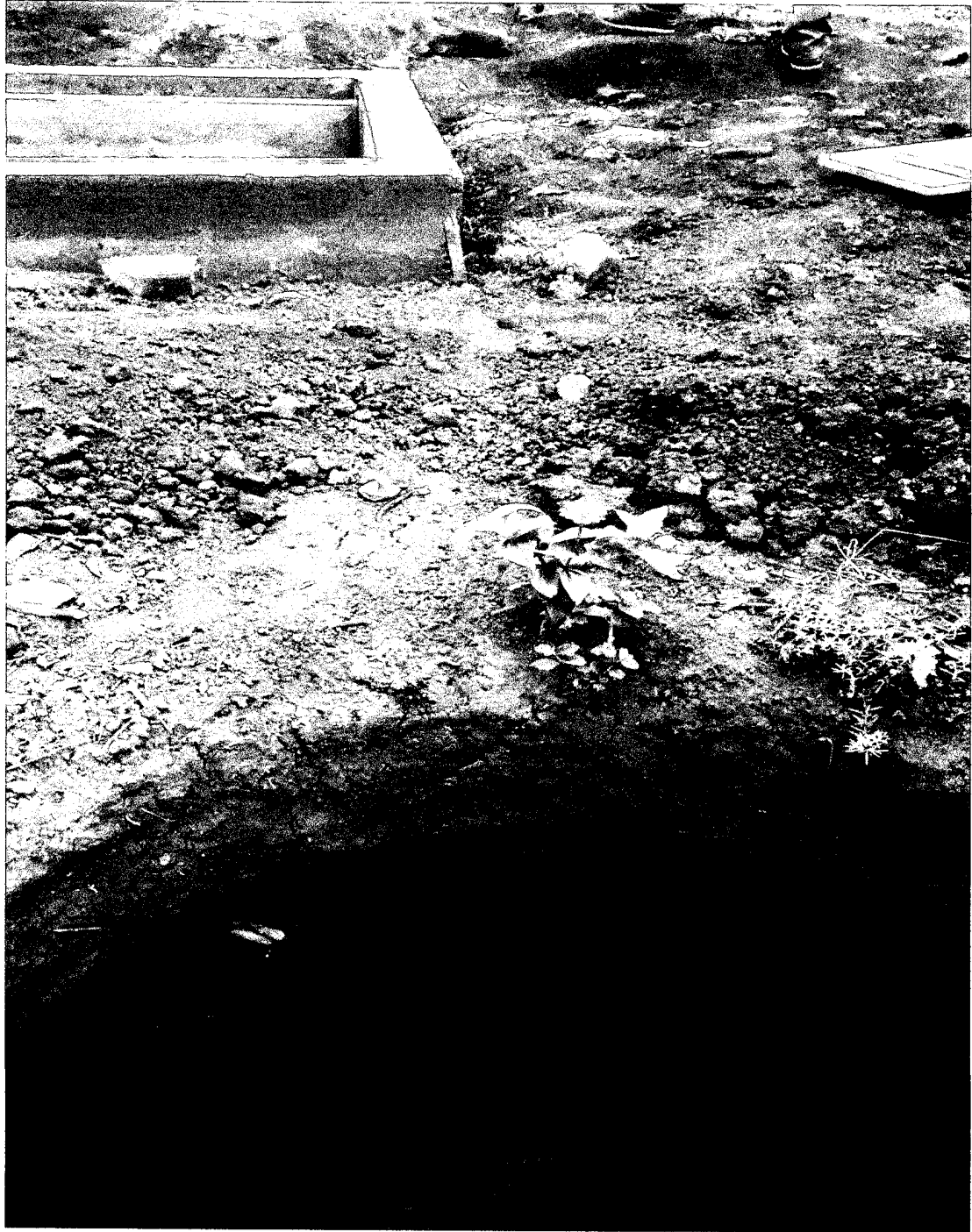
---





007402

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





000403

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---





000404

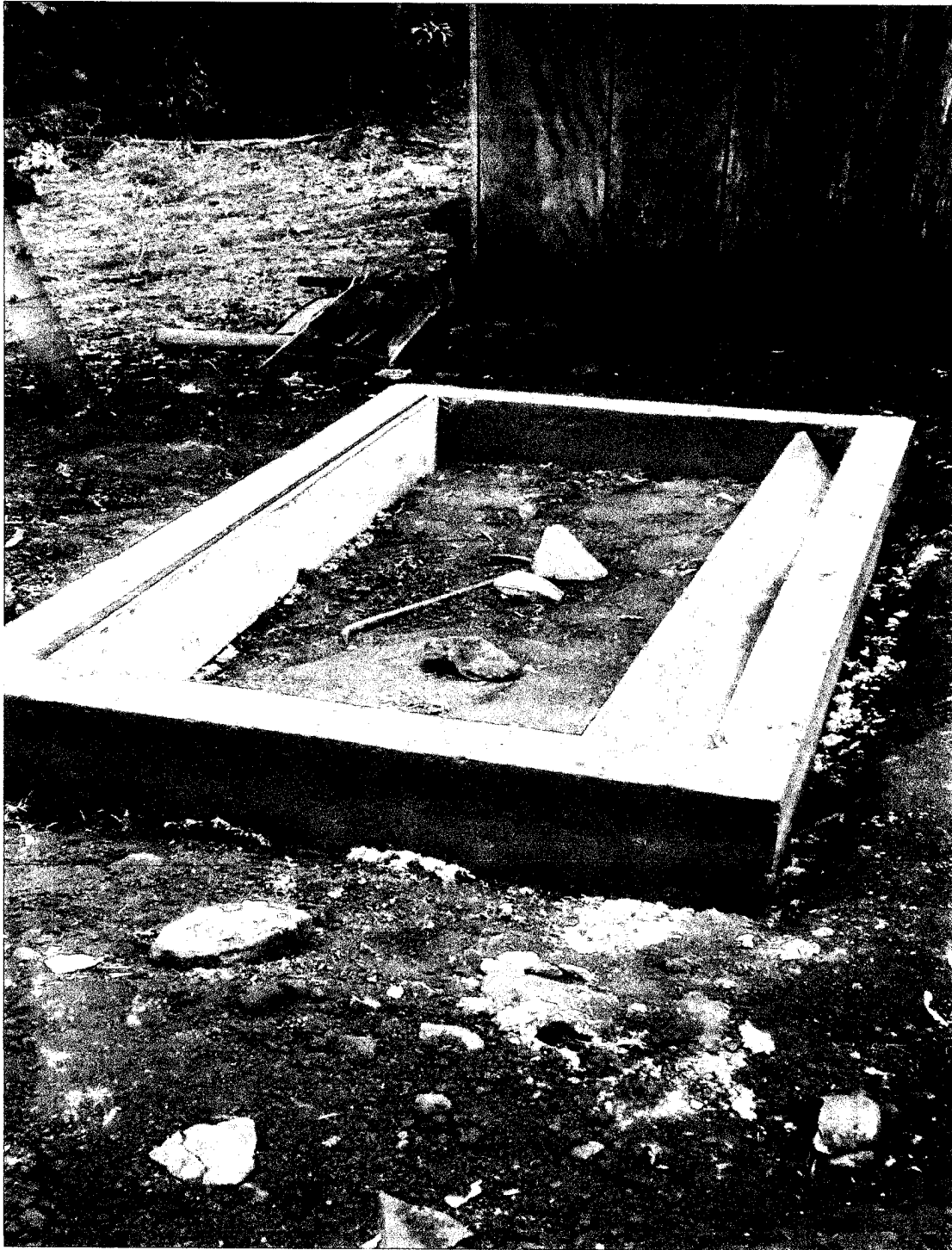
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





009405

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





000406

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---



✓





32/687

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---



✓



7/04/08

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos**

---

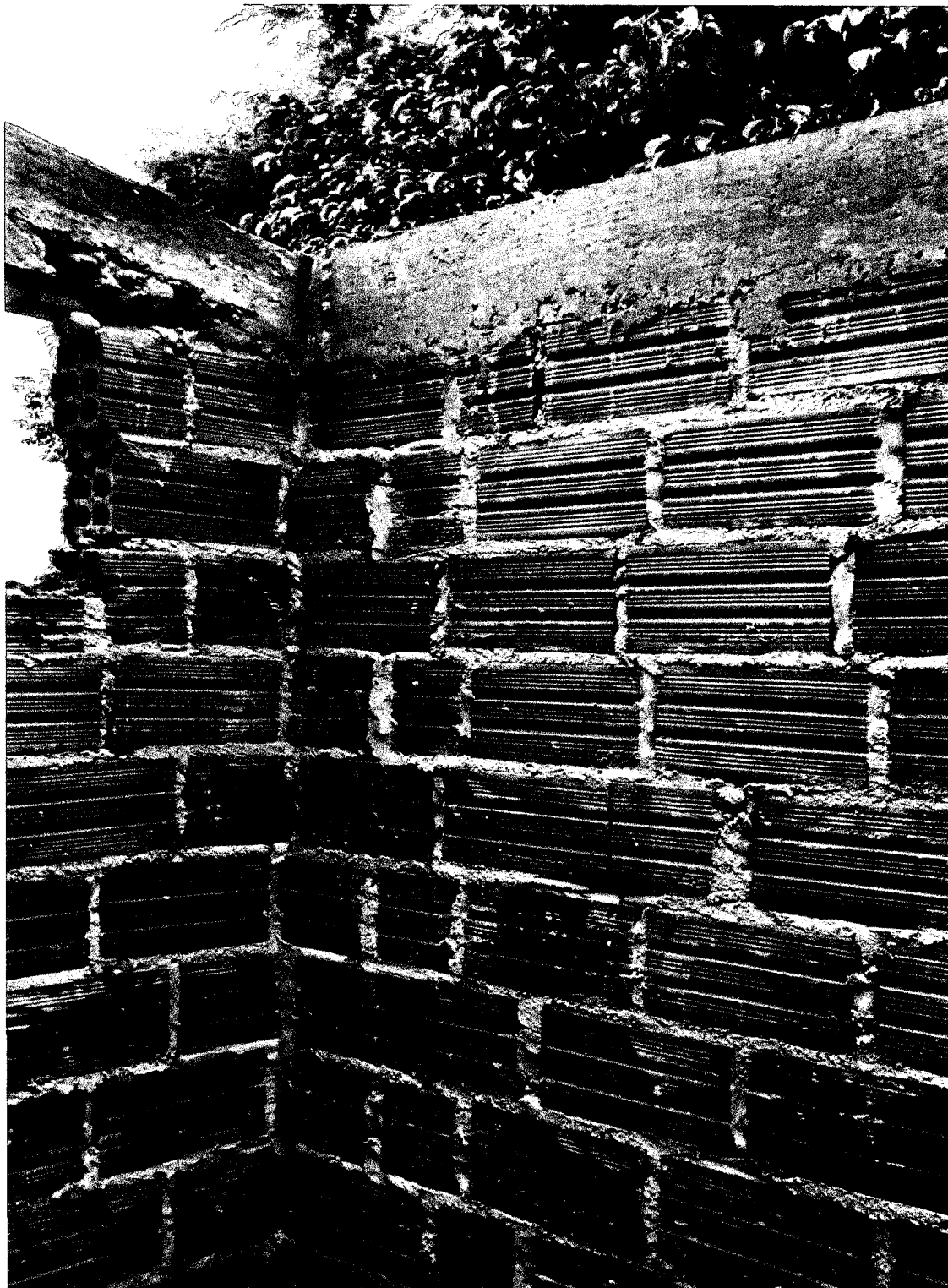




779409

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---





0001210

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

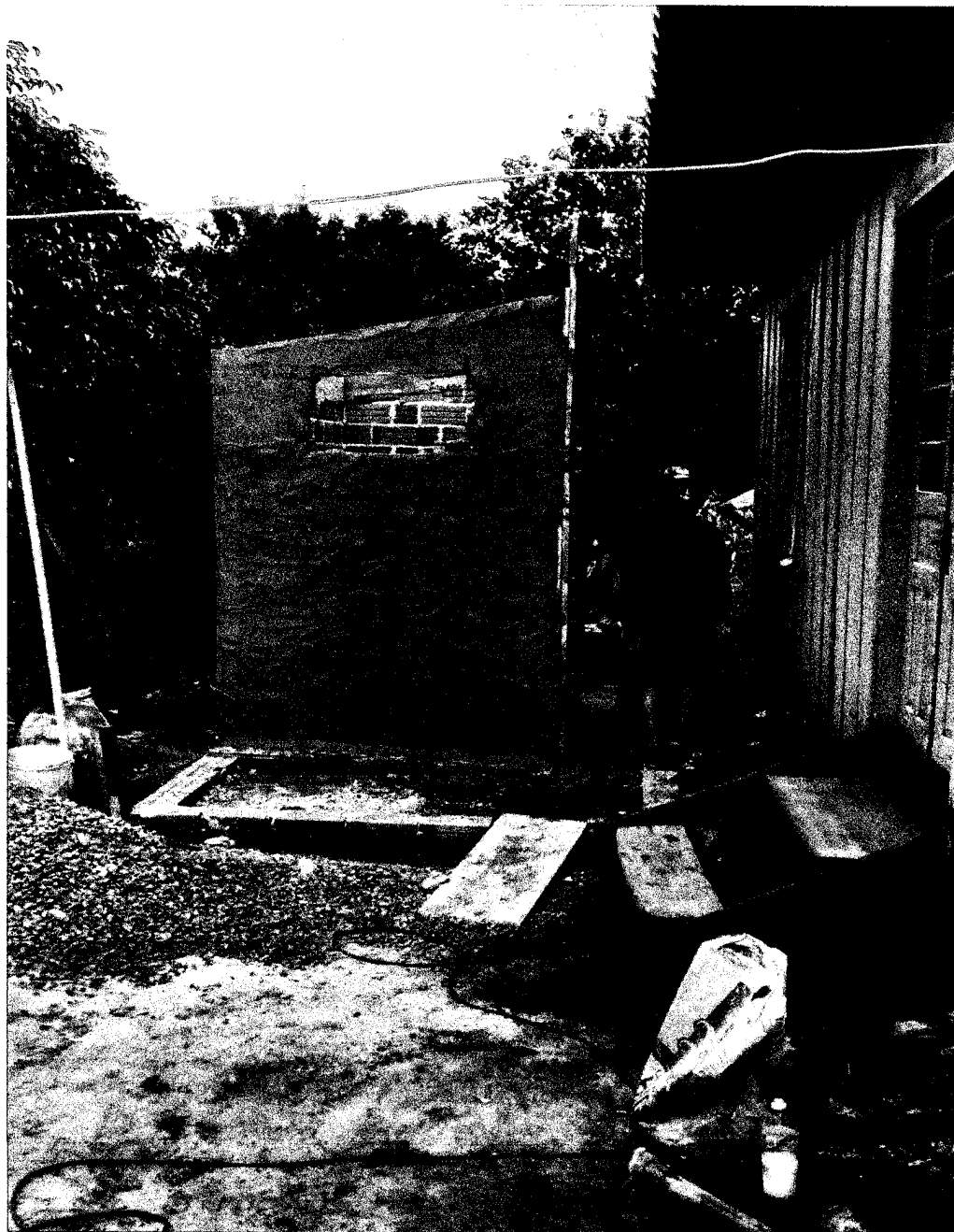




02/0411

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---





000412

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos



Capanema 05 de dezembro de 2017

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



### PARECER TÉCNICO nº 01/2018

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA)**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange ao despacho emitido pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0275 segue o seguinte.

O referido Parecer Jurídico se manifesta pela possibilidade de reajuste dos preços com base no INPC/IBGE nos termos da Cláusula 15.3 do edital.

Tem-se já executados, 8 (oito) dos 37 (trinta e sete) módulos sanitários contratados. O valor unitário de cada módulo é de R\$ 6.900,00.

Com isso segue abaixo a memória de cálculo atualizada para fins de realinhamento dos valores do saldo dos módulos sanitários.

### **VALORES GLOBAIS DO SALDO DOS 29 MÓDULOS**

Atualização de R\$ 200.100,00 de 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017 pelo índice INPC – Índ. Nac. de Preços ao Consumidor.

**Valor atualizado: R\$ 244.525,21**

Memória do Cálculo

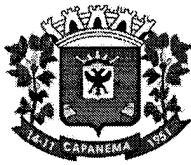
Varição do Índice INPC – Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017

Em percentual: 22,2015%

Em fator de multiplicação: 1,222015

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram

Setembro-2014=0,49%; Outubro-2014=0,38%; Novembro-2014=0,53%; Dezembro-2014=0,62%; Janeiro-2015=1,48%; Fevereiro-2015=1,16%; Março-2015=1,51%; Abril-2015=0,71%; Maio-2015=0,99%; Junho-2015=0,77%; Julho-2015=0,58%; Agosto-2015=0,25%; Setembro-2015=0,51%; Outubro-2015=0,77%; Novembro-2015=1,11%; Dezembro-2015=0,90%; Janeiro-2016=1,51%; Fevereiro-2016=0,95%; Março-2016=0,44%; Abril-2016=0,64%; Maio-2016=0,98%; Junho-2016=0,47%; Julho-2016=0,64%; Agosto-2016=0,31%; Setembro-2016=0,08%; Outubro-2016=0,17%; Novembro-2016=0,07%; Dezembro-2016=0,14%; Janeiro-2017=0,42%; Fevereiro-2017=0,24%; Março-2017=0,32%.



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

000412

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$ 200.100,00 \* 1,222015

**Valor atualizado = R\$ 244.525,21**

### VALORES UNITÁRIOS DO SALDO POR MÓDULOS

Atualização de R\$ 6.900,00 de 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017 pelo índice INPC – Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

**Valor atualizado = R\$ 8.431,90**

### Memória do Cálculo

Variação do Índice INPC – Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 14-Setembro-2014 e 18-Abril-2017.

Em percentual: 22,2015%  
Em fator de multiplicação: 1,222015

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram  
Setembro-2014=0,49%; Outubro-2014=0,38%; Novembro-2014=0,53%; Dezembro-2014=0,62%; Janeiro-2015=1,48%; Fevereiro-2015=1,16%; Março-2015=1,51%; Abril-2015=0,71%; Maio-2015=0,99%; Junho-2015=0,77%; Julho-2015=0,58%; Agosto-2015=0,25%; Setembro-2015=0,51%; Outubro-2015=0,77%; Novembro-2015=1,11%; Dezembro-2015=0,90%; Janeiro-2016=1,51%; Fevereiro-2016=0,95%; Março-2016=0,44%; Abril-2016=0,64%; Maio-2016=0,98%; Junho-2016=0,47%; Julho-2016=0,64%; Agosto-2016=0,31%; Setembro-2016=0,08%; Outubro-2016=0,17%; Novembro-2016=0,07%; Dezembro-2016=0,14%; Janeiro-2017=0,42%; Fevereiro-2017=0,24%; Março-2017=0,32%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fato = R\$ 6.900,00 \* 1,222015

**Valor atualizado = R\$ 8.431,90**

Diante o exposto segue abaixo um resumo dos valores globais e unitários do contrato em questão.





Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

000415

000415

**RESUMO DOS VALORES GLOBAIS:**

1) VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 255.300,00
2) VALOR PAGO PELOS 8 MÓDULOS JÁ EXECUTADOS (R\$ 6.900,00 por módulo)	R\$ 55.200,00
3) VALOR A SER PAGO COM 29 MÓDULOS	R\$ 200.100,00
4) VALOR REALINHADO DOS 29 MÓDULOS	R\$ 244.525,21
5) DIFERENÇA DO REALINHAMENTO (4)-(3)	R\$ 44.425,21
6) VALOR FINAL DO CONTRATO REALINHADO (5)+(1)	R\$ 299.725,21

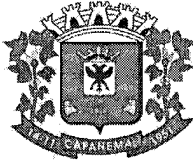
**RESUMO DOS VALORES POR MÓDULO**

1) VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 6.900,00
2) VALOR REAJUSTADO	R\$ 8.431,90
3) DIFERENÇA DE REALINHAMENTO (2)-(1)	R\$ 1.531,90

Capanema, 27 de novembro de 2017.

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Município n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D



000616

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 29/2018**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise dos Pareceres Técnicos nº 100/2017 e 01/2018 e Memorando Interno nº 30/2017, oriundo da TP nº 16/2014.**

**EMENTA: PARECERES TÉCNICOS 100/2017 E 01/2018. MEMORANDO INTERNO 30/2017. CORREÇÃO DE VALOR NO SEXTO TERMO ADITIVO. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.**

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise dos Pareceres Técnicos nº 100/2017 e 01/2018, bem como do Memorando Interno nº 30/2017, oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento.

Em resumo contextualizado, observa-se que houve apuração de diferença a maior identificada no cálculo do 6º Aditivo Contratual, que se pretende corrigir neste momento.

Por força do despacho de fl. 342, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.



000417

## **Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal**

---

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99.

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do pedido de Realinhamento de preços pretendido constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Do pedido de Reajuste de Preços:**

Preliminarmente, consigna-se que para evitar a repetição da fundamentação acerca da possibilidade de reajuste de preços e análise fático-jurídica que embasou análise do 6° Aditivo Contratual, nesta parte, a PGM reporta-se integralmente ao Parecer Jurídico n° 150/2016, encartado às fls. 233/236.

### **2.2. Do Valor do 6° Termo Aditivo Contratual / Necessidade de retificação e republicação:**

Em análise conclusiva sobre o pleito de reajuste de preços, a PGM se manifestou pela possibilidade, todavia, registrou as seguintes orientações: *“para o fim de restabelecer a equação econômico-financeira através do Realinhamento de Preços pleiteado, todavia, adotando o INPC/IBGE, conforme cláusula 15.3 do Edital, e não o INCC requerido pela Contratada.”*



000418

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

Conforme se constata das informações carreadas no PA, a obra toda compreende a execução de 37 módulos sanitários, entretanto, 08 (oito) módulos sanitários foram executados em período anterior ao Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de fl. 225, portanto, tais o pagamento de tais unidades não foram abarcados pelo reequilíbrio.

Através o Parecer Técnico nº 37/2017, de fls. 281/283, apurou-se que a atualização do valor inicial do contrato pelo índice INPC/IBGE elevou o valor individual do módulo sanitário de R\$ 6.900,00 para R\$ 8.431,90, apurando, assim, o Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira em R\$ 1.531,90 por módulo. Contudo, certamente por equívoco tal valor foi multiplicado pela quantidade total de módulos sanitário (37), atingindo o montante de R\$ 56.680,44.

Desse modo, se faz necessária a devida correção de valores, para que o valor de Reequilíbrio (R\$ 1.531,90), seja calculado tão somente pelo número de módulos que foram e/ou serão executados após o Requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeira de fl. 225, qual seja: 29 módulos. Portanto:  $R\$ 1.531,90 \times 29 \text{ módulos} = \text{Valor correto do Reequilíbrio é } R\$ 44.425,10$ .

A par das conclusões expostas acima, a PGM manifesta-se pela retificação do 6º Termo Aditivo Contratual, com conseqüente publicação na Imprensa Oficial, reduzindo o valor do Reequilíbrio Contratual de R\$ 56.680,44 para R\$ 44.425,10.

**3. CONCLUSÃO:**

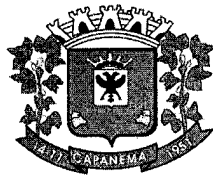
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela retificação do 6º Termo Aditivo Contratual, com conseqüente publicação na Imprensa Oficial, reduzindo o valor do Reequilíbrio Contratual de R\$ 56.680,44 para R\$ 44.425,10.

É o parecer.

Capanema, 20 de janeiro de 2018.

**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico da  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2018  
OAB/PR 56.675



## Município de Capanema - PR

000419

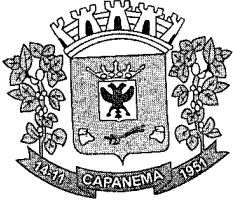
### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Acato o Parecer Jurídico nº 29/2018. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as providências necessárias para realização do Termo Aditivo.

Capanema, 25 de janeiro de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

000420



Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 339/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE5244424BAX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 25 de Janeiro de 2018.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5244424BAX

000421

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03574097/0001-34  
**Razão Social:** FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** FACHINELLO CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2018 a 15/02/2018

**Certificação Número:** 2018011716171122562794

Informação obtida em 25/01/2018, às 10:49:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

170422

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017535109-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**  
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/05/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000423

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.574.097/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:30:10 do dia 11/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2018.

Código de controle da certidão: **3605.1CA8.A9DD.2063**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.574.097/0001-34

Certidão nº: 143685927/2018

Expedição: 25/01/2018, às 10:46:55

Validade: 23/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### 9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME DA, pessoa jurídica de direito privado, Rua TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 194/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 16/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 12/09/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013-FUNASA, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 29/2018 emanado pela Procuradoria do Município, Retifica-se o Aditivo nº 6º ao contrato 194/2014 que era de R\$ 56.680,44 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) após supressão ficando o valor em R\$ 44.425,10 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018.

AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME - Contratada
------------------------------------	---

### 7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 203 SALA 04-CEP: 83833080-BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 430/2017, fica prorrogado o prazo de execução e Vigência do Contrato nº 256/2014 para mais 12 (doze) meses corridos a partir da data de término do contrato. Fica também aditivado o valor R\$ 60.611,40 (Sessenta mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 25 de janeiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ALYSON AUGUSTO PADILHA - Representante Legal DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME - Contratada
----------------------------------	--

### 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

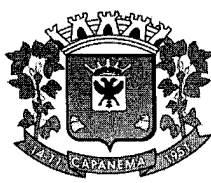
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MANUEL RIBAS, 665 SALA A-CEP: 85504313-BAIRRO: BRASÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.031/0001-61, neste ato por seu representante legal, MATHEUS ANGELI, CPF:078.869.209-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 17/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 05/04/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 17/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 32/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 121/2017 para mais 2(dois) meses a partir da data de término do contrato, ficando também aditivado o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 25 de janeiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	MATHEUS ANGELI - Representante Legal HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - Contratada
-------------------------------------	--



009426

## Município de Capanema - PR

9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

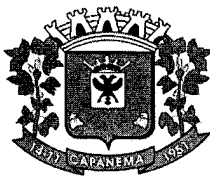
Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME DA, pessoa jurídica de direito privado, Rua TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 194/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 16/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 12/09/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 29/2018 emanado pela Procuradoria do Município, Retifica-se o valor do Aditivo nº 6º ao contrato 194/2014 que era de R\$ 56.680,44 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) após supressão ficando o valor em R\$ 44.425,10 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.



000427

## Município de Capanema - PR


---

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018.



**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*



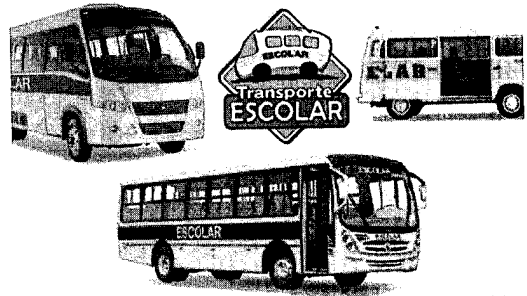
**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
*Representante Legal*  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA**  
**LTDA - ME**  
*Contratada*



Prefeitura Municipal  
de Capanema

FONE: (49) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1090 - Centro

# Prefeituras devem regularizar veículos de transporte escolar



O presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Durval Amaral, determinou às prefeituras do Paraná que regularizem, até o início do ano letivo de 2018, a situação dos veículos oficiais que são usados no transporte de estudantes. Levantamento realizado pelo TCE-PR em conjunto com o Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) mostrou que, dos 3.932 veículos oficiais municipais e estaduais destinados à condução de alunos da rede pública de ensino, 1.744 não possuem cadastro de inspeção veicular e 1.942 estão com a inspeção veicular atrasada.

"Não se pode desprezar as regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), colocando em risco a vida de milhares de estudantes em veículos que podem apresentar falta de cinto de segurança, ausência de sinalização adequada ou mesmo pneus sem condições de uso, além de falta de registro nos organismos de trânsito", afirma Durval. O presidente destaca que essa ação integra a atuação preventiva executada pelo Tribunal com o objetivo de orientar e evitar irregularidades na gestão pública.

O TCE-PR recomendou que sejam tomadas todas as providências estabelecidas no artigo 136, inciso II, do CTB, que determina a inspeção semestral para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança. Uma relação com o número de registro, placa e demais informações dos veículos pertencentes à frota de cada município paranaense foi elaborada pelo TCE-PR.

## Regularização

O levantamento apontou que apenas 6,25% dos veículos de propriedade pública destinados ao transporte escolar estão com inspeção semestral em dia, segundo os registros do Detran-PR. Assim, o TCE-PR orientou que, antes do início do ano

letivo, as prefeituras agendem a regularização dos veículos junto às unidades de trânsito nos municípios e promovam o cadastramento dos dados necessários no sistema de controle do Detran-PR.

As administrações municipais devem adotar controles para assegurar que os veículos de transporte escolar terceirizados também obtenham termo de autorização para este fim, dentro do prazo de validade estipulado pela legislação.

No início das aulas - que na maioria dos municípios ocorrerá em fevereiro, após o Carnaval - o TCE-PR deverá voltar a cruzar os dados do Detran-PR para verificar se houve o cumprimento das recomendações pelos municípios. Os resultados vão orientar as ações a serem tomadas posteriormente pelo órgão de controle externo.

As frotas de transporte escolar dos municípios também deverão ser alvo de inspeção in loco durante a execução do Plano Anual de Fiscalização (PAF) 2018 do Tribunal, cujo planejamento está sendo concluído.

## Regras do CTB

O Código de Trânsito Brasileiro determina que todo veículo prestador de serviço de transporte escolar deve estar registrado como tal junto ao Detran de seu Estado. Esses veículos devem ser submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens

obrigatórios, como cintos de segurança e retrovisores, entre outros.

Além disso, os veículos deverão exibir faixa amarela com a inscrição "Escolar" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira de sua carroceria; possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e de tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso.

E ainda: ter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; dispor de cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento; ter documento de autorização do Detran afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante e respeitar esse limite.

**INT**  
Você encontra o INT nas mesas dos empresários, governantes e educadores da região.  
Os formadores de opinião leem o nosso jornal.  
Assine a sua cópia e ajude o público certo.  
Anúncios no INT  
**9909-3436**  
**8801-2386**

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.  
Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, Rua TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 194/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 16/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**  
Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 12/09/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0048/2013 - FUNASA, por comum acordo das partes e suscitado no Parecer Jurídico 292/2016 emanado pela Procuradoria do Município, Solicita-se o valor do Aditivo nº 6º ao contrato 194/2014 que era de R\$ 56.890,44 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) após supressão ficando o valor em R\$ 44.425,10 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA.**  
demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas. ar assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO  
Representante Legal

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME  
Contratada

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 203 SALA 04 - CEP: 83833060 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF: 020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 430/2017, fica prorrogado o prazo de execução e Vigência do Contrato nº 256/2014 para mais 12 (doze) meses corridos a partir da data de término do contrato. Fica também aditivado o valor R\$ 60.611,40 (Sessenta mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.  
Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal

DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MANUEL RIBAS, 665 SALA A - CEP: 85504313 - BAIRRO: BRÁSILIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.031/0001-61, neste ato por seu representante legal, MATHEUS ANGELI, CPF: 078.869.209-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 17/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 05/04/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 17/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 32/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 121/2017 para mais 2 (dois) meses a partir da data de término do contrato, ficando também aditivado o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

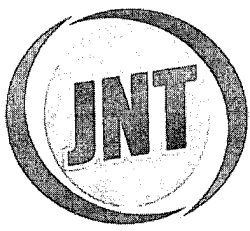
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.  
Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MATHEUS ANGELI  
Representante Legal

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
Contratada

000429



**Jornal NOVO tempo**®



Sábado, 27 de Janeiro de 2018 | Edição 1337  
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
www.jornalnovotempo.com.br

# Amsop reúne diretoria e planeja ações para 2018, o ano de seu cinquentenário

Pág. 05



**Francisco Beltrão: Formação de diretores de CMEIS**

Pág. 12



**Cida negocia investimentos com gigante russa de fertilizantes**

Pág. 03

**Municípios do Sudoeste receberam R\$ 1,2 bilhão em repasses federais e estaduais em 2017**

Pág. 04



000430

## Município de Capanema - PR


---

### NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Secretária Municipal de Planejamento

Com relação a, Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Notifico o Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso , que o prazo de vigência vence em 05/05/2018 e execução em 05/04/2018. Havendo necessidade solicito que no prazo máximo de 8 dias seja feita uma solicitação de aditivo de prazo de vigência e execução do mesmo.

Capanema, 03 de abril de 2018

  
Rosella Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações





000431

## Município de Capanema - PR

---

### SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de preço nº 16/2014, contrato administrativo nº 194/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO, a serem construídos na zona urbana e rural do município, em atendimento ao CV Nº 0046/2013-funasa.

Informo que, em função de atrasos nos pagamentos a empresa, devido a falta de dotação orçamentária no início do ano de 2018, ouve atrasos também na execução dos serviços, por esse motivo, SOLICITO DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do contrato por mais 120 dias.

Capanema, 06 de Abril de 2018.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
*Secretário de Planejamento e Projetos*  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D  
Dec. 6286/2017  
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



000432

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 06 de abril de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



## REQUERIMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Tomada de Preços 016/2014.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, vem mui respeitosamente **REQUERER RESCISÃO DE CONTRATO**, tendo como justificativa os seguintes fatos:

- 1- Solicitamos a medição de 02 módulos sanitários (JOSE ERVINO CONTANCIO RODRIGUES - Flor da Serra e NERCI SOARES - Flor da Serra). Após a vitória pelo departamento de engenharia do Município, recebemos através do email [rubensengenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:rubensengenharia@capanema.pr.gov.br) dois relatórios técnicos, sendo que as medições não foram realizadas devido aos beneficiários não terem efetuado as ligações que são de sua responsabilidade (conforme é informado no próprio relatório técnico). Os serviços que contemplam o contrato já estão concluídos e deveriam ser medidos para a emissão de nota fiscal e posterior pagamento.
- 2- O fato narrado no item 1 representa um desrespeito por parte da administração municipal, conforme Item 22/22.1/a) do edital de licitação:

### *"22- DA RESCISÃO DO CONTRATO*

#### *22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos:"*

Como sempre, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Capanema, 26 de abril de 2018.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Roberto Mattes Fachinello

Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador

RG. 8.240.940-8 - CPF 048.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34  
FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.  
RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Processo: **1145/2018**

Data: 26/04/2018 Hora: 02:10

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGEI



000032

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido da rescisão contratual.

Capanema, 02 de maio de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

**PARECER JURÍDICO Nº 160/2018**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 194/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO VIGENCIA E EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. OBRA ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 046/2013 FIRMADO COM A FUNASA. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL PELO PRAZO SOLICITADO.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Solicitação" apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, subscrita por Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário de Planejamento, no qual informa que diante de atrasos nos pagamentos por falta de dotação orçamentária no início de 2018, os serviços não foram executados no prazo anteriormente previsto. Por fim, solicitou a prorrogação contratual pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do vencimento dos atuais prazos de vigência e execução.

Em seguida, a empresa apresentou requerimento de rescisão contratual, protocolado sob o nº 1145/2018.

Por força do despacho de fl. 434, o PA foi encaminhado à Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e



## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo de vigência e execução pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**



## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

---

- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Conforme se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 194/2014, acostado as fls. 200/210, o prazo inicial de execução era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 12/09/2014. Portanto, o prazo de execução inicial do contrato compreendia o período de 12/09/2014 a 11/02/2015. Por força do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º Termo aditivo o prazo de execução foi elástico até 05/04/2018.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, o prazo de vigência inicial era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 12/09/2014. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 12/09/2014 a 11/02/2015. Por força do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 05/05/2018.

Considerando a motivação da Solicitação apresentada pelo Secretário de Planejamento de fl. 431, a PGM entende que o aditivo de prazo de vigência e execução revela-se necessário para atingir o escopo contratual em questão. Tal conclusão, não obsta análise final da causa e das responsabilidades pela não conclusão da obra no prazo pactuado inicialmente.

A princípio, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso**



000438

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

**de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de execução por 04 (quatro) meses a contar do vencimento do 8º Aditivo, encerrando em 05/08/2018, e, pela **possibilidade** de celebração do termo aditivo pelo prazo de vigência por 04 (quatro) meses a contar do vencimento do 8º Aditivo, encerrando em 05/09/2018, **desde que sejam providenciados:**

**a)** Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;


**b)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**c)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

No mais, quanto ao requerimento de fl. 433, Protocolo nº 1145/2018, desde já solicito seja encaminhado a Secretaria de Planejamento, para que se manifeste no prazo de 05 dias, inclusive, com manifestação da Engenharia Civil. Após retornem os Autos.

É o parecer.

Capanema, de 04 de maio de 2018.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





000439

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Acato o Parecer Jurídico nº 160/2018 pelo aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 04 de maio de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/07/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1984/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMM24424BEC**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107

**ENDEREÇO**

**R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 07 de Maio de 2018.  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMM24424BEC**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 03.574.097/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:28:02 do dia 03/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/10/2018.

Código de controle da certidão: **OCF4.A82E.02D6.B1C3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018010703-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000113

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03574097/0001-34  
**Razão Social:** FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** FACHINELLO CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042211253351448788

Informação obtida em 07/05/2018, às 10:43:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160  
Dados: 2018.05.07 17:07:43 -03'00'



000445

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

## ATOS LICITATÓRIOS

10.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ,

doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 194/2018, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 194/2014 para mais 4(quatro) meses corridos, ficando o seu vencimento do prazo de execução para o dia 05/08/2018 e o de vigência dia 05/09/2018 contados a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 04 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO  
Representante Legal  
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME  
Contratada

## DECRETOS

DECRETO Nº 6.487, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.617,28.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.633, de 23 de novembro de 2017 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.617,28 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)





Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (48) 3552-1321 - CEP: 85760-000 Av. Padre Vinete Pargot de Souza, 1080 - Centre

Joaquim Barbosa anuncia que não será candidato à Presidência

O ex-presidente e ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal (STF) Joaquim Barbosa anunciou terça-feira, 08, no Twitter que não será candidato à Presidência da República em 2018: "Está decidido. Após várias semanas de muita reflexão, finalmente cheguei a uma conclusão. Não pretendo ser candidato a Presidente da República. Decisão estritamente pessoal".

Indicado para ministro do STF pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Barbosa permaneceu no STF de 2003 a 2014, e assumiu a presidência da Corte entre 2012 e 2014.

Relator do processo do mensalão, levou o caso a julgamento em 2012 com voto pela condenação da maioria dos acusados.

Menor rejeição

O eleitor está muito avesso aos pré-candidatos à presidente, mas o ex-ministro do STF, Joaquim Barbosa (PSB) é que tinha a menor rejeição entre seis candidatos listados. No partido de Barbosa, fala-se de rejeição por desconhecimento do pré-candidato. O campeão de rejeição é Fernando Haddad (PT), com 66,1%, seguido de Geraldo Alckmin (PSDB), 61,3%; Ciro Gomes (PDT), com 55%; Marina Silva (Rede), 51,5%; Jair Bolsonaro (PSL), com 49,6% e Joaquim Barbosa, com 45,5%.

A pesquisa do Instituto Paraná entrevistou, entre os dias 27 de abril e 2 de maio, 871 pessoas, em 137 cidades de 26 estados nas cinco regiões do país. A margem de erro é de 2,2 pontos percentuais com 95% de nível de confiança. O levantamento foi registrado no TSE sob o número BR 2853/2018.

DECRETO Nº 6.488, DE 08 DE MAIO DE 2018. Declara e vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria. O Prefeito do Município de Capanema, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001.

Américo Belle Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.082, DE 08 DE MAIO DE 2018. Converte Licença Especial da servidora Veroni Maria Kostzicki em verba indenizatória. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a disposto na Portaria nº 3.531/2001, que averbou a Licença Especial de Funcionários efetivos, prevista nos artigos 168 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001.

Américo Belle Prefeito Municipal

10.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entra em celebração de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME. Pelo presente instrumnto particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-80, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal Américo Belle, devidamente designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outra lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à R TAMOIOS, 888 - CEP 85760/000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, nessa ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO - CPF 046.398.548-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes suscitas em termos de Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, am decorrência de Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME Contratada

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 02/2018. O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014, Lei 1.815/2017 e art. 13 de Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexistência de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014, para formalização da Termo de Fomento nº 01/2018 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, inscrita no CNPJ nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamóios, 877, Centro, Capanema - PR.

Américo Belle Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018. OBJETO: Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos nos Excepcionais de Capanema - APAE, CNPJ nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamóios, 877, Centro, Capanema - PR. OBJETO: Atendimento especializado na área de Educação Especial. TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento. PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 (sete) meses. FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014, Lei 1.833/2017 - LOA e art. 6º e 13 do Decreto Municipal 6.382/2017. JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE é a única entidade em Capanema que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além do atendimento pedagógico, atendimento na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço social de profissionais em contrárium. Também oferece alimentação (lanche, café e almoço), além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários. Capanema, 04 de maio de 2018.

Américo Belle Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 02/2018. O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014, Lei 1.815/2017 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexistência de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2018 com a entidade Associação Comercial e Empresarial da Capanema - ACEC, inscrita no CNPJ nº 77.830.370/0001/80, com sede na Av. Espírito Santo, 1053, na cidade de Capanema-PR. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de (cinco) dias para eventual impugnação. Capanema, 04 de maio de 2018.

Américo Belle Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018. OBJETO: Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC, CNPJ nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, 1053, Centro, Capanema - PR. OBJETO: Atendimento especializado na área de Comercial e Empresarial. TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento. PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 (sete) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 1.846/2018, art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 6º e 13 de Decreto Municipal 6.382/2017. JUSTIFICATIVA: A Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC é a única entidade em Capanema que desenvolve atendimento especializado na área de empreendedorismo. A entidade oferece a seus usuários um ponto de atendimento para auxiliar os cidadãos e as empresas instaladas no Município de Capanema na criação, manutenção e aperfeiçoamento de seus negócios, sendo de suma importância para o desenvolvimento do Município. Destaca-se que a parceria firmada a para a manutenção de ponto de atendimento em que todos os cidadãos e empresas serão atendidos, independentemente de pertencer aos quadros de associados da ACEC. O repasse possui autorização legislativa por meio da Lei 1.846/2018. Capanema, 04 de maio de 2018.

Américo Belle Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, fazer a convocação para escolha da vagas remanescentes relativas ao ano de 2018. Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Espírito Auxiliar DE SERVIÇOS GERAIS LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Zaida Terezinha Parabozz Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esports

PORTARIA Nº 7.058, DE 04 DE MAIO DE 2018. Concede licença sem vencimentos a servidora Denise Helmann Lima dos Santos, do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1.347-1, para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de maio de 2018. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

Américo Belle Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.057, DE 04 DE MAIO DE 2018. Instaura Processo Administrativo e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais e o previsto no art. 123, XXVIII da Lei Orgânica Municipal. Considerando o Ofício nº 97/2018, da Controladoria Interna que indica suposta irregularidade na utilização de máquinas e pessoal para a realização de serviços fora dos limites do Município. Considerando o Ofício nº 90/2018 a imagem de satélite, emitidos pela responsável pelo sistema de rastreamento de veículos a máquinas do Município. Considerando que a frota de veículos municipais está sob a responsabilidade de Sr. Olsao Nowick, atual Secretário Municipal da Viação e Obras, e. Considerando a dever legal de apuração de eventual irregularidade no Serviço Público, conforme disciplinado no Art. 14, § 3º da Lei nº 8.429/1990. RESOLVE: Art. 1º Determinar a imediata apuração dos fatos "supostamente" indicados nos Ofícios nº 096/2018 e 097/2018/CI a pelas imagens de satélite do sistema de rastreamento de veículos e máquinas, mediante a instauração de Processo Administrativo para apurar a contabilidade e a veracidade dos fatos, bem como apurar eventuais irregularidades cometidas na utilização de bens e pessoal público. Art. 2º Designar a servidora Ana Paula Babce Facin, inscrita nº 2.119-1, na condição de Presidente e servidor Carlos Rodrigues dos Santos, matrícula 1.691-1, na condição de Secretário, e a servidora Rose Aparecida Pinheiro Hertz, matrícula 975-1, na condição de Membro da Comissão Processante para apuração dos fatos acima mencionados. Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando imediato conhecimento da existência de Procedimento de Processo Administrativo para apurar a prática de ato de improbidade ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas Estadual, conforme preconiza o Art. 15 da Lei nº 8.429/1990. Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

Américo Belle Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.048 DE 23 DE ABRIL DE 2018. Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o previsto no art. 123, XXVIII da Lei Orgânica Municipal. Considerando o conhecimento de possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 39/2018, referente ao processo de licitação modalidade Tomada de Preços 01/2018. Considerando o dever legal de apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme disciplinado nos artigos 120 a 121 da Lei nº 877/2001. RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de fatos indicados nos processos de apuração na Tomada de Preços 01/2018, supostamente praticados por servidor público - Górgio EC - Engenheiro Civil. Art. 2º Designar a servidora Denise Monteiro - Fonoaudióloga matrícula 1.284-1, na condição de Presidente, a servidora Luciane Carla Wunsh - Enfermeira, matrícula 2.266-1, na condição de Secretária, o servidor Marcos Antonio Galbas - Professor, matrícula 2.289-1 na condição de Membro da Comissão Processante, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2018.

Américo Belle Prefeito Municipal



# Jornal **NOVO** tempo<sup>®</sup>



Quinta-Feira, 10 de Maio de 2018 | Edição 1366  
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
www.jornalnovotempo.com.br

Como encontrar opções perfeitas para homenagear a sua mãe

Pág. 02

## Asfalto nos bairros ganha mais R\$ 5,4 milhões

Pág. 17

Segurança é debatida em Santa Izabel do Oeste

Pág. 07

Pré-Seleção de candidatas para Rainha da Feira do Melado

Pág. 12

Avaliação de Redução das Perdas na Colheita da Soja

Pág. 24



# Mãe



## Parabéns PELO seu Dia

# É Hoje! Um novo conceito em Feiras de Negócios

**EXPO Casa & Jardim**  
10 a 13 | MAIO  
REALZA - PR  
Local: CLUBE REAL

2018

Feira completa para sua casa.  
Convide sua família e venha se divertir com a gente...

DECORAÇÃO  
MÚSICA AO VIVO  
ELETRODOMÉSTICAS  
JARDINAGEM  
MOVEIS  
BRINQUEDOS  
PEÇAS DE ALUMÍNIO

PENSANDO EM VOCE, A FEIRA TRABALHARÁ COM PARCELAMENTO DE SEUS PRODUTOS...



000449

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA. Encaminho esse PA ao Secretário de Planejamento para que no prazo de 05 dias se manifeste, inclusive com a manifestação também do Engenheiro Civil, conforme solicitado no Parecer Jurídico nº 160/2018.

Capanema, 10 de maio de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



000450

## Município de Capanema - PR

**10.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 194/2018, fica prorrogado o prazo de **execução e vigência** do Contrato nº 194/2014 para mais 4(quatro) meses corridos, ficando o seu vencimento do prazo de execução para o dia 05/08/2018 e o de vigência dia 05/09/2018 contados a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 04 de maio de 2018

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
*Representante Legal*  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E**  
**ENGENHARIA LTDA - ME**  
*Contratada*



000451

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

**MEMORANDO INTERNO 19/2018**

**A/C:**

**Srº PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO**

**Secretário de Planejamento**

Com relação ao Contrato Administrativo nº 194/2014 cujo objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 m2, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO A SEREM CONSTRUIDAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 – FUNASA**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços nº 16/2014, no que tange ao exercício de fiscalização de obras segue o seguinte.

A execução dessa obra em questão, está se estendendo muito além do projetado, em função de vários motivos (jurídicos, técnicos e até mesmo execução da própria obra que é o motivo principal) cabendo observar que todos os motivos estão devidamente documentados e encadernados nesse PA.

Diante o exposto, na intensão de finalizarmos a obra dentro do prazo do último aditivo concedido a empresa executora, prestarmos contas do convênio e pensando principalmente em atender a população que vai se beneficiar com a referida obra, essa Comissão de Recebimento de Obras resolveu padronizar a fiscalização dessa obra para que não



000452

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

ocorra mais atrasos e incompatibilidade dentro do que foi proposto no projeto que foi aprovado, licitado e ofertado pela empresa executora.

Nessa entoada, existe uma lista oficial de beneficiários dos módulos sanitários aprovado pela FUNASA (que sob hipótese se nenhuma pode ser mudada sem a prévia aprovação).

**Sequencialmente será procedida da seguinte maneira:**

- 1) A empresa executora informará a essa fiscalização, o período determinado que iniciará as obras de quais beneficiários que irão ser executados.
- 2) Essa fiscalização fará uma visita nos locais das obras a fim de informar aos mesmos das suas obrigações de ter no local a ligação de água e luz, documentando tal fato colendo as assinaturas do beneficiário titular através de uma declaração de responsabilidade.
- 3) Essa fiscalização fara visitas periódicas, tantas quanto achar necessária, entretanto na vistoria final do modulo, é obrigatório para que se de o aceite final, que as ligações supracitadas estejam funcionando , até mesmo porque como poderá aferir se a obra está em funcionamento sem acionar descarga, abrir os registros do lavatório e chuveiro bem como ligar a luz , deixando bem claro e explicito que sem isso, a obra esta inacabada e essa fiscalização não receberá o modulo sanitário.



000453

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

- 4) Para deixar bem claro, não é de responsabilidade da empresa executora a ligação de água e luz da casa até o módulo sanitário, entretanto as referidas ligações provisórias para a execução da obra aí sim essas são.

Capanema 18 de maio de 2018



**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**



**VALMIR JOSÉ WERNER**  
**TOPÓGRAFO MUNICIPAL**



**EVANDRO CESAR MALINSKI**  
**PROJETISTA DE ENGENHARIA**

Processo: **1365/2018**

Data: 18/05/2018 Hora: 10:51

Assunto:  
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLAN

Requerente:  
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA



000454


## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA. Conforme solicitação da Procuradoria encaminho esse PA ao Secretário Municipal de Planejamento para que faça um relatório dos fatos ocorridos.

Capanema, 23 de maio de 2018



Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações





000455

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

## RELATÓRIO TÉCNICO

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA)**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange a solicitação verbal do eminente Secretário Municipal de Planejamento acerca de um breve relato dos últimos acontecimentos na obra em epigrafe segue abaixo.

Até a data de 14 de março de 2018 foram executados, medidos e pagos os seguintes beneficiários, conforme resumo abaixo.

CONTRATADO:		CNPJ Nº:			
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		03.574.097/0001-34			
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidades		
			Executado	Medido	Pago
1	MÓDULO SANITÁRIO				
11	Marli Lucia Ecker Mulher	Alto Pinheiro	1,00	1,00	1,00
12	Olina Nerci Adams	Arroio Gaúcho	1,00	1,00	1,00
13	Paulo Sergio Vieira	São Cristóvão	1,00	1,00	1,00
14	Katia Heranda da Silveira	Linha Brizola	1,00	1,00	1,00
15	Marli Silva Lamin	Pinheiro	1,00	1,00	1,00
16	Plinio Brixner Buhring	São Cristóvão	1,00	1,00	1,00
17	Pedro Erni de Souza	Rua Tupi São Cristóvão	1,00	1,00	1,00
18	José dos Santos Cavalheiro	Rua Loreno Lagmann	1,00	1,00	1,00
19	Silvana Bueno de Souza	São Luiz	1,00	1,00	1,00
10	Alberto Gehn	Três Angicos	1,00	1,00	1,00
11	Cleverso Luiz Wolf	Tamoios	1,00	1,00	1,00
12	Lurdes Maria Carioto	Cambuí	1,00	1,00	1,00
13	Neusa Fernandes	Cambuí	1,00	1,00	1,00
<b>TOTAIS</b>			<b>13,00</b>	<b>13,00</b>	<b>13,00</b>

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



000456

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

Na sua totalidade a obra é de 37,00 unidades, tendo como saldo a executar 24,00 unidades.

Na data de 10 de abril de 2018, através do protocolo nº 1012/2018, nos foi solicitado medição do modulo sanitário do senhor Nerci Soares da comunidade Flor da Serra, trazendo como consequência um relatório de fiscalização, datado de 16 de abril de 2018, contendo em seu último paragrafo " Como pode se atestar pelas fotos, foram sanadas as patologias apontadas por essa fiscalização no última vistoria, porém esta faltando a ligação definitiva de água e luz(que não é de responsabilidade da empresa), entretanto sem as referidas ligações não temos como verificar a operacionalidade da obra em questão, sendo assim ficará prejudicada a medição do respectivo módulo sanitário até que se proceda as ligações". Cabendo observar que o relatório foi dado ciência a empresa executora e o eminente Secretário Municipal de Planejamento, através de correspondência eletrônica, uma vez que a via enviada pelos correios retornou, pois não foi encontrado o endereço, conforme segue abaixo.

**rubensengenharia@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** rubensengenharia@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:44  
**Para:** 'Roberto Fachinello'  
**Cc:** planejamento.orso@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** relatórios técnicos modulos sanitários  
**Anexos:** relatorio técnico modulos sanitários 02.pdf; relatorio técnico modulos sanitários 01.pdf

Em anexo, o requerimento feito pela empresa executora e o relatório de fiscalização.



000457

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

Na data de 18 de abril de 2018 através do protocolo nº 1067/2018, nos foi solicitado a medição do módulo sanitário do senhor José Ervino Contancio Rodrigues na comunidade Flor da Serra, trazendo como consequência outro relatório técnico datado de 18 de abril de 2018, contendo a mesma situação do anterior sobre as ligações de água e luz, porém nessa situação específica foi relatado patologias a qual passo a reproduzir, "No orçamento proposto pela empresa no seu item 6.1 e 6.2 Fornecimento de Porta de ferro e Janela em veneziana completa incluindo pintura esmalte sintética e demãos com fundo zarcão não está feita. Nos seus itens 9.1 e 9.2 pinturas em paredes internas e externas consta duas demãos de tinta incluindo selador que também não está feito", também pode se atestar o problema de limpeza final da obra conforme fotos inseridas ao relatório. Cabendo observar que nesse caso também a empresa tomou ciência através de correspondência eletrônica análogo ao anterior.

Em anexo, o requerimento feito pela empresa executora e o relatório de fiscalização.

Na data de 26 de abril de 2018 após a empresa executora ter ciência dos fatos explicitados nos relatórios de fiscalização a mesma protocolou um requerimento solicitando a rescisão de contrato conforme segue abaixo.



Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

000/158



**FACHINELLO**  
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000/183

**REQUERIMENTO**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Tomada de Preços 016/2014.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, vem mui respeitosamente **REQUERER RESCISÃO DE CONTRATO**, tendo como justificativa os seguintes fatos:

- 1- Solicitamos a medição de 02 módulos sanitários (JOSE ERVINO CONTANCIO RODRIGUES - Flor da Serra e NERCI SOARES - Flor da Serra). Após a vistoria pelo departamento de engenharia do Município, recebemos através do email [rubensengenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:rubensengenharia@capanema.pr.gov.br) dois relatórios técnicos, sendo que as medições não foram realizadas devido aos beneficiários não terem efetuado as ligações que são de sua responsabilidade (conforme é informado no próprio relatório técnico). Os serviços que contemplam o contrato já estão concluídos e deveriam ser medidos para a emissão de nota fiscal e posterior pagamento.
- 2- O fato narrado no item 1 representa um desrespeito por parte da administração municipal, conforme Item 22/22.1/a) do edital de licitação:

***“22- DA RESCISÃO DO CONTRATO***

***22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:***

***a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.”***

Como sempre, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Capanema, 26 de abril de 2018.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG 8.240.940-8 - CPF 048.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Processo: **1145/2018**

Data: 26/04/2018 Hora: 02:10

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:  
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGEI

15-09899672-9

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)

Handwritten signature and initials in blue ink.



000450

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

Em conversa entre o Secretário Municipal de Planejamento e o Representante Legal da empresa executora, no intuito da continuação da obra, os mesmos chegaram a um entendimento de que essa fiscalização formulasse um procedimento documentado para que não acontecer da obra estar finalizada e não ter ligação de água e luz, pois bem, nesse sentido foi elaborado através do memorando interno nº 19/2018 folhas nº 0451 a 0453 sob o protocolo nº 1365/2018 encadernado nesse PA na data de 18 de maio de 2018, sendo abordado essa questão.

Na data de 23 de maio de 2018, o eminente Secretário de Planejamento informou essa fiscalização, que a empresa executora voltou atrás na sua decisão e resolveu rescindir o contrato em epigrafe, em função disso nos solicitou relatar os acontecimentos explicitados acima.

### **CONCLUSÃO QUANTO A RESCISÃO DE CONTRATO:**

Quanto a motivação da empresa executora em rescindir o contrato, não faz menor sentido, uma vez que os módulos sanitários já medidos e pagos foram executados dentro do que foi projetado, portanto aceitos.

Somente esses dois casos deram problema, que inclusive, quem não está cumprindo com o contrato é a empresa executora, uma vez que apresentam patologias devidamente documentadas que devem ser refeitas, para ai sim serem medidas e pagas. Se nos medíssemos os



000470

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

módulos, aí sim essa fiscalização não estaria cumprida o contrato em função da má qualidade da obra.

Capanema, 24 de maio de 2.018



---

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**



---

**VALMIR JOSÉ WERNER**  
**TOPÓGRAFO MUNICIPAL**



---

**EVANDRO CESAR MALINSKI**  
**PROJETISTA DE ENGENHARIA**



**FACHINELLO**  
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000461

**REQUERIMENTO**

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Tomada de Preços 016/2014.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, vem mui respeitosamente **REQUERER MEDIÇÃO REFERENTE AO SEGUINTE MÓDULO SANITÁRIO CONCLUÍDO:**

**1- NERCI SOARES - Flor da Serra**

Todos referente a obra **CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Capanema, 10 de abril de 2018.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador

RG. 8.240.940-8 - CPF 046.398.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Processo: **1012/2018**

Data: 11/04/2018 Hora: 03:06

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANEJ

Requerente:

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA



000462

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

### RELATÓRIO TÉCNICO

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA)**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange ao protocolo nº 1012/2018 datado de 11/04/2016 na qual nos solicita uma medição no módulo sanitário de propriedade do senhor Nerci Soares na comunidade de Flor da Serra, segue o seguinte relatório fotográfico.







000463

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)

Handwritten signature and a checkmark.



000484

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)

2  
y e



000465

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)

Handwritten signature and the number 0.



000466

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos



Como pode se atestar pelas fotos, foram sanadas as patologias apontadas por essa fiscalização na última vistoria, porém esta faltando a ligação de água (que não é de responsabilidade da empresa), entretanto sem a referida ligação não temos como verificar a operacionalidade da obra em questão, sendo assim ficará prejudicada a medição do respectivo modulo sanitário até que se proceda ligação da água.

Capanema, 16 de abril de 2.018

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Engenheiro Civil Municipal de Capanema-PR  
Inscrição n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



**FACHINELLO**  
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000450A

**REQUERIMENTO**

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Tomada de Preços 016/2014.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a/Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, vem mui respeitosamente **REQUERER MEDIÇÃO REFERENTE AO SEGUINTE MÓDULO SANITÁRIO CONCLUÍDO:**

**1- JOSE ERVINO CONTANCIO RODRIGUES - Flor da Serra**

Todos referente a obra **CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Capanema, 18 de abril de 2018.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.  
Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Processo: **1067/2018**

Data: 18/04/2018 Hora: 01:45

Assunto:  
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Requerente:  
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGEN



000167

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

## RELATÓRIO TÉCNICO

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA)**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange ao protocolo nº 1067/2018 datado de 18/04/2016 na qual nos solicita uma medição no módulo sanitário de propriedade do senhor José Ervino Contancio Rodrigues na comunidade de Flor da Serra, segue o seguinte relatório fotográfico.



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



000168

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos







000/200

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



000471

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)

Handwritten signature and a large blue arrow pointing downwards.



000472

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



No orçamento proposto pela empresa no seu item 6.1 e 6.2 Fornecimento de Porta de ferro e Janela em veneziana completa incluindo pintura esmáltica sintética e demãos com fundo zarcão não está feita. Nos seus itens 9.1 e 9.2 pinturas em paredes internas e externas consta duas demãos de tinta incluindo selador que também não está feito, como pode se verificar pelo relatório fotográfico.

*[Handwritten signature]*



000473

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

Está faltando a ligação de água (que não é de responsabilidade da empresa), entretanto sem a referida ligação não temos como verificar a operacionalidade da obra em questão, sendo assim ficará prejudicada a medição do respectivo modulo sanitário até que se proceda ligação da água e as patologias apontadas.

Capanema, 18 de abril de 2.018

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Eng.º Civil Rubens Rolando Souza  
Município de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D



00047

## Município de Capanema - PR

---

### SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de preço nº 16/2014, contrato administrativo nº 194/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO, a serem construídos na zona urbana e rural do município, em atendimento ao CV N° 0046/2013-funasa.

Informo que solicitei a equipe de engenharia RELATÓRIO TÉCNICO para esclarecimentos sobre fatos ocorridos entre a equipe técnica e a Empresa ganhadora da licitação, conforme solicitação em DESPACHO página 0454.

Informo que baseado nas informações contidas neste RELATÓRIO TÉCNICO, encaminho solicitação de rescisão contratual da tomada de preço acima citada, conforme vontade da Empresa, Protocolada sob o nº 1145/2018.

Capanema, 24 de maio de 2018.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
*Secretário de Planejamento*

*Paulo Fernando Lazzaretti Orso*  
Eng° Agrônomo - CREA-SC 39552/D  
Dec. 6286/2017  
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



000475

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Após manifestação do Secretário de Planejamento, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da rescisão contratual.

Capanema, 25 de maio de 2018

Roselia Kriger Becker Pagan  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



000476

Ver. Pi  
450  
9

## Município de Capanema - PR

10.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ** e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 194/2018, fica prorrogado o prazo de **execução e vigência** do Contrato nº 194/2014 para mais 4(quatro) meses corridos, ficando o seu vencimento do prazo de execução para o dia 05/08/2018 e o de vigência dia 05/09/2018 contados a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 04 de maio de 2018



**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
*Representante Legal*  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**  
*Contratada*



000/127

## Município de Capanema - PR

10.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RTAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 194/2018, fica prorrogado o prazo de **execução e vigência** do Contrato nº 194/2014 para mais 4(quatro) meses corridos, ficando o seu vencimento do prazo de execução para o dia 05/08/2018 e o de vigência dia 05/09/2018 contados a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 04 de maio de 2018

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
Representante Legal  
**FACHINELLO CONSTRUTORA E  
ENGENHARIA LTDA - ME**  
Contratada





0004/18

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da Empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME ter se negado a assinar o aditivo.

Capanema, 09 de julho de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

000489  
07/09**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

**Ao Senhor**  
**Paulo Fernando Lazzaretti Orso**  
**Secretário Municipal de Planejamento**

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento, do vencimento do prazo de vigência de algumas obras conforme abaixo:

<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA DO VENCIMENTO</b>
TOMADA DE PREÇOS	16/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M <sup>2</sup> , INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.	05/09/2018
TOMADA DE PREÇOS	09/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	01/09/2018
TOMADA DE PREÇOS	13/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, SOBRE ASFALTO ANTIGO E PAVIMENTAÇÃO	18/09/2018




000434

## Município de Capanema - PR

		ASFÁLTICA COMPLETA NA UNIDADE DA DIP FRANGOS, DIP FRANGOS CHÁCARAS Nº 75B E C, MUNICÍPIO DE CAPANEMA CHÁCARAS Nº 75-AA, 08-B, 08-AA.	
TOMADA DE PREÇOS	3/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE ENTRE A TRAVESSA VERDE E TRAVESSA BEIJA FLOR NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	28/09/2018

Solicito ao Secretário que se caso seja necessário **ADITIVAR** os referidos contratos, o mesmo deverá ser protocolado no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento desta notificação.

Capanema, 07 de agosto de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de Licitações



000481

## Município de Capanema - PR

---

### SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de preço nº 16/2014, contrato administrativo nº 194/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO, a serem construídos na zona urbana e rural do município, em atendimento ao CV N° 0046/2013-funasa.

Em reunião com Prefeito, equipe da Secretaria de Planejamento e Empresa, por decisão da empresa vencedora da licitação, chegou-se decisão de cancelar o contrato. Assim sendo teremos que iniciar um novo processo licitatório.

Por este motivo, SOLICITO DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do contrato por mais 120 dias.

Capanema, 10 de Agosto de 2018.

Paulo Fernando Lazzaretti  
*Secretário de Planejamento*

*Paulo Fernando Lazzaretti Orso*  
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D  
Dec. 6286/2017  
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



00076

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação Tomada de Preços nº 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 10 de agosto de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira / Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



## REQUERIMENTO

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Tomada de Preços 016/2014.

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, vem mui respeitosamente **REITERAR PEDIDO DE MEDIÇÃO**, conforme solicitado no dia 19 de setembro de 2018, dos seguintes módulos sanitários:

1- **NERCI SOARES**

2- **JOSE ERVINO CONTANCIO RODRIGUES - Flor da Serra**

Tendo em vista que os seguintes problemas já foram sanados:

No orçamento proposto pela empresa no seu item 6.1 e 6.2 Fornecimento de Porta de ferro e Janela em veneziana completa incluindo pintura esmáltica sintética e demãos com fundo zarcão não está feita. Nos seus itens 9.1 e 9.2 pinturas em paredes internas e externas consta duas demãos de tinta incluindo selador que também não está feito, como pode se verificar pelo relatório fotográfico.

**Figura 1:** Problemas apontados pelo Engº Rubens Luis Rolando de Souza.

Referente a obra **CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Capanema, 05 de fevereiro de 2019.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34  
FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.  
RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Processo: **201/2019**

Data: 05/02/2019 Hora: 10:52

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:  
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGEN



000484

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA**

**TOMADA DE PREÇOS 16/2014**


Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Para melhor averiguação do pedido de rescisão de contrato, este órgão jurídico requer as seguintes informações atualizadas, num prazo de 5 (cinco) dias:

- 1) Quantos módulos sanitários foram executados e pagos?
- 2) Quantos módulos sanitários faltam para execução total do contrato?
- 3) Quais os valores atualizados das unidades, do restante do contrato e do valor global do contrato?
- 4) Lista atualizada dos munícipes que foram beneficiados e lista atualizada dos munícipes que não foram beneficiados. (observados os nomes constantes em fls. 360/369).

Depois de prestadas estas informações, retorne os autos a este órgão jurídico para emissão de parecer.

Capanema, de 15 de abril de 2019.

  
**Luís Henrique Teles**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 92.235**

**Luís Henrique Teles**  
**OAB/PR 92.235**  
**Assessoria Jurídica**  
**Doc. 6.531/2018**



## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 16/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Conforme solicitado na manifestação Jurídica datada de 15/04/2019 encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para que presta as informações solicitadas na manifestação jurídica.

Capanema, 15 de abril de 2019

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente  
De Abertura e Julgamento de Licitações





000485

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

---

**PEÇA TÉCNICA DE ENGENHARIA**

Com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 16/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA COM 3,22 m<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 FUNASA, no que tange ao despacho emanado pela Comissão Permanente de Licitações, folha nº 485 do PA, no sentido de prestar informações a procuradoria municipal conforme Manifestação Jurídica folha nº 484 do PA segue o seguinte.

1) Quantos Módulos Sanitários foram executados e pagos?

Foram executadas e pagas 13 unidades.

2) Quantos Módulos Sanitários faltam para execução total do contrato?

Faltam 24 unidades a serem feitas.

3) Quais os valores atualizados das unidades, do restante do contrato e do valor global do contrato?

O valor atualizado na data de hoje seria conforme memória de cálculo abaixo



000486

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

Atualização de R\$8.431,90 de 15-Março-2018 e 15-Abril-2019 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . . .

Valor atualizado: **R\$9.188,38**

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . . . entre 15-Março-2018 e 15-Abril-2019

Em percentual: 8,9716%

Em fator de multiplicação: 1,089716

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%.

Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$8.431,90 \* 1,089716

Valor atualizado = R\$9.188,38

Do restante do contrato é de R\$ 8.431,90. O saldo do valor global do contrato consta na tabela a seguir.

**RESUMO DOS VALORES GLOBAIS:**

1) VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	255.300,00
2) VALOR REALINHADO	44.425,21
3) VALOR GLOBAL DO CONTRATO(1)+(2)	299.725,21
4) VALOR PAGO AOS 13 UNIDADES	97.359,50
5) SALDO A PAGAR OS 24 UNIDADES FALTANTES(3)-(4)	202.365,71



000487

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

4) Lista atualizada dos munícipes que foram beneficiados e lista atualizada dos munícipes que não forma beneficiados.

UNIDADES BENEFICIADAS		
Unidade	MÓDULO SANITÁRIO	Localidade
1	Neusa Antunes Brito	Alto Pinheiro
2	Olina Nerci Adams	Arroio Gaúcho
3	Iria Oliveira Machado	São Cristóvão
4	Katia Heranda da Silveira	Linha Brizola
5	Marti Silva Lamin	Pinheiro
6	Teresinha Soares de Oliveira	São Cristóvão
7	Pedro Erni de Souza	Rua Tupi São Cristóvão
8	José dos Santos Cavalheiro	Rua Loreno Lagmann
9	Silvana Bueno de Souza	São Luiz
10	Alberto Gehn	Três Angicos
11	Cleverso Luiz Wolf	Tamoios
12	Lurdes Maria Carloto	Cambuí
13	Neusa Fernandes	Cambuí



000488

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

UNIDADES NÃO BENEFICIADAS		
Unidade	MÓDULO SANITÁRIO	Localidade
1	Cezário Bjlhalva	Linha Bom Retiro
2	Elisa Bernadete Felipo	Linha Bom Retiro
3	Jairo Pereira dos Santos	Linha Vargem Grande
4	José Ervino Constância Rodrigues	Flor da Serra
5	Loni Ledona Schutz	Linha Santa Maria
6	Nelse maria casaril	Ouro Azul
7	Cileme Bischof Muler	Lageado Tigrinho
8	M aria Alves da Costa	Alto faraday
9	Iracema Fátima de Moura	Linha Moura
10	M aria de Lurdes da Costa	Esquina Egon
11	Valdelirio Soares	Linha Esmeralda
12	Nair Bauermam	Linha Volta Grande
13	Carlos Adão Barbosa	Lageado Grande
14	Ivan Martens	Linha jacaré
15	Elimar Kischner	Linha Jacaré
16	M aicon Douglas Batisti	Linha Brisola
17	Alberto Gehn	Três Angicos
18	Rosangela Pereira	Pinheiro
19	M aria Silva Lamin	Pinheiro
20	Vera Lucia Floriano	São Cristóvão
21	Serinho Gonçalves	Tinbaúva Alta
22	Fátima de Melo Ebert	Linha Brizola
23	Darci Giullant	Nova gaúcha
24	Adrinao Alexandre Wagner	Linha Barra Siemens

Capanema 15 de abril de 2018

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil Matr. nº 1943-1  
CREA-RS 88.296/D



000489

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 16/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico da informações prestadas pelo Engenheiro Civil Rubens Luis Rolando Souza.

Capanema, 15 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagan  
Presidente da Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de Licitações



## RELATÓRIO TÉCNICO

Com relação ao contrato administrativo nº 0194/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2013 COM ESSA MUNICIPALIDADE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA)**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 016/2014, no que tange ao protocolo nº 201/2019 datado de 05/04/2019 na qual nos solicita uma medição nos módulos sanitários dos senhores Nerci Soares e Jose Ervino Contancio Rodrigues na comunidade de Flor da Serra, segue o seguinte.

NERCI SOARES





000491

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



000492

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)







030493

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos





OP 0404

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



00495

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



000435

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



000497

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



000498

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



080499

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

Conforme é demonstrado nas fotos acima pode se notar que o vaso sanitário esta trincado a sua parte em contato com o chão, as tubulações de esgoto estão aparente, o qual deveriam estar abaixo das baldrame, não foi ligado a luz no módulo, não foi aplicado mais uma demão de tinta nas alvenarias internas e externas, também não foi aplicada mais uma demão de pintura nas esquadrias metálicas(porta e janela), aparecendo início de oxidação nas partes metálicas.

Diante o exposto acima esse modulo não é possível considerá-lo na medição.

JOSE ERVINO CONTANCIO RODRIGUES



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



00500

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)





00501

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



000502

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---





008503

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos



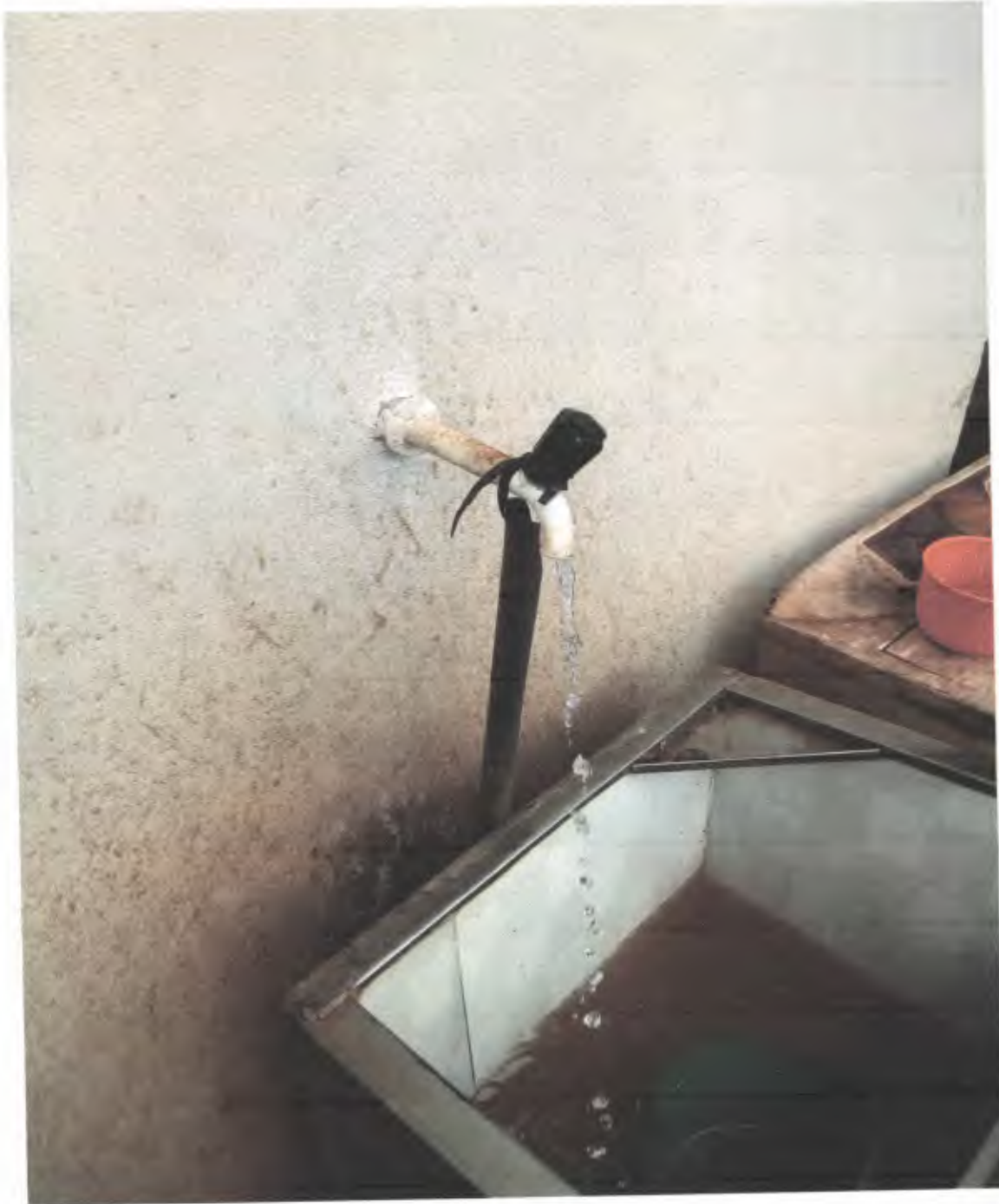
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



980504

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



2



080305

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



pdf 506

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



980507

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

Na vistoria anterior foram elencadas algumas patologias a conforme segue a seguir. No orçamento proposto pela empresa no seu item 6.1 e 6.2 Fornecimento de Porta de ferro e Janela em veneziana completa incluindo pintura esmáltica sintética e demãos com fundo zarcão está feita. Nos seus itens 9.1 e 9.2 pinturas em paredes internas e externas consta duas demãos de tinta incluindo selador que também foi feito, como pode se verificar pelo relatório fotográfico.

Diante o exposto acima este modulo pode se considerar na medição.

Capanema, 18 de abril de 2019

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR  
Membro nº 1  
CREA RS 88.296/D

000508

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Fachinello Construtora e Engenharia LTDA - ME

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Formosa n° 688

CEP / CODE POSTAL

85760-000

CIDADE / LOCALITÉ

Caparema

UF

PA

PAIS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Bedroom de Madeira 6 Relatórios Técnicos Módulo Sanitários

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

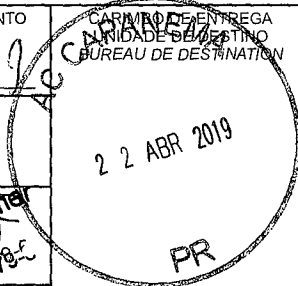
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

22/04/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Fachinello - Materials de Construção Ltda.

Lenir Rogério Fachinello - Sócio-Gerente  
RG 1.739.393-PR - CPF 483.271.909-20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

85760-000 - MA BRAS 02 - Caparema-PR  
SIGNATURE DE L'AGENT

Lirio Fco. Zimmer  
Caparema-PR  
864.579-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNEMENTS LE VERS





000509

## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### **Relatório:**

Em atenção aos autos de Processo Licitatório 16/2014, depreende-se que em fl. 433 houve um pedido de rescisão de contrato por parte da empresa licitada, posteriormente houveram alguns trâmites envolvendo aditivo de prazo para a execução das obras. Em fl. 484, houve um pedido em sede de manifestação jurídica solicitando a situação global atual do contrato. Demonstrada a situação, verifica-se de inexorável interesse público a elaboração do solicitado distrato, afim de que seja feito novo processo administrativo afim de dar conclusão aos trabalhos objetivados e frustrados neste contrato. Portanto, **decide-se**.

#### **Dispositivo:**

**Se ainda for do interesse da contratada, seja feito o DISTRATO contratual. Dado prosseguimento ao Processo Administrativo já em curso que apura eventuais irregularidades.**

Cientifique-se os interessados, para querendo, manifestar-se em adequado prazo, encaminhe-se para a Secretaria de Administração para as demais diligências necessárias.

Em seguida, archive-se.

Capanema, 02 de setembro de 2019.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000510

## Município de Capanema - PR

---

### TERMO DE DISTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

**Contrato Administrativo nº 194/2014**  
**Execução de Obras**  
**Tomada de Preços 16/2014**  
**Convênio EP 0046/2013 – FUNASA**

#### **DISTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45-972-760/0001-60, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Américo Bellé, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.391.770-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, e;

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, situada na Av. Brasil, 622 – Centro, Capanema-PR, neste ato representado por ROBERTO MATTES FACHINELLO, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.399.549-05, residente e domiciliado em Capanema/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA. As partes têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, constituído por processo licitatório Tomada de Preços 16/2014, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/1993, e art. 472 do Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### **Do Objeto e da Justificativa**

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente distrato se justifica pelo não cumprimento na íntegra do das cláusulas contratadas pelo contrato administrativo 194/2014.

Parágrafo único. Frisa-se que este distrato está ocorrendo, para que se possa haver nova licitação e para continuidade do serviço interrompido.





000511

## Município de Capanema - PR

---

### Da Liquidação dos Valores

CLÁUSULA TERCEIRA. Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, ter iniciado a execução da prestação de serviço tendo sido visto relatório convencional e pago, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratantes.

### Das Considerações do Distrato

CLÁUSULA QUARTA. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato administrativo 194/2014, Tomada de Preços 16/2014, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Parágrafo único. Não se confunde o não ônus da Cláusula retro, com eventuais responsabilidades oriundas de Processo Administrativo. Trata-se apenas da resolução da prestação de serviços, e eventuais pagamentos pelos serviços prestados. As causas e consequências que originaram a conveniência pública deste Distrato será apurado em apartado.

CLÁUSULA QUINTA. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo 194/2014, que não versem sobre responsabilização por descumprimento, restam desde já distratados.

CLÁUSULA SEXTA. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo nº 194/2014, não havendo quais quer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos Distratantes, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato referente ao distrato.

### Disposições Gerais

CLÁUSULA OITAVA. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da publicação deste em Diário Oficial, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessos, no que for cabível.

CLÁUSULA NONA. Quaisquer hipóteses em que este Distrato for omissivo, serão supridas pela legislação mais específica que couber e tratar do assunto, sendo considerados afim de maior idoneidade do presente ato resolutivo, os princípios da ubiquidade, moralidade, supremacia do interesse público.





090512

## Município de Capanema - PR

---

### Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 02 de setembro de 2019.

Américo Belle  
Prefeito Municipal

Roberto Mattes Fachinello  
Fachinello Construtora e Engenharia Ltda – ME

Testemunha:  
Nome:  
CPF

Testemunha:  
Nome:  
CPF



1000513

## Município de Capanema - PR

---

### TERMO DE DISTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

**Contrato Administrativo nº 194/2014**  
**Execução de Obras**  
**Tomada de Preços 16/2014**  
**Convênio EP 0046/2013 – FUNASA**

#### **DISTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45-972-760/0001-60, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Américo Bellé, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.391.770-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, e;

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, situada na Av. Brasil, 622 – Centro, Capanema-PR, neste ato representado por ROBERTO MATTES FACHINELLO, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.399.549-05, residente e domiciliado em Capanema/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA.** As partes têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, constituído por processo licitatório Tomada de Preços 16/2014, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/1993, e art. 472 do Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### **Do Objeto e da Justificativa**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O presente distrato se justifica pelo não cumprimento na íntegra do das cláusulas contratadas pelo contrato administrativo 194/2014.

Parágrafo único. Frisa-se que este distrato está ocorrendo, para que se possa haver nova licitação e para continuidade do serviço interrompido.





000514

## Município de Capanema - PR

---

### Da Liquidação dos Valores

CLÁUSULA TERCEIRA. Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, ter iniciado a execução da prestação de serviço tendo sido visto relatório convencional e pago, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratantes.

### Das Considerações do Distrato

CLÁUSULA QUARTA. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato administrativo 194/2014, Tomada de Preços 16/2014, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Parágrafo único. Não se confunde o não ônus da Cláusula retro, com eventuais responsabilidades oriundas de Processo Administrativo. Trata-se apenas da resolução da prestação de serviços, e eventuais pagamentos pelos serviços prestados. As causas e consequências que originaram a conveniência pública deste Distrato será apurado em apartado.

CLÁUSULA QUINTA. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo 194/2014, que não versem sobre responsabilização por descumprimento, restam desde já distratados.

CLÁUSULA SEXTA. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo nº 194/2014, não havendo quais quer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos Distratantes, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato referente ao distrato.

### Disposições Gerais

CLÁUSULA OITAVA. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da publicação deste em Diário Oficial, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessos, no que for cabível.

CLÁUSULA NONA. Quaisquer hipóteses em que este Distrato for omissivo, serão supridas pela legislação mais específica que couber e tratar do assunto, sendo considerados afim de maior idoneidade do presente ato resolutivo, os princípios da ubiquidade, moralidade, supremacia do interesse público.





000515


## Município de Capanema - PR

### Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 02 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Roberto Mattes Fachinello  
Fachinello Construtora e Engenharia Ltda – ME

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF



000516

## Município de Capanema - PR

---

### TERMO DE DISTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

**Contrato Administrativo nº 194/2014**  
**Execução de Obras**  
**Tomada de Preços 16/2014**  
**Convênio EP 0046/2013 – FUNASA**

#### **DISTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45-972-760/0001-60, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Américo Bellé, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.391.770-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, e;

**FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, situada na Av. Brasil, 622 – Centro, Capanema-PR, neste ato representado por ROBERTO MATTES FACHINELLO, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.399.549-05, residente e domiciliado em Capanema/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA. As partes têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, constituído por processo licitatório Tomada de Preços 16/2014, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/1993, e art. 472 do Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### **Do Objeto e da Justificativa**

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente distrato se justifica pelo não cumprimento na íntegra do das cláusulas contratadas pelo contrato administrativo 194/2014.

Parágrafo único. Frisa-se que este distrato está ocorrendo, para que se possa haver nova licitação e para continuidade do serviço interrompido.







000517

## Município de Capanema - PR

---

### Da Liquidação dos Valores

CLÁUSULA TERCEIRA. Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, ter iniciado a execução da prestação de serviço tendo sido visto relatório convencional e pago, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratantes.

### Das Considerações do Distrato

CLÁUSULA QUARTA. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato administrativo 194/2014, Tomada de Preços 16/2014, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Parágrafo único. Não se confunde o não ônus da Cláusula retro, com eventuais responsabilidades oriundas de Processo Administrativo. Trata-se apenas da resolução da prestação de serviços, e eventuais pagamentos pelos serviços prestados. As causas e consequências que originaram a conveniência pública deste Distrato será apurado em apartado.

CLÁUSULA QUINTA. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo 194/2014, que não versem sobre responsabilização por descumprimento, restam desde já distratados.

CLÁUSULA SEXTA. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo nº 194/2014, não havendo quais quer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos Distratantes, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato referente ao distrato.

### Disposições Gerais

CLÁUSULA OITAVA. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da publicação deste em Diário Oficial, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessos, no que for cabível.

CLÁUSULA NONA. Quaisquer hipóteses em que este Distrato for omissis, serão supridas pela legislação mais específica que couber e tratar do assunto, sendo considerados afim de maior idoneidade do presente ato resolutivo, os princípios da ubiquidade, moralidade, supremacia do interesse público.





000518

## Município de Capanema - PR

---

### Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 02 de setembro de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Roberto Mattes Fachinello  
Fachinello Construtora e Engenharia Ltda – ME

Testemunha:  
Nome:  
CPF

Testemunha:  
Nome:  
CPF



000519

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o Representante legal da Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda – Me, Sr. Roberto Mattes Fachinello, recusou – se a assinar o Termo de Distrato de Execução de Obras referente a Tomada de Preços 16/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 – FUNASA, Contrato Administrativo N° 194/2014.


Capanema, 10 de setembro de 2019.

  
Maicon Douglas de Castro Coito

**Apoio a Licitação**

  
Roselma Kriger Becker Pagani

**Testemunha**

  
Steffany Hriciuk Gonçalves

**Testemunha**



000520

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**DESPACHO**

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 16/2014, Contrato Administrativo nº 194/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para que se manifeste a respeito da recusa do Representante Legal da Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda - Me em assinar o Termo de Distrato de Execução de Obras.

Capanema, 10 de setembro de 2019

Maicon Douglas de Castro Coito  
**Apoio a Licitação**



521

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

**PARECER JURÍDICO Nº 276/2019**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise do Relatório da Fiscalização do Contrato, apresentado na Tomada de Preços nº 16/2014.**

**EMENTA: TOMADA DE PREÇOS. EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA. CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. LENIÊNCIA. RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria a situação à qual houve Decisão Administrativa em fl. 509, cujo conteúdo era em prol de um distrato bilateral; pronto para assinatura o distrato (fls. 510-512, e cópia nas fls. 513-518) a parte licitada se opôs à sua assinatura. Assim certificado em fl. 519.

Por força do despacho de fl. 520, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

**2. PARECER**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



4000522

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços contratados pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da **omissão grosseira do setor competente**.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos jurídicos relacionados aos últimos movimentos no PA.

### 2.1. Da rescisão unilateral e do distrato

Calha neste momento, diferenciar brevemente os dois institutos que intitulam este tópico.

Quando se fala em distrato, ou rescisão bilateral, pressupõe-se um acordo de ambos os contratantes acerca da inconveniência da continuidade contratual, independentemente do motivo. Contudo, para que isso ocorra, até o momento do distrato ou rescisão bilateral, ambas as partes devem estar com suas obrigações sanadas, sem qualquer dívida ou pendência. Assim, vê-se de pleno direito o disposto no artigo 79, II da Lei 8.666/93, que prescreve:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



4110523

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

---

Assim, redundando-se em afirmar que, para a ocorrência de distrato ou rescisão bilateral, necessita-se de pelo menos dois requisitos um implícito e explícitos. O primeiro deles é a vontade das partes em distratar, de onde se depreende o contido no artigo supracitado.

Por outro lado, implicitamente, temos a conveniência para a Administração que deve ser encarada no sentido estrito e legal do termo, obedecendo os princípios da Administração Pública, dentre estes princípios encontramos a Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência. Uma vez que existe a previsão para rescisão unilateral e suas hipóteses também na Lei 8.666/1993, a Administração Pública fica adstrita a seguir e dar fiel cumprimento ao texto legal, onde é possível pressupor a necessidade de inexecução de qualquer pendência para tal rescisão bilateral, pois, em caso haja, seria o caso de serem observados os dispositivos que resguardam o instituto da rescisão unilateral, seja a inexecução da obra, atraso, ou outras hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações. A Administração, por arbitrariedade, não pode negligenciar comandos legais que dispões sobre hipóteses, em virtude de qualquer outro interesse em jogo.

Portanto, em análise ao PA, verifica-se que, e em muito, há pendências. Sobretudo no fato da inexecução das obras, e o extrapolar desenfreado do prazo estipulado, leniência e descaso com o Interesse Público.

### **2.2. Da inexecução do contrato**

Outro fato que merece registro é o descumprimento injustificado, por parte da empresa contratada, do prazo para execução da obra, o qual há muito tempo vem sendo desrespeitado, em que pese serem 11 (onze) aditivos contratuais. Tal panorama demonstra a falta do devido despender laboral por parte da empresa, que culminou em tamanho atraso em relação ao prazo inicial. Já são mais de cinco anos.

Não olvidando o processo administrativo que já tramita em relação a estes fatos, reservamo-nos apenas a constatação de motivos mais que suficientes que culminam na conclusão rescisória.



HTD 524

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Desse modo, realmente restam caracterizados indícios dos motivos ensejadores da rescisão contratual, descritos nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “g” e “i” do item 22.1<sup>1</sup> do Edital de Abertura, razão pela qual este órgão jurídico pugna pela rescisão unilateral do contrato, supervisionando o Processo Administrativo. Afim de que seja feita nova Licitação, e a demanda social seja sanada.

### 2.3. Das considerações finais

Nesse mesmo rumo, é dever da Administração, **e não faculdade**, proceder à rescisão contratual e aplicar as multas cabíveis quando o caso exigir tais medidas, precedida de processo administrativo garantindo o contraditório e ampla defesa, tudo em defesa do patrimônio público e em respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, adotando medidas acautelatórias, incluindo a retenção de pagamentos, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Em que pese os atos administrativos de fls. 509-518, em forma, serem equivocados, qual sejam os atos que se resumiram no frustrado distrato; em sua matéria existia a previsão e as consequências que gerariam as consequências constantes e que tratam as rescisões unilaterais.

<sup>1</sup> 22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) a paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) a subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- (...)

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





525

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

Assim, pugna-se para que sejam adotados os meios corretos de solução deste imbrólio administrativo, no sentido de continuar e iniciar os corretos procedimentos para o almejo do fim esperado.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este órgão jurídico se manifesta e recomenda ao Prefeito Municipal que rescinda unilateralmente o presente contrato, afim de dar seguimento à demanda municipal por ele criada.

Capanema, 18 de setembro de 2019

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Luis Henrique Teles  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 92.235

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



4110526

## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M<sup>2</sup>, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA. Acato o Parecer Jurídico nº 276/2019 pela Rescisão Unilateral do Referido Contrato.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo de Rescisão.

Capanema, 23 de setembro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000527

(Dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 19 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

ANDRESA SCHLOSSER  
Representante Legal  
ANDRESA SCHLOSSER 08000641941  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2019**

Pregão Nº 0109/2018

Data da Assinatura: 19/09/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ANDRESA SCHLOSSER 08000641941.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$19.885,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 194/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e três dias de setembro de 2019, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2014, oriundo da Tomada de Preços nº 16/2014 e aditivos firmados com a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.097/0001-34, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROBERTO MATTES FACHINELLO, inscrito no CPF nº 046.399.549-05, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 194/2014, de 12/09/2014, Tomada de Preços nº 16/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, considerando o Parecer Jurídico nº 276/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, o contrato será rescindido unilateralmente pelos motivos descritos no item 22 do Edital nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "i", que serão supervisionados em Processo Administrativo.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Capanema, 23 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 12/2019

SUMÚLA- Dispõe sobre a Prestação de contas referente ao período de 01/01/2019 á 30/06/2019 da deliberação 062/2016 do Serviço e Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do Município de Capanema-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de 01/01/2019 a 30/06/2019 da Deliberação 062/2016 do Serviço e Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 23 de setembro de 2019

Marco Aurélio Gazzoni  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 13/2019

SUMÚLA- Dispõe sobre a Prestação de contas referente ao período de 01/01/2019 a 30/06/2019 da deliberação 031/2017 Programa Crescer em Família –Acolhimento Familiar do Município de Capanema-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas referente de 01/01/2019 a 30/06/2019 da Deliberação 031/2017 Programa Crescer em Família-Acolhimento Familiar do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 23 de setembro de 2019

Marco Aurélio Gazzoni  
Presidente do CMDCA





528

## Município de Capanema - PR

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 194/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e três dias de setembro de 2019, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, **RESCINDE UNILATERALMENTE** O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2014, oriundo da Tomada de Preços nº 16/2014 e aditivos firmados com a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.574.097/0001-34, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROBERTO MATTES FACHINELLO, inscrito no CPF nº 046.399.549-05, pelos motivos a seguir expostos:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **Rescindir Unilateralmente** o Contrato nº 194/2014, de 12/09/2014, Tomada de Preços nº 16/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, considerando o Parecer Jurídico nº 276/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, o contrato será rescindido unilateralmente pelos motivos descritos no item 22 do Edital nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "i", que serão supervisionados em Processo Administrativo.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Capanema, 23 de setembro de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**



Município de Capanema - PR

LEI N° 1.713, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

*Extingue o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema - FCCMC, revogando a Lei Municipal n° 1.665, de 20 de novembro de 2018.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1° Fica extinto o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema - FCCMC, cujo saldo será repassado ao Poder Executivo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogada a Lei Municipal n° 1.665, de 20 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA ETAPA FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE CORRIDA DE ORIENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO DE TURISMO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.889,99 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e nove Centavos)

Capanema - PR, 20 de setembro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 453/2019  
Processo dispensa N° 041/2019  
Data de Assinatura: 25/09/2019.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: PREMIER LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA ETAPA FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE CORRIDA DE ORIENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO DE TURISMO DE CAPANEMA - PR..  
Valor total: R\$2.889,99 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e nove Centavos).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 154/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte dias do mês de setembro de 2019, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ n° 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2016, oriundo da Tomada de Preços n° 12/2016 e aditivos firmados com a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 11.303.996/0001-20, situada a RUA FRANCISCO VAZ DE LIMA, 87 - CEP: 85813187 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO em Cascavel/PR, pelos motivos a seguir expostos:

**RESOLVE:**

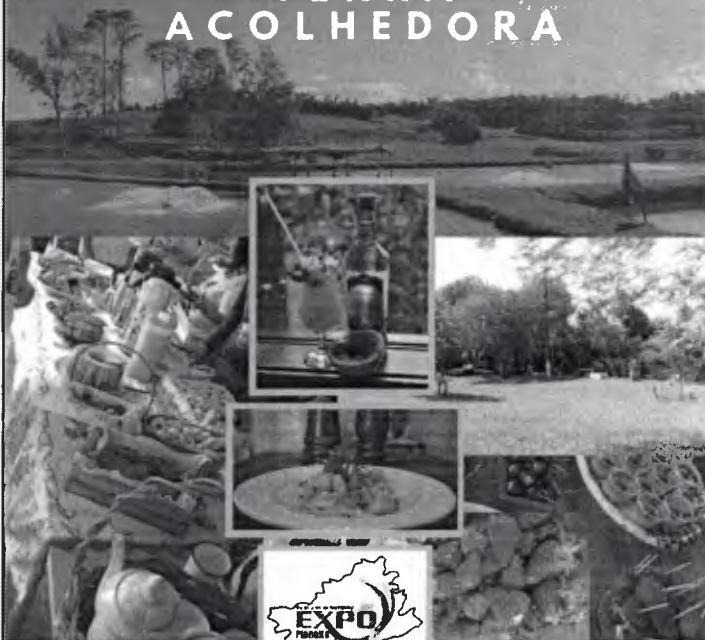
Art. 1° Rescindir unilateralmente o Contrato n° 154/2016, de 27/07/2016, Tomada de Preços n° 12/2016, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY, em atendimento ao Parecer Jurídico n° 261/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, aplicando-se a glosa de R\$ 218.694,92 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), em razão do descumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Contrato Administrativo em questão.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR

ROTEIRO TURÍSTICO  
PLANALTO,  
TERRA  
ACOLHEDORA



Planalto  
Terra Acolhedora

Saídas na ExpoPlanalto  
dias 04, 05 e 06 de out | saídas 8:30h  
Valor R\$ 70,00

Vouchers: Traslado, café da manhã, almoço, degustações.  
PASSEIOS SOB RESERVAS  
Flyworld - (46) 99904-3445 / 99977-1114

FLYWORLD  
O MUNICÍPIO DE PLANALTO

EMATER  
Associação Municipal de Produtores Rurais



000530

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

Capanema, 19 de dezembro de 2019.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA  
CONTRATO N 0194/2014**

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 0194/2014, assinado com esta municipalidade, para **EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 046/2013 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE(FUNASA), ORIUNDO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014**, estamos recebendo os seguintes módulos :

Data: 19/12/2017

- 1 Marli Lucia Ecker Mulher
- 2 Olina Nerci Adams
- 3 Paulo Sergio Vieira
- 4 Kata Heranda da Silveira
- 5 Marli Silva Lamim
- 6 Plinio Brixner Buhrin
- 7 Pedro Erni de Souza
- 8 José dos Santos carvalho
- 9 Silvana Bueno de Souza
- 10 Lurdes Maria Carloto

Data: 14/03/2018

- 11 Alberto Gehn
- 12 Cleverson Luiz Wolf
- 13 Neusa Fernandes



000531

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos**

---


Data: 04/07/2018

14 José Ervino Constância Rodrigues

15 Nerci Soares

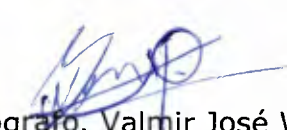
Nas suas datas explicitadas as obras citadas acima, declaramos que a está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,



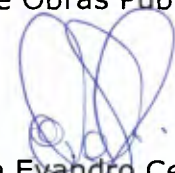
Engenheiro. Rubens Luis Rolando Souza  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema



Topógrafo. Valmir José Werner  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema



Projetista Evandro Cesar Malinski  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

**PARECER JURÍDICO Nº 353/2019**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.**

**ASSUNTO: Indenização Administrativa referente a parcela residual do contrato administrativo nº 194/2014. Tomada de Preços nº 16/2014.**

**EMENTA:** CONTRATO RESCINDIDO UNILATERALMENTE. INDENIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA PELAS UNIDADES DE MÓDULOS SANITÁRIOS CONCLUÍDAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2014. PENDÊNCIA DE PAGAMENTO DO VALOR. INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO MUNICÍPIO. ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA. PROCEDIMENTO DE AJUSTE DE CONTAS E NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

**1. RELATÓRIO:**

O processo licitatório foi encaminhado a PGM por força do despacho de fl. 529, no qual o Prefeito Municipal, diante o Termo de Recebimento das unidades e medição realizada pelo Engenharia Civil Municipal, consulta quanto a possibilidade de quitar eventuais débitos pendentes no contrato administrativo n. 194/2014. É o relatório. Passo analisar.

**2. PARECER:**

**2.1. Do Contrato nº 194/2014 / Unidades de Módulos Sanitários concluídas / Contrato rescindido unilateralmente / Pendência de pagamento do valor de R\$ 16.863,80 / Prevalência do Princípio que repele ao Enriquecimento sem causa / Indenização Administrativa / Art. 59 da Lei 8.666/1993:**

Depreende-se de todo o expediente que, de fato, a obra em questão restou executada, estando concluída em relação a 15 (quinze) unidades de módulos sanitários, conforme comprova o Termo de Recebimento no Contrato n. 0194/2014 (fls. 530/531), *“nas suas datas explicitadas as obras citadas acima, declaramos que está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se proposta”*.

Não obstante, observa-se do PA que a vigência contratual esgotou, além do que resta consignado nos autos que o Contrato Administrativo n. 194/2014 foi rescindido unilateralmente (fl. 528).





000533

## Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

Apesar da extinção do contrato administrativo, constata-se que a empresa contratada concluiu a obra em conformidade com a proposta Municipal.

Desse modo, é possível compreender que a situação posta caracteriza-se falha formal, procedimental e burocrática, que por algum lapso da empresa Contratada, viola a literalidade da lei, sem no entanto, violar o princípio da moralidade, da licitação, da isonomia, do interesse público, etc., sem causar, deveras, prejuízos ao erário.

O risco das contratações públicas, por ausência do preenchimento de requisitos burocráticos, sem ausência de má-fé, deve ser absorvido pela administração que, para não se locupletar à custa de particular, se o fornecimento foi realizado ou o serviço foi prestado, pode proceder ao pagamento por indenização, mesmo a contratação sendo nula.

A possibilidade de indenização administrativa, ao meu ver, é cabível nas hipóteses em que não haja má-fé, tanto na perspectiva do empresário quanto do ponto de vista dos agentes públicos envolvidos na contratação, bem como não haja violação dos princípios da moralidade, da impessoalidade e também do interesse público, diretrizes básicas das contratações públicas.

Ressalta-se que a falha consiste apenas na inexistência de vigência contratual para promover a prestação de contas da obra, com emissão da CND e pagamento da última medição, entretanto, resta comprovado que a obra foi concluída dentro do prazo contratual. Portanto, no que tange a obra contratada, vislumbro a ausência de má-fé por parte da Empresa Contratada, pois a empresa concluiu em conformidade a obra.

Nesse diapasão, convém lembrar que ainda nas contratações nulas, não existindo responsabilização do contratado, o pagamento dos serviços deve ser efetuado, a título de indenização, de conformidade com a regra constante do art. 59 da Lei 8.666/93, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração, prática vedada pelo artigo 59 da Lei 8.666/93, *verbis*:

*Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*

*Parágrafo Único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos*



000534

## Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

*regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. [grifo nosso].*

Desta forma, deve a Administração indenizar o particular pelos serviços executados sem a devida formalização da prorrogação contratual, pois presente a ausência de má-fé do particular.

Ademais, impende-se registrar que os valores pendentes de pagamento se referem exclusivamente aqueles já apurados na Medição Físico Financeira n. 6 anexa ao Termo de Recebimento (530/531), no montante de R\$ 16.863,80 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Dessa forma, revendo a posição exarada no Parecer Jurídico n. 276/2019, pelas razões acima expostas, que, ao meu ver, não ensejam outras providências.

### **2.3. Do procedimento para a indenização administrativa - Do ajuste de contas**

Uma vez reconhecido o direito da Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda. - ME em receber a indenização pelos serviços prestados, cumpre-nos indicar o procedimento adequado para realizar a indenização administrativa, a qual deve se dar em procedimento próprio, de ajuste de contas, devendo ser realizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal n° 4.320/64.

*Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*

*§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:*

*I - a origem e o objeto do que se deve pagar;*

*II - a importância exata a pagar;*

*III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.*

*§ 2° A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:*

*I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;*

*II - a nota de empenho;*

*III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.*

O artigo 63 da Lei 4.320/64, nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através da indenização. Objetiva apurar o objeto da contratação, seus valores e as



444535

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

comprovações de execução, de empenho e de acordos efetuados para se extinguir a obrigação.

Nos termos da legislação, é necessária a aferição se realmente os serviços foram prestados, o que se encontra comprovado através do Termo de Recebimento encartado no PA.

Após, seja os autos encaminhados à Contabilidade do Município, para que realize o cálculo do valor exato a se paga.

Realizado o cálculo, recomenda-se a abertura de dotação orçamentária específica, encaminhando projeto de Lei à Câmara Municipal, para que delibere sobre a criação de uma rubrica de indenização administrativa e autorize a despesa.

Uma vez autorizada a despesa por meio de Lei, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento, pela lavratura de Termo de Ajuste de Contas e a publicação deste em Órgão Oficial.

Em suma, para viabilizar o pagamento deverá ser lavrado Termo de Ajuste de Contas, no qual constará a descrição dos serviços e a quitação, sem ressalvas, pelo prestador destes.

A lavratura do termo de ajuste de contas, em casos como o ora analisado, é exigência da Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 60 a 64). O pagamento da despesa deve ser precedido de sua liquidação, que deve constar de documento escrito (art. 63, § 2º, Inc. I, Lei nº 4.320/64) e possuir o respectivo empenho.

O termo de ajuste deverá conter a descrição e atestação minuciosa dos serviços prestados sem cobertura contratual válida e a quitação, sem ressalvas a ser dada pelo prestador dos serviços.

O valor a ser pago, conforme entendimento firmado em acordo, deve corresponder ao que fora estipulado no Termo de Ajuste de Contas.

Com efeito, após a liquidação dos valores devidos, comprovados através de todos os documentos que compõem o procedimento, pelo princípio da publicidade, deve ser publicada oficialmente através do Termo de Ajuste de Contas no Órgão Oficial.



000536

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

Nesse rumo, um resumo do Termo de Ajuste de Contas deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da prestação desses serviços e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade.

A ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade do pagamento a empresa Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda. – ME., por meio de indenização administrativa, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Seja elaborado projeto de lei e encaminhado para a Câmara Municipal, criando uma dotação específica para a presente indenização administrativa;
- b) Aprovada a lei e atestado o recebimento da Obra, proceda-se ao empenho da despesa;
- c) Seja firmado Termo de Ajuste de Contas e promovida sua publicação no Diário Oficial do Município;
- d) Seja juntado ao procedimento a comprovação da regularidade fiscal da empresa perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Somente depois de cumpridos esses requisitos é que o pagamento poderá ser concretizado. É o parecer.

Capanema, 19 de dezembro de 2019.

**Romanti Ezer Barbosa**

**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO

COMPOSTO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO  
ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0006

CONTRATADO: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		CNPJ Nº: 03.574.097/0001-34			Período: 15/03/2018 a 04/07/2019			
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	No Período		Acumulado	No Período
1	MÓDULO SANITÁRIO							
	Módulo sanitário por Nome do Beneficiário							
1.1	Marli Lucia Ecker Mulher	Alto Pinheiro	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
1.2	Olina Nerci Adams	Arroio Gaúcho	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
1.3	Paulo Sergio Vieira	São Cristóvão	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
1.4	Katia Heranda da Silveira	Linha Brizola	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
1.5	Marli Silva Lamin	Pinheiro	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
1.6	Plinio Brixner Buhring	São Cristóvão	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
1.7	Pedro Erni de Souza	Rua Tupi São Cristóvão	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
1.8	José dos Santos Cavalheiro	Rua Loreno Lagmann	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
1.9	Cezário Bilhalva	Linha Bom Retiro	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.10	Elisa Bernadete Felippo	Linha Bom Retiro	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.11	Jairo Pereira dos Santos	Linha Vargem Bonita	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.12	Silvana Bueno de Souza	São Luiz	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
	Realinhamento de Preços		1,00	1,00		1.531,90	1.531,90	-
1.13	José Ervino Constância Rodrigues	Flor da Serra	1,00	1,00	1,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
	Realinhamento de Preços		1,00	1,00	1,00	1.531,90	1.531,90	1.531,90
1.14	Loni Ledonia Schultz	Linha Santa Maria	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.15	Nelse Maria Casaril	Ouro Azul	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.16	Cileme Bischoff Muller	Lageado Tigrinho	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.17	Maria Alves da Costa	Alto Faraday	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.18	Iracema de Fátima de Moura	Linha Moura	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.19	Maria de Lurdes da Costa	Esquina Egon	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.20	Valdelirio Soares	Linha Esmeralda	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-

444537

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO  
 COMPOSTO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO  
 ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0006

CONTRATADO: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		CNPJ Nº: 03.574.097/0001-34	Período: 15/03/2018 a 04/07/2019					
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	No Período		Acumulado	No Período
1.21	Nair Bauermam	Linha Volta Grande	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.22	Carlos Adão Barbosa	Lageado Grande	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.23	Ivan Martens	Linha Jacaré	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.24	Elimar Kirschner	Linha Jacaré	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.25	Maicon Douglas Batisit	Linha Brizola	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.26	Alberto Gehn	Três Angicos	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
	Realinhamento de Preços		1,00	1,00		1.531,90	1.531,90	-
1.27	Rosangela Pereira	Pinheiro	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.28	Cleverso Luiz Wolf	Tamoios	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
	Realinhamento de Preços		1,00	1,00		1.531,90	1.531,90	-
1.29	Lanir Weller	Linha Gaúcha	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.30	Fátima de Melo Ebert	Linha Birzola	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.31	Pricila Mauro da Costa	Cristo rei	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.32	Lurdes Maria Carlotto	Cambuí	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
	Realinhamento de Preços		1,00	1,00		1.531,90	1.531,90	-
1.33	Adriano Alexandre Wagner	Linha Barra do Siemens	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.34	Neusa Fernandes	Cambuí	1,00	1,00		6.900,00	6.900,00	-
	Realinhamento de Preços		1,00	1,00		1.531,90	1.531,90	-
1.35	Severino Menuzzi	Engenheiro Pinto	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.36	Yago Zivaniski	São Sebastião	1,00	-		6.900,00	-	-
	Realinhamento de Preços		1,00	-		1.531,90	-	-
1.37	Nerci Soares	Flor da Serra	1,00	1,00	1,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
	Realinhamento de Preços		1,00	1,00	1,00	1.531,90	1.531,90	1.531,90

11/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO  
 COMPOSTO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO  
 ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0006**

CONTRATADO: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		CNPJ Nº: 03.574.097/0001-34			Período: 15/03/2018 a 04/07/2019			
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	No Período		Acumulado	No Período
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>							<b>114.223,30</b>	<b>16.863,80</b>
DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES								16.863,80
TOTAL DAS DEDUÇÕES								
LÍQUIDO A RECEBER								<b>16.863,80</b>
OBSERVAÇÕES: Referente a sexta medição do contrato número 0194/2014 referente a tomada de preço 016/2014								
Engº Empreiteira:		Engº Fiscal:			Prefeito Municipal:			

*[Handwritten Signature]*  
 Eng.º Civil  
 CREA-RS 86.776/D

*[Handwritten Signature]*  
 Prefeito Municipal

**Américo Bellé**  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
 1111539



4000540

**Município de Capanema - PR**

---

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**Tomada de Preços nº 16/2014**

Encaminho o processo licitatório à Procuradoria Municipal, solicitando consulta acerca da possibilidade jurídica de quitar eventuais débitos pendentes decorrentes do Contrato Administrativo n. 194/2014, relativos a unidades de módulos sanitários concluídos pela empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Capanema, 19 de dezembro de 2019.

Américo Belle

Prefeito Municipal





000541

**Município de Capanema - PR**

---

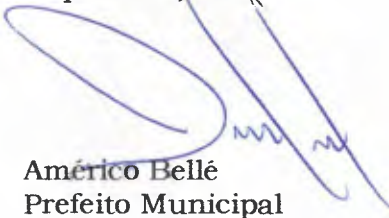
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Tomada de Preços nº 16/2014**

Acato Parecer Jurídico n. 353/2019 por seus próprios fundamentos, para que se promova o pagamento da empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda. – ME por indenização Administrativa.

Determino sejam realizadas as diligências e encaminhamentos necessários.

Capanema, 19 de dezembro de 2019.

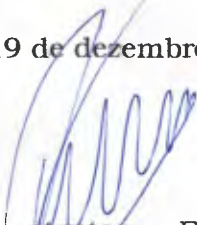
  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

---

**ANUÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA**

Nesta oportunidade, na qualidade de representante legal da empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda. – ME, tenho ciência e concordo com os termos do Parecer Jurídico n. 353/2019 e da presente decisão administrativa, que assegura do direito de recebimento por indenização administrativa do valor de R\$ 16.863,80 relativos ao pagamento remanescente do Contrato Administrativo n. 194/2014. Desde que quitado o apontado valor, renuncio o direito que qualquer discussão em relação ao citado contrato administrativo.

Capanema, 19 de dezembro de 2019.

  
Fachinello Construtora e Engenharia Ltda. – ME  
CNPJ 03.574.097-0001/34  
Roberto Mattes Fachinello  
CPF 046.399.549-05

---



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACHINELLO CONSTRUTORA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Não dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não dispensada *) 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal (Não dispensada *) 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (Não dispensada *) 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (Não dispensada *) 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (Não dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Não dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não dispensada *) 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas (Não dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Não dispensada *) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Não dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não dispensada *) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não dispensada *) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 43.91-6-00 - Obras de fundações (Não dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não dispensada *) 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2019 às 08:03:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.574.097/0001-34</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/12/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não dispensada *)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R TAMOIO</b>		NÚMERO <b>688</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/OISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2019** às **08:03:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 03.574.097/0001-34  
**NOME EMPRESARIAL:** FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LENOIR ROGERIO FACHINELLO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ROBERTO MATTES FACHINELLO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** GUSTAVO MATTES FACHINELLO  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2019 às 08:03 (data e hora de Brasília).

4111545

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.574.097/0001-34

**Razão Social:** FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME

**Endereço:** RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2019 a 05/01/2020

**Certificação Número:** 2019120702430222078967

Informação obtida em 20/12/2019 08:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.574.097/0001-34

Certidão nº: 192637693/2019

Expedição: 20/12/2019, às 08:05:26

Validade: 16/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

1111547

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021229928-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**  
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/04/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000548

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 03.574.097/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:29:47 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **D87D.BE5F.8DF5.6975**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



49

Aposentadoria por tempo de contribuição pelo Senhor João Carlos Cruz de Lima.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, prevista nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 877/2001, de direito do Servidor João Carlos Cruz de Lima, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, matrícula 1206-1, em razão do pedido de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito do Servidor João Carlos Cruz de Lima, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, matrícula 1206-1, em razão da Aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagos juntamente com as verbas rescisórias do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2020.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2020, o Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, situada à Rua Tamoiós, 688, Centro, CEP 85.760-000, Capanema-PR, neste ato representada pelo Sr. Roberto Mattes Fachinello, RG nº 8.240.940-8-PR, residente e domiciliado em Capanema-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda - ME, via indenização administrativa do saldo restante dos serviços prestados, referente a Tomada de Preços nº 16/2014, sendo que o Contrato Administrativo nº 194/2014 foi rescindido unilateralmente e a vigência contratual esgotada. Através do Parecer Jurídico nº 353/2019, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 16.863,80 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda – ME, dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA : DA PUBLICAÇÃO** – O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO  
Representante da Empresa  
Fachinello Construtora e Engenharia Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

